SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 31 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3633

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE -13/2023

Inexigibilidade nº 013/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 13, do Manual de Compras e Contratações da AMEPI, Resolução 07/2021, ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 013/2023, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cursos *sobre "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" destinados aos servidores municipais.*
Autorizo a contratação da **empresa ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 11.731.977/0001-03, com base no parecer jurídico prévio da Assessoria Jurídica e no Manual de Licitações da AMEPI.

João Monlevade, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A9B5A113

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023. CONTRATO Nº 008/2023. ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 013/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.731.977/0001-03. OBJETO: Prestação de serviços de **CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.000,00. VIGÊNCIA: 06 e 07 de novembro de 2023 / 28 e 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:1801B08A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos esportivos, incluindo arbitragem, cerimonial, staff, premiações, fornecimento de placar eletrônico e demais estruturas necessárias, conforme Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08 horas do dia 16.11.2023

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 08 horas do dia 16.11.2023

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede da AMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: financeiro@amepi.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:0264EDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital. A sessão pública será realizada no dia **14 de novembro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0501097E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 –** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital. A sessão pública será realizada no dia **13 de novembro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E4B305FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 03 de novembro de 2023.
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 30 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:48F2D6CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Processo nº 84/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DEMANDA DA NOVA BASE DESCENTRALIZADA DE ITUIUTABA.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: ELETROMAC LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.770.011/0001-20. Valor contratado: R$ 984,00. COMERCIAL ELETRICA CIDADE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.722.901/0001-50. Valor contratado: R$ 313,50 Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 27/10/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C858721C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL COM EMPRESA LOTTUS COMERCIO LTDA

PROCESSO Nº 47/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°06/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: LOTTUS COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.695.811/0001-79. OBJETO: Pelo presente termo fica rescindido, a partir de 05 de outubro de 2023 a ata de registro de preços celebrado com empresa LOTTUS COMERCIO LTDA. Valor: R$ 15.436,15 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, com fulcro no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 05 de outubro de 2023

CLEIDIMAR ZANOTTO

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:DF3A579F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Processo: 73/2023 PE: 10/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro automotivo da frota do CISTRI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor: R$ 101.000,00. Vigência: 03/10/2023 a 10/10/2024. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Info: (34) 2589-1741.

Uberlândia, 03/10/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO.
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F5B2AADA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PROCESSO N° 71/23. PREGÃO PRES. 09/23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CIS

Processo n° 71/23. Pregão Pres. 09/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISTRI, CONTRATADA: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 16.814.330/0001-50 – Valor contratado: R$1.641.537,96. Taxa administrativa: Percentual: - 3,25%. Vigência: 01/10/2023 a 31/12/2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO.
Presidente -

Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C750686A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 263/2023. **Contratado:** Climed Medicina Diagnóstica Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para a realização de mais 40 (quarenta) tomografia de urgência para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BBF25706

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 03/2023. **Contratada:**Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de mais 1.500 (um mil e quinhentos) exames anatomopatológicos. Passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total deR$314.175,00 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022, art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A087F1B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 423/2023. **Contratada**: Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de Consultas de pneumologia, em Uberlândia. Total do contrato: R$3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 30/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4E998714

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 418/2023.

AMVAP SAÚDE – 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 418/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAO SAÚDE e a empresa Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09. O presente Apostilamento tem como objeto a modificação do novo endereço da Contratada Prima Diagnósticos Ltda., que passa a ser: Rua Santa Helena, n° 607, Sala 07 Clinica, Tabajaras, em Uberlândia/MG, conforme descrito na Primeira Alteração Contratual da mesma, registrada em 24/08/2023, anexa.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:06757ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
PORTARIA

PORTARIA N.º 72

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apurar os fatos relacionados à rescisão unilateral do Contrato nº 06/2023, celebrado entre esta Administração e a empresa RADC Serviços LTDA., bem como recomendar as sanções cabíveis nos termos do contrato e da legislação vigente, resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para Apuração composta pelos seguintes servidores: Sueli Almeida Miguel, que atuará como Presidente da Comissão; Maria Luiza Pinto Rodrigues e Andreia Patrícia Gonçalves.
Art. 2º - A Comissão deverá observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como proceder com isenção e imparcialidade em sua atuação.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão de seus trabalhos, apresentando relatório circunstanciado e fundamentado contendo as conclusões e as recomendações quanto à aplicação das multas e sanções ao contratado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Barão de Cocais, 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:BDC68F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº:44/2023, PROCESSO Nº53/2023.

ERRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 44/ 2023 - PROCESSO Nº 53/2023

Torna-se público que A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG CNPJ 04.443.748/0001-10, por meio da **PORTARIA Nº 493/2023,** realizará Dispensa Presencial por limite de preço, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme **portaria nº 516/2023**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/11/2023

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Local: A abertura da sessão será na sala de Licitações, localizada sede da Câmara Municipal de Catas Altas – Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro – Catas Altas/MG

Critério de Julgamento: Menor Preço

Mais informações pelo site da Câmara: www.camaracatasaltas.mg.gov.br

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E7CF54BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 067/2023 DE 30.10.2023

PORTARIA Nº 067/2023 de 30 de outubro de 2023.

"Essa portaria dispõe sobre o ponto facultativo no dia 03/11/2023, data subsequente ao feriado nacional que celebra o dia de Finados, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso Il da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 45, inciso I alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que no dia 02 de novembro de 2023 (sexta-feira) é feriado nacional que celebra o dia de Finados.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelece Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:75639665

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 017/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Tenente Idônis Galles".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Tenente ***IDÔNIS GALLES***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:46B60207

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 018/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza à Sra. Maria Aparecida Salomão de Oliveira".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza à Sra. ***MARIA APARECIDA SALOMÃO DE OLIVEIRA***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:89C8B5AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 019/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. Marcos Antônio de Faria".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. ***MARCOS ANTÔNIO DE FARIA***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E0804AB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 020/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. Norton Rivas de Silva".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. ***NORTON RIVAS DA SILVA***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F298AC17

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 021/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. Cristiano Abate".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. ***CRISTIANO ABATE***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7D90548D

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 022/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Revmo. Pe. Marino Molina".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Revmo. ***Pe. MARINO MOLINA***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:78D08F54

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 023/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Tancredo França ao Dr. Hipólito de Oliveira Almeida".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o

soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Tancredo França ao Dr. ***HIPÓLITO DE OLIVEIRA ALMEIDA***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:353D57F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 024/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Tancredo França ao Sr. Rogério Bernardes Andrade".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Tancredo França ao Sr. ***ROGÉRIO BERNARDES DE ANDRADE***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:07E16A63

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 025/2023 DE 27.10.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 025/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede a Comenda Tancredo França à Sra. Judite Idalina Batista Rocha".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Tancredo França à Sra. ***JUDITE IDALINA BATISTA ROCHA***, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de hoje, 27 de outubro de 2023 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:77079150

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA 032/2023 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 023/2023, QUE "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA No 032/2023

Altera a Portaria nº 023/2023, que "Regulamenta o procedimento de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e dá outras providências";

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, no exercício das atribuições de seu cargo, conforme disposto no art. 33, II da LOM, art. 221 do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução nº 05/2023, e

Considerando a necessidade de aclarar e sanar dúvidas quanto à regulamentação do procedimento de dispensa de licitação, adequando à realidade administrativa deste Poder e atento ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 023/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria regulamenta as contratações diretas por dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
I – nas contratações de compras ou serviços de entrega imediata, assim entendidos aqueles com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, independentemente do valor e até o limite dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – nas contratações de compras ou serviços, desde que não extrapole o valor de ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas contratações com valores superiores a ¼ (um quarto) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam afastadas as disposições deste Ato e aplicadas as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, expedida pela SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação fundamentados nas hipóteses do caput, exceto quanto aos critérios definidos no artigo 3o da Portaria 023/2023.

Art. 2º O caput do §2º do artigo 3º da Portaria nº 023/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento existente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:"

Art. 3° Ficam ratificadas todas as contratações efetivadas segundo as disposições da redação original da Portaria 023/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 30 de outubro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8BFD85D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 19

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais; considerando o Dia do Servidor Público que é comemorado dia 28 de outubro e o Governo de Minas estabeleceu o dia 1º para comemorar essa data, considerando o feriado do dia 02 de novembro Dia de Finados resolve:

Art. 1º. **Não haverá expediente** no dia **01 de novembro de 2023** em razão da alteração do dia do Servidor Público do dia 28/10/2023 para o dia 01/11/2023.

Art. 2º. **Não haverá expediente** no dia **02 de novembro de 2023** em razão do Feriado do Dia de Finados.

Art. 3º. Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 03 de novembro de 2023, em face do feriado do Dia de Finados **02 de novembro de 2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 30 de outubro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:AA3878E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61

Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Notificação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 10 oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, manda que se publique esse edital de notificação.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito Municipal de Inhaúma, notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o limite de 10 (dez), sobre a denúncia apresentada pelo cidadão Rafael Gonçalves de Faria, constante do processo acima referido. O denunciado poderá apresentar sua defesa e praticar os demais atos processuais, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído.
O presente edital se dá em cumprimento ao que determina o Decreto Lei 201/67, uma vez que feitas as devidas diligências o denunciado não foi localizado.
Ainda em cumprimento a norma legal, encontra-se com a Comissão Processante, à disposição do Denunciado cópia da denúncia e de todos os documentos que instruem o processo, primando-se desta forma, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, consagrado na nossa Constituição.

Inhaúma, 30 de Outubro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:14EE6833

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, por meio da Pregoeira Oficial, vem tornar público a ***HOMOLOGAÇÃO e ADJUDIAÇÃO*** *do Edital 003/2023, Processo Licitatório nº 040/2023 - Pregão Presencial nº 03/2023, MENOR PREÇO POR LOTE.* ***Objeto:*** O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de Tablets para premiar os alunos vencedores do projeto "PROCON NA ESCOLA". As descrições, características, prazos, obrigações e informações estão constantes no Termo de Referência ANEXO I deste edital. Proposta vencedora: **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, CNPJ 20.457.918/0001-71 no valor de R$2.997,00** (dois mil novecentos e noventa e sete reais), em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. *Demais informações estão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site:* www.jacui.mg.leg.br ou *e-mail:*licitacao@jacui.mg.leg.br, *30 de outubro de 2023.*

JADER AUGUSTO DRAGONE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:8DB3BC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2023

ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, §2º da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino c/c os artigos 1º, §1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, delibera sobre a autorização de realização de sessão solene fora de sua sede, o que faz nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 015/2023, que "Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário ouro-finense ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto Dias Viana";

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo N.º 001/2001, "Que regulamenta a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências" dispõe que ficará o autor da proposição, in casu, o Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), encarregado de coordenar a solenidade de entrega de título, sendo que o Vereador em questão solicitou que coordenação da solenidade seja dirigida pela Mesa Diretora, sendo aceito referido encargo;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo N.º 001/2001 dispõe que a solenidade de entrega dos Títulos de Cidadão Honorário ficará a critério do homenageado, no que diz respeito à data e local a ser realizada, e que no dia 27 de outubro de 2023 o homenageado estará participando do evento realizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG em razão da inauguração da "Casa do Café com Leite", ocasião em que estarão presentes os vereadores, o homenageado e outras autoridades convidadas;
CONSIDERANDO a possibilidade de realizarmos a solenidade de entrega do título de cidadão honorário ao Exmo. Sr. Senador Carlos Alberto Dias Viana no mesmo evento, conforme já alinhado com a Prefeitura Municipal, inclusive, com horário de início pré-determinado para as 16h, o que será oportuno e conveniente ante a dispensa da realização de dois eventos em locais distintos;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a realização da sessão solene de concessão de título de cidadão honorário ouro-finense ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto Dias Viana fora da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. §1º A sessão solene em questão será realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 16h, na "Casa do Café com Leite", sito na Rua Senador Júlio Brandão, n.º 241, Centro, Município de Ouro Fino/MG – CEP 37.570-000; §2º A coordenação da solenidade seja dirigida pela Mesa Diretora, devendo as repartições administrativas desta Casa adotarem os respectivos protocolos, expedições de convites, publicação deste ato, entre outros necessárias a boa consecução da sessão; §3º Fica autorizada a mobilização de equipamentos e servidores para consecução das atividades necessárias.
Art. 2º Este ato torna-se eficaz nesta data, devendo o mesmo ser publicado nos meios de comunicação oficiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves em 23 de outubro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

CLÓVIS COLDIBELI
Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:59CA9D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

A Câmara Municipal de Poço Fundo, através de sua Presidência, torna pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 034/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) aparelhos de ar condicionado tipo Split marca LG.

VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo.

Poço Fundo, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:B5C580F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023
PROCESSO N° 08/2023
OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Recreio/MG.
Considerando a não apresentação de propostas, conforme informado em ato de sessão datada de 06/09/2023, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n. ° 14.133/2021/, **RATIFICO** a decisão da Agente de Contratação, declarando a LICITAÇÃO DESERTA.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:7ADE1552

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TP 001/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara, situada à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 28/2022 (Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 25/08/2022, Edição 3335), para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação referentes à Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório nº 020/2023, Edital de Licitação nº 010/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de REFORMA DO 2º E 3º PAVIMENTO e da ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO ADMINISTRATIVO incluindo a ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA da Câmara Municipal de Santa Bárbara, além da REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE CÂMARA DE SANTA BÁRBARA incluindo REFORMA DO TELHADO e COMBATE A INCENDIO, com fornecimento total de materiais, mobiliário, mão de obra, disponibilização de ferramentas e maquinários necessários, de acordo com o Projeto, especificações técnicas básicas, Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos conforme Termo de Referência**.
O edital de licitação em epígrafe foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (03/10/2023, Edição 3614), no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (03/10/2023), no Jornal Hoje em Dia (03/10/2023) e no Jornal O Tempo (03/10/2023). Em razão do não comparecimento de licitantes para credenciamento e posterior entrega de envelopes, fica declarada **DESERTA** esta sessão pública. Nada mais havendo a tratar, segue a ata lavrada por mim, Thalles Araújo Carneiro, Presidente da Comissão Permanente de

Licitação da Câmara Municipal de Santa Bárbara, a qual será assinada por todos os membros da CPL presentes.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2023.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO_____;

BRUNA BARBOSA HONORATO_____;

EDMILSON DE JESUS FELISBERTO_____;

ELIZETE ARANTES COTA_____.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C1BCC0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 174

Portaria 174/2023

27 de outubro de 2023

"Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo nos dias 01 e 03 de novembro do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 219 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que 28 de outubro é o dia do Servidor Público e 02 de novembro é o Dia de Finados;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni no dia 01 de novembro de 2023, em razão do dia do Servidor Público e ainda estabelecido ponto facultativo no dia 03 de novembro em razão do dia de Finados.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, 27 de outubro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:F7F3B416

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE ERRATA AO AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Errata ao Aviso de Adesão Ata de Registro de Preços. A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público Aviso de Errata ao Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 27/10/2023, Ano XV nº 3631, página 14,**onde se lê** "SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO", **leia-se**"SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO". Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9130.

Urucuia-MG, 27 de outubro de 2023.

(A) GEAN RODRIGUES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:9CCF7553

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601
CNPJ: 18.264.177/0001-60

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TURISMO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F5BEA2C6

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **043/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, SETOP e SUDECAP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa:** SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.221.604/0001-20; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 30/10/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:02E482E3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **044/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, SETOP e SUDECAP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa:** CETUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 30/10/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:853B24C0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **045/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, SETOP e SUDECAP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa:** SAO JOSE CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ sob o 34.126.311/0001-13; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 30/10/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B3CE93F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 086/2019 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de funilaria e pintura na frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MECAMINAS LIMITADA - ME. Objeto: Acréscimo de 75 horas, equivalentes a 25 % das quantidades originalmente contratadas desse item. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

Assinatura: 04/10/2023.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:D3DC038F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 46/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 27/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE PTERÍGIO**. *Celebra o contrato administrativo nº 45/2023, com a contratada **NUCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA**, vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1E479D9C

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 106/2023 oriundo do Processo Licitatório n° 48/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 29/2023, Registro de Preço nº 26/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.** Contratada **AUTO POSTO DA SERRA LTDA**, com valor global R$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), Vigência – 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 107/2023 oriundo do Processo Licitatório n° 48/2023, na modalidade

Pregão Presencial n° 29/2023, Registro de Preço nº 26/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.** Contratada **POSTO FLÓRIDA LTDA**, com valor global R$ 639.315,50 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), Vigência – 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 108/2023 oriundo do Processo Licitatório n° 48/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 29/2023, Registro de Preço nº 26/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.** Contratada **POSTO TRÊS PODERES LTDA**, com valor global R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), Vigência – 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BABD2D25

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 40/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2023, Registro de Preço nº 22/2023, cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para este consórcio****. Celebra a ata de registro de preço nº 65/2023, com a contratada* ***PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,*** *com valor global R$ 4.981,75 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 40/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2023, Registro de Preço nº 22/2023, cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para este consórcio****. Celebra a ata de registro de preço nº 65/2023, com a contratada* ***DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,*** *com valor global* R$ *26.564,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:35FDFAF2

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor doProcesso Licitatório n° 35/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 22/2023 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM BIÓPSIA**. Celebra o contrato administrativo nº 32/2023, com a contratada**PEDRO HENRIQUE TEODORO DA SILVA**, vigência – 12 (doze) meses.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31)3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO -
Pregoeira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor doProcesso Licitatório n° 35/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 22/2023 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA**. Celebra o contrato administrativo nº 32/2023, com a contratada**NUCLEAR MEDCENTER LTDA**, vigência – 12 (doze) meses.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31)3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO -
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A1446D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI.

Christiane Linhares Vale, Secretaria Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 021/2023 – Dispensa Nº 010/2023, autorizo a contratação da empresa **MAQTEC LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.622.259/0001-77, para **aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 39.077,75 (trinta e nove mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 27 de Outubro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:F602D720

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI.

Ratifico a Dispensa de Licitação, de autoria do Sr. Robinson Mendes Félix, Agente de Contratação, em nome da empresa MAQTEC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.622.259/0001-77, com valor total de R$ 39.077,75 (trinta e nove mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), estando o mesmo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 27 de Outubro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0CCC4917

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA o objeto** da Dispensa de Licitação nº 010/2023, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 021/2023, que tem por objeto o **aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI**, em favor da empresa: MAQTEC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.622.259/0001-77, no valor total de R$ 39.077,75 (trinta e nove mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

João Monlevade, 27 de Outubro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:28765603

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA o resultado final** da Dispensa de Licitação nº 010/2023, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 021/2023, que tem por objeto o **aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI**, em favor da empresa: MAQTEC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.622.259/0001-77, no valor total de R$ 39.077,75 (trinta e nove mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

João Monlevade, 27 de Outubro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:6FA1E3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023, CISREC

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2023, CISREC

ANEXO I – CRONOGRAMA- RETIFICADO EM 27/10/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Estado de Minas Gerais, Torna de conhecimento público, o Edital Nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Médico Veterinário - Inspetor de Produtos de Origem Animal. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 26 de outubro de 2023,

com início das inscrições dia 30/10/2023 no endereço eletrônico do IESP. www.iespconcursos.com.br e do CISREC - MG.

Matozinhos - MG, 30 de outubro de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6D5EAD0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 068/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo Nº. 068/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023 modalidade Pregão Presencial nº 039/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para todos os setores do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10/11/2023**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor e o formulário de proposta digital estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018

FERNANDO CAETANO –
Diretor do DMAAE/OF

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:8AC703A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 069/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 069/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual aquisição de hidrômetros para ligações de água e substituições para a manutenção dos serviços do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **13/11/2023**, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com .

FERNANDO CAETANO –
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:20446479

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ERRATA - CORRECAO DE VIGENCIA - RENOVACAO DE CONTRATO Nº 034/2020

ERRATA SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 079/20 – DISPENSA 024/2020 – CONTRATO Nº 034/20 - Contratada: PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTD. CNPJ: 16.538.909/0001-38. Objeto deste Aditamento: Ratificação de vigência de contrato. Vigência Retificada: 11/11/2022 a 10/11/2023.

Ponte Nova (MG), 25 de outubro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:8840EB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 16 PREGÃO ELETRONICO 09_2023

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 09/2023

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 09/2023, Processo Licitatório nº 16/2023, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP. Data:14/11/2023, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:609699C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATONº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ° 002/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.

EXTRATO DE CONTRATONº 008/2023–Inexigibilidade de Licitaçãonº 002/2023, Processo011/2023.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0002-70 / **CONTRATADA - PERFORMANCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.556/0001-91, Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados para Curso de treinamento preparatório para a certificação profissional dos dirigentes, conselheiros e comitê de investimentos do RPPS, para atender as necessidades do IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura e finda 25/11/2023.**Valor:**O valor global é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**Fundamentação:**Processo n° 011/2023, na modalidade,Inexigibilidade nº 002/2023 com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 27 de outubro de 2023.

(A MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR –
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:6CD1EC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e EKOS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CPNJ de nº; 40.056.740/0001-64.
OBJETO:A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializa na prestação de serviço para Seguro Predial, visando atender as necessidades do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.0004.0122.0018.4012(3339039530000000000)- Seguros em geral
VALOR:O valor total deste processo é de 3.863,97(três mil e oitocentos e sessenta e três reaise noventa e sete centavos);
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 19/2023, inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/93.
DATA : 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:95245B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 64/2023. INEXIGIBILIDADE 019/2023.

Firmado com Salomé Nogueira Campos Carvalho, no valor mensal de R$ R$ 2.400,00, prestação de serviços técnico-profissional de especializados em psicopedagogo pela Credenciada, constantes da Carta-Proposta enviada ao Município– MG, 09/10/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:50266BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N° 050/2021.

Complementar a rota do transporte escolar Rota 01 – Córrego dos Lopes/ Boa vista/ Córrego dos melo/ Córrego do retiro/ Córrego do presidio/ E.E Gama. Empresa LINDOLFO EMILIO VIANA 26111713604, de n° 050/2021, Córrego do baixadão. O valor estimado do acréscimo deste termo aditivo é de R$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais). Acrescidos 06 (seis) quilômetros diários, totalizando 560 (quinhentos e sessenta) quilômetros ao período eletivo.

Açucena/MG, 23/10/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B504206A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N° 052/2021.

Complementar a rota do transporte escolar 08 – Fazenda coqueiros/ Córrego da puaia/ Córrego da Jacutinga/ E.M São Pedro. Empresa Cooperativa de Transporte Global Ltda, de n° 052/2021, Córrego da Pedra. O valor estimado do acréscimo deste termo aditivo é R$ 10.654,56 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Acréscimos 12 (doze) quilômetros diários, totalizando 2.144 (dois mil cento e quarenta e quatro) quilômetros ao período eletivo.

AÇUCENA/MG, 23/10/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:53388C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 0039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do 2º Termo de Aditivo. Processo Licitatório nº 39/2023 - Pregão Presencial nº 18/2023 – Contrato nº 20223.05.04. Objeto:Aditivo de valor, acréscimo de itens, conforme Planilha de Orçamentária, totalizando o valor de R$ 4.186,58 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 6,69% do valor inicial do contrato. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI, CNPJ: 37.665.243/0001-59.

Alagoa/MG 30 de outubro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1DE293D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 353/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 16/11/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS para atender secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 31/10/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 30/10/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A921E88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 86/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alvorada de Minas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para estabelecer feriado é o Decreto, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica estabelecido o dia 03 de novembro de 2023 como ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada de Minas/MG.
Art. 2º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alvorada de Minas/MG, 30 de outubro 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:C28DD550

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA OU DO CAF, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ESTADUAL. Chamada Pública n.º 003/2023, modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de abril de 2023 e na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023. Credenciamento deverá ser presencial ou via correios, os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 16 de novembro de 2023, até às 09:00 horas ou protocolo nas agências dos correios com esta data para a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural do município de Alvorada de Minas CEP 39140 000, com sede à Rua Pio XII N°14 Centro de Alvorada de Minas, informações através do e-mail agricultura@alvoradademinas.mg.gov.br. Edital disponível no site www.alvoradademinas.mg.gov.br.

Alvorada de Minas, 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DEE7C186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 794, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o feriado nacional da celebração do Dia de Finados (02 de novembro) previsto na Lei Federal nº 662/49 (alterada pela Lei nº 10.607/02), bem como no Decreto Municipal nº 728/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

Parágrafo único. Excetua-se da instituição de ponto facultativo previsto no caput deste artigo, em razão de sua essencialidade, as repartições públicas vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C1038040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 470/2023 - IRP

72 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS que queiram compartilhar o termo de referência

PL 470/2023
Pregão Eletrônico 227/2023
Registro de Preço 175/2023

Objeto refere-se à: aquisição de materiais descartáveis e de limpeza para atender às demandas de diversas secretarias, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao

órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 07/11/2023.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 24 de outubro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4BA7A7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 472/2023 - IRP

74 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS que queiram compartilhar o termo de referência

PL 472/2023
Pregão Eletrônico 229/2023
Registro de Preço 177/2023

Objeto refere-se à: aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 07/11/2023.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 24 de outubro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D4DDF3E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 438/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de Sacos de Lixo para diversos setores e secretarias de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 27/10/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:337E432A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 439/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para Serviços de Reforma de Cadeiras e longarinas em atendimento ao prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Arcos -MG bem como outros setores correlacionados e da Secretaria de Educação, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27/10/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:261F06C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 463/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 463/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2023

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas neste Termo

1.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27/10/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:31F222CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 329/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

OBJETO: Registro de preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Farmácia de Minas/Alto custo, Central de Vacinas, Centro de Fisioterapia, Centro de Especialidades, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Controle de Endemias, Hospital Municipal São José e demais Departamentos da Saúde, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação neste Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 16/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27/10/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63EDE8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 190/2023

30/10/2023-DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**PREFEITURA DE ARCOS**- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PA nº190/2023 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68 com sede na rua Major Valeriano Macedo, nº 1060, São Vicente, Arcos/MG CEP: 35588- 000, registrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1981 , por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros da Emenda Impositiva Federal nº41570005 - Portaria nº580/2020, à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO. RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG - APAE. DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 28 de setembro de 2023 - Sr. Sérgio José Veloso, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e GESTOR. PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 16 de outubro de 2023. Procuradora Aparecida de Sousa Damasceno -OAB 175.996. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1EF387E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 196/2023

30/10/2023-DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**PREFEITURA DE ARCOS**- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PA 196-2023 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2023 REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-43 com sede na rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, Calcita, Arcos/MG CEP: 35588- 000, registrada no Conselho Municipal de Saúde, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 2002 , por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO. RESUMO: TERMO DE FOMENTO com SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG. DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 03 de outubro de 2023 - Sr. Tiago Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e GESTOR. PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 26 de outubro de 2023. Procuradora Aparecida de Sousa Damasceno -OAB 175.996. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1D3F3400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 191-2023

30/10/2023-SETOR DE CONVÊNIOS - **PREFEITURA DE ARCOS**- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PA Nº.191-2023 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2023 REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS - ALARC, inscrita no CNPJ sob o nº.43.390.000/0001-58 com sede na rua dos Expedicionários, 005, Bairro São José, Arcos/MG CEP: 35588- 000, declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei Municipal Ordinária nº.3.046 de 12 de setembro de 2022, fundada em 1º de setembro 2021 , por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO. RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS - ALARC. DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 17 de outubro de 2023 - Sr. PAULO HENRIQUE DE MIRANDA, - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. - Comissão Técnica e GESTOR. PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 30 de outubro de 2023. Procuradora Mariana Salvador Melo Maia-OAB 98.507. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB071E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 6667/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 6.667 - 30/10/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e

Considerando as enxurradas, inundações, quedas de arvores e deslizamentos de terras ocorridas em diversos locais do Município de Arcos/MG, provocadas por chuvas intensas ocorridas no dia 30/10/2023;

Considerando que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, quedas de árvores, danos e obstruções em passeios e vias públicas, além de danos em residências;

Considerando que, em conseqüência deste desastre resultaram danos materiais prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil local,

Considerando o parecer do COMDEC que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas, bem como respaldo às famílias atingidas,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Arcos/MG contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI n° 02/2016.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pelo COMDEC, o qual faz parte do presente Decreto.
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização do COMDEC.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei n°14.133 de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:4EB26A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação

Av: Yolando Sebastião Logli,255- Cidade Industrial II

EDITAL 002/2023 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TEMPO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar convocação para os cargos para o Projeto da Educação de Tempo Integral, conforme Edital 001/2023.

Local da Convocação: Secretaria Municipal de Educação.
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

CARGO: Agente Cultural
- Dança
31/10/2023 - 15h00

CARGO: Assistente Educacional
- Esporte
31/10/2023 - 15h15min

CARGO: Coordenador Pedagógico
31/10/2023 - 15h30

Arcos , 30/10/2023

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:67D0BB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 029 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	DATA/HORÁRIO
Auxiliar de Serv. Administrativos **Merendeira**	02	31/10/2023 - 15h45
Auxiliar de Serv. Administrativos **Faxineira**	01	31/10/2023 - 16h00

Obs. O número de vagas pode sofrer alterações.

Arcos , 30 de Outubro de 2023.
.
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
(trazer comprovante com a contagem de tempo detalhada)
- Maior Idade.

Arcos, 30 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:21CDED57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÕES

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº Federal 14.133/2021 adjudica os itens 01 e 04, favor da empresa, LUDIMILA NOGUEIRA DOS SANTOS 16642432673, inscrito no CNPJ sobre o nº 48.077.923/0001-78, e os itens 02 e 04 a empresa, , KALINE APARECIDA MENDES ESPINDOLA, inscrito no CNPJ sobre o nº 43.574.321/0001, todos referente ao Credenciamento nº 002023.

Arinos, 30 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº Federal 14.133/2021 e Ajudica e Homologa o Credenciamento nº 020/2023, em favor da empresa Associação dos Profissionais de Saúde do Distrito Federal, CNPJ sob o nº 36.577.947/0001-.

Arinos, 30 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 102/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº. 023/2023, em favor da empresa, da empresa, Credieletro Moveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ: 04.107.321/0016-27, .Objeto: Aquisição de 04, Televisores SMART TV, 50' a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Valor Global, R$ 8.752,00.

Arinos, 30 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E4F9F58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

Aviso de licitação - a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Pregão presencial nº 14/2023** - menor preço por item - Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as diversas secretarias municipais, data da abertura: 14 de novembro de 2023 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira/MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 - Centro e no site oficial do município no seguinte endereço: www.bandeira.mg.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:A434E1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AJUDICAÇÃO DO PROCESSO 183/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0075/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0075/2023referente ao processo 00018323, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	ECANTECH COMÉRCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	-	108.200,0000	30/10/2023

30 de outubro de 2023 13:56:24

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:806C2F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0075/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00752023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	30/10/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	ECANTECH COMÉRCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	-	108.200,0000	30/10/2023

30 de outubro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:ABEDDC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 204/2023 - PROCESSO 183/2023 - PREGÃO ELETÔNICO 075/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 204/2023-PROCESSO 183/2023PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 -OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **locação de equipamentos para incrementar a decoração natalina, incluindo instalação, montagem, desmontagem e manutenção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

CONTRATADO: ECANTECH COMÉRCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ:32.514.967/0001-88

Valor total : R$108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).
FICHA: 805
FONTE: 250
VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 20/01/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7FCEF573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 86/2022 PROCESSO 086/2022

O município de Barroso torna publico o 7º Termo aditivo ao contrato086/2022 Processo 086/2022 T.P 06/2022.Contratação de Empresa para realização de obra de Conclusão da nova sede da Escola Municipal Vereador Otávio Rufino Pereira", no bairro da Praia, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 32801, firmado com o Governo Federal através do FNDE, como também para a construção de rampa de acesso às salas de aula e muro para o fechamento da escola, com recursos próprios do Município.

BEDESCHI & GOMES
CNPJ: 27.352.044/0001-37

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9354F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 116/2022 PROCESSO 135/2022
TOMADA DE PREÇOS 011/2022

O município de Barroso torna publico o 5º Termo aditivoao contrato116/2022 Processo 135/2022 T.P 11/2022. Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Reforma, modernização e revitalização da Praça Antônio Graçano (Praça do Forninho)´ localizada próximo ao Terminal Rodoviário no centro da cidade através de recursos próprios do Munícipio, conforme especificações contidas no projeto anexo. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Vigência: 30/10/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:95F1EDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 20/11/2023 às 09h.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 30 de Outubro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:80E60A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 056/2023

DECRETO Nº 056/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELANE LUIZ ALVES, Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com aLei OrgânicaMunicipal e demais normas legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Berilo - MG, no dia 03 de novembro (sexta - feira), em virtude do feriado de 02 de novembro (quinta-feira), Dia de Finados.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Berilo/MG, 27 de outubro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:563785B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 056/2023

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13/11/2023, às 09h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2023, cujo objeto será: Contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar curso de capacitação para 100 profissionais da área da saúde do município de Berizal-MG, conforme termo de referência e especificações do Edital Convocatório disponível no site https://berizal.mg.gov.br/. Informações complementares no endereço: Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro, no horário de 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (38) 3845-8122 ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:DB624429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do município de Bom Jesus do Amparo, para o exercício de 2023. Contratada: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, CNPJ nº 71.358.766/0001-90. Valor global: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Data da assinatura: 24/10/2023. Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:AEEB2E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
Processo Licitatório nº 088/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2023

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de ABD, solução fisiológica de cloreto de sódio (solução injetável endovenosa), soro glicosado e Glicose, em atendimento a Secretaria Municipal de Bom Jesus do Amparo. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 30/10/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:AD4C8854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL BOLSAS CULTURAIS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG.. CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023. Encontra-se aberto o chamamento público para concessão de bolsas culturais, conforme Lei Paulo Gustavo **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**, sendo: 1 bolsa para a estrutura da ação (live) no valor de R$50.000,00 - 1 bolsa para a elaboração de vídeo institucional, no valor de R$ 5.344,21. Período de inscrições: 31/10/2023 até 10/11/2023 das 08:30 “as 11:00 ou das 13:30 “as 16:30. Formulário de Inscrição disponível no site:bomrepouso.mg.gov.br., informações e esclarecimentos no Departamento de Turismo (Praça de Esportes Municipal JOSÉ BRAZ DA SILVA), R. Vereador João Reis de Souza, centro – Bom Repouso/MG., CEP 37.610-000. Tel. 35 3461 -1443. Horário: 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6A8CBA86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL BOLSAS CULTURAIS 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG.. CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023. Encontra-se aberto o chamamento público para concessão de bolsas culturais, conforme Lei Paulo Gustavo **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**, sendo: Quantas bolsa: 01 bolsa Valor da bolsa: R$ 7.013,19. Período de inscrições: 31/10/2023 até 10/11/2023 das 08:30 “as 11:00 ou das 13:30 “as 16:30. Formulário de Inscrição disponível no site:bomrepouso.mg.gov.br., informações e esclarecimentos no Departamento de Turismo (Praça de Esportes Municipal JOSÉ BRAZ DA SILVA), R. Vereador João Reis de Souza, centro – Bom Repouso/MG., CEP 37.610-000. Tel. 35 3461 -1443. Horário: 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3C895496

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL BOLSAS CULTURAIS 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG.. CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023. Encontra-se aberto o chamamento público para concessão de bolsas culturais, conforme Lei Paulo Gustavo **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**, sendo: 02 bolsas, de R$10.0000,00 cada, para grupos tradicionais oficializados como Patrimônio Cultural municipal, 05 bolsas, de R$ 2.490,99 cada,

para grupos musicais e 02 bolsas, de R$ 400,00 cada, para artistas plásticos urbanos. Período de inscrições: 31/10/2023 até 10/11/2023 das 08:30 “as 11:00 ou das 13:30 “as 16:30. Formulário de Inscrição disponível no site:bomrepouso.mg.gov.br., informações e esclarecimentos no Departamento de Turismo (Praça de Esportes Municipal JOSÉ BRAZ DA SILVA), R. Vereador João Reis de Souza, centro – Bom Repouso/MG., CEP 37.610-000. Tel. 35 3461 - 1443. Horário: 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 de Segunda à Sexta-feira.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:705FF8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 350/2023. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de clinico geral, para atendimento sobre no programa saúde em casa, num total de 10 (dez horas) semanais. Empresa: **MANOCLÍNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.430.985/0001-50. Valor Total estimado: **R$60.000,00 (Sessenta mil reais).**

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1710EB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 209/2023. Objeto: – Credenciamento de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de Psicologia. Empresa: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CPF 105.011.766-24**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.450.777/0001-96. Valor total estimado: **R$300.000,00(trezentos mil reais).**
Início: 10.04.2023 Vigência: 10.04.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de abril de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2FD2813C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 064/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista, e marceneiro com seus auxiliares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte. Empresa: **EDILSON DE OLIVEIRA XAVIER 45048371615,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.734.637/0001-35**.** Valor total estimado: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Início: 15.02.2023. Vigência: 15.02.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de fevereiro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0D66675E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 431/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **52.128.401 VALDINO PEDRO MARTINS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.128.401/0001-25.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 13.09.2023. Vigência: 13.09.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de setembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:40377796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 432/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **52.175.453 LILIANE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.175.453/0001-52.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 15.09.2023. Vigência: 15.09.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de setembro de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:43CFD8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 246/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **50.599.681 MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.599.681 /0001-24**.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 15.05.2023. Vigência: 15.05.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de maio de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1BAABFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 005-2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 05/2023, Inexigibilidade nº 10/2023, Processo Licitatório 107/2023. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará Credenciamento nº 005/2023, para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **prestar serviços de Jardinagem** para manutenção e conservação em áreas de domínio público municipal – Próprios Públicos - (escolas, creches, praças, jardins, postos de saúde, logradouros, entre outros), considerando além dos aspectos paisagísticos, a poda e retirada de árvores (PODA e SUPRESSÃO) no Município de Brasilândia de Minas, incluindo mão de obra operacional, equipamentos e ferramentas, para atender demandas da Administração Municipal. O Credenciamento permanecerá aberto para novos interessados até 31/10/2024. Informações Telefone (38) 3562-1202.

Brasilândia de Minas MG, 30 de Outubro de 2023

(A) RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1C6A3780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA PRC 170/23

Aviso de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa n°85,**PRC 170/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de sessões de cinema itinerante.** As propostas serão aceitas até o dia **08/11/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor de Cadastro de Fornecedores, Materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:A0BD62DD

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 171/23

Aviso de intenção de Dispensa de Licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, **Dispensa 86/23**, **PRC 171/23**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Aquisição de Teste Rápido Nasofaringe (Covid 19)**. As propostas serão aceitas até o dia **08/11/23 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras1@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO.
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:1CB40618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°306/2023

Processo n°253/2023. Dispensa nº 124/2023. Empresa: Buritis FM Ltda. Objeto: Serviços de transmissão ao vivo com imagens em 4K, chamadas gravadas e publicação de banner. Valor de R$ 10.002,00 (dez mil e dois reais). Vigência no período de 15/09/2023 a 27/11/2023. Buritis-MG –

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A80D936D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Contratação de show gospel (apresentação do cantor gospel Davi Sacer), para programação das festividades do Dia do Evangélico, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no Art. 25. Inciso III da Lei Federal n°8.666/93.

Buritis - MG, 30 de outubro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2FB9187F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n°025/2023, Art. 25. Inciso III da Lei Federal n°8.666/93, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 374.

Buritis - MG, 30 de outubro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7E5FFBD5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Contratação de show com o cantor Eduardo Melo para programação das festividades do Réveillon no Distrito de São Pedro do Passa Três, neste município Buritis - MG, no valor de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93.

Buritis - MG, 30 de outubro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C2FECE07

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n°026/2023, Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 374.

Buritis - MG, 30 de outubro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:06AEEA67

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 292/2023 Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia de Tórax sem Contraste, a ser realizado a partir do dia 06/11/2023, das 08h00min. às 12h00min. e de 14h00min. as 18h00min., até o dia 31/12/2024, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-5200, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 30 de outubro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:269ED983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 234/2023, Pregão Eletrônico n° 28/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTA DE BRITAGEM USADA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. Recurso TRANSFERÊNCIA ESPECIALDO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CÓD PLANO DE AÇÃO: 09032023-034305 /23 - PROGRAMA : 09032023
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia16/11/2023 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/e https://www.caboverde.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,27/10/2023.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretário(a) Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C554805F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 034/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE POPULAÇÃO ANIMAL**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 13/11/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F4366CAA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA SAUDE ANGELA

DECRETO S/Nº, DE 03 DE OUTUBRO 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) ANGELA MATIAS GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso I, seção I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992;
CONSIDERANDO, o atestado apresentado em 28 de junho de 2023; resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) o(a) Senhor(a) **ANGELA MATIAS GONÇALVES** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 589.652.621-00, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula funcional 709, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 90(noventa) dias. Os efeitos deste decreto retroagem a data do atestado, com término em 03 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de outubro de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:16D081A0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA SAUDE JOSE BATISTA

DECRETO S/Nº, DE 03 DE OUTUBRO 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) JOSE BATISTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso I, seção I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992;
CONSIDERANDO, o atestado apresentado em 05 de Julho de 2023 resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) o(a) Senhor(a) **JOSE BATISTA DA SILVA** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº729.472.096-72, efetivo(a) no cargo de **PEDREIRO,** Matricula funcional 607, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Os efeitos deste decreto retroagem a data do atestado, com término em 03 de abril de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de outubro de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:03685706

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA SAUDE RENATA BRUNA

DECRETO S/Nº, DE 03 DE OUTUBRO 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a)RENATA BRUNA RUFINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso I, seção I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992;
CONSIDERANDO, o atestado apresentado em 28 de Janeiro de 2023 resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) o(a) Senhor(a) **RENATA BRUNA RUFINO** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 077.037.316-09, efetivo(a) no cargo de **OPERARIO AJUDANTE I,** Matricula funcional 1282, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Os efeitos deste decreto retroagem a data do atestado, com término em 03 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de outubro de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7A3AA77C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA SAUDE MARILDA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a)MARILDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso I, seção I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992;
CONSIDERANDO, o atestado apresentado em 08 de Fevereiro de 2023 resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) o(a) Senhor(a) **MARILDA SILVA** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 006.142.336-07, efetivo(a) no cargo de **ASSISTENTE DE ADIMINISTRAÇÃO,** Matricula funcional 646, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 30 (trinta) dias. Os efeitos deste decreto retroagem a data do atestado, com término em 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de outubro de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:5E7C0E09

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA SAUDE DANIELSON CAMPELO

DECRETO S/Nº, DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) DANIELSON CAMPELO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso I, seção I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992;
CONSIDERANDO, o atestado apresentado em 13 de Abril de 2023 resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) o(a) Senhor(a) **DANIELSON CAMPELO DA SILVA** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 073.289.076-01, efetivo(a) no cargo de **OPERÁRIO AJUDANTE I,** Matricula funcional 1303, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 30(trinta) dias. Os efeitos deste decreto retroagem a data do atestado, com término em 27 de novembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de outubro de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:70F1BCBD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LOTAÇÃO SUELLEN SALEH

DECRETO SN°, 25 OUTUBRO DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) SUELLEN SALEH DIB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***SUELLEN SALEH DIB***, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula n° **775,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Educação/Marechal Rondon.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:2F645CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Campanha/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial, ao final assinados, torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, cuja sessão pública de abertura das propostas e habilitação ocorrerá no dia, hora e local mencionados neste instrumento convocatório e regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do menor preço total global.

1 – DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão Pública, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de Campanha/MG, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.

Lucas José Ferreira Maia, Pregoeiro, retifica o edital da licitação acima epigrafada, conforme segue:

Onde lê-se
18.16.7 Atestado de Visita (modelo)

Leia-se
18.16.7 Prova de Conceito (modelo)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Exclua-se os itens:
7.4.1.5
7.4.1.5.1

Fica mantido na íntegra o edital 01/2023 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 em tudo mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Campanha, 30 de outubro de 2023

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:20711B28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3463 / 2023

LEI Nº 3463/2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.451, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades da Lei nº 3.451, de 13 de julho de 2023 que passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei nº 3.451, de 13 de julho de 2023 que passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III – Metas Fiscais – Anexos Metas Fiscais: Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores da Lei nº 3.451, de 13 de julho de 2023 que passa a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campanha, 25 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:602A1F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRTO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato nº 00025/2023 – Contratada: **Auto Posto Campanha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Praça Cel. Zoroastro de Oliveira n° 17 - Centro - Campanha - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92- Objeto: o **fornecimento de combustíveis, gasolina e etanol, para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal da Campanha e conveniados - 2.1 –** Altera do Valor unitário do litro de gasolina e etanol, a partir do dia **19/10/2023**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Percentual em desconto (%)	Preço de Bomba	Preço Atualizado
1	ETANOL	Litro	0,46 %	3,99	3,96
2	GASOLINA COMUM	Litro	1,13 %	5,95	5,88

- Vigência: 20/10/2023 a 02/02/2024.

Campanha/MG, 27 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:510C784E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00386/2023 - PROCESSO 00265/2023 – INEXIGIBILIDADE 0047/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00386/2023 – Edital n° 105/2023 - Processo nº 00265/2023 – INEXIGIBILIDADE n° 0047/2023 - Contratada: **OLIVIA FERNANDES PEREIRA 05081038601**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MENOR LUIS FLAVIO, 26 – Guanabara – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **32.206.801/0001-02**, com o valor total de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) - Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR NA ÁREA DE ARTESANATO DA TÉCNICA MACRAMÊ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO** - Dotação: exercício 2023: 02.08.02.11.333.0026.4.087.3390.39.00 - Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:886FB17E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00384/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 104/2023 - Processo Licitatório nº 00264/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00078/2023 –Contrato nº 00384/2023 – Contratada: **Pedragon Autos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Rui Barbosa n° 963, Aflitos – Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.935.826/0001-30, com o valor total de **R$ 355.500,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)- Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÕES, CONVÊNIO E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS**- Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
549	02.07.03-4490.52.00-26.782.0020-3.006	1.701.99	R$ 127.371,87
500	02.06.05-4490.52.00-10.302.0019-3.006	1.621.99	R$ 100.000,00
500	02.06.05-4490.52.00-10.302.0019-3.006	2.621.99	R$ 196.788,75
490	02.06.05-4490.52.00-10.301.0019-3.006	1.621.99	R$ 87.567,45
490	02.06.05-4490.52.00-10.301.0019-3.006	2.601.99	R$ 255.888,37

- Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Campanha/MG, 30 de OUTUBRO de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BF1EB75E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00385/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 104/2023 - Processo Licitatório nº 00264/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00078/2023 –Contrato nº 00385/2023 – Contratada: **Sigma Maquinas e Representações Ltda** - CNPJ nº26.991.097/0001-35, Inscrição Estadual nº 004194760.00-10 - END.: Av. João Aureliano, 961 A - Bairro: Centenário - Lavras - MG - CEP:37.203-638 Tel/Fax: 35 99270-0002, com o valor total de **R$ 328.400,00** (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)- Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÕES, CONVÊNIO E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS**- Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
549	02.07.03-4490.52.00-26.782.0020-3.006	1.701.99	R$ 127.371,87
500	02.06.05-4490.52.00-10.302.0019-3.006	1.621.99	R$ 100.000,00
500	02.06.05-4490.52.00-10.302.0019-3.006	2.621.99	R$ 196.788,75
490	02.06.05-4490.52.00-10.301.0019-3.006	1.621.99	R$ 87.567,45
490	02.06.05-4490.52.00-10.301.0019-3.006	2.601.99	R$ 255.888,37

- Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Campanha/MG, 30 de OUTUBRO de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3E88EFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Edital n° 117/2023 - Processo Licitatório nº 00293/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00084/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
723	02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
777	02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108	1.500.99
777	02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108	2.500.99

- **Valor Estimado: R$ 1.822.658,54** (Um milhão e oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)- **Data de Abertura**: **20/11/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5E13B722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 100/2023 - Pregão Eletrônico 062/2023, que tem por finalidade a aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, através do Plano de Ações Articuladas (PAR / FNDE) Processo nº 23400015871201343, Termo de Compromisso nº 201400302. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 01/11/2023 até às 12h30 do dia 16/11/2023. Abertura e julgamento das propostas: 16/11/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 16/11/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B64F26F0

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo - Processo Licitatório 017/2023 – Concorrência 001/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL020/2023 do dia 01/11/2023 a 31/12/2023. Quinto Termo Aditivo: SL020/2023_ PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/11/2023 até o dia 31/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:16EEAEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 106/2022
Pregão Eletrônico nº 64/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

Cirmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34, com sede na cidade de Bauru - SP, na Rua Gerson França nº 12-18, Vila Mesquita, cep: 17.014-380, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, CPF nº 215.075.748-60, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 02 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 237/2022.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada
CNPJ: 22.911.232/0001-34

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E312FD21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 106/2022
Pregão Eletrônico nº 64/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

TB da Silva Serviços Especializados em Saúde Integrativa Ltda, CNPJ/MF nº 35.982.535/0001-90, com sede na cidade de Natal - RN, na Avenida Governador José Varela nº 2960, Capim Macio, cep: 59.078-300, neste ato representada pela Sra. Thaysys Bezerra da Silva, CPF nº 075.787.994-28, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 02 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 238/2022.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TB DA SILVA SERV. ESP. EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA
CNPJ: 35.982.535/0001-90
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A920430C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 157/2023
DISPENSA Nº 72/2023

Pelo presente termo de Retificação do extrato do contrato publicado no dia 26/10/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, vem por meio deste, RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 157/2023 - Dispensa Nº 72/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA. Contrato nº. 322/2023. Vigência: 24/10/2023 a 24/01/2024. Data assinatura 26/10/2023. Valor Contrato: R$ 6.800,00.

Campos Altos – MG, 26/10/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun..

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 157/2023 - Dispensa Nº 72/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA. Contrato nº. 322/2023. Vigência: 24/10/2023 a 24/11/2023. Data assinatura 26/10/2023. Valor Contrato: R$ 6.800,00. Campos Altos – MG, 26/10/2023. Paulo Cezar de Almeida – Pref. Mun..

Publique-se.

Campos Altos – MG, 30 de Outubro de 2023

CAMILA CRISTINA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:BE0991FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19/2023

PORTARIA N° 19/2023

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 e,

Considerando a grave crise financeira que assola os municípios devido ao déficit nos repasses de recursos financeiros oriundos da União e Estado de Minas Gerais ;

Considerando a impossibilidade de se efetuar novas contratações no momento;

Considerando que a servidora **JANAÍNE ALVES REIS**, é concursada para o cargo de "Técnico Superior Serviço Público – Administrador Público";

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita de profissional competente na área de serviços administrativos;

Considerando que ao Prefeito Municipal compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejada a Sra. **JANAINE ALVES REIS**, servidora pública municipal, concursada, nomeada para o cargo de "Técnico Superior Serviço Público – Administrador Público", atualmente lotada na secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passando a ter nova lotação e a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovada em Concurso Público, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia seis de novembro de dois mil e vinte três.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Campos Altos, 27 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4C84A8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 055/2023, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de novembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:F7060E6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 063/2023, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Bombas para poços artesianos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de novembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:46A35E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao senhor
RALPH ANCHIETA MACHADO
Servidor Público investigado

Versa o presente expediente para intimar o Servidor Publico ora investigado, da instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Recomendação Ministerial, referente ao PIC no MPMG-0133.23.000096-9.

Informamos-lhe, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido pelo artigo 5o da Carta Magna, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Com efeito, quanto ao que dispõe na Recomendação Ministerial citada acima encaminhamos-lhe cópia da Portaria Municipal de 804 de 24 de outubro de 2023, para fins de ciência quanto ao afastamento cautelar, pelo prazo de 60 dias, do exercício do cargo efetivo de farmacêutico, o qual o servidor ora investigado ocupa no quadro permanente de cargos da Administração Publica Municipal.

Assim sendo, damos ciência ao servidor investigado dos fatos acima destacados, advertido-o que quanto ao prazo para apresentação de defesa prévia lhe será concedido, após a juntada de documentação probatória para instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, ocasião em que o servidor investigado será novamente intimado para manifestar o que entender de direito.

Por fim, assinalamos que os autos do Processo Administrativo encontrará a vossa disposição junto a esta Comissão, com sede de suas atribuições na Prefeitura Municipal, mais precisamente no Setor de Convênios, no horário de funcionamento deste órgão, ou seja, de 8h às 11h e de 13h às 17h.
[
Integra este ofício como se nele estivesse transcrito os seguintes documentos:
- Cópia da Portaria municipal nº.804/2023;
– Cópia da Recomendação Ministerial, referente ao PIC no MPMG-0133.23.000096-9

Carangola – MG, 24 de outubro de 2023.

IRIS DE PAULO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:A2779298

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 272/2023.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do processo 021/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

(CISVERDE), com o fornecedor CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.600.238/0001-58, no valor total de **R$ 1.496.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil reais)**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Carangola/MG, 30 de Outubro de 2023.

EDIMAR GROSSI,
Secretário Municipal De Obras.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:353144D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023, CREDENCIAMENTO 007/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **JPSALUTEM SOLUÇOES MEDICAS LTDA** CNPJ Nº 35.199.535/0001-18.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 24/10/2023 VIGÊNCIA**:** 24/10/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F96413C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 100.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Privillege Alimentos do Brasil Ltda. Processo N°. 100/2023 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de gêneros alimentícios (cesta básica) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. – Ata De Registro De Preços Nº. 262/2023 - Privillege Alimentos do Brasil Ltda. Data da Assinatura: 26/10/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 24 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A7C94D19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 82.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Pregão Eletrônico nº. 25/2023 – Processo Licitatório nº. 82/2023 - Extrato da Homologação. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa na prestação de serviços de lanches, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Padaria e Lanchonete GGG Ltda. Data da Homologação: 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B585E7C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 82.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Padaria e Lanchonete GGG Ltda. Processo N°. 82/2023 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa na prestação de serviços de lanches, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. – Ata De Registro De Preços Nº. 263/2023 - Padaria e Lanchonete GGG Ltda. Data da Assinatura: 30/10/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:49B97409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **KATRINE FERNANDA DE ALMEIDA PINTO 06757060680 ME**_inscrito no CNPJ: 43.851.961/0001-12, objeto: é alterar o valor da viagem do **Roteiro Nº47** a partir da data de 02/10/2023 passando de R$387,67 para R$480,71; data: 02/10/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:CF370F95

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONSTRUTORA CONVEM OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ 31.671.106/0001-40; objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sondagem, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 6.200,00; data: 20/10/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:CF2B00C3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 067/2023 – Processo Licitatório n.º 137/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos retráteis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, departamento ligado à Prefeitura de Carmo da Mata – MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 01/11/2023 às 08:00 horas do dia 17/11/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 17/11/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DC014F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

Extrato do Contrato nº 147/2023, referente a Dispensa nº 097/2023

Objeto:**Contratação de empresa para ministrar o Curso Líder - Liderança para o Desenvolvimento Regional, com carga horária / estrutura: 128 horas**

Contratada:**SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**

CNPJ: 16.589.137/0037-74

Valor:**R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 24 de outubro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 25 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EBE38DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

Extrato do Contrato nº 148/2023, referente a Dispensa nº 097/2023

Objeto:**Contratação de serviços especializados para mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de experiências turísticas individuais ou integradas (rotas e/ou roteiros), para a cidade de Carmo de Minas - MG**

Contratada:**SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**

CNPJ: 16.589.137/0037-74

Valor:**R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 24 de outubro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 25 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:490FAEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

Extrato do Contrato nº 152/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023

Objeto:**Aquisição de Camisetas para atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência**

Contratada:**Zenitti Soluções e Serviços Ltda**

CNPJ: 44.222.010/0001-47

Valor:**R$ 3.062,50 (Três mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:25612669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

Extrato do Contrato nº 153/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023

Objeto:**Aquisição de Camisetas para atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência**

Contratada:**Kokrenum Ltda**

CNPJ: 44.005.565/0001-37

Valor:**R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:51ECB883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

Extrato do Contrato nº 154/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023

Objeto:**Aquisição de Camisetas para atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência**

Contratada:**Dias Mello Ltda**

CNPJ: 30.121.855/0001-31

Valor:**R$ 2.197,80 (Dois mil cento e noventa e sete reais e oitenta e centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:402FEA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

Extrato do Contrato nº 155/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023

Objeto:**Aquisição de Camisetas para atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência**

Contratada:**50.585.979 Douglas Garcia Vieira**

CNPJ: 50.585.979/0001-85

Valor:**R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0FC699D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

Extrato do Contrato nº 156/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2023

Objeto:Aquisição de Materiais a serem utilizados na decoração do Natal de Luz 2023, na Praça Deputado José Ferraz Caldas, Praça da Rodoviária e Praça da Primavera

Contratada:**Natal e Cia Comércio e Serviços Ltda**

CNPJ: 44.641.235/0001-38

Valor:**R$ 5.033,50 (Cinco mil trinta e três reais e cinquenta centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:24E5E8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

Extrato do Contrato nº 157/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2023

Objeto:Aquisição de Materiais a serem utilizados na decoração do Natal de Luz 2023, na Praça Deputado José Ferraz Caldas, Praça da Rodoviária e Praça da Primavera

Contratada:**Fabiano Rodrigues Pereira - ME**

CNPJ: 07.305.281/0001-30

Valor:**R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CF9D48B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

Extrato do Contrato nº 158/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2023

Objeto:Aquisição de Materiais a serem utilizados na decoração do Natal de Luz 2023, na Praça Deputado José Ferraz Caldas, Praça da Rodoviária e Praça da Primavera

Contratada:**Casa Pena Ltda**

CNPJ: 04.610.976/0001-37

Valor:**R$ 372,90 (Trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:029F2EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

Extrato do Contrato nº 159/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2023

Objeto:Aquisição de Materiais a serem utilizados na decoração do Natal de Luz 2023, na Praça Deputado José Ferraz Caldas, Praça da Rodoviária e Praça da Primavera

Contratada:**Scan Life Comercial**

CNPJ: 46.022.479/0001-68

Valor:**R$ 11.144,00 (Onze mil cento e quarenta e quatro reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AF401EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

Extrato do Contrato nº 160/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2023

Objeto:Aquisição de Materiais a serem utilizados na decoração do Natal de Luz 2023, na Praça Deputado José Ferraz Caldas, Praça da Rodoviária e Praça da Primavera

Contratada:**Ferrasul Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos Ltda**

CNPJ: 08.517.373/0001-46

Valor:**R$ 344.10 (Trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7A39CA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Termos de Credenciamento do PL Nº. 201/23 - CREDENCIAMENTO Nº. 13/23. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de exames anatomopatológicos e cateterismos cardíacos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS CONTRATADAS: ANA CAROLINA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME; CURARE SAÚDE INTEGRAL LTDA; LCF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CARMO CLÍNICA LTDA; HIGMED CLÍNICAS MÉDICAS LTDA; LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES LTDA; S.L.A.F – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA; . **Prazo de vigência: 12 (doze) meses**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E6958D18

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023, DISPENSA Nº 59/2023.

OBJETO: Aquisição de medidor de nível para calha parshall da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do SAAE de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: **SAGATECH LTDA,** CNPJ: 28.514.938/0001-49, sediada na Av. Luiz Antônio Monteiro, 1368, Esplanada, Bocaiúva/MG, CEP: 39.390-000, com o valor total de R$13.428,42 (Treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Data da homologação dia 27/10/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3B43D5BF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, DISPENSA Nº 60/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de caminhão prancha para transporte de retroescavadeira, para deslocamento da sede do SAAE e o bairro Chácaras Mirassol. Empresa vencedora: **CS TRANSPORTE E REMOÇÕES EIRELLI,** CNPJ: 33.856.861/0001-25, sediada na Rod MG050 KM134, S/N, Jardim Real, Divinópolis/MG, CEP: 35.504-199, com o valor total de R$11400,00 (Um mil e quatrocentos reais.).

Data da homologação dia 30/10/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FE01C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/23 do PL Nº. 182/23 - PE Nº. 40/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de matérias de limpeza e higiene em atendimento às secretarias municipais. DETENTORES DAS ATAS: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, valor R$14.682,00; MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, valor R$20.762,40; USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, valor R$ 30.400,00; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, valor R$ 772,00; ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA FILIAL, valor R$11.920,00; H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor R$532,00; LUCIANA COELHO GOMES, valor R$ 20.058,00; 25.010.556 VANESSA CRISTINA CASSOLATTO, valor R$9.016,00. **VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:53827F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no **Processo Administrativo n° 225/2023**, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 107/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** consoante as razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **INEZ HELENA RABELO AMARAL CPF: 930.363.966-91,** inscrita no CNPJ nº 07.799.947/0001-53, no valor de **R$ 7.545,00** (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 30 de outubro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1539F4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023. Licitação do Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público que a licitação do Processo Licitatório nº 147/2023, concernente ao Pregão Presencial nº 090/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL foi declarada FRACASSADA, pelas razões consubstanciadas na ata da sessão pública exarada pela Pregoeira Oficial, em 30/10/2023. Desta forma, procede-se, por meio deste, a REPUBLICAÇÃO da referida licitação, que referencia o edital como PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 e fica reaproveitado o processo licitatório nº 147/2023, para a realização de nova sessão. Credenciamento: De 31/10/2023 até as 11:30 hs. do dia 13/11/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônicolicitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 14/11/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14/11/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 30 de outubro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DE44BD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 196/2023

Inexigibilidade de licitação nº 064/2023
Processo nº 227/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de **FORMAÇÃO DE ANALISTA EM CONTROLADORIA PÚBLICA MUNICIPAL – MODULO II,** conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Contrato nº 196/2023
Contratado: **INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA – IDCT**,
Valor: **R$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**
Vigência: 26/10/2023 à 31/12/2023
Data da assinatura: 26/10/2023

Catas Altas, 30 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:47767D33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº195/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023

O objeto deste Pregão é registro de preço para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços para ministrar **aulas de percussão** atendendo a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 281/2023**
Promitente fornecedora: A**LAN AUGUSTO ROSÁRIO DIAS TORRES**
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil)
Data da assinatura: 23/10/2023
Vigência: 23/10/2024

Catas Altas, 30 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:DF306F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO AUTUADO N° 212/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

Contratada: **CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 145/2022, cujo objeto objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram este instrumento editalício, conforme solicitado pela secretaria gestora, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme razões anexas.
Data da assinatura: 30/10/2023

Catas Altas, 30 de outubro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:0F7D1CC5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 810/2023

LEI N° 810/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar os repasses recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n° 127/2022.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, os valores recebidos da

União através do Fundo Nacional de Saúde, destinados ao cumprimento de assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n° 127 de 22 de dezembro de 2022 e da lei federal n° 14.434/2022.

Art. 2º. O Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite e nomes informados no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Parágrafo único. Somente após disponibilizados os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal no caixa municipal, haverá o pagamento do piso salarial nacional da enfermagem, de forma proporcional, nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 26 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:24BD8F83

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE DOAÇÃO 001/2023

TERMO DE DOAÇÃO 001/2023

"TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL."

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Doação, vinculado ao Processo Administrativo nº 192/2022, Concorrência 003/2022, é instrumento de direito privado, regulado nos artigos 538 a 564 do Código Civil, celebrado sem encargos para o donatário, independente de autorização legislativa, conforme previsto nos artigos 32, inciso X da Lei Orgânica do Município, e amoldado às regras estabelecidas no Decreto nº 353/2021 do município de Catas Altas.

O presente instrumento tem por objeto a doação, sem encargos, o valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais.)

Catas Altas, 30 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A825227D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- PROCESSO Nº 534/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CLARAVAL COM FORNECIM

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CLARAVAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS POR FABRICANTE OU GENUÍNAS DAS LINHAS: NEW HOLLAND, JCB, CATERPILLAR, CASE E VALMET, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Mantendo-se a data de abertura: **14/11/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:56EA263B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 231/2023 - PRC 234/2023 - PE 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 234/2023, autuado em19/07/2023,Pregão Eletrônico 106/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 231/2023**, cujo objetoéa contratação de empresa para Reparo do telhado no Centro de Saúde Galba Veloso, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme descritas no Anexo I do Edital. Portaria MS 96/2023 – Recurso Federal, através da empresa**CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN**, Inscrita noCNPJsob o nº 43.730.128/0001-13, no valor global de **R$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).**Dotação: 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família. Fonte 2600. Ficha 1549 - Portaria MS 96/2023 - Recurso Federal. Vigência 16/10/2023 à 30/11/2023.

Cláudio,16 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FCEDA483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 233/2023 REFERENTE A ARP 026/2023 - PRC 320/2022 - PE 158/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°320/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**CONTRATO 233/2023**, referente à **ATA**

DE REGISTRO DE PREÇO Nº026/2023,cujo objetoda presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino de cláudio no ano letivo de 2023, em atendimento à secretaria municipal de educação, conforme descritas no termo de referência (anexo I), partes integrantes do edital, através da empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.157.903/0001-08**,no valortotal de**R$168.235,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)**. Vigência 25/10/2023 a 25/10/2024.

Cláudio, 25 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AE58F87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRC 293/2022 - CREDENCIAMENTO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº293/2022, CREDENCIAMENTO N° 008/2022**,cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços odontológicos com as seguintes especialidades: endodontia, odontopediatria e especialista em cirurgia menor para atendimento dos usuários do SUS devidamente encaminhados ao SEO (Serviço Especializado em Odontologia) pelos consultórios das equipes de saúde da família do município de Cláudio-MG.**CONTRATO N° 244/2022**, através da empresa **MARIA INÊS MIARELLI ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **48.781.902/0001-39.**Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo (até 21/04/2024).

Cláudio, 21 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:64F44BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 100/2023 - PRC 293/2023 - CREDENCIAMENTO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº293/2022, CREDENCIAMENTO N° 008/2022**,cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços odontológicos com as seguintes especialidades: endodontia, odontopediatria e especialista em cirurgia menor para atendimento dos usuários do SUS devidamente encaminhados ao SEO (Serviço Especializado em Odontologia) pelos consultórios das equipes de saúde da família do município de Cláudio-MG.**CONTRATO N° 100/2022**, através da empresa **ANDRADE BRANDÃO ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **44.390.129/0001-29.**Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo (até 21/04/2024).

Cláudio, 21 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4F41306C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 228/2022 - PRC 262/2022 - INEXIGIBILIDADE 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº262/2022, INEXIGIBILIDADE N° 020/2022**,cujo objeto é a prestação de serviços de disponibilização de sistema inteligente de pesquisa de preços. **CONTRATO N° 228/2022.NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 25 de outubro de 2024),

Cláudio, 25 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F2AC21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 016/2023 - PRC 316/2022 - CREDENCIAMENTO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº316/2022, CREDENCIAMENTO N° 010/2022**,cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, realização de manutenção corretiva e preventiva de consultório odontológico, com peças inclusas, se necessário, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 016/2023.ITALO CAETANO SANTOS E SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.730.564/0001-07** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 30 de maio de 2024),

Cláudio, 25 de setembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B9402CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 071/2018 - PRC 207/2018 - DISPENSA 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2018, DISPENSA N° 107/2018**,cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua José Ferreira, n° 30, Bairro Angelina Quirino, na cidade de Cláudio-MG, para funcionamento no Ponto de Apoio pertenecente à ESF IX - Cecília Rezende de Oliveira. **CONTRATO N° 071/2018.NILMAR LOPES RESENDE.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 14 de agosto de 2024),

Cláudio, 03 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A671C928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 232/2023 - PRC 238/2023 - PE 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 238/2023, autuado em31/07/2023,Pregão Eletrônico 109/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 232/2023**, cujo objetoéa contratação de empresa para construção de banheiros acessíveis nos postos de saúde das comunidades rurais do município, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para a perfeita execução do objeto, conforme descritas no anexo I do edital, portaria MS/2023 - Recurso Federal, através da empresa**CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN**, Inscrita noCNPJsob o nº 43.730.128/0001-13, no valor global de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**Dotação: 10.301.0021.3.011 - Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde. Fonte 2600. Ficha 1611 - Portaria MS 96/2023 - Recurso Federal. Vigência 16/10/2023 à 28/02/2024.

Cláudio,16 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E8C234C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PRC 285/2023 - DISPENSA 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- CANCELADO - ProcessoLicitatório nº 285/2023, Dispensa nº.063/2023 - Eletrônica. Objeto: contratação de empresa especializada em brinquedos infláveis para a promoção de lazer na realização da Festa das Crianças qu ser´realizada no município nos dias 05 e 06 de outubro, no Centro Recreativo de Cláudio.

Cláudio(MG),20 deoutubro de 2023.

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5B938BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 223/2023 - PRC 281/2023 - DISPENSA 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 281/2023, autuado em22/09/2023,Pregão Eletrônico 062/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 223/2023**, cujo objetoéa contratação de serviço de pipoca e algodão doce que serão utilizados durante a "1° Semana da pessoa com deficiência" evento destinado às escolas, servidores públicos, bem como a população em geral, que tem como intuito conscientizar e promover políticas públicas destinadas a melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, através da empresa**KELLY SABRINA RODRIGUES DE REZENDE**, Inscrita noCNPJsob o nº 46.331.370/0001-02, no valor global de **R$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais).**Dotação: 08.244.0010.4.091 - Ações da CISDEC - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 1030. Vigência 25/09/2023 à 31/12/2023.

Cláudio,25 de setembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9FEE0DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 180/2023 - PRC 200/2023 - CP 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 200/2023, autuado em13/06/2023,Chamada Pública 002/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 180/2023**, cujo objetoéa aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica, pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, através da empresa**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CLÁUDIO**, Inscrita noCNPJsob o nº 08.105.775/0001-33**.**Dotação: 12.306.0013.4.074 - Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar. 3.3.90.30 - Material de Consumo - 218 Vigência 15/08/2023 à 15/08/2024.

Cláudio,15 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9A68BC10

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO CONVÊNIO N° 03/2023

Extrato do Convênio nº 03/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO. Objeto: a promoção de atendimento e acolhimento humanizado, mediante garantia da qualidade da atenção hospitalar e segurança do paciente do SUS. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036 – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Ficha 1500 – Recurso 559. Assinatura: 18/07/2023. Vigência: 7(sete) meses, com início em 01/08/2023e termo final em 01/03/2024.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:05AF620D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO CONVÊNIO 04/2023

Extrato do Convênio nº 04/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO. Objeto: reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma. O valor é transferido pelo CONVENENTE em cumprimento ao disposto na Resolução SES MG 8774/2023 e do Termo de Compromisso nº. 183/8774, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Cláudio. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 10.302.0021.0.044 Convênios com entidades do Setor de Saúde, 3350.41, Recurso 1621, Ficha 1664, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo o recurso decorrente de emenda parlamentar individual estadual; e 10.302.0021.0.044 Convênios com entidades do Setor de Saúde, 3350.41, Recurso 1621, Ficha 1665, no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o recurso decorrente de emenda parlamentar de bancada estadual. Assinatura: 23/10/2023. Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:44F6B384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 146/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 30 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B950CBE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 50/2023,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 02.253.928/0001-03, situada na RUA URSULA PAULINO , 137 - BETANIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 30.603,00 (trinta mil e seiscentos e três reais). Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Congonhal/MG, 30 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9FAA3780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 144/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATEDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 30 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D8C5D83A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 49/2023,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATEDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - 38.649.612/0001-82, situada na R NOSSA S APARECIDA, 9 - ******** - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024. Congonhal/MG, 30 de outubro de 2023.

Congonhal/MG, 30 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FCD67771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCURSO FOTOGRAFIAS

"Resplandeça o Natal", promovido pela Prefeitura Municipal de Conquista é uma celebração da beleza e da criatividade das decorações natalinas em nossa cidade. este evento tem como objetivo capturar a magia do natal ao destacar as residências mais bonitas e bem enfeitadas, criando um verdadeiro espetáculo de luzes e cores em nossas ruas. as fotografias enviadas pelos participantes irão refletir não apenas a dedicação dos moradores em iluminar suas casas, mas também a atmosfera calorosa e festiva que o Natal traz para nossa comunidade. As solicitações de inscrição e participação devem ser enviadas via e-mail, concursocultural@conquista.mg.gov.br, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até o dia 17 de dezembro de 2023. Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 opção 211.

Conquista/MG 30/10/2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C703FEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°0732023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos incluindo palco, iluminação, banheiros químicos, disciplinadores, tendas, geradores de energia e sonorização, seguranças, brigadistas e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG, conforme as especificações na solicitação em anexo.

A saber: onde se lê

-Prova de registro dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, leia-se CREA ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU,**

- Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física, vinculado à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados, leia-se Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo **CREA ou CAU**, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados

.
Conquista, 30 de outubro de 2023.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:30BAE43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

O secretário de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 410.409,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos e nove reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7F5EC46B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023.

O Secretário Municipal de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 119.831,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:11063544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

O Secretário Municipal de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:PAULO MOTORES LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 727.225,50 (setecentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:29B2798A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO: 071/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023, CONTRATO Nº 113/2023; FIRMADO EM

26/10/2023, ENTRE MUNICÍPIO DE CORINTO E A EMPRESA PROCÓPIO E COLEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 30.481.169/0001-71; OBJETO: Contratação de pessoa empresária para construção de três galpões de evento nos seguintes locais: Bairro Manoel de Frota, zona urbana do Município de Corinto; Comunidade rural do Mimoso, zona rural do Município de Corinto; e Distrito de Beltrão, Município de Corinto. A obra será executada com recurso de emendas parlamentares via transferências especiais da União. VALOR: R$ 517.732,59.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:11EF2D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.074, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- *Júlio César Camargos Silva Couto* – 10 dias restantes referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BA1C2430

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 TOMADA DE PREÇO N° 007/2022

Às 13:30 (treze e trinta) horas, do dia 12 (doze) de julho de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de Salas escolares na Escola Padre João Evangelista, conforme projetos e planilha orçamentária e demais documentação técnica". A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 21/06/2022, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 21/06/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/06/2022, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 21/06/2022 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 21/06/2022. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 21/06/2022. Na data e horário designados para a apresentação dos envelopes, após cumprir o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos de tolerância, verificou-se que não acorreram interessados ao presente certame tendo o mesmo sido declarado DESERTO. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2C72C0DF

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer do Assessor Jurídico do Município de Córrego Danta/MG, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 067/2023, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da empresa Sicoob Soluções de Pagamento Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 03.766.873/0001-06, para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 30 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:78C37D81

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADO: SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 03.766.873/0001-06.
VALOR DO CONTRATO: A prestação dos serviços contratados não acarretará custos para o Município. Taxa 0 (zero) de administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 30 de outubro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8D2347C1

SETOR DE LICITAÇAO
APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 015/2022
CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 015/2022

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 71/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de pavimentação poliédrica da ligação entre a rodovia LMG-891 ao Bairro Rosário, em Córrego Danta, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado em data de 26/10/2023, pelo Contratado, houve retificação em suas frentes de obra e suas medições tiveram adequações;

CONSIDERANDO que ficou definido o mesmo prazo inicial em 02 medições, porém, será medido na 1ª medição 48,92% referente aos serviços totais do trecho 01 a 11 da ligação da LMG 891 até o bairro Rosário e para a 2ª medição final 51,08% referente a execução dos serviços restantes dos trechos 12 ao 35,

Tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Apostilamento nº 01 tem por objeto a alteração do cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O cronograma físico-financeiro da obra passa a ser considerado o que se encontra em anexo a este apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 071/2022, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 30 de outubro de 2023.

Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FF0C59EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023

"Exonera a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Controladoria Interna* de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a **Sra. Mariana Auxiliadora de Fátima Fideles da Costa Castro**, portadora do documento de CPF: 123.543.896-12, do Cargo Comissionado de **Controladoria Interna.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 20 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E167434A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Objeto: registro de Preços para a aquisição de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 39.527,57. Data: 18/10/2023 – **Parte: RITA DE CÁSSIA DE O. DA SILVA – ME - CNPJ Nº 20.722.395/0001-43.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:80E2D546

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

Objeto: registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (leite) para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 154.695,86. Data: 11/10/2023 **– Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B0A692B4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: repactuação de valores do item 1.1 (salários) do Contrato nº 102/2019, conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato e Planilhas de Custo e Formação de Preços anexas ao processo e inclusão no contrato a Fonte de Recurso – 2.500.000.0000, na seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.92.00-717 – Despesas de Exercícios Anteriores. **Impacto Financeiro: R$ 113.505,81. Data: 24/10/2023 – CONTRATADA: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ:** 16.881.161/0001-71**.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BE2362E6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Objeto: registro de Preços para a aquisição de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 16.621,58. Data: 18/10/2023 **– Parte: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. - ME - CNPJ Nº 25.319.229/0001-14.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DCDA3180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/10/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.893,08
30/10/23	73080-7 - FEP	R$ 42.432,16
30/10/23	73000-9 - FPM	R$ 1.728.302,59
30/10/23	283141-4 - ICMS desoneração	R$ 25.398,40
30/10/23	73049-1 - ITR	R$ 5.055,72
30/10/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 6.000,00

Curvelo, 30 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:279C27AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2023

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata No 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 09/2023, conforme a seguir:

Art. 1o - Retifica-se o Edital para acrescentar os itens 3.5.8.1, 3.5.8.1.1, 5.2.1 e 5.2.2, conforme segue:
3.5.8.1 Caso não possua o comprovante de endereço em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço".
3.5.8.1.1 A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente datada e assinada, sob pena de eliminação.
5.2.1 Para fins de contagem e pontuação do período de experiência, os vínculos informados, que observarem os requisitos previstos na cláusula 5.1 deste edital, ainda que inferiores ao período de 1 ano, serão somados até atingirem o período de 12 meses.
5.2.2 Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 30 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CC3C27D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.615, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.681, de 22 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 760 Contribuições R$1.650.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.650.000,00
TOTAL: R$1.650.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$1.650.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4941820D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.616, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 3.621, de 13 de abril de 2023 e na Lei nº 3.698, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao crédito especial para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.04.00 1183 Contratação por Tempo Determinado R$125.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$125.000,00
3.1.90.11.00 1184 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$148.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$148.000,00
3.1.90.13.00 1185 Obrigações Patronais R$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.3.90.39.00 1190 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$318.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superavit financeiro no valor de R$318.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8E86A82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 513, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências, mormente em seu artigo 10;

Considerando o Decreto Municipal nº 513, de 28 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências."

Considerando as razões apresentadas no Ofício SEMAD/DPCA nº 119/2023 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o Memorando Interno nº 0600/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 513, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a cessão da servidora efetiva **CARLA FERNANDA DE ARAÚJO** para prestar serviços junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:DE5BB36E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências, mormente em seu artigo 10;

Considerando o Decreto Municipal nº 513, de 28 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências."

Considerando o Decreto Municipal nº Decreto nº 574, de 30 de outubro de 2023, que "Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 513, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.";

Considerando as razões apresentadas no Ofício SEMAD/DPCA nº 119/2023 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

E considerando o Memorando Interno nº 0600/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida, a partir de 27 de outubrode 2023, a servidora efetiva **CARLA FERNANDA DE ARAÚJO**, técnica em contabilidade, nos termos do artigo 10 da Lei 3.976/2017, para prestar serviços junto a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável.

§ 1°. Durante o período em que aservidorapermanecer à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM,os seus vencimentos e demais vantagens serão de responsabilidade do cessionário.

§ 2º. As funções que serão exercidas pelaservidoracedidano órgão cessionário deverão guardar compatibilidade com as originais de seu cargo efetivo, ou do cargo comissionado a ser ocupado, sendo a delegação e fiscalização de responsabilidades da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

§ 3°. Deverá a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAMobservar anecessidade de cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo de origem daservidoracedida, bem como realizar controle e comunicação mensal de frequência da mesma ao setor de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão da Prefeitura de Diamantina.

Art. 2º. Fica resguardado ao Município o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor cedido, observado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A6B83C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 597/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 354 /2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a partir de 16 de outubro de 2023, o servidor **WANTUIL LOURENÇO JÚNIOR** da função gratificada de Coordenador da Biblioteca Municipal, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:8EE6304D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 597/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 354/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 17 de outubro de 2023, o servidor **WANTUIL LOURENÇO JÚNIOR** na função gratificada de Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F9BB1227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 562, de 23 de outubro de 2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora efetiva que ora se especifica, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 23/10/2023;

E considerando o Memorando Interno número 598/2023 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão que traz a justificativa do pedido de revogação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a licença concedida à servidora **LEIDIANY PERIC DOS SANTOS** para tratar de interesses particulares, por meio do Decreto nº 562, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0E8E5234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 598/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2023, a servidora **LEIDIANY PERIC DOS SANTOS** do cargo efetivo de **Assistente de Serviços Escolares,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EAA73DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 598/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **LEIDIANY PERIC DOS SANTOS,** a partir de 23 de outubro de 2023, por meio do Decreto n° 579/2023,fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente de Serviços Escolares,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E61EA3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 088/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **ALEXANDRE MAGNO LEITE DIAS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01266665209, matrícula funcional número 000532, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CA789D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal visando à futura e eventual fornecimento de lanches para eventos oficiais e Carnaval 2024, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:02A97135

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal visando à futura e eventual fornecimento de refeições para eventos oficiais e Carnaval 2024, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7020B7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 330/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/2023. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLGO o presente processo da seguinte maneira: Em favor da empresa TXV Comércio e Serviços Eireli – EPP, CNPJ nº 22.906.038/0001-60, os itens 02, 05, 08, 09, 10, 11 no valor total de R$ 1.194,87; em favor da empresa Diniz & Diniz Compras Governamentais, CNPJ nº 25.319.229/0001-14, os itens 12 e 13, com o valor total de R$ 522,60. Valor global da aquisição R$ 1.717,47.

Diamantina, 26 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:33263C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 334/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 016/2023. Objeto: execução de obra de construção de Capela Velório no Distrito de Sopa, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após suspenso o procedimento para correção documental, o presente processo será retomado, passando a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação a ser: 04/12/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital retificado também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A0D8F0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8E6C153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino e APAE, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:76E47069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO TP 006 CALÇAMENTO

Extrato de Adjudicação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Adjudicação adjudicado a Acácia Casa e Jardim Ltda. Objeto: Execução de Obra de Calçamento em piso intertravado de concreto, sem fornecimento de materiais, na pista de caminhada. Recurso: Próprio. Vr: **R$101.769,85 (cento e um mil, setecentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos)**.

Dionísio, 11 de Outubro de 2023.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO,
Presidente da CPL.

Extrato de Homologação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação homologado a Acácia Casa e Jardim Ltda. Objeto: Execução de Obra de Calçamento em piso intertravado de concreto, sem fornecimento de materiais, na pista de caminhada. Recurso: Próprio. Vr: **R$101.769,85 (cento e um mil, setecentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos)**.

Dionísio, 11 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 094/2023**. Objeto: Execução de Obra de Calçamento em piso intertravado de concreto, sem fornecimento de materiais, na pista de caminhada. Recurso: Próprio. Contratada: **Acácia Casa e Jardim Ltda**. Valor: **R$101.769,85 (cento e um mil, setecentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:80E4BAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - QUALISUS CARDIO	AGO de 2023	783.931,35
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	AGO de 2023	37.406,76
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	AGO de 2023	52.353,96
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	AGO de 2023	158.758,86
FAEC - NEFROLOGIA	SET de 2023	784.268,93
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	AGO de 2023	79.688,78
FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	AGO de 2023	4.454,32

Divinópolis, 27 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6B9C00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 21/2022 – PL 278/2022.

Contratada: Construtora W.B.F Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/04/2024, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B9C8844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 015/2022 – PL 132/2022.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 05 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB2A30E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 350/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 242/2023

— Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I e termo de referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 9:00 horas do dia 16/11/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8C73282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 11/2023 – PL 46/2023 – JANDER REZENDE DE OLIVEIRA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.6 à Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 18/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CF2EE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 701/2023 – PL 43/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023.

Empresa: M.O.T.A. Comercial Ltda – EPP, CNPJ 21.465.264/0001-90. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros básicos para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas atendidas pela Semed, consumo de diversas Secretarias e para programas socioassistenciais da Semas da Prefeitura de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na lei 8.666, de 21de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5612/04, e do Registro de Preços nº 6662/05. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 23/10/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total
01 e 02	Açúcar cristal. **Marca** - Cristal de Minas.	Kg	39.600	R$ 3,37	R$ 133.452,00

13	Farinha de trigo sem fermento. Marca - Globo	Kg	12.370	R$ 4,45	R$ 55.046,50
Total para este fornecedor:					R$ 188.498,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F42B05AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, 002/2023 E 003/2023 ART. 6º E ART. 8º

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 25 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 1ª retificação dos Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03 de 2023 nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê:
ART. 2º

§1º - Serão contemplados neste edital, proponentes que constam de inscrição homologada no "MAPA CULTURAL" da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.

Leia-se:

ART. 2º

§1º - Não haverá exigência, neste edital, de comprovante de inscrição no "MAPA CULTURAL" da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.

Ficando, desse modo, retificado o referido edital, permanecendo inalterados os demais artigos.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B95D1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 ART. 8º

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 25 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 1ª retificação do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê:
ART. 2º

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no objeto do edital no município de Divinópolis de, no mínimo, 15 (quinze) anos, através de portfólio contendo a descrição da trajetória, fotos, publicações, mídias, links etc.

Leia-se:

ART. 2º

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no objeto do edital no município de Divinópolis de, no mínimo, 5 (cinco) anos, através de portfólio contendo a descrição da trajetória, fotos, publicações, mídias, links etc.

Ficando, desse modo, retificado o referido edital, permanecendo inalterados os demais artigos.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A3AA2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, 002/2023, 003/2023E 004/2023 ART. 6º E ART. 8º

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 1ª retificação dos Editais de Chamamento Público nº 001, 002, 003 e 004 de 2023 nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê:
As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

Leia-se:

As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 12/10/2023, às 23h59.**

Ficando, desse modo, retificado o referido edital, permanecendo inalterados os demais artigos.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C6F93B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEMEJ Nº 001/2023 PARA ATENDER AO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023 QUE VISA CONCEDER BENEFÍCIOS JUNTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE DIVINÓPOLIS

Aos 26 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, às 10:30 horas, registrou-se as seguintes presenças: do Presidente da Comissão de Avaliação, o Secretário de Esportes Weslley Marcelo de Oliveira, e os membros Peter Araújo Kratochwill e Pabloneli de Sousa Vidal, os demais membros, Glayber

Alves Ferreira e Luciano Eurides Corrêa não compareceram. Aberta a reunião, pelo membro Pabloneli de S. Vidal foi esclarecida dúvida sobre o Edital e apresentados os casos em votação, sendo que a comissão votou favorável em conceder até o valor máximo por equipe, ou seja, 40 UPFMD para cada equipe participante, são elas: Equipe de Taekwondo representada pelo Sr. Natanael Barros Sobrinho; Equipe de Handebol representada pelo Sr. Mateus Henrique da Cruz; e, Equipe de voleibol representada pelo Sr. Eromar Antônio Ferreira.
Foi constatado que pelo CNPJ da Equipe Eromar Antônio Ferreira – 45.583.100/0001-26, há irregularidades quanto à Receita Municipal. As equipes deverão no prazo de até o dia 1º de novembro, até às 17:00 horas, apresentar três orçamentos para realização das respectivas viagens. Caso nenhum dos orçamentos apresentados alcance o valor máximo do benefício, ou seja, 40 UPFMD (que somam a quantia de R$ 3.880,80 – três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), a diferença deverá ser custodiada pela equipe ou, caso contrário, a Equipe deverá manifestar sua desistência.

. Pelo membro Gleyber A. Ferreira, foi sugerido que a SEMEJ fizesse um trabalho de esclarecimento do Edital às entidades esportivas. O Secretário Weslley irá providenciar um material didático e agendar uma reunião de esclarecimento. Pela Comissão, foram analisados os documentos de quatro atletas da equipe inscrita (Kickboxing - modalidade esportiva). Constataram que a documentação está de acordo com o Edital, faltando assinaturas pontuais. A Equipe será chamada para retificar no prazo de 3 (três) dias úteis. Quanto ao valor do benefício, a equipe deverá apresentar 3 (três) orçamentos dentro do limite instituído pelo Edital, para a 1ª viagem a Curitiba. As demais viagens apresentadas, serão analisadas a posteori. Foram protocolados documentos referentes à Equipe Roma Fut7, que a Comissão resolveu deliberar na próxima reunião devido ao volume de documentos apresentados. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Divinópolis, 08/05/2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

GLAYBER ALVES FERREIRA
Membro

LUCIANO EURIDES CORRÊA
Membro

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Membro

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C23F4544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 330/2023

Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, na sala da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na Rua Minas Gerais, nº1.474, Centro, Divinópolis/MG, às 09:00, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento da Semed, os Sres (as) Júlio César Nunes Campos, Daniel Otaviano de Araújo, Kariny Resende Ferreira para abertura dos envelopes de habilitação do **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA Aulas de capoeira para estudantes da rede municipal de ensino de Divinópolis e demais secretarias Municipais da prefeitura municipal de divinopolis – mg, a serem desenvolvidas e executadas, CONFORME NECESSIDADE DA prefeitura municipal de divinopolis – mg.** De acordo com o edital, inicialmente a Comissão realizou a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a habilitação, onde os mesmos foram vistados, verificados e conferidos conforme check-list anexo. Foram HABILITADOS os seguintes Microempreendedores Individuais: 52.649.145 ADAN RIBEIRO, por apresentar todos os documentos exigidos em edital e a Comissão de Credenciamento abriu prazo de 03 (três) dias úteis para o MEI RONALDO RODRIGUES CAMPOS para apresentar as certidões Negativas, considerando a explicação do Microempreendedor justificar ter solicitado tais certidões junto aos Órgão Competentes, tendo apresentado os demais documentos exigidos em edital. Diante do exposto e por estar no ato da Cessão com todos os documentos exigidos em edital foi credenciado em 1º lugar o Microempreendedor Individual: **52.649.145 ADAN RIBEIRO** e após apresentação das certidões Negativas à Comissão ficará credenciado em 2º lugar o Microempreendedor Individual: **RONALDO RODRIGUES CAMPOS.** Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida será assinada pela Comissão de Credenciamento e todos os presentes e disponibilizada no portal.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

Membros da Comissão de Credenciamento:

_____
JÚLIO CÉSAR NUNES CAMPOS

_____
DANIEL OTAVIANO DE ARAÚJO

_____
KARINY RESENDE FERREIRA

Microempreendedores Individuais – Mei:

_____
52.649.145 ADAN RIBEIRO

_____
RONALDO RODRIGUES CAMPOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B05025ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção da Unidade Básica de Saúde no Centro Social Urbano (CSU), no município de Divinópolis-MG. Após análise da seara técnica de engenharia em face de recursos e contrarrazões apresentados,ficam INABILITADAS as empresas: Construtora WBF Ltda e Ampla Engenharia e Comércio Ltda. HABILITADAS as seguintes empresas: Dreams Construtora e Incorporadora Ltda, Construtora Ouro Minas Ltda e MCM Empreendimentos Ltda-EPP.Fica designado o dia 07/11/2023 às 09 horas para a sessão de abertura de propostas. A ata, pareceres e respostas encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D629262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.890/23

Dispõe sobre os Conselhos Escolares nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, na Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação; e o Decreto n° 12.040/16, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais da Organização e Funcionamento da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 1º O Conselho Escolar é o órgão representativo da comunidade escolar e local, com função deliberativa, relativa às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras; e consultiva, com relação à análise de questões encaminhadas pelos diversos segmentos da unidade escolar e apresentação de sugestões para solução de problemas, respeitadas as normas legais.
Parágrafo único: O Conselho Escolar consistirá em centro permanente de debate e articulação, tendo em vista o atendimento das necessidades e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da unidade escolar.
Art. 2º Compete ao Conselho Escolar:
I - propor a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da Caixa Escolar e acompanhar sua execução;
II - aprovar a proposta de aplicação dos recursos financeiros geridos pela Caixa Escolar;
III - referendar ou não a prestação de contas dos recursos financeiros aprovada pelo Conselho Fiscal;
IV - analisar e avaliar o Projeto Político Pedagógico, acompanhando sua execução, resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
V - avaliar o desempenho da unidade escolar;
VI - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (avaliações externas e internas);
VII - propor parcerias entre a unidade escolar, pais, comunidade e instituições públicas e organizações não governamentais – ONGs;
VIII - opinar sobre problemas de rendimento escolar das crianças e estudantes, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a retenção, propondo, quando necessário, intervenções pedagógicas e medidas educativas, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
IX - propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e financeira, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
X - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao funcionamento da unidade escolar;
XI - aprovar alterações no Regimento Escolar;
XII - aprovar o Calendário Escolar e suas devidas alterações, como também aprovar o Plano Curricular, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
XIII - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função;
XIV - participar da escolha de servidor para o provimento dos membros da direção escolar, nos casos de vacância, substituição ou concessão de Vice-Diretor ou Diretor Pedagógico, conforme estabelecido na legislação vigente;
XV - acompanhar o processo de eleição dos membros da direção escolar, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - atuar como agente de apoio ao diretor na transição entre uma gestão escolar e outra;
XVII - definir critérios para a cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora, garantindo o fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;
XVIII - propor adoção de medida administrativa ou disciplinar em caso de violência física ou moral, envolvendo profissionais e ou estudantes e aguardar as orientações da Secretaria Municipal de Educação para as medidas cabíveis;
XIX - propor a adoção de medidas que visem à promoção de uma cultura de paz e à convivência democrática no ambiente da escola;
XX - manter diálogo permanente com os pares de cada segmento sobre as decisões do Conselho Escolar.
Art. 3º O Conselho Escolar elegerá seu Presidente entre os membros que o compõem, maiores de 18 anos, conforme critérios estabelecidos em estatuto.
Parágrafo único: Na ausência do Presidente, a reunião será presidida por membro do Conselho Escolar da categoria profissionais em exercício na unidade escolar.
Art. 4º Compete ao suplente substituir o titular em caso de impedimento, bem como completar o mandato desse, em caso de vacância.
Art. 5º O Conselho Escolar é composto pelo diretor da unidade escolar, membro nato, e por representantes das seguintes categorias:
I - profissionais em exercício na unidade escolar, constituída dos segmentos:
a) professor regente da educação básica;
b) supervisor orientador de ensino, professor da educação básica exercendo outras funções, técnicos de nível médio e de nível superior;
c) Serventes Escolares e Auxiliares de Serviços I e II.
II - comunidade atendida pela unidade escolar, constituída dos segmentos:
a) estudante regularmente matriculado e frequente na unidade escolar, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
b) pai, mãe ou responsável legal por criança/estudante menor de 14 (quatorze) anos regularmente matriculado(a) e frequente na unidade escolar;
c) comunidade do entorno da unidade escolar.
§ 1º Quando não houver estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, este segmento será representado por pai ou responsável.
§ 2º Havendo segmento(s) composto(s) por um só funcionário, este será automaticamente Conselheiro, e, no caso de afastamento e licenças desse Conselheiro, o mesmo será representado pelo profissional que irá substituí-lo em sua função, devendo tal condição ser registrada na ata de posse.
§ 3º Não podem integrar o Conselho Escolar, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau do presidente.
Art. 6º A definição do número de membros do Conselho Escolar deve observar:
I - unidades escolares com até 350 (trezentos e cinquenta) crianças/estudantes: mínimo de 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes;
II - unidades escolares com 351 (trezentos e cinquenta e um) crianças/estudantes ou mais: mínimo de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes.
Parágrafo único. Nas unidades escolares onde não for possível a composição com o número previsto de membros, o Conselho Escolar pode ser constituído por número menor, desde que seja assegurada a representatividade de todos os segmentos.
Art. 7º A recomposição do Conselho Escolar deverá ocorrer, sempre que houver afastamento de um de seus membros, mantendo-se os critérios de composição e quantitativos previstos neste Decreto.
Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Escolar será de 2(dois) anos, mediante processo de eleição, permitida uma recondução consecutiva.
Art. 9º A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Seção I
Das reuniões ordinárias e extraordinárias

Art. 10 O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quando for necessário, de forma presencial.
§ 1º Os dias destinados às reuniões ordinárias do Conselho Escolar devem ser previstos no Calendário Escolar, e o cronograma das reuniões ordinárias do ano seguinte deverá ser estabelecido na última reunião do Conselho Escolar, no ano vigente.
§ 2º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou, no seu impedimento, por membro do Conselho Escolar da categoria profissionais em exercício na unidade escolar, com 48 (quarenta e oito

horas) de antecedência, com pauta claramente definida na convocação.
§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Escolar ou a pedido de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação, e ainda, por solicitação formal da comunidade escolar dirigida aos seus representantes eleitos.
§ 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória.
Art. 11 Cada categoria deve ser representada, nas reuniões do Conselho Escolar, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.
Art. 12 As decisões do Conselho Escolar serão registradas em ata que, após lida, aprovada e assinada pelos presentes, deverá ser divulgada junto à comunidade escolar e local, sendo de livre acesso a todos os interessados.
Parágrafo único: Serão válidas as decisões do Conselho Escolar tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.
Art. 13 Na ausência do membro titular, o suplente deve participar das reuniões com direito a voz e voto.
Parágrafo único: Em caso de vacância do titular, o suplente assumirá o mandato.
Art. 14 Os membros da comunidade escolar e local que não integram o Conselho Escolar podem participar das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 15 O membro do Conselho Escolar não pode votar em assuntos de seu interesse pessoal, sendo neste caso, o direito de voto atribuído ao respectivo suplente.
Art. 16 Na hipótese de empate nas deliberações, o Conselho deve rediscutir o assunto e chegar a uma decisão final.
Art. 17 O membro titular que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa formal, será automaticamente desligado e substituído pelo suplente.

Seção II
Da Vacância e Recomposição

Art. 18 A vacância da função de conselheiro dar-se-á por desligamento automático, conforme artigo anterior, por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria ou desligamento da unidade escolar.
§ 1º No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes ou membros na lista de recomposição, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, assegurando a representatividade.
§ 2º A recomposição do Conselho Escolar deverá ser realizada através de assembleia, por aclamação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 19 Os membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, serão escolhidos pela comunidade escolar envolvida.
§ 1º Cada segmento elegerá seus representantes e respectivos suplentes.
§ 2º Os candidatos que obtiverem maior número de votos por segmento passarão a compor o Conselho Escolar, como membros titulares/suplentes.
§ 3º Os demais candidatos serão inseridos na listagem de recomposição, conforme o número de votos.
Art. 20 A comunidade escolar e local apta a votar para a escolha dos membros do Conselho Escolar, compõe-se de:
I - profissional em exercício na unidade escolar;
II - pai, mãe ou responsável legal por criança ou adolescente estudante matriculado(a) e frequente na unidade escolar, com idade inferior a 14(quatorze) anos;
III - estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
IV - comunidade do entorno da unidade escolar.
§ 1º O(A) servidor(a), que também seja estudante da unidade escolar, pai, mãe ou responsável legal pela criança ou adolescente estudante, será eleitor e elegível na categoria profissionais da unidade escolar.
§ 2º Ninguém poderá votar mais de uma vez na eleição da mesma unidade escolar, ainda que seja parte de mais de um segmento ou acumule cargos ou funções.
§ 3º O segmento de pai, mãe ou responsável legal por criança ou adolescente estudante, menor de 14 anos, regularmente matriculado(a) e frequente na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, terá direito a apenas um voto: ou do pai, ou da mãe, ou do responsável legal, independente do número de filhos matriculados na unidade escolar.
Art. 21 Para organizar o processo de eleição para o Conselho Escolar, será instituída Comissão Eleitoral mediante escolha em Assembleia Geral, que deverá ser amplamente divulgada na comunidade.
§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por representantes da comunidade escolar e local, sendo vedada a participação de candidatos ao pleito.
§ 2º A Assembleia Geral será convocada e organizada pelo diretor da unidade escolar.
Art. 22 A posse dos membros eleitos para nova composição do Conselho Escolar será dada pelo Conselho Escolar que o anteceder, no prazo estabelecido em estatuto próprio.
Art. 23 As inscrições dos candidatos para participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Escolar, poderá ser no formato digital ou presencial, e ocorrerá em datas preestabelecidas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA ESCOLAR

Art. 24 A Assembleia Escolar, instância de consulta da comunidade escolar, poderá ser convocada, sempre que necessário e deve ser realizada de forma presencial, com a participação dos profissionais em exercício na unidade escolar, estudante regularmente matriculado e frequente com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos e pai, mãe ou responsável por criança/estudante menor de 14 (quatorze) anos regularmente matriculado (a).
Parágrafo único: Os assuntos de interesse da comunidade escolar podem ser discutidos em assembleia com a participação da comunidade.
Art. 25 A convocação da comunidade para participação em Assembleia Escolar dar-se-á pelo Diretor da unidade escolar, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria simples dos membros do conselho, através de recursos digitais, ofícios, bilhetes, contato telefônico e com ampla divulgação na comunidade, observando-se:
I - antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de assunto de caráter urgente, devidamente justificado;
II - formalização de pauta, na qual conste com clareza os itens que serão discutidos.
Art. 26 As deliberações da Assembleia Escolar devem ser registradas em livro próprio e assinado pelos presentes.
Art. 27 A Assembleia Escolar será presidida pelo Diretor da unidade escolar ou, na ausência deste, pelo servidor que esteja legalmente respondendo pela direção da escola.
Parágrafo único: Na hipótese de não comparecimento do presidente deve ser indicado, dentre os membros presentes, um representante para presidir a Assembleia Escolar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Cabe ao Conselho Escolar propor ações que ampliem a participação efetiva da comunidade escolar e do entorno, além das entidades e grupos comunitários, convocando assembleia escolar, sempre que necessário, para participarem das discussões sobre os assuntos de interesse coletivo, em prol da aprendizagem das crianças e dos estudantes e da convivência democrática.
Art. 29 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à qual competirá a expedição de cronograma, normas e orientações/instruções complementares a este Decreto.
Parágrafo único. Os prazos do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar devem ser cumpridos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade escolar deverão ser especificadas em estatuto próprio, aprovado em Assembleia Escolar.
Art. 31 Em razão das especificidades do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, aplica-se ao processo de escolha dos membros do Conselho Escolar, conforme legislação vigente.
Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Fica revogado o Decreto nº 14.659/21.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47567A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 196

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
61º	EDSON JUNIO APARECIDO GOUVEIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78EE880D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 229

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
63º	LAURIANA APARECIDA SILVA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE7AAE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16°	CRISTIANE DANIELA GOMES RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9165732E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

DATA: 14/11/2023
HORÁRIO: 9:30 hs (nove horas e trinta minutos)
LOCAL: Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério – Auditório do CISVI

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, **e**stabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente, o ***Exmo. Sr. Prefeito Wirley Rodrigues Reis,*** vem à presença de Vossas Excelências ***Prefeitos Municipais dos municípios de: Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,*** consorciados ao CISVI, conforme disposto no Estatuto Social do CISVI, convocá-los para participar da Assembleia Extraordinária**,** que será realizada no dia ***14 de novembro de 2023, às 9:30 hs (terça-feira)*** no auditório do CISVI localizado nesta cidade na Rua José Gabriel Medef, n°. 230, Bairro Padre Libério.
As Pautas são as seguintes:
1ª. Pauta: Autorização do "Colégio de Prefeitos" com a finalidade de aprovar a transferência/transposição de créditos em conformidade com a Lei 171/2023, objeto da ***RESOLUÇÃO SES/MG nº. 9027, de 26 de setembro de 2023.***
2ª. Pauta: Autorização do "Colégio de Prefeitos" para inserir na Proposta Orçamentária do Exercício Fiscal de 2024, dos créditos referentes a transferência/transposição de créditos em conformidade com a Lei 171/2023, ***objeto da RESOLUÇÃO SES/MG nº 9027, de 26 de setembro de 2023.***

Divinópolis, 27 de outubro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29EE80F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 336/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2023.

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24, inciso XXIII, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 6369/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, ratifico e homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto que é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza, higiene e conservação predial para as unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, em favor da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
(Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9290EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ISTAEL DUTRA GUIMARÃES DA CRUZ.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 28/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDFB24DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ANDRÉ ALVES COSTA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5DE9E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 288/2020

– Pregão Eletrônico Nº 179/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 020/2020 - **Contratada: BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:632662B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2023

– Tomada de Preço Nº 003/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 016/2023 - **Contratada: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de outubro de 2023 a 22 dezembro de 2023, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 20 de Outubro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D85FAD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 253/2022

– Credenciamento Nº 011/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 018/2022 - **Contratada: CIAP CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de Outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 16 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6276DA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 193/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

– Contrato/SEMUSA Nº 026/2019 - **Contratada: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - ME. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento da inclusão das dotações orçamentárias: **02.05.01.08.244.0012.2302 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 475 – Fonte: 1.660**(SEMAS) **e 02.12.02.10.305.0007.2815 – 3.3.90.33.00 – Ficha: 1245 – Fonte: 2621**(vigilância ambiental)

Divinópolis, 25 de Outubro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78967CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 148

Comunicamos a quem possa interessar a convocação da candidata abaixo classificada no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Comunicação Social:

Colocação	Nome
1	Clara Abreu Bento

Caso a candidata tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 01/11/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76C49AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 014/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 014/2023.
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 091/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 014/2023. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS ETC, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA Á RUA JOAQUIM PATRÍCIO, 88, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO - DOM BOSCO - MG. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA MELLO LTDA, CNPJ: 10.418.616/0001-30**, atribui-se o valor global de R$1.305.995,55 (um milhão trezentos e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),

Dom Bosco MG, 30 de outubro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:61839C6D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023
Processo Licitatório n° 089/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA, situada à R FLORESTA, nº 575, Centro, na Cidade de Buritis MG, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 23.405.990/0001-43. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Dom Bosco/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$268.500,00(duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais),sendo o valor total unitario de R$179,00 (sento e setenta nove reais) sistema de registro de preço. Conforme proposta de preços da vencedora. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

DOM BOSCO/MG, 30 de outubro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:203E4D81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA ZULMIRA TAVARES DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de noventa (90) dias à servidora MARIA ZULMIRA TAVARES DOS SANTOS, CPF/MF: 817.339.336-20, matrícula 126-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 01/07/2023, ficando o período de gozo de 01/11/2023 a 29/01/2024.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 30 de outubro de 2023**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:30543927

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA. .

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **Isabella Campos Pereira**, matrícula 699-8, inscrita no CPF: 012.537.886-69, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01/11/2023 a 31/10/2025, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação do presente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 30 de outubro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:13B2B338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global**, compreendendo a Execução da obra de Pavimentação em BLOQUETE SEXTAVADO E INTERTRAVADO, na Rua José Ferreira Borges, Bairro Jardim, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital,** objeto do Convenio nº 920237/2021 – Contrato de Repasse nº 1079794-25 no Transferegov, que será regida pela lei federal nº pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 06 de novembro de 2023, às 09:00h do dia 22 de novembro de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 22 de novembro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 30 de outubro de 2023

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:602F4FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 193/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 040/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO DE ANÁLISES BIOQUÍMICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES EM PROCEDIMENTOS BIOQUÍMICOS AUTOMATIZADOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, NOS TERMOS DA EMENDAR PARLAMENTAR FEDERAL DE INVESTIMENTO N°. 202230240007, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "b", da Portaria n.º 119/2023, acolhe o pedido de esclarecimento oferecido pela empresa "GC LAB GC LAB DIAGNOSTICOS", inscrita no CNPJ sob o Nº 20.352.354/0001-02, por estar fundamentado e tempestivo, dando a seguinte interpretação aos dispositivos do edital a seguir: 1º) QUESTIONAMENTO: a REQUERENTE solicita que "...REVEJAM O DESCRITIVO NO TERMO DE REFERNCIA DO EDITAL EM EPIGRAFE UMA VEZ QUE RESTRINGE EM MUITO A AMPLA PARTICIPAÇAO DE EMPRESAS NO CERTAME. SOLICITAR QUE O EQUIPAMENTE TENHA 8 COMPRIMENTOS DE ONDA, COM FILTRO ENTRE 340 E 800 nm, NAO TEM NENHUMA JUSTIFICATIVA TECNICOCIENTIFICA UMA VEZ QUE A IMENSA MAIORIA DOS EXAMES REALIZADOS EM LABORATORIOS CLINICOS NAO UTILIZA FILTORS ACIMA DE 700 nm... ESTA ESPECIFICAÇAO SE RESTRINGE A DETERMINADA MARCA DE ANALISADOR O QUE PODERÁ ACARRETAR AUMENTO DESNECESSARIO NO CUSTO FINAL DO EQUIPAMENTO. SOLICTAMOS QUE FAÇAM UM ADENDO AO EDITAL INFORMANDO QUE AS ESPECIFICAÇOES DO TR SAO APENAS DE "CARATER ORIENTATIVO" MAS QUE ACEITARAO EQUIPAMENTOS SIMILARES, FAZENDO COM ISTO QUE UMA GAMA BEM MAIOR DE EMPRESAS POSSA PARTICIPAR DO CERTAME E DIMUNUINDO GASTOS". RESPOSTA: "Prima facie", por se tratar de petição fundamentada e tempestiva, a manifestação da REQUERENTE merece acolhida e devida apreciação.
E de suma importância destacar que o objeto do certame, aparelho automático de análises bioquímicas, envolve uma gama de pormenores técnicos que influenciam em toda a configuração do produto final. Assim, à guisa de justiça e em apreço à realidade dos fatos, não se poderia desconsiderar tal contextualização do objeto da contratação, de modo a acentuar todo planejamento envolvido.
Cumpre registrar que durante a fase de planejamento da contratação, na busca por equipamentos adequados e duráveis, tendo por diretriz a eficiência, ciclo de vida do equipamento em virtude do acesso à manutenção, a Administração Municipal deparou-se com várias especificações, sendo algumas nitidamente inferiores e outras equivalentes e superiores. Na busca pelo estado da arte, tendo por referência as condições praticadas no mercado, deliberou-se pela especificação adotada no edital ora hostilizado, como sendo aquela capaz de conferir durabilidade e pleno atendimento ao interesse público subjacente. Tal diretriz de cuidado e planejamento não pode vir a ser censurada. Assim, cumpre salientar que, embora a Administração não possa contratar como faz o particular, é cediço que poderá fazê-lo seguindo um procedimento administrativo definido, sendo que o planejamento é uma determinação legal, como bem demonstra a exigência de projeto básico pela Lei 8666/93 ou termo de referência segundo a Lei 10.520/02, respectivamente. É durante o planejamento da contratação pública que uma série de fatores é discutida, de forma que a futura aquisição não se revele um imbróglio técnico ou, até mesmo, venha a se converter na má utilização de recursos públicos.
Acerca da importância das especificações sobre a contratação pública, podemos nos valer da didática lição de RONNY CHARLES L.

TORRES, esclarecendo que a devida especificação do bem é imprescindível para discriminação do objeto:
"A especificação do bem é essencial para escolha adequada do objeto contratual, servindo para resguardo da qualidade do objeto, além de facilitar o atendimento da pretensão contratual administrativa. No caso do pregão, em que a fase de habilitação é posterior à fase de propostas, a devida especificação do bem é imprescindível, pois ela servirá como baliza segura para discriminação daquele objeto."
(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações Públicas Comentadas – revista, amp. E atualiz. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 252, grifo e destaque nosso)
E, o mesmo autor ainda complementa, ao discorrer sobre a importância do termo de referência, em sede de pregão, para descrever os padrões mínimos de qualidade e outros elementos que possam evitar contratação de bens inferiores, sem a necessária qualidade:
"(...) o termo de referência é um documento que dá princípio ao processo de contratação (fase interna). É importantíssimo que o termo de referência descreva os padrões mínimos de qualidade, bem como as condições necessárias de uso ou outros elementos que impeçam a aquisição de bens e serviços de má qualidade, uma vez que o espírito competitivo do pregão pode fazer com que o licitante, na ânsia de baixar seus preços, disponha-se a fornecer a Administração bens ou serviços de condição inferior. Ocorrendo a descrição suficiente, o fornecedor estará vinculado ao fiel cumprimento das condições editalícias, o que resguardará uma prestação contratual de boa qualidade." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações Públicas Comentadas – revista, amp. E atualiz. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 1015, grifo e destaque nosso)
A elaboração do termo de referência e/ou do projeto básico representa todo esforço no planejamento relacionado com a caracterização do objeto pretendido e a solução esperada para atender o interesse público.
A relevância deste "refinamento" do objeto para efeitos de uma contratação bem sucedida pode ser resumida no seguinte trecho abaixo, dito por aqueles que realmente entendem do que estão ensinando:
"A formatação dos projetos básicos e termos de referência refletem a estrutura organizacional. A preocupação com o nível de detalhamento e atualização das informações dispostas no projeto ou TR, em regra, DEMONSTRA O NÍVEL DE CONHECIMENTO E COMPROMETIMENTO DOS GESTORES."
(VIEIRA, Antonieta Pereira; VIEIRA, Henrique Pereira; FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaela Rocha. Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática. 6ª edição, Belo Horizonte: Fórum. 2015, p.151, grifo e destaque nosso).
Com base nas considerações supramencionadas, é forçoso reconhecer que a Administração não escolhe com quem contrata, mas certamente, poderá, valendo-se dos instrumentos legais de planejamento estabelecidos, decidir a margem de aceitação de um produto ou serviço, pois como bem observou RENATO GERALDO MENDES, especificar é sempre restringir o universo de competidores:
"TODA DESCRIÇÃO É, EM PRINCÍPIO, RESTRITIVA. Aliás, como dissemos em outra passagem desta obra, a exigência é restritiva quando cria duas ordens distintas: a dos beneficiários e a dos excluídos. Isso acontece, portanto, em razão de que uns podem atender às exigências impostas na descrição, e outros não." (p. 132)
Importante saber que toda exigência é potencialmente restritiva e se tornará concreta em relação a cada interessado que não possa atendê-la. O FATO DE UMA CONDIÇÃO SER RESTRITIVA NÃO SIGNIFICA QUE ELA SEJA ILEGAL. O que torna uma condição exigida na descrição do objeto ilegal não é o fato de que ela restringe a participação, mas a inexistência de fundamento de validade entre o que se exige e a necessidade que se quer satisfazer, isto é, deve haver nexo causal entre as duas coisas."
(MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública – Fases, etapas e atos/Curitiba: Zênite, 2012, p. 132-133, grifo e destaque nosso)
Em virtude do exposto, verifica-se que por mais zelosa que tenha sido a descrição dos itens, não há como desconsiderar que "toda descrição é, em princípio, restritiva", a partir do momento que se opte por alguma solução técnica ou de mercado na elaboração do termo de referência e delimitar o âmbito de alcance do certame, não constituindo tal fato uma ilegalidade "per se"; ao revés, denota comprometimento com a necessidade envolvida e o interesse público subjacente à contratação.
Portanto, em face destas premissas, entendemos que outros produtos equivalentes ou superiores poderão ser ofertados, contudo, desde que apresentem o mesmo padrão de funcionalidade da especificação adotada, com 8 COMPRIMENTOS DE ONDA, COM FILTRO ENTRE 340 E 800 nm, uma vez que a especificação adotada não restringe a competição a um único equipamento de análises bioquímicas, tanto que no orçamento que baliza o preço médio do processo licitatório em comento, encontra-se disponível para quaisquer interessados os orçamentos de três fabricantes que possuem equipamento compatível com a especificação delimitada.
Por fim, quando a Requerente solicita "UM ADENDO AO EDITAL INFORMANDO QUE AS ESPECIFICAÇOES DO TR SAO APENAS DE "CARATER ORIENTATIVO" MAS QUE ACEITARÃO EQUIPAMENTOS SIMILARES", é importante recordar que o edital foi expresso no sentido de que fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares" ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2-Plenário), conforme ANEXO I (termo de referência), da ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO, tópico 3.
Posta assim a questão, dando por respondidos os esclarecimentos solicitados, NEGO PROVIMENTO ao pedido de esclarecimento recebido, por entender que a interpretação procedida não tem o condão de alterar o objeto nem as condições que poderiam afetar a participação e submissão de eventuais propostas.
Mantêm-se inalteradas as condições e dizeres do edital.
Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:880FFB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **071/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.351.642/0001-57,** com sede na R J 46, s/nº, Quadra 046, Lote 20, Galpão 01, Bairro Mansões Paraíso – Aparecida de Goiânia/GO, cep: 74.952-345, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Jhonatan Correa da Silva**, portador da carteira de habilitação nº 05345125530, órgão expedidor DETRAN/GO e CPF nº 012.875.391-90, no valor de R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal,
30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F3C39620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **072/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.227.501/0001-12,** com sede na Praça José Liberato, s/n, Bairro São Simão do Rio Preto – Simonésia/MG, CEP 36930-000, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Gilson Gonçalves**, portador da carteira de identidade nº MG 2.251.207, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 347.586.156-91, no valor de R$ 11.915,00 (onze mil novecentos e quinze reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:96FF10B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **073/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIOMAXFARMA JOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.987.783/0001-77,** com sede na Av. Dom Pedro II, 321, Centro – Curvelo/MG, CEP 35790-273, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Alisson Fernandes de Lima**, portador da carteira de identidade nº MG-8.253.591, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 008.038.076-00, no valor de R$ 16.837,15 (dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais quinze centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1AEBFD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **074/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.228.076-0001-74,** com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá – Maringá/PR, CEP 87080-120, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Leandro Rossoni**, portador da carteira de motorista nº 04407039890, órgão expedidor DETRAN/PR e CPF nº 068.074.369-39, no valor de R$ 79.961,80 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais oitenta centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:17054C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **075/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.539.365/0001-88,** com sede na Rua Soares Brandão, 50, Centro – Carmo/RJ, CEP 28640-000, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Sebastião Soares de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 28.781.123, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 572.084.687-53, no valor de R$ 16.589,84 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais oitenta e quatro centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:22FA0B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **076/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.615.514/0001-57,** com sede na Rua Geraldo Antônio da Silva Filho, 0, Sagrado Coração de Jesus – Juiz de Fora/MG, CEP 36032-022, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Arnaldo Tadeu Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-12.287.451, órgão expedidor SSO/MG e CPF nº 054.325.866-14, no valor de R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9B582A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **077/2023**, para

futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.720.752/0001-22,** com sede na Rua Nisio Stroieke, 60, Centro – Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Ricardo Cesar Stroieke**, portador da carteira de identidade nº 1090489954, órgão expedidor SSE/RS e CPF nº 021.772.030-74, no valor de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5F5A36B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **078/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.419.311/0001-83,** com sede na Rua Argentina, 152, Luther King – Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-380, por intermédio da seu Representante Legal, a Sra. **Natiele Tomazeli Borges**, portadora da carteira de identidade nº 8.403.894-6, órgão expedidor SESP/PR e CPF nº 038.301.949-43, no valor de R$ 64.974,40 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal,30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:80C80C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **079/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.325.781/0001-52,** com sede na Av. Presidente Tancredo neves, 2.125, Zacarias – Caratinga/MG, CEP 36300-571, por intermédio do seu Representante Legal, a Sra. **Flávia Genelhu Penna**, portadora da carteira de identidade nº MG-13.534.655, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 013.040.766-60, no valor de R$ 96.990,10 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais dez centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4AB147EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **080/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M D G COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.423.875/0001-24,** com sede na Rua José Fraron, 1.811, Fraron – Pato Branco/PR, CEP 85503-320, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Egon Paulo Grams**, portador da carteira de identidade nº 746.932-2, órgão expedidor SSP/PR e CPF nº 145.981.089-91, no valor de R$ 171.209,40 (cento e setenta e um mil duzentos e nove reais quarenta centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E10B8242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **081/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.709.597/0001-49,** com sede na Rua Pará, 519, Industrial – Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-290, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **Ricardo José Gotardo Serena**, portador da carteira de habilitação nº 01629117402, órgão expedidor DETRAN/PR e CPF nº 039.041.509-01, no valor de R$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). Vigência:12 (doze) meses

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:218C3E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **082/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela

PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.279.430/0001-48,** com sede na Av. José Soares de Araújo, 285, Jardim California – patos de Minas/MG, CEP 38703-103, por intermédio da sua Representante Legal, a Sra. **Rosilene Vieira Lopes**, portadora da carteira de identidade nº MG-14.524.107, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 072.652-766-12, no valor de R$ 2.381,00 (dois mil trezentos e oitenta e um reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1E3598D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **083/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50,** com sede na Av. José Soares de Araújo, 285, Jardim California – patos de Minas/MG, CEP 38703-103, por intermédio da sua Representante Legal, a Sra. **Valdirene de Cássia Fraga**, portadora da carteira de identidade nº MG 3.745.592, órgão expedidor PC/MG e CPF nº 929.091.086-00, no valor de R$ 158.310,94 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e dez reais noventa e quatro centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E1D230FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **084/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.364.822/0001-48,** com sede na Rua Machado de Assis, 1.355, Bela Vista – Erechim/RS, CEP 99704-066, por intermédio da sua Representante Legal, a Sra. **Maria Ferrari Spazzini**, portadora da carteira de identidade nº 2060621011, órgão expedidor SSP/RS e CPF nº 883.741.060-34, no valor de R$ 5.191,10 (cinco mil cento e noventa e um reais dez centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B1696461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **085/2023**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51,** com sede na Rua Coronel Marciano Rodrigues, 268, Centro – Muriaé/MG, CEP 36880-027, por intermédio da sua Representante Legal, a Sra. **Lunara Silva dos Santos Thomaz**, portadora da carteira de identidade nº MG 16778811, órgão expedidor PC/MG e CPF nº 100.398.476-24, no valor de R$ 147.627,09 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais nove centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 30/10/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CA301FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ**, Processo Licitatório nº 0001/2023, na modalidade Dispensa nº 0001/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023**", na publicação do dia 07 de fevereiro de 2023; na AMM ano XIV nº 3449 página 110; **ONDE SE LÊ**: "R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)"; **LER-SE-Á**: "R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)".

Estrela do Indaiá, 29 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A41A039E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo de Adesão Nº 023/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2023, contrato Nº 0165/2023. Empresa Contratada: DILSON PAULA DE MOURA. O valor deste contrato é de R$ 231.725,38 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). A vigência deste Contrato é de 30/10/2023 a 30/10/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EC93D6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 101/2023, DISPENSA 21/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 101/2023, Dispensa 21/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo, destinado ao preenchimento de cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias atendendo a necessidades do Departamento de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência,**(...), firmado com a pessoa jurídica: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA- IBGP** inscrita no CNPJ **13.761.17/0001-30** com sede na **Avenida do Contorno, nº1298, Floresta, Belo Horizonte/ SANTA BRANCA, BELO HORIZONTE/MG,** no valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** assinado e ratificado em 03/10/2023, com vigência até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:40A2AACC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 104/2023, INEXIGIBILIDADE 21/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 59/2023, Inexigibilidade 15/2023, objeto: **Aquisição de imóvel urbano, destinado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Programas Feliz Idade e Mobilize-se, criados pelos Decretos Municipais 1900/2022 e 1899/2022**, firmado com a pessoa física **MARIA DULCE PATRICIO DA SILVA, brasileira,** portador(a) do CPF **669.431.918-53, residente e domiciliado** na Rua Floduardo Jose Elias, Nº 223, Bairro Capitão Custodio, Município de Felixlândia/MG - CEP 39237-000, no valor global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** assinado e ratificado em 18/10/2023, com vigência até 18/10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNADINO LEITE.
Chefe do Departamento de Ação Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:687CB668

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023, PREGÃO PRESENCIAL 55/2023, RP 21/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, modalidade Pregão Presencial nº 55/2023 – Registro de Preços 21/2023 – Processo Licitatório 108/2023, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de Scanner de mesa para atender às necessidades do município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO do Edital. **No item 07 - da habilitação, acrescenta-se a alínea "p" com a seguinte redação:** p) Comprovação de boa situação financeira da empresa, através de **Balanço Patrimonial** assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Diretor, Sócio ou Representante Legal, ou mediante cópia autenticada registrada em órgão competente. A aferição se dará mediante os índices e fórmulas abaixo especificados:
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) MAIOR OU IGUAL 1
ILC = (AC) / (PC) MAIOR OU IGUAL 1
ISG = AT/(PC+ELP) MAIOR OU IGUAL 1
ONDE:
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = ATIVO TOTAL
AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em razão das alterações acima, a data de abertura passará para o dia 13/11/2023 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1D9911EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITATÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023, PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

O Município de Felixlândia/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 58/2023 – Processo Licitatório 112/2023, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Artigos de cama, mesa e banho e materiais de oficina de arte para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital(...),** que será realizada na data 14/11/2023 às 09h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311 ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:05604172

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023, PREGÃO PRESENCIAL 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 103/2023 – Pregão Presencial 51/2023, Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para compor os parques infantis do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital,(...).Firmado com a empresa, ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º11.384.015/0001-17, com sede administrativa à rua Frei Andreoni

Nº 217, bairro Salgado Filho, Cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 30550-550, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr Frederico Ribeiro Fonseca, portador do CPF n.º 081.602.176-76, no valor de R$ 88.623,96 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Assinado em 30/10/2023, com vigência até 30/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2D709B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme Portaria 1.100 de 12/05/2022, com inclusão do quadro 125 a seguir. **Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS INANCEIROS, com a inclusão do item 1.124. **Do Valor Estimado (Anual**: Passa de R$98.417.290,92 (noventa e oito milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para R$ 98.544.475,48 (noventa e oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) anual.**DATA**:27/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5790D11C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 239/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, firmada em 14/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 44.214.958/0001-50, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, 774 , Bairro Bela Vista, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO**, portador do CPF nº 072.197.716-22, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 93/2023 – Pregão Eletrônico PRP nº: 35/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor dos seguintes itens:

Item nº	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
6	Arroz tipo 1. Embalagem com 5 kg.	R$ 17,00	R$ 20,49
7	Arroz tipo 1. Embalagem com 5 kg.	R$ 17,00	R$ 20,49

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que, depois de lido, seja assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 30 de outubro de 2023.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Tristão Alimentos LTDA
CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFB122D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5410, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de W.M, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. nº 712/2023, oriunda do Gabinete do

Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº 33/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 30 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A71E3A95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3622 DE 30/10/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de abraçadeiras para manutenção no setor de água desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Outubro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE337394

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2023 – CREDENCIAMENTO 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 107/2023.Processo Licitatório 64/2023 – Inexigibilidade nº. 24/2023 – Credenciamento 02/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG .**Contratada**: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**. Da dotação orçamentária:**
10.301.10.2773.3.3.90.39.1.621.000.0000**;**
10.301.10.2082.3.3.90.39.1.500.000.1002. **Data:** 26/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8F2B1830

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2023 – CREDENCIAMENTO 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 101/2023.Processo Licitatório 64/2023 – Inexigibilidade nº. 24/2023 – Credenciamento 02/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG . **Contratada**: CARLOS HENRIQUE LOPES DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA. **Da dotação orçamentária:** 10.301.10.2773.3.3.90.39.1.621.000.0000**;**10.301.10.2082.3.3.90.39.1.500.000.1002. **Data:** 26/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:813EF28A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2023. Processo Licitatório 132/2023. Pregão Eletrônico 056/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **CONTRATADA**: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP. **Objeto**: Contratação de fornecimento de materiais de segurança e contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária, que serão utilizados e realizados em diversas ruas e avenidas do Município de Formiga a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor**: O valor contratado pela administração é de R$652.133,02 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta reais e três e dois centavos). **Dotação Orçamentária:**
05.001.15.451.109.2573.3.3.90.30,05.001.15.451.109.2573.3.3.90.39.
Vigência: Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses. **Data:** 23/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32B0CA27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.420, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1044/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa Gustavo de Paula Silva Ltda., vencedora no Processo Licitatório nº 168/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, em razão da inobservância de disposições do instrumento editalício.

Art. 2º Fica designada a servidora Alexandra Rezende Silva para atuar no respectivo processo administrativo, sem ônus adicional ao erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de outubro de 2023

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B43CE390

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.421, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1045/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa M Felipe Galvão Ltda., vencedora no Processo Licitatório nº 23/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023, em razão da inobservância de disposições do instrumento editalício.

Art. 2º Fica designada a servidora Alexandra Rezende Silva para atuar no respectivo processo administrativo, sem ônus adicional ao erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de outubro de 2023

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B8967C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.177, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Controladora Municipal por meio do Memorando nº 186/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Izabel Cristina Fonseca Rosa para assinar em todas as Notas de Empenho da Controladoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Controladora Municipal, Daiane Leal Faria, a partir de 31/10/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB9CFA43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2023 – MOD. TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2023

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2023 – MOD. TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2023. TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua Salgado Filho nº 346, no Bairro Alvorada, no município de Formiga, à pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será até às 8:00 hs. do dia 17/11/2023. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 17/11/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03B9651A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 5.889, de 13 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 5.889, de 13 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. *É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de repasses para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e transporte público.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1DF326A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 107 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-1ª Retificação do Edital-Proc. 107/23-PP 036/23-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tendas, para atender as necessidades diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG-Credenciamento: 21/11/23-09hs.licitagraomogol.mg@gmail.com-ww.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9CDCE84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2023 – Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023. Objeto:

Prestação de serviço artístico com atração musical de **"LUIZ RICARDO E GABRIEL",** no dia 28 de outubro de 2023, durante o 1° FESTIVAL GASTRONÔMICO, na cidade de Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **GABRIEL APARECIDO MARTINS FIALHO 13402459655**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.318.163/0001- 64. **Valor Total: R$ 6.422,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 27/10/2023.

Guaraciaba/MG, 30/10/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2FEC20A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2023 – Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023. Objeto: Prestação de serviço artístico com atração musical de "GRUPO SOBRENATURAL", no dia 28 de outubro de 2023, durante o **1° FESTIVAL GASTRONÔMICO,** em Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **ANDERSON GOMES LOPES 06562165652** inscrita no CNPJ sob o nº 47.110.443/0001-07. **Valor Total: R$ 6.422,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 27/10/2023.

Guaraciaba/MG, 30/10/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2C48E144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022, originado do Pregão Presencial nº 086/2022, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de chips e aparelhos novos (Tablets), em regime de comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses **Fundamento Legal:** Artigo 57 §1º, II e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 14/08/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B858D4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro" Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EquoEspaço, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: Realização do projeto "A Caminho da Inclusão". Valor de R$ 154.961,72 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais, e setenta e dois centavos). Dotações orçamentárias: 1ª – 02.06.02.08.243.0011.2374-3.3.90.39.00, Ficha 425, Fonte 1.501.000, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 100.000,00; 2ª – 02.06.02.08.243.0011.2374-3.3.90.39.00, Ficha 425, Fonte 2.501.000, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 41.729,90; 3ª – 02.06.02.08.243.0011.2374-4.4.50.42.00, Ficha 426, Fonte 1.501.000, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 13.231,82. Vigência de 01/11/2023 a 31/10/2024. Gestor da Parceria: servidor Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves, matrícula nº 35.770.

Guaxupé, 30 de outubro de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EC66C1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 23/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 23/2023: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67. Objeto: Realização do projeto "Sorrir e Aprender: Uma jornada de Saúde Emocional e Educação". Valor de R$ 139.534,34 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Dotações orçamentárias: 1ª – 02.06.02.08.243.0011.2374-3.3.90.39.00, Ficha 425, Fonte 2.501.000, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 127.132,43; 2ª – 02.06.02.08.243.0011.2374-4.4.50.42.00, Ficha 426, Fonte 1.501.000, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 12.401,91. Vigência de 01/11/2023 a 31/10/2024. Gestor da Parceria: servidor Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves, matrícula nº 35.770.

Guaxupé, 30 de outubro de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:54CA5FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2020, originado do Pregão Presencial nº 072/2020, firmado com a empresa **AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELLI – ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, cujo o objeto do contrato é a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica na área de patrimônio histórico e cultural e sistema Municipal de Cultura, com orientação e supervisão técnica dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 10/10/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD.
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:322D779F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 - ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 015/2023 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 279/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **seleção e contratação de empresa na área de engenharia elétrica para execução de Iluminação na Praça do Bairro Agenor de Lima, Praça do Terminal Urbano e Av. José Pedro Muniz, no município de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **20 de novembro de 2023 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **31 de outubro** de 2023. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 30 de outubro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:A554E9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2021, originado do Pregão Presencial nº 019/2021, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 03 (três) meses, do contrato que tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada e de prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do município, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros prédios sob a responsabilidade de todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 9.955,17.**

Guaxupé, MG, 20/10/2023.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:28D7D009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO PELA SRA. PREFEITA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Recorrente: MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10
CONSIDERANDO o recurso interposto pela licitante supra identificada contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Procedimento Administrativo Licitatório Tomada de Preços nº 011/2023;
CONSIDERANDO que a pretensão deduzida no recurso é de reforma da decisão que inabilitou a empresa MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que resolveu dar provimento ao recurso interposto, modificando a decisão que inabilitou a empresa MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
RECEBO o recurso, dada a sua tempestividade e, no mérito, acolho integralmente as conclusões e decisão exarada pela CPL, e as tomo como fundamento e como razões de decidir, dando-lhe provimento, para modificar a decisão que inabilitou a empresa MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Designo a data de 06/11/2023 às 08:00hs para a continuidade do certame, com a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preço.
Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência à Recorrente e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Ibiá-MG, 30 de outubro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:256D845D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 012/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE IBIÁ - APAI

A Associação dos Pescadores Amadores de Ibiá APAI é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, criada em 24/08/18, sendo descrita suas atividades como de defesa de direitos sociais.

Tem dentre seus objetivos sociais apoio e orientação aos pescadores desportistas e população de Ibiá, na promoção da soltura de alevinos para restabelecer o equilíbrio dos ecossistemas dos rios de Ibiá e região, estimular e difundir a preservação sustentável ambiental, promover a limpeza nas margens dos Rios São João, Misericórdia e Quebra Anzol, dentre outros, difundir a pesca esportiva, proporcionar o aprimoramento das técnicas de pesca através de atividades recreativas, sociais, esportivas, culturais, artísticas e turísticas, organização de competições em diversas modalidades de pesca esportiva, dentre outras.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também colaborar com outros órgãos e entidades dedicadas à proteção do meio ambiente, promover o plantio de arvores nas margens dos rios, como meio de proteção das matas ciliares.

A organização da sociedade civil foi reconhecida de utilidade pública municipal em 16 de agosto de 2021, através da Lei Municipal nº 2.499/21, tendo assim sido declarada.

A OSC oficiou à municipalidade solicitando repasses de recursos para auxiliar na realização do projeto do 1º peixamento do Rio Misericórdia em Ibiá. Argumenta que o projeto tem finalidade de interesse público, já que visa a soltura de peixes nativos de nossa

bacia hidrográfica, bem como a conscientização da população para a proteção e preservação dos rios e afluentes.

Nesse sentido, foi proposta e aprovada Lei específica para autorizar a destinação de recursos à Entidade, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Lei Municipal nº 2.613, de 20 de setembro de 2023, que vem com o descritivo do objetivo do repasse da contribuição e identificação expressa da entidade beneficiária.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática de esportiva desta natureza, voltada para a integração social e participação popular, com estrutura própria.

Portanto, a verba com o objetivo de custeio da atividade social da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE IBIÁ - APAI, com prazo de vigência iniciado em **01 de novembro de 2023 e termo final em 31 de julho de 2024**, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nas atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a".

Por sua vez, o inciso I do art. 1º, da Lei Federal nº 11.959/09, estabelece que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, formulada, coordenada e executada tem o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva e conscientização da preservação ambiental de rios e matas ciliares, além do repovoamento de peixes para equilíbrio do ecossistema, na medida em que oferece meios para a pratica esportiva da pesca e promove atividades sociais de interesse público, além de aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 27 de outubro de 2023

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:2712BA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 20 de outubro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa, para prestação de serviços: de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde, dos Grupos: A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n. 358 de 29 de abril de 2005 e RDC 306 de 07 de setembro de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de outubro de 2022 para 31 de outubro de 2023. O valor por tonelada recebida será reajustado dos atuais R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) para R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) a tonelada e a prestação de serviços será reajustado de R$ 697,30 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos) para R$733,46 (setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) correspondente o reajuste em um acréscimo de 5,185230% (IPCA acumulado para o período).

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
DATA DO ADITIVO: 30 de outubro de 2023

Ibiá (MG), 30 de outubro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A7A76477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIFERENCIAL TRASEIRO OU DIANTEIRO PARA REPARO DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26.2806X4,PLACA OXF-0633, ANO: 2013/2014 CHASSI N° 953658269ER414470 RENAVAM N° 1003333416, PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor 1: CENTRO-OESTE TRATORES LTDA - CNPJ: 03.018.577/0001-19
Valor Total: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 30 de outubro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:5586E58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

REF.: DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
EMPREITADA GLOBAL
MENOR PREÇO
No que tange ao processo licitatório da Concorrência 01/2023, venho, por meio desta, apresentar decisão administrativa referente ao recurso interposto com fulcro no item do Edital, que diz: "10.1. Serão admissíveis os recursos em qualquer fase, em conformidade com os preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93", pela empresa VILLE EMPREENDIMENTOS ITAÚNA LTDA contra a sua inabilitação no certame.
Primeiramente, é importante ressaltar que conheço do recurso, por ser tempestivo, porém, após uma análise criteriosa dos argumentos apresentados, decidimos indeferir o mesmo. Passo a esclarecer os fundamentos para esta decisão:
A empresa alega que houve um equívoco ao considerar que o Atestado de Capacidade Técnica (CAT) foi emitido pela mesma empresa licitante, o que não condiz com a realidade.
No entanto, após uma revisão criteriosa da documentação apresentada, constatamos que o Atestado de Capacidade Técnica (CAT) apresentado pela VILLE EMPREENDIMENTOS ITAÚNA LTDA faz menção à empresa JMG INCORPORADORA LTDA como contratante dos serviços. Entretanto, deve-se observar que o responsável técnico pela VILLE EMPREENDIMENTOS ITAÚNA LTDA é parte do quadro da JMG INCORPORADORA LTDA desde 24/04/2020, o que caracteriza um conflito de interesses. Tal situação fere os princípios de isenção e imparcialidade exigidos em processos licitatórios.
Ademais, o Engenheiro Civil Eduardo Marques dos Santos, CREA 173045/D, em sua análise técnica, ressaltou a falta de comprovação adequada quanto ao quantitativo mínimo de diversos itens, tais como piso intertravado, vidro temperado e piso industrial, entre outros, conforme requisitos estabelecidos no edital. Destacamos que esses itens foram considerados como relevantes para a avaliação da capacidade técnica da licitante.
Vejamos o que diz o item 5.4.2 do edital:
5.4.2. A Capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada através de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidas em nome do profissional técnico, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas em qualquer uma das regiões do CREA, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, **cabendo a comissão permanente de licitação o julgamento da similaridade ou compatibilidade com o objeto licitado, podendo, para tanto realizar diligências**. A certidão ou atestado deverá ser apresentado juntamente com a certidão de acervo técnico – CAT. (grifo nosso).
Quanto à alegação de que os serviços mencionados não poderiam ser caracterizados como "vultuosos" por representarem apenas uma pequena porcentagem do valor total da obra, esclarecemos que a análise do Atestado de Capacidade Técnica (CAT) deve levar em consideração não apenas o valor absoluto, mas também a importância relativa desses serviços para a execução da obra licitada.
A fim de resguardar o interesse público, é assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica dos licitantes. Os atestados de capacidade técnica demonstram que a empresa ou profissional já realizou trabalhos similares com sucesso no passado. No caso do piso intertravado, vidro temperado e piso industrial, ter atestados comprova que esses materiais foram utilizados em obras anteriores e desempenharam suas funções adequadamente. Cada material utilizado na construção civil está sujeito a normas e especificações técnicas que garantem sua adequação e segurança. Os atestados não apenas demonstram a qualidade dos materiais, mas também a expertise do fornecedor na instalação e no manuseio desses materiais.
Assim, a exigência e a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados têm como objetivo principal garantir que a Administração Pública esteja protegida, assegurando que o licitante detenha o conhecimento e as habilidades técnicas necessárias no caso de ser o vencedor da licitação e, posteriormente, contratado. Nesse contexto, os documentos incluídos no envelope de habilitação devem ser avaliados e interpretados considerando sempre a finalidade de atender ao interesse público.
Desta forma, após criteriosa análise dos argumentos apresentados no recurso, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidiu manter a inabilitação da empresa VILLE EMPREENDIMENTOS ITAÚNA LTDA com base nos fundamentos apresentados e na conformidade com as normas e requisitos estabelecidos no edital da Concorrência 01/2023.

Inhaúma, 30 de outubro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal

De acordo

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:2962EFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 187/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. J.K DE OLIVEIRA, N.º 352, CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Com a Sra. ELUANA MARCILÉIA FRANCO FERREIRA, CPF nº 706.879.436-04. Valor Mensal do Contrato R$ 1900,00 (novecentos reais). Data da assinatura: 19.10.2023. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.0204.10.304.0017.2.244.3390.36– Ficha nº 786 – Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5072CCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG – CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023 – PROCESSO Nº 96/2023 - OBJETO: ALIENAÇÃO DE 10 (DEZ) LOTES URBANOS, NO BAIRRO TANCREDO NEVES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MINAS GERAIS. **Sessão: 04/12/2023, às 08h30min.** Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171. Edital disponível para fornecimento via e-mail licitação2@itacarambi.mg.gov.br, pelo site www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Itacarambi-MG, 30 de outubro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3C8331CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG – CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 – PROCESSO Nº 108/2023 - OBJETO: DELEGAÇÃO ONEROSA DE 03 (TRÊS) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI. **Sessão: 15/12/2023, às 08h30min.** Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171. Edital disponível para fornecimento via e-mail licitação2@itacarambi.mg.gov.br, pelo site www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Itacarambi-MG, 30 de outubro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DF9A26A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2023 PREGÃO ELETRONICO 115/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2023 Pregão Eletrônico 115/2023 – Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de equipamentos e aparelhos permanentes (televisão; freezer; liquidificador, computador e outros) em atendimento à demanda das Secretarias municipais, fundos e órgão vinculados e conveniados com a Prefeitura, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Ação Social. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/11/2023, horário de brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 30/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:CE17352B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 159/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00006/23
NÚMERO DO CONTRATO: 020/23
PROCESSO: 000159/22
FORNECEDOR: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI 00.427.675/0001-11
VALOR DO ADITIVO: -549,63
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2023 até 31/12/2023
HISTÓRICO: Diminuição
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: DECRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$6,15 PARA R$6,12
OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA E ETANOL)

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9FA15D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023

Torna-se público o Contrato nº 063/2023, oriundo do Processo Nº 073/2023, Inexigibilidade Nº 009/2023 – Credencimento, Chamamento Publico Nº 002/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações de serviços de acompanhamento psicopedagógico. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: 49.380.472 NORMA RODRIGUES FERREIRA, CNPJ 49.380.472/0001-06. Valor Por Atendimento: R$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:19334DA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023

Torna-se público o Contrato nº 064/2023, oriundo do Processo Nº 074/2023, Inexigibilidade Nº 010/2023 – Credencimento, Chamamento Publico Nº 003/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Calceteiro. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: 52.124.597 JOÃO ALBINO DA SILVA, CNPJ 52.124.597/0001-80. Valor Por Diária: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FDEF4848

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

Autorizo a contratação direta por *processo de inexigibilidade*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADO: Jair Rosa Costa ME, CNPJ 26.522.881/0001-02

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil para as demandas da prefeitura municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
02.01.01.04.122.0003.2003.3.3.90.35.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
02.01.01.04.122.0003.2003.3.3.90.35.00	1.501.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

Itambé do mato Dentro, 02 de Agosto de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9A8B9597

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023

Torna-se público o Contrato nº 047/2023, oriundo do Processo Nº 064/2023, Inexigibilidade Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil para as demandas da Prefeitura Municipal De Itambé Do Mato Dentro/Mg. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Jair Rosa Costa - ME, inscrita no CNPJ nº 26.522.881/0001-02. Valor Por Contratual: R$ 115,80 (R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:34ABB005

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento e instalação de calhas e condutores de águas pluviais na cobertura da CMEI Maria Izabel de Oliveira Salles no Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor - Dispensa nº 031/2023, atendendo a todas as exigências do Aviso de Dispensa, de apresentação de Proposta e de habilitação.

Diante dos dados expostos, a Prefeita Municipal, RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZA a Aquisição de bebedouros de água, em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Itambé do mato Dentro, 02 de Outubro de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A163C380

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, através de sua Agente de Contratação, torna-se público para conhecimento de todos que a Dispensa de Licitação n° 034/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, foi considerada DESERTA face a ausência de propostas e interessados pelo processo licitatório.

Itambé do mato Dentro, 31 de Outubro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:ACD7F7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Pregão Eletrônico n° 069/2023, publicado no dia 18/10/2023, para fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene e limpeza, a Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital com alterações na especificação do item 9 cadastrado na plataforma eletrônica Licitar Digital. Nova data do pregão passando para o dia 14/11/2023, as 09h:30min. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DA4A20C4

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 28/2023, com data de 26/10/2023, tendo como objeto a locação de imóvel na cidade de Barretos destinado à paciente que será submetido a tratamento de quimioterapia e reabilitação no Hospital do Amor. Embasamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 179/2023** – Claudia Angelica Pedroso Novo 16709386899, CNPJ 32.009.021/0001-64, Barretos/SP. Valor: R$ 16.800,00. Dotação/Fonte: 381/2.500. Data: 30/10/2023. Vigência: 31/10/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:99D75E3C

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 75/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de medicamentos de referência, genéricos e

similares para atender os usuários da farmácia básica, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/11/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4830780B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 320/2023 - processo licitatório nº 320/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 248/2023. Conheço da Impugnação apresentada pela empresa FR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.594.545/000177, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito, **CONCEDO PROVIMENTO**, em relação aos itens 10, 11, 28 e 29 os mesmos foram revistos em seus descritivos e retificados em edital. Já em relação ao item 24, conforme solicitado pela secretaria requisitante o item 24 será cancelado, para devida necessidade dê conferência do descritivo. Secretária Municipal da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração. Pregoeira Municipal. Fica reagendada a data da abertura da sessão de licitação em 14/11/2023.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B062F9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.924, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 4.924, de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Operador de Videomonitoramento", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 30 de outubro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
8	GERALDO SABINO DA SILVA	2323347

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2559E7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 457/2023 - processo licitatório nº 457/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 355/2023. **Torna público que no dia 14/11/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 355/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cestas natalinas e aves congeladas, a serem distribuídas aos servidores municipais, conselheiros tutelares e estagiários, em atendimento à Lei nº 1.492 de 26 de setembro de 2023, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento à Lei nº 1.493 de 26 de setembro de 2023 e para a composição das cestas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Lei nº 1.368 de 10 de outubro de 2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/11/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7ED545C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4.925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 4.925, de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Monitor de Creche, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Monitor de Creche", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praç a Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 30 de outubro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
51	LIDIANE DE OLIVEIRA BELINELLI	2289102

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EE566E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4.926, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 4.926, de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 30 de outubro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
25	RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	2360054

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5FBBE7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATOS DE ATAS - PREGÃO ELETRONICO 015/2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- Atas:10970, 10971, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10978, 10979, 10980 de 2023. Processo: 081/2023. Pregão Eletrônico 015/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com especificações contidas no anexo I desse edital. Empresas Detentoras: CIRURGICA FENIX LT, CNPJ: 41.934.829/0001-49, valor global de R$ 17.500,00; Ata: 10970. LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.235.370/0001-10, valor global: R$ 30.846,00, Ata: 10971/2023. CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA, CNPJ: 40.810.592/0001-21, valor global de R$ 1.156,00, Ata: 10972/2023. CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, valor global: R$ 8.527,50, Ata: 10973/2023; CR3MIX REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.525.774/0001-74, valor global de: R$: R$ 1.840,00, Ata:10974/2023; .BIOPULSE BRASIL LTDA, CNPJ: 22.408.118.0001-96, valor global R$ 1.560,00, ata: 10975/2023; . ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.252.266/0001-95, valor global: R$ 725,00, ata: 10976 ; .EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.813.237/0001-40, valor global: R$ 7.240,00, ata: 10977/2023; . ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 14.323.297/0001-30, valor global: R$: R$ 3.570,00,

ata: 10978/2023;. HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.589.779/0001-62, valor global: R$ 1.225,00, ata: 10979/2023;. LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.186.184/0001-52, valor global: R$ 2.248,00, ata: 10980/2023. Íntegra das atas disponível pelo webmail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:F9BE6A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 14/11/2023 (terça-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 133/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E DE OFTALMOLOGIA"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 11 de outubro de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e ou

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:90531BA1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 185/2022 - PREGÃO 47/2022 - ADESÃO 17/2022 - TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo ao contrato administrativo nº 113/2022 da licitante proponente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, oriundo do Processo Licitatório nº: 185/2022 – PREGÃO nº: 47/2022, ADESÃO 17/2022, cujo objeto é Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de Veículos e máquinas da Prefeitura de Jequitibá por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais. Assinatura: 25/10/2023, onde fica fica reajustada, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do **ITEM 02** ao valor total contratado. Totalizando um aditivo de R$ 167.718,75 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e aditado por mais 12 (doze) meses ou até encerramento do saldo contratado. prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F49CBDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 004/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 004/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Bruno Sarantides, CPF n° 140.925.766-50.
Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Ajudante Operacional
Data do Afastamento:20/10/2023

João Monlevade, 30 de outubro de 2023.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DB24CFFD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Caio Amarilla Bittencourt Barros Zóia, CPF n° 090.137.936-06.
Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Ajudante Operacional
Data do Afastamento:20/10/2023

João Monlevade, 30 de outubro de 2023.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A79D03D4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 005/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Evaristo da Silva Siqueira, CPF n° 123.087.346-55.

Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Pedreiro de Saneamento
Data do Afastamento:20/10/2023

João Monlevade, 30 de outubro de 2023.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F5FA70AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE

28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor:** R$ 387.030,32 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93; Resolução SES/MG 8.907, de 25 de julho de 2023; Resolução SES/MG Nº 8956, de 17 de agosto de 2023; Portaria Nº 1024, de 27 de julho de 2023; Portaria Nº 811, de 30 de junho de 2023 **– Dotações Orçamentárias:**

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	10.302.1003.2105	498	1.621.000.00000	R$ 25.780,32
2			1.600.000.00000	R$ 100.000,00
3				R$ 261.250,00
Total				**R$ 387.030,32**

Data: 26/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:75F937C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor:** R$ 701.252,70 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93, Resolução SES/MG 8.907, de 25 de julho de 2023 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 - **Fonte:** 498 - **F.R.:** 162100000000 - **Data:** 23/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A7A50FC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO K C ABREU AZEVEDO CASTRO

TERMO DE CONTRATO Nº. 145/2023 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto**,** em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 019/2022** e no edital da Concorrência Pública 01/2022, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, - **Valor:** R$ 3.143.265,46 - **Dotação Orçamentária:** 1545115011.01110/04.4.90.51.00 **- Ficha: 320 - F.R.:** 250000000000 **- Data:** 18/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A3013316

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 62/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 5Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município, bem como prestação de serviços de link de acesso à Internet dedicada ligada ao paço de 5Gbps, com velocidades de 15Mbps, 25Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 200Mbps para os diversos setores do executivo e pontos de acesso gratuito em praças públicas do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 22/11/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 30 de outubro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9AABA5A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 185 /2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ACESSO À EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2554, de 28 de agosto de 2023, que dispõe e "*Cria a política municipal de acesso à educação financeira e empreendedorismo, institui a semana municipal de incentivo à educação financeira e empreendedorismo no âmbito da rede pública de ensino do município de João Monlevade, e dá outras providências."*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a temática de desenvolvimento e a promoção da Educação e Empreendorismo Financeiro nos currículos da educação em todas as instituições de ensino que integram a rede municipal de ensino.

§ 1º A partir deste decreto, a Administração Municipal e, em especial, a Secretaria Municipal de Educação deverão tratar na temática do empreendedorismo conteúdos programáticos e pedagógicos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II.

§ 2º Será incluída a temática Educação Financeira e Empreendorismo como temas transversais no Ensino Fundamental I e II.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas pela rede de ensino, objetivando:

§1º Promover e disseminar a cultura empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal.

§2º Proporcionar condições necessárias para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a cultura
empreendedora.
§3º Capacitar os professores em técnicas pedagógicas que possibilitam ao aluno desenvolver competências e
habilidades empreendedoras.

§ 4º Deverão ainda, viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede de ensino municipal.

§ 5º Apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos alunos.

§ 6º Fica permitido e facultativo, no que couber legalmente, a abrangência de todas as atividades mencionadas na Lei Municipal nº 2554/2023 art. 1º, parágrafo único, incisos I a IV para as redes de ensino do município.

Art.3º A Educação Empreendedora será trabalhada como tema transversal nas instituições de ensino da rede municipal bem como oficinas nas escolas de tempo integral. O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino e o plano escolar dos professores em exercício no ensino fundamental e deverá ter seu conteúdo programático voltado para o estímulo do desenvolvimento das características empreendedoras estabelecidas pela Organização das Nações unidas(ONU), entre elas: (Conforme Art.3° da lei 2554 de João Monlevade)
I- Busca de oportunidade e iniciativa
II- Persistência
III- Busca de qualidade e eficiência;
IV- Comprometimento;
V- Busca de informações;
VI- Estabelecimento de metas;
VII- Planejamento e monitoramento das ações;
VIII- Independência e autoconfiança;
IX- Persuasão e rede de contatos;
X- Correr riscos calculados.

Art. 4º Amparados pela LDB 9394/96, a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social, e com base no ECA o programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob a responsabilidade de entidade governamental ou não governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada. Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo. A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo. Sendo assim fica estabelecido que os alunos poderão produzir e comercializar os produtos dos temas do projeto a eles destinados no dia dia da feira cultural empreendedora com data acordada pela escola. Toda renda da venda dos produtos deverá ser dividido entre lucro, gastos e capital de giro, de forma que o capital de giro seja destinado ao aluno, ou grupo de alunos participantes do projeto De acordo com a Lei Municipal nº 2554/2023 Art.3° da lei 2554 de João Monlevade)

Art.5º As instituições da rede municipal incluirão o objeto de conhecimento e atividades relativas ao tema de empreendedorismo e educação financeira no projeto pedagógico e no planejamento escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de aprendizagem.

§1º Entende-se por prática empreendedora ou projeto empreendedor, iniciativas ou experiências educacionais e de fácil replicação que acontecem dentro e fora da sala de aula e possibilitando o envolvimento da comunidade escolar que tem como objetivo inspirar, proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo; capacitá-los a resolver problemas e criar valor; causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que esta instituição está inserida.

§ 2º As práticas de Educação Empreendedora podem ser encontradas em: componentes curriculares, técnica de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria, entre outros.

§ 3º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas da rede municipal.

Art. 6º Entende-se por Empreendedorismo e Educação Empreendedora:

§1º Empreendedorismo como o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

§ 2º Educação Empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamentos e atitudes empreendedoras de alunos e professores, responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos previstos neste decreto, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privadas, criadas com estes objetivos constantes dos seus estatutos e termos de fundação, visando a difundir a cultura empreendedora na rede.

§1º Os projetos de convênios e parcerias referentes a este artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art.8º Para o desenvolvimento da Educação Empreendedora, a rede municipal de ensino deverá atender os seguintes princípios:

I - Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos;

II - Aproximar a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos do programa para o desenvolvimento econômico e social da região;

III - Possibilitar que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, e demais pessoas do seu convívio, estimulando sua busca por oportunidades e troca de conhecimento além de apresentar novas alternativas para a geração de renda;

IV - Desenvolver habilidades e competências que contribuam para que o aluno se torne protagonista de sua vida, adotando uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho;

V - Possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meio de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras, estimulando seu crescimento como sujeito social e despertando suas habilidades empreendedoras;

VI - Estimular, por meio da instituição de ensino, a interação entre alunos, professores e comunidade; torna-se um espaço estimulador do desenvolvimento local, social e econômico;

VII - Qualificar seus profissionais e permitir que haja reconhecimento como escola referência na formação de
alunos empreendedores;

VIII - Desenvolver nos alunos habilidades para definir processos, resolver problemas, propor soluções inovadoras e aprendizagem sobre educação financeira.

IX - Contribuir para conscientização de alunos, professores e comunidade, sobre a importância da temática de educação financeira, da prática administrativa de finanças pessoais e do comportamento de consumo.
X - Estimular a criatividade dos estudantes despertando a busca de soluções para os desafios do cotidiano e fazendo-os enxergar oportunidades em situações antes vistas como um problema.

Art. 9º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu órgão competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da cultura empreendedora nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do ensino nas suas diversas modalidades em que atua.

Art. 10º As despesas oriundas da execução da Lei 2554/2023 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de do ano de dois mil e vinte e três.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F6967006

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SENNA EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 149/2023 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Virgílio Lima, nº 84 – Bairro Lucília – João Monlevade – MG, em atendimento ao Conselho Tutelar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da **Dispensa Nº** 207/2023 - **Valor:** R$ 24.000,00 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** 02011001.0824308012.063 - **Ficha:** 244 - **F.R.:** 150000000000 - **Data:** 27/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:77965B4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 02 do Pregão Eletrônico Nº. 56/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE). **NOVA Data de abertura: 16/11/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 30 de Outubro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:888FAE36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO PAINEL ELETRÔNICO LED

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 25/2023**. Objeto: **CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO VISANDO A INSTALAÇÃO DE 1 (UM) PAINEL ELETRÔNICO LED DE FACE DUPLA À GENTIL BICALHO, PRÓXIMO AO AO Nº 63, NA ALTURA DO CRUZAMENTO COM AV. GETÚLIO VARGAS, JUNTO AO SEMÁFORO, NO CANTEIRO CENTRAL, COM PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DE TERCEIROS.**

Data de abertura: 04/12/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2514.

João Monlevade, 30 de outubro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FE20EA67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2023**, **Processo Administrativo nº 468/2023,** fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 646/2023.

Objeto: "FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMA "PEDAGOGIA DAS MIUDEZAS- SABERES NECESSÁRIOS A UMA PEDAGOGIA DE ESCUTA"

Fornecedor: BRUNA RIBEIRO TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CPNJ: 19.305.732/0001-18

Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos e reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 123.651.2022.052/ 3.3.90.39.00 / ficha 183 / Fonte de Recurso 15000001001

João Monlevade, 30 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9D1186D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de Cultura, torna público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- INTRODUÇÃO
O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da referida lei, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Fundação Casa de Cultura de Cultura de João Monlevade - MG, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Fundação Casa de Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

– DO OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital.
Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de João Monlevade - MG, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
– DAS INSCRIÇÕES
1.1O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 31 de Outubro de 2023 ao dia 15 de novembro de 2023: exclusivamente on online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h30, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/DefqAbdWqpSYhPZ3A

As inscrições são gratuitas.
Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.
Vedada a participação neste Edital, como proponente, de funcionário público municipal, quer seja concursado ou comissionado.
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração.
Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):
Cópia de documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;
Cópia de um Comprovante de endereço atualizado do Município de João Monlevade - MG, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência.
Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.
O mesmo proponente poderá inscrever somente 1 projeto neste edital.
Para proponentes do áudio visual (edital I e II) é permitido 2 inscrições, desde de que em editais diferentes, exceto o edital III
A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de proponentes:
a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;

Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme instruções no Anexo IV, se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.
Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3.5 deste Edital):
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Comprovante de endereço;
Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.
O proponente poderá também apresentar autodeclarações **NÃO OBRIGATÓRIAS***:
Disponibilizamos anexos alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total reMGonsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.
- Autodeclaração racial (modelo anexo);
- Autodeclaração PCD (modelo anexo);
- Autodeclaração de gênero (modelo anexo).
*Verifique as exigências de declarações para participação em cotas e da pontuação de ações afirmativas, deste Edital.
O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
– DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:
Projeto Cultural denominado "Plano de Trabalho" com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo II;
Planilha Orçamentária, conforme Anexo III;
Somente em casos de inscrição por oralidade, seguir as instruções do Anexo IV;
Ficha técnica – Mini currículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;
Termo de autorização de uso de voz, imagem e dados – Anexo IV;
Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.
- DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS
Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados.
O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:
- Inscrição;
- Saneamento de falhas;
- Análise técnica;
- Convocação dos proponentes, e
- Assinatura física do "Termo de Execução Cultural" com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Fundação Casa de Cultura.

– DO PLANO DE TRABALHO - ANEXO II

O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:
- Nome do projeto;

- Descrição do projeto;

- Objetivos do projeto;

- Justificativa;

- Perfil do público-alvo;

- Classificação etária;

– Equipe Técnica

- Ações de acessibilidade.

– DO ORÇAMENTO - Anexo III

O orçamento do projeto preverá, no mínimo:
a) Estimativa de custos do projeto.
O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo III deste Edital.

– DA CRONOLOGIA DO EDITAL
I- Publicação do Edital: 30/10/2023
II- Período de inscrições: 31/10/2023 até 24/11/2023
III- Publicação da lista de inscritos: 28/11/2023
IV- Saneamento de falhas: 28/11/2023 a 01/12/2023
V- Publicação do resultado parcial: 05/12/2023
VI- Período de interposição de recursos dos não classificados: 05/12/2023 até 11/12/2023
VII- Publicação da lista final dos classificados contemplados: 13/12/2023
VIII- Período de pagamento: 14/12/2023 - 27/12/2023
IX - Prazo de execução: 06/01/2024 - 31/07/2024

– DO MÓDULO DE INSCRIÇÃO AUDIOVISUAL

A destinação dos recursos financeiros deste edital, observará a seguinte divisão:
ARTES CÊNICAS: CIRCO, DANÇA, TEATRO
Vídeo de produção performática, de circo, dança e teatro. Tempo: De 3 a 6 minutos.
MÚSICA:
VIDEOCLIPE: Vídeo curto usado para mostrar e para promover uma música, cantor, filme, grupo, empresa, trabalho artístico, etc.
Tempo: De 3 a 6 minutos.
Para projeto de música autoral, apresentar pelo menos o registro da letra na Biblioteca Nacional em nome do proponente, ou autorização assinada do compositor cedendo os direitos autorais ao proponente, ressaltando que os projetos sem a devida comprovação e autorização de direitos autorais serão desclassificados.

VIDEOCLIPE INICIANTE:
Exclusivo para iniciantes, podem ser músicas autorais ou covers. Entende-se por iniciantes os proponentes com menos de 2 anos de experiência no setor audiovisual. Tempo: De 3 a 6 minutos.
CURTA METRAGEM: O curta-metragem é, para todos os efeitos, um filme, uma forma breve de expressão audiovisual, com início, fim, unidade temática e com uma altíssima coerência e coesão interna - DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO OU ANIMAÇÃO.
Tempo: De 15 a 30 minutos
DOCUMENTÁRIO: O documentário é um gênero cinematográfico não ficcional, cujo objetivo é documentar o espectador sobre um determinado tema, normalmente de caráter científico, histórico ou social.
FICÇÃO: Ficção é o termo usado para designar uma narrativa imaginária, irreal, ou para redefinir obras criadas a partir da imaginação. Como exemplos temos: romance, novela, conto, crônica, fábula, parábola, apólogo, anedota, lenda.
ANIMAÇÃO: Animação é o processo de dar movimento para objetos ou desenhos inanimados.
O proponente é único e exclusivamente responsável pelas informações sobre direitos autorais, isentando a Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, de qualquer reMGonsabilidade legal sobre as músicas apresentadas nos projetos.

– DOS VALORES

O valor total diMGonibilizado para este Edital é de R$ 335.039,22, (Trezentos e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e vinte e dois centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 10.4.
O pagamento será feito por adiantamento, conforme cronograma disponibilizado no item 8 deste edital, em conta bancaria específica de qualquer banco (conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453), em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.

O proponente devera informar os dados bancários no ato da assinatura do termo de execução.
Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre os Módulos abaixo:

Tipo de projeto a ser apresentado	Valor bruto individual	Nº de repasses	Valor bruto Total
Curta Metragem	R$ 40.000,00	04 (3 PJ)	160.000,00
Vídeoclipe	R$ 15.000,00	08 (4 PJ)	120.000,00
Vídeoclipe Iniciante	R$ 7.862,74	06 (2 PJ)	55.039,22
DEENVOLVIMENTO DE GAME	R$ 15.000,00	01 PJ	R$ 15.000,00
Série de 5 (cinco) vídeos curtos	R$ 12.861,96	01 PJ	R$ 12.861,96

CURTA METRAGEM:
4 Projetos no valor de R$ 40.000,00.
VÍDEOCLIPE (ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E MÚSICA):
08 Projetoa no valor de R$ 15.000,00;
VIDEOCLIPE INICIANTE:
6 Projetos no valor de R$ 7.862,74;
10.3.4 DESENVOLVIMENTODE GAME:
01 Projeto no valor de R$ 15.000,00
10.3.5 SÉRIE DE CINCO VÍDEOS CURTOS
01 Projeto no valor de R$ 12.861,95
Não haverá incidência de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do município de João Monlevade, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

– DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste Edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de

diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o
§1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.
– **QUALIDADE E INOVAÇÃO**, Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;
– **QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA**, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico, experiência de atuação e compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;
- **AÇÕES LOCAIS**, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na localidade, descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social. Proponentes que tenham trabalhos realizados no município de João Monlevade - MG, propostas de ações locais e propostas que tragam na ficha técnica maioria de participantes da cadeia produtiva da cultura local.
O proponente deverá comprovar vínculo cultural com o município, de no mínimo 2 anos, que pode ter sido interrompido pelo período de pandemia, especificamente no objeto que está concorrendo, exceto os proponentes participantes deste edital na categoria Videoclipe Iniciante.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de
100 (cem) pontos.
A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:
– **QUALIDADE E INOVAÇÃO**: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
– **QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA**: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- **AÇÕES LOCAIS**: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas (item 13), que valerão 1 (um) ponto não cumulativo.

– DA ACESSIBILIDADE
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do diMGosto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência”, de modo a contemplar, por exemplo:
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será diMGonibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.
- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens,
expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente.
Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.
- DAS COTAS
Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
No mínimo 10% para pessoas indígenas.
Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

– DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica (conforme item 10.2), em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

A execução do projeto deverá ser compactuada com a Fundação Casa de Cultura, e executada até 31/07/2024.

As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.

Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

O proponente poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

- DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal (orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC), e marcas do Governo Municipal (logos da Prefeitura De João Monlevade e Fundação Casa de Cultura, disponíveis no anexo V).

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será diMGonibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.

Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação,

o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

- Prestação de informações "i*n loco*";
- Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou
- Prestação de informações em relatório de execução financeira.

A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Fundação Casa de Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Fundação Casa de Cultura, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita "*in loco*," o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

Na hipótese de a administração pública não diMGor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória "in loco", será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;
- O cumprimento parcial justificado ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;
- Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Fundação Casa de Cultura.

A Fundação Casa de Cultura responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;
- Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou
- Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Fundação Casa de Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.
– DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias ou,
- Devolução parcial dos recursos ao erário junto com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

– DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar, como proponente, deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau.

DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 17150000000
Atividade/Projeto: 2.131
33504100000 - Ficha 39
33604500000 - Ficha 40
33904800000 - Ficha 42
– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pmjm.mg.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgmonlevade@gmail.com ou telefone (31) 3851-4499.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Gestora da "Lei Paulo Gustavo", nomeada pela Portaria nº 294, de 21 de julho de 2023.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de João Monlevade - MG, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e no Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II – Plano de Trabalho;
Anexo III – Planilha Orçamentária (disponível no site da Prefeitura, na pág. do edital);
Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem
Anexo V – Logos do Governo Municipal
Anexo VI – Roteiro de Gravação;
Anexos não obrigatórios:
– Autodeclaração Racial (modelo anexo);
– Autodeclaração PCD (modelo anexo);
– Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Presidente Cultura de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)
EDITAL:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
RG:
CPF:
ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF

NOME SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
PRINCIPAL RAMO DE ATIVIDADE:
ANEXAR CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)
EDITAL:
PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

TEMÁTICA. (DESCRIÇÃO DO PROJETO)
Descrever o assunto, obra, ou produção artística que será apresentada.

OBJETIVO
O que pretende alcançar com seu projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (O QUE SERA EXECUTADO NO PROJETO)
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

JUSTIFICATIVA
Qual a relevância / pertinência do projeto para a cidade

PÚBLICO ALVO
Definir perfil do publico : Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais,Negros e/ou negras,Ciganos, Indígenas .

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:
(Marque Abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa (IN) Nº 5, publicada no dia 11 de agosto, pelo Ministério da Cultura (MinC), no Diário Oficial da União (DOU) - O documento dispõe sobre regras e procedimentos para implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade previstas no artigo 17 da LPG)

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Informe os locais onde pretende realizar o projeto.

EQUIPE TÉCNICA
Descrever membros e função das pessoas envolvidas no projeto com um breve currículo de no máximo 10 linhas para cada pessoa.

PLANO DE ACÃO
Descreva aqui as etapas de execução do projeto (pré produção e o que será feito, produção e como será realizada, pós produção e suas etapas, distribuição caso tenha necessidade).
Também deve constar a previsão de duração do projeto. Plano de distribuição e divulgação do produto caso necessário.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?
SE SIM, ESPECIFIQUE?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

ESBOÇO
Anexar croquis, desenhos, plantas, sinopse, roteiros, nome das músicas que serão executadas.... Ou informações que você achar relevante.
ATENÇÃO: Para projetos de AUDIOVISUAL, enviar sinopse, roteiro, e argumento .
Junte tudo em um mesmo documento e envie no formato de PDF

CONSIDERAÇÕES FINAIS (CASO ACREDITE SER NECESSÁRIO)

EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral, no projeto _____, Edital _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de OurinhoJoão Monlevade, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

G.1 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF no_____, portador do documento de identidade RG no_____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro:
( ) preto
( ) pardo
( ) indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei Paulo Gustavo de João Monlevade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Proponente

G.2 - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Eu, _____ CPF nº_____
RG nº _____, declaro ser
( ) Travesti
( ) Transexual
( ) Transgênero ou
( ) outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha
identidade de gênero é _____.

Data: ___ /___ / 2023.

_____
Assinatura do proponente

G.3 - DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Declaro que o proponente _____ CPF nº. _____ RG nº. _____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo_____

_____

Data: ___ / ____/ 2023

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:35031457

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

A Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, torna público o Edital de chamamento público e seleção de projetos de cinema de rua, itinerante, mostras e festivais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 , ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023,e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- INTRODUÇÃO
O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da referida lei, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - MG, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Fundação Casa de Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

– DO OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital.
Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de João Monlevade - MG, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
– DAS INSCRIÇÕES
O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 31 de Outubro de 2023 ao dia 15 de novembro de 2023: exclusivamente on online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h30, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/PHdWpDUfkt9VNUzL9
As inscrições são gratuitas.
Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.
Vedada a participação neste Edital, como proponente, de servidor público municipal, quer seja concursado ou comissionado.
Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):
Cópia de documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;
Cópia de um Comprovante de endereço atualizado do Município de João Monlevade - MG, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência.
Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.
Para proponentes do audiovisual (Edital 1 e 2) é permitida 2 (duas) inscrições desde que em editais diferentes, exceto no Edital 3- Manifestações Culturais
A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de proponentes:
a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;
Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração,

conforme instruções no Anexo IV, se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.
Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3.5 deste Edital):
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Comprovante de endereço;
Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.
O proponente poderá também apresentar autodeclarações **NÃO OBRIGATÓRIAS***:
Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.
I - Autodeclaração racial (modelo anexo); II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);
III - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).
*Verifique as exigências de declarações para participação em cotas e da pontuação de ações afirmativas, deste Edital.
O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

– DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:

Projeto Cultural denominado "Plano de Trabalho" com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo II;
Planilha Orçamentária, conforme Anexo III;
Ficha técnica – Mini currículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;
Termo de autorização de uso de imagem, voz e dados – Anexo IV;
Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

- DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados.
O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:
- Inscrição;
- Saneamento de falhas;
- Análise técnica;
- Convocação dos proponentes, e
- Assinatura física do "Termo de Execução Cultural" com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Fundação Casa de Cultura.

– DO PLANO DE TRABALHO - ANEXO II

O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:
- Nome do projeto;

- Descrição do projeto; **III** - Objetivos do projeto; **IV** - Justificativa;
- Perfil do público-alvo;

- Classificação etária;

– Equipe Técnica;

VII - Ações de acessibilidade

– DO ORÇAMENTO - Anexo III

O orçamento do projeto preverá, no mínimo:
a) Estimativa de custos do projeto.
O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo III deste Edital.

8– DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I- Publicação do Edital: 30/10/2023
II- Período de inscrições: 31/10/2023 até 24/11/2023
III- Publicação da lista de inscritos: 28/11/2023
IV- Saneamento de falhas: 28/11/2023 a 01/12/2023
V- Publicação do resultado parcial: 05/12/2023
VI- Período de interposição de recursos dos não classificados: 05/12/2023 até 11/12/2023
VII- Publicação da lista final dos classificados contemplados: 13/12/2023
VIII- Período de pagamento: 14/12/2023 - 27/12/2023
IX - Prazo de execução: 06/01/2024 - 06/08/2024

9– DO MÓDULO DE INSCRIÇÃO AUDIOVISUAL

9.1 A destinação dos recursos financeiros deste edital, observará a seguinte divisão:

9.2 CINEMA DE RUA OU ITINERANTE: Cinema de rua ou itinerante: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023).
9.3 MOSTRA OU FESTIVAL: Apoio à realização de mostras ou festivais audiovisuais, visando fortalecer o desenvolvimento do setor audiovisual; ampliar a divulgação e o acesso às produções do setor audiovisual; democratizar e descentralizar o acesso a obras audiovisuais; fomentar a inovação no campo audiovisual; incentivar a pesquisa, a reflexão e a produção de memória acerca de questões que permeiam o setor audiovisual; e promover a produção audiovisual local e regional.

10 – DOS VALORES

10.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 115.993,00, (Cento e quinze mil, novecentos e noventa e três reais) distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 10.3.
10.2 O pagamento será feito por adiantamento, conforme cronograma disponibilizado no Item 8 deste edital, em conta bancária específica (Conforme Art. 25 do Decreto Federal 11.453) de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.
10.3 O proponente deverá informar os dados bancários no ato de assinatura do Termo de Execução
10.4 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre os Módulos abaixo:

Tipo de projeto a ser apresentado	Valor bruto individual	Nº de repasses	Valor bruto total
Cinema de Rua	R$ 39.706,00	1	R$ 39.706,00
Cinema Itinerante	R$ 39.706,00	1	R$ 39.706,00
Mostras e Festivais	R$ 36.581,00	1	R$ 36.581,00

10.5 Não haverá desconto de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do Município de João Monlevade, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 - A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste Edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme

estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

– QUALIDADE E INOVAÇÃO, Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

– QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico, experiência de atuação e compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

- AÇÕES LOCAIS, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na localidade, descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social. Proponentes que tenham trabalhos realizados no município de João - Monlevade, propostas de ações locais e propostas que tragam na ficha técnica maioria de participantes da cadeia produtiva da cultura local.

10.As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de

100 (cem) pontos.

11.2.1 A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

– **QUALIDADE E INOVAÇÃO**: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

– **QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA**: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

III- AÇÕES LOCAIS: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

11.3.1 Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas (Item 13), que valerão 1 (um) ponto não cumulativo.

– DA ACESSIBILIDADE

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", de modo a contemplar, por exemplo:

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente.

Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.

- DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% para pessoas indígenas.

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras(pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas àampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

– DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens,

remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica (Conforme Item 10.2), em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

A execução do projeto deverá ser compactuada com a Fundação Casa de Cultura, e executado até 31/07/2024.

As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.

Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

O proponente poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

- DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal (orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC), e marcas do Governo Municipal (Logos da Prefeitura de João Monlevade e Fundação Casa de Cultura, disponíveis no Anexo V).

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.

Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

- Prestação de informações "i*n loco*";
- Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou
- Prestação de informações em relatório de execução financeira.

A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Fundação Casa de Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Fundação Casa de Cultura, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita "*in loco*," o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória "in loco", será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação epoderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;
- O cumprimento parcial justificado ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;
- Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Fundação Casa de Cultura.

A Fundação Casa de Cultura responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;
- Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou

- Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Fundação Casa de Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

– DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias ou,
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

– DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar, como proponente deste Edital os servidores públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau.

– O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte do Recurso: 17150000000
Atividade/Projeto: 2.131
33504100000 - Ficha 39
33604500000 - Ficha 40
33904800000 - Ficha 42

24– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

24.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://pmjm.mg.gov.br/

24.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgmonlevade@gmail.com ou telefone (31) 3851-4499.

24.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Gestora da "Lei Paulo Gustavo", nomeada pela Portaria nº 294, de 21 de julho de 2023.

24.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.6O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de João Monlevade - SP, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.7A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições pre vistos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, C além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

24.8O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

24.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexa II Plano de Trabalho;
Anexo III – Planilha Orçamentária;
Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem, voz e dados
Anexo V – Logos do Governo Municipal
Anexo VI – Roteiro de Gravação;

Anexos não obrigatórios

I – Autodeclaração Racial (modelo anexo); II – Autodeclaração PCD (modelo anexo);
III – Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora_Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)
EDITAL:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
RG:
CPF:
ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF

NOME SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
PRINCIPAL RAMO DE ATIVIDADE:
ANEXAR CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)
EDITAL:
PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

TEMÁTICA. (DESCRIÇÃO DO PROJETO)
Descrever o assunto, obra, ou produção artística que será apresentada.

OBJETIVO
O que pretende alcançar com seu projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (O QUE SERA EXECUTADO NO PROJETO)
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de

02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

JUSTIFICATIVA
Qual a relevância / pertinência do projeto para a cidade

PÚBLICO ALVO
Definir perfil do publico : Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais,Negros e/ou negras,Ciganos, Indígenas .

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:
(Marque Abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa (IN) Nº 5, publicada no dia 11 de agosto, pelo Ministério da Cultura (MinC), no Diário Oficial da União (DOU) - O documento dispõe sobre regras e procedimentos para implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade previstas no artigo 17 da LPG)

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Informe os locais onde pretende realizar o projeto.

EQUIPE TÉCNICA
Descrever membros e função das pessoas envolvidas no projeto com um breve currículo de no máximo 10 linhas para cada pessoa.

PLANO DE ACÃO
Descreva aqui as etapas de execução do projeto (pré produção e o que será feito, produção e como será realizada, pós produção e suas etapas, distribuição caso tenha necessidade).
Também deve constar a previsão de duração do projeto. Plano de distribuição e divulgação do produto caso necessário.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?
SE SIM, ESPECIFIQUE?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

ESBOÇO
Anexar croquis, desenhos, plantas, sinopse, roteiros, nome das músicas que serão executadas.... Ou informações que você achar relevante.
ATENÇÃO: Para projetos de AUDIOVISUAL, enviar sinopse, roteiro, e argumento .
Junte tudo em um mesmo documento e envie no formato de PDF

CONSIDERAÇÕES FINAIS (CASO ACREDITE SER NECESSÁRIO)

EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral, no projeto _____, Edital _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de OurinhoJoão Monlevade, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

G.1 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPFno_____, portador do documento de identidade RG no_____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro:
( ) preto
( ) pardo
( ) indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei
Paulo Gustavo de João Monlevade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Proponente

G.2 - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Eu, _____ CPF nº_____
RG nº _____, declaro ser
( ) Travesti
( ) Transexual
( ) Transgênero ou
( ) outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha
identidade de gênero é _____.

Data: ___ /___ / 2023.

_____
Assinatura do proponente

G.3 - DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Declaro que o proponente _____ CPF nº. _____ RG nº. _____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo_____

_____

Data: ___ / ____/ 2023

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:22AC0CEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
A Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, torna público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio manifestações culturais (com exceção do audiovisual, contemplado em outros editais), em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- INTRODUÇÃO
O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da referida lei, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - MG, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Fundação Casa de Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

– DO OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital.
Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de João Monlevade - MG, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

– DAS INSCRIÇÕES
O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 31 de Outubro de 2023 ao dia 15 de novembro de 2023: exclusivamente on online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h30, por meio do formulário disponível no link https://forms.gle/2WiXSssXoshBY6Ar9
As inscrições são gratuitas.
Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.
Vedada a participação neste Edital, como proponente, de funcionário público municipal, quer seja concursado ou comissionado, que estejam diretamente envolvidos na elaboração destes editais e/ou pareceristas dos mesmos.
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração.
Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):
Cópia de documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;
Cópia de um Comprovante de endereço atualizado do Município de João Monlevade - MG, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência.
Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.
O mesmo proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto neste edital.
É vedada a participação de proponentes deste edital, nos editais 1 e 2 – Audiovisual
A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de proponentes:
a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;
O proponente poderá também apresentar autodeclarações ***NÃO OBRIGATÓRIAS***:
Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.
I - Autodeclaração racial (modelo anexo); II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);
III - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).
*Verifique as exigências de declarações para participação em cotas e da pontuação de ações afirmativas, deste Edital.
O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Casa de Cultura de João Monlevade.

– DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:

Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho” com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo II;
Planilha Orçamentária, conforme Anexo III;
Ficha técnica – Mini currículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;
Termo de autorização de uso de imagem – Anexo V;
Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

- DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados.
O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:
- Inscrição;
- Saneamento de falhas;
- Análise técnica;
- Convocação dos proponentes, e
- Assinatura física do “Termo de Execução Cultural” com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Casa de Cultura.

– DO PLANO DE TRABALHO - ANEXO II

O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:
- Nome do projeto;

- Descrição do projeto; **III** - Objetivos do projeto; **IV** - Justificativa;
V - Perfil do público-alvo; **VI** - Classificação etária; **VII** – Equipe Técnica;
VII - Ações de acessibilidade.

– DO ORÇAMENTO - Anexo III

O orçamento do projeto preverá, no mínimo:
a) Estimativa de custos do projeto.
O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo III deste Edital.

– DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I- Publicação do Edital: 30/10/2023
II- Período de inscrições: 31/10/2023 até 24/11/2023
III- Publicação da lista de inscritos: 28/11/2023
IV- Saneamento de falhas: 28/11/2023 a 01/12/2023
V- Publicação do resultado parcial: 05/12/2023
VI- Período de interposição de recursos dos não classificados: 05/12/2023 até 11/12/2023
VII- Publicação da lista final dos classificados contemplados: 13/12/2023
VIII- Período de pagamento: 14/12/2023 - 27/12/2023
IX - Prazo de execução: 06/01/2024 - 31/07/2024

DO MÓDULO DE INSCRIÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Destinados a projetos e ações voltadas para: apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19. Incluem-se nas atividades abrangidas pelo Módulo II deste edital as relacionadas às artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro- brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural.

10– DOS VALORES

10.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 159.316,81 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 10.3.
10.2 O pagamento será feito por adiantamento, conforme cronograma disponibilizado no Item 8 deste edital, em conta bancária específica (Art. 25 do Decreto Federal 11.453) de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.
10.2.1 O proponente deverá informar os dados bancários no ato de assinatura do Termo de Execução.
10.3 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre os Módulos abaixo:
Premiações:

Tipo de projeto a ser apresentado	Valor bruto individual	Nº de repasses	Valor bruto total
Oficinas (duração 2 h)	R$ 3.000,00	10	R$ 30.000,00
Outras propostas (gravação de single, realização show, exposição, intervenções urbanas, dança, literatura, publicação de livro)	R$ 7.184,26	18	R$ 129.316,81

10.4 Não haverá desconto de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do Município de João Monlevade - MG, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

– DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste Edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.
– QUALIDADE E INOVAÇÃO, Terão destaque, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;
– QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Terão destaque, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico, experiência de atuação e compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;
- AÇÕES LOCAIS, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na localidade, descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência

social. Proponentes que tenham trabalhos realizados no município de João Monlevade, propostas de ações locais e propostas que tragam na ficha técnica maioria de participantes da cadeia produtiva da cultura local.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de **100 (cem) pontos.**
A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:
– **QUALIDADE E INOVAÇÃO**: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
– **QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA**: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- **AÇÕES LOCAIS**: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas (Item 13), que valerão 1 (um) ponto não cumulativo.
– DA ACESSIBILIDADE
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", de modo a contemplar, por exemplo:
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.
- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento
cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente.
Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.
- DAS COTAS
Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
No mínimo 10% para pessoas indígenas.
Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
– DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos

relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.
Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica (Conforme Item 10.2), em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
A execução do projeto deverá ser compactuada com a Fundação Casa de Cultura, e executado até 31/07/2024.

As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.
O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.
As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.
Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.
O proponente poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.
O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

- DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal (orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC), e marcas do Governo Municipal (Logos da Prefeitura de João Monlevade e Fundação Casa de Cultura disponíveis no Anexo V).
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.
Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
- Prestação de informações "i*n loco*";
- Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou
- Prestação de informações em relatório de execução financeira.

A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Casa de Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.
O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Fundação Casa de Cultura, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita "*in loco*," o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:
pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.
Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória "in loco", será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;
- O cumprimento parcial justificado ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;
- Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do Termo de Execução Cultural emitido pela Fundação Casa de Cultura.

A Fundação Casa de Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto, poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;
- Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou

- Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Fundação Casa de Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.
– DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias ou,
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.
– DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar, como proponente deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau.
DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

23 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 17160000000
Atividade/Projeto: 2.131
33604500000 - Ficha 40

24DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.
24.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://pmjm.mg.gov.br/
24.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgmonlevade@gmail.com ou telefone 3851-4499.

24.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora Gestora da "Lei Paulo Gustavo", nomeada pela Portaria nº 294, de 21 de julho de 2023.
24.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
24.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de João Monlevade, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
24.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 164/2023
24.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
24. 9Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II – Plano de Trabalho;
Anexo III – Planilha Orçamentária;
Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem
Anexo V – Logos do Governo Municipal

Anexos não obrigatórios:
- Autodeclaração Racial (modelo anexo);
– Autodeclaração PCD (modelo anexo);
– Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)
EDITAL:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
RG:
CPF:
ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF

NOME SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
PRINCIPAL RAMO DE ATIVIDADE:
ANEXAR CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)
EDITAL:
PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

TEMÁTICA. (DESCRIÇÃO DO PROJETO)
Descrever o assunto, obra, ou produção artística que será apresentada.

OBJETIVO
O que pretende alcançar com seu projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (O QUE SERA EXECUTADO NO PROJETO)
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

JUSTIFICATIVA
Qual a relevância / pertinência do projeto para a cidade

PÚBLICO ALVO
Definir perfil do publico : Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais,Negros e/ou negras,Ciganos, Indígenas .

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:

(Marque Abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa (IN) Nº 5, publicada no dia 11 de agosto, pelo Ministério da Cultura (MinC), no Diário Oficial da União (DOU) - O documento dispõe sobre regras e procedimentos para implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade previstas no artigo 17 da LPG)

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Informe os locais onde pretende realizar o projeto.

EQUIPE TÉCNICA
Descrever membros e função das pessoas envolvidas no projeto com um breve currículo de no máximo 10 linhas para cada pessoa.

PLANO DE ACÃO
Descreva aqui as etapas de execução do projeto (pré produção e o que será feito, produção e como será realizada, pós produção e suas etapas, distribuição caso tenha necessidade).
Também deve constar a previsão de duração do projeto. Plano de distribuição e divulgação do produto caso necessário.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?
SE SIM, ESPECIFIQUE?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

ESBOÇO
Anexar croquis, desenhos, plantas, sinopse, roteiros, nome das músicas que serão executadas.... Ou informações que você achar relevante.
ATENÇÃO: Para projetos de AUDIOVISUAL, enviar sinopse, roteiro, e argumento .
Junte tudo em um mesmo documento e envie no formato de PDF

CONSIDERAÇÕES FINAIS (CASO ACREDITE SER NECESSÁRIO)

EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral, no projeto _____, Edital _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de OurinhoJoão Monlevade, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

G.1 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
no_____, portador do documento de identidade RG
no_____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro:
( ) preto
( ) pardo
( ) indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei Paulo Gustavo de João Monlevade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Proponente

G.2 - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Eu, _____ CPF nº_____
RG nº _____, declaro ser
( ) Travesti
( ) Transexual
( ) Transgênero ou
( ) outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Data: ___ /___ / 2023.
_____
Assinatura do proponente

G.3 - DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Declaro que o proponente _____ CPF nº. _____ RG nº. _____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo_____

_____

Data: ___ / ____/ 2023

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EAE50DF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")
PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, torna público o Edital de chamamento público e premiação de grupos de cultura popular e tradicional, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- INTRODUÇÃO
O Edital municipal de chamamento público e premiação de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da referida lei, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - MG, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Fundação Casa de Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

– DO OBJETO
Constitui objeto do edital **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL**, para a premiação de 7 (sete) projetos, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS no município de João Monlevade.

São objetivos deste edital:
A. Promover o reconhecimento e a valorização de atividades das Culturas Populares e Tradicionais, residentes no município de João Monlevade, que atuem como referência para o campo cultural;
B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional em João Monlevade por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais de pessoas ou grupos e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;
C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres das Culturas Populares e Tradicionais;
D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Culturas Populares e Tradicionais, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.
Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados, Congadas, Moçambique, Violeiros e Fazedores de Viola, Fazedores de pamonha, Capoeira, Terreiros, Artesãos entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

– DAS INSCRIÇÕES
O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 31 de outubro de 2023 ao dia 24 de novembro de 2023: exclusivamente online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h30, por meio do formulátio disponível no link https://forms.gle/BTr4FjvdKiVCh5D8A
As inscrições são gratuitas.
Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.
Vedada a participação neste Edital, de servidor público municipal, quer seja concursado ou comissionado
Que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração.
Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):

a) Anexo I - Ficha de inscrição;
b) Anexo II – Descrição da Prática Cultural e Histórico da Entidade;
c) Anexo III – Procuração do mestre (presidente) para o representante, se for o caso;
d) Comprovante de Endereço;
e) Anexo IV – Declaração de não impedimento do representante do grupo;
f) Anexo V - Declaração De Veracidade;
f) Portifólio da Entidade
O mesmo concorrente poderá inscrever somente 1 (um) projeto neste edital.
A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de proponentes:
a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;
O proponente poderá também apresentar autodeclarações ***NÃO OBRIGATÓRIAS***:
Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.

I - Autodeclaração racial (modelo anexo);
II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);
III - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).

O concorrente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais

formais de comunicação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

O(a) Mestre ou Mestra deve enviar o link de acesso a cópia digitalizada das seguintes documentações para formalizar sua inscrição:
Materiais que comprovem a atuação do(a) Mestre ou Mestra no Município de Patos de Minas, os materiais podem ser cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação do(a) Mestre ou Mestra;
Autodeclaração étnico-racial conforme modelo do Anexo II;
Declaração de reconhecimento comunitário de Mestre ou Mestra, conforme Anexo I;
Cópia do RG ou CNH;
Comprovante de residência nominal ou Anexo III.
O(a) Mestre ou Mestra é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
O(a) Mestre ou Mestra deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

– DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:
Materiais que comprovem a atuação do concorrente no Município de João Monlevade, os materiais podem ser cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação na área cultural;
Ficha técnica – Mini currículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;
Termo de autorização de uso de imagem – Anexo V;
Cada inscrito é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.
Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas com temática das Culturas Populares e Tradicionais.

5 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL
I- Publicação do Edital: 30/10/2023
II- Período de inscrições: 31/10/2023 até 24/11/2023
III- Publicação da lista de inscritos: 28/11/2023
IV-Saneamento de Falhas: 28/11/2023 a 01/12/2023
V- Publicação do resultado parcial: 05/12/2023
VI- Período de interposição de recursos dos não classificados: 05/12/2023 até 11/12/2023
VII- Publicação da lista final dos premiados: 13/12/2023
VIII- Pagamento e Assinatura do Recibo : 14/12/2023 – 27/12/2023

5 – DOS VALORES DA PREMIAÇÃO
5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 10.4.
5.2 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Culturas Populares e Tradicionais que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9.1. 2.6
5.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) da pessoa física ou jurídica concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.
5.3.1 O concorrente deverá informar os dados bancários no ato de inscrição.
5.4 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre os Módulos abaixo:
Premiações:

Categorias	Valor bruto da Premiação	Nº de Projetos Premiados	Valor bruto total
Guardas de Congado	R$ 6.000,00	3	R$ 18.000,00
Outras culturas tradicionais	R$ 6.000,00	4	R$ 24.000,00

5.5 Não haverá desconto de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do Município de João Monlevade - MG, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

6 ETAPAS DO EDITAL
6.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
6.2 Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.8.1 e 7.9.
6.3 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) Mestre ou Mestra, descritas no tópico 10.1.

7ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
7.2 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do(a) Mestre ou Mestra de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de João Monlevade, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

FICHA DE ANÁLISE		
CRITÉRIO	**PONTOS**	**PARÂMETROS DE ANÁLISE**
a) Tempo de atuação do grupo/entidade em João Monlevade, na prática cultural à qual representa.	**10 PONTOS**	**03 pontos - ATÉ 10 anos de atuação** **07 pontos - de 10 a 30 anos de atuação** **10 pontos - acima de 30 anos de atuação**
b) Contribuição do grupo/entidade para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	**10 PONTOS**	**0 a 10 - A entidade pode comprovar ações para formação de** aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural?
c) Participação da entidade em atividades de formação e de difusão cultural da Fundação Casa de Cultura nos últimos 3 anos.	**10 PONTOS**	**0 a 10 - A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura?**
d) Descentralização	**02 PONTOS**	**A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica?**
e) Inclusão racial	**03 PONTOS**	**A manifestação cultural envolve o resgate de culturas tradicionais de matriz africana?**

7.4 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60¨% do totsl dos pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.
7.5 Em caso de empate será classificada a entidade com maior tempo de atuação.
7.6 avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por 5 pareceristas contratados para essa finalidade.
7.9 A Comissão de Seleção será coordenada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
7.10 A Comissão de Seleção fica subordinada ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo para definição e alinhamento de processos e procedimentos relativos aos ditames do Edital.
7.11 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
– Tiverem interesse direto na matéria;
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Mestre ou Mestra ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
7.12 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato m referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
7.13 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.
7.14 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Casa de Cultura, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

8- DAS COTAS
8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.
8.2 Inscritos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas 3 para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.4 Para concorrer às cotas, os concorrentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial em anexo.

09. ETAPA DE HABILITAÇÃO
09.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas o agente cultural do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias, apresentar na sede da Fundação Casa de Cultura os seguintes documentos:
A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
B. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
C. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
09.2 O Comitê Gestor será responsável pela fase de habilitação das propostas.
09.3 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.
09.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Casa de Cultura, conforme modelo disponibilizado no Anexo.
09.5 Os recursos de que trata o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
09.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de João Monlevade em **https://pmjm.mg.gov.br/.**

10. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá em até 10 dias, assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial, na sede da Casa de Cultura de João Monlevade.
10.2 O concorrente será convocado(a) por e-mail ou contato telefônico para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo.
10.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do agente cultural selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.
11 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 17160000000
Atividade/Projeto: 2.131
33903100000 - Ficha 41
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
12.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.
12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de João Monlevade em **https://pmjm.mg.gov.br/.**
12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 12.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
21.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos concorrentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site **https://pmjm.mg.gov.br/** e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de João Monlevade.
12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do concorrente.
12.8 O concorrente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Administração Municipal de João Monlevade de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.
12.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.
12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO -
PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

Dados do representante da entidade cultural:

Nome:_____
CPF:_____RG:_____
Data de Nascimento ___/___/___
Entidade Cultural _____
Dados da entidade:
Desde que ano a entidade exerce o ofício/atividade? _____
A entidade realiza ações de formação para novos participantes? _____
A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica?
Sim( ) Não ( )
A manifestação realizada pela entidade envolve o resgate de culturas tradicionais de matriz africana? Sim ( ) Não ( )
A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura?
Quais ações a entidade participou nos últimos 3 anos? ***Conferência Municipal da Cultura** ( ) ***Editais de Credenciamento** ( ) **Editais do Fundo de Patrimônio** ( ) **Audiências Públicas da Paulo Gustavo** ( ) **Curso de projetos Mrosc** ( ) **Mostra da Diversidade Cultural** ( ) **Festival Baobá** ( )
Outros:_____
Fone ( ) _____ Celular ( ) _____
Endereço:_____
Bairro:_____ CEP:_____
E-mail:_____
*Declaro, sob pena de responsabilidade, que resido e atuo em João Monlevade e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO"**, aceitando incondicionalmente suas regras.*
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Data: _____/_____/_____
Assinatura do representante legal da entidade: _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL E HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrição da atividade cultural a qual a entidade se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a

formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática *(até 05 laudas)*

_____

OBS: O candidato deverá apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

ANEXO III

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento de procuração (*nome do mestre ou mestra*) _____RG n°_____, CPF n°_____, autoriza expressamente (*nome do representante*) _____ ,RG n°_____, CPF n°_____, residente e domiciliado à _____, n°_____, bairro_____, João Monlevade (MG) a representá-lo na inscrição do *Edital de Concurso* – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO***e",* aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição da entidade _____ ao referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Mestre(a) representante legal da entidade:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**:

- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;
- não possuir nenhum dos impedimentos elencados no Edital

Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) firmo a presente.

João Monlevade, ... de ..... de 2023

_____
(Assinatura do candidato (a) ou representante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para inscrição no *Edital de Concurso* – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO** são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8FD45822

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO ANEXOS EDITAIS 1,2,3

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

EDITAL:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
RG:
CPF:
ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF

NOME SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
PRINCIPAL RAMO DE ATIVIDADE:
ANEXAR CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)
EDITAL:
PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
Qual o nome do seu trabalho.

TEMÁTICA. (DESCRIÇÃO DO PROJETO)
Descrever o assunto, obra, ou produção artística que será apresentada.

OBJETIVO
O que pretende alcançar com seu projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (O QUE SERA EXECUTADO NO PROJETO)
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

JUSTIFICATIVA
Qual a relevância / pertinência do projeto para a cidade

PÚBLICO ALVO
Definir perfil do publico : Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais,Negros e/ou negras,Ciganos, Indígenas .

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:
(Marque Abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa (IN) Nº 5, publicada no dia 11 de agosto, pelo Ministério da Cultura (MinC), no Diário Oficial da União (DOU) - O documento dispõe sobre regras e procedimentos para implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade previstas no artigo 17 da LPG)

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Informe os locais onde pretende realizar o projeto.

EQUIPE TÉCNICA
Descrever membros e função das pessoas envolvidas no projeto com um breve currículo de no máximo 10 linhas para cada pessoa.

PLANO DE ACÃO
Descreva aqui as etapas de execução do projeto (pré produção e o que será feito, produção e como será realizada, pós produção e suas etapas, distribuição caso tenha necessidade).
Também deve constar a previsão de duração do projeto. Plano de distribuição e divulgação do produto caso necessário.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?
SE SIM, ESPECIFIQUE?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

ESBOÇO
Anexar croquis, desenhos, plantas, sinopse, roteiros, nome das músicas que serão executadas.... Ou informações que você achar relevante.
ATENÇÃO: Para projetos de AUDIOVISUAL, enviar sinopse, roteiro, e argumento .
Junte tudo em um mesmo documento e envie no formato de PDF

CONSIDERAÇÕES FINAIS (CASO ACREDITE SER NECESSÁRIO)

EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado___.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral, no projeto _____, Edital _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de OurinhoJoão Monlevade, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

___
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

G.1 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF no_____, portador do documento de identidade RG no_____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro:
( ) preto
( ) pardo
( ) indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei Paulo Gustavo de João Monlevade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Proponente

G.2 - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Eu, _____ CPF nº_____ RG nº _____, declaro ser
( ) Travesti
( ) Transexual
( ) Transgênero ou
( ) outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Data: ___ /___ / 2023.

_____
Assinatura do proponente

G.3 - DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Declaro que o proponente _____ CPF nº. _____ RG nº. _____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo_____

_____

Data: ___ / ____/ 2023

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F8B85AF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO ANEXO EDITAL 4

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO -

PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

Dados do representante da entidade cultural:

Nome:_____
CPF:_____RG:_____
Data de Nascimento ___/___/___
Entidade Cultural _____
Dados da entidade:
Desde que ano a entidade exerce o ofício/atividade? _____
A entidade realiza ações de formação para novos participantes? _____
A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica?
Sim( ) Não ( )
A manifestação realizada pela entidade envolve o resgate de culturas tradicionais de matriz africana? Sim ( ) Não ( )
A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura? Quais ações a entidade participou nos últimos 3 anos? ***Conferência Municipal da Cultura** ( ) ***Editais de Credenciamento** ( ) **Editais do Fundo de Patrimônio** ( ) **Audiências Públicas da Paulo Gustavo** ( ) **Curso de projetos Mrosc** ( ) **Mostra da Diversidade Cultural** ( ) **Festival Baobá** ( )
Outros:_____
Fone ( ) _____ Celular ( ) _____
Endereço:_____
Bairro:_____ CEP:_____
E-mail:_____
*Declaro, sob pena de responsabilidade, que resido e atuo em João Monlevade e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO”**, aceitando incondicionalmente suas regras.*
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Data: _____/_____/_____
Assinatura do representante legal da entidade: _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL E HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrição da atividade cultural a qual a entidade se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática *(até 05 laudas)*

_____

OBS: O candidato deverá apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

ANEXO III

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento de procuração (*nome do mestre ou mestra*)
_____
RG n°_____, CPF n°_____, autoriza expressamente (*nome do representante*) _____ ,RG n°_____, CPF n°_____, residente e domiciliado à _____, n°_____, bairro_____, João Monlevade (MG) a representá-lo na inscrição do *Edital de Concurso* – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO***e”,* aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição da entidade _____ ao referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Mestre(a) representante legal da entidade:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**:

- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;
- não possuir nenhum dos impedimentos elencados no Edital

Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) firmo a presente.

João Monlevade, ... de ..... de 2023

_____
(Assinatura do candidato (a) ou representante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para inscrição no *Edital de Concurso* – **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO** são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A0E15478

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

ATENÇÃO: O ANEXO IV É UM ROTEIRO DE GRAVAÇÃO EXCLUSIVO PRA QUEM VAI FAZER A INSCRIÇÃO POR VÍDEO - O VÍDEO DEVERÁ SER ENVIADO CONFORME INSTRUÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OURINHOS.

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• **Apresentação**
Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.
• **Justificativa**
Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.
• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato
Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B838DB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO LINKS DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO POR EDITAL

EDITAL 01 (PRODUÇÃO AUDIOVISUAL):
https://forms.gle/DefqAbdWqpSYhPZ3A

EDITAL 02 (CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS):
https://forms.gle/PHdWpDUfkt9VNUzL9

EDITAL O3 (OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS):
https://forms.gle/2WiXSssXoshBY6Ar9

EDITAL 04 (PREMIAÇÃO CULTURAS TRADICIONAIS):
https://forms.gle/BTr4FjvdKiVCh5D8A

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3C1A5EA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA PONTES DE MINAS

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 – CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, decorrente da **Concorrência Pública 01/2019,** Processo Licitatório nº 02/2019, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **- Vigência**: 23/10/2023 a 22/04/2024 **- Valor:** R$ 1.674.056,62 **– Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.2096 - Ficha 382 - F.R. 1.500.000.00000 - **Data:** 29/09/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7806FCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 332/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 332/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Comercial TXV Comércio e Serviço Eireli

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de material de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 136/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 63.583,37 (sessenta e três reais e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 90, 166, 258, 263, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 377, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 565, 587, 605, 613, 618, 629, 645, 669, 676, 686, 693, 699, 704, 723.

Vigência: 24/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9811B040

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 321/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 321/2023
Espécie: Contrato
Contratado: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia, contínuos e sob demanda, relacionados à conservação, manutenção preventiva, corretiva e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra; a serem utilizados nas Escolas Municipais Edmundo Lourenço (Vila São Sebastião); Frei Patrício (Distrito de Olhos D'água); Israel Pinheiro (Sede); Jovino Silveira (Distrito de Cana Brava); Veredas (Distrito de Veredas); e, Pré Escolar Ignez Neiva de Oliveira (Sede), com execução se serviços: hidráulicos, elétrico, telhado, pintura, revestimento, esquadrias e fechamentos, dentre outros.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 141/2023, e, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2022, a Ata de Registros de Preços nº 01/2023 constantes do Processo Licitatório n.º 039/2022, valendo-se especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R$ 2.111.004,10 (dois milhões cento e onze mil e quatro reais e dez centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas 424 e 461.

Vigência: 12 meses a contar de 18/10/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:61AA2266

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 327/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 327/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica

Objeto: Aquisição de aparelho radiográfico odontológico, material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8.218/2022.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 125/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 263.655,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha: 870 da Resolução SES/MG nº 8.218/2022.

Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8C9C773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 320/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 320/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Pórtico Engenharia e Consultoria LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para a elaboração de projeto de engenharia rodoviária da estrada Estadual LMG 698, entre a Rodovia Estadual MG 181 e o Distrito de Santa Luzia no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 010/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor do Contrato: R$ 120.276,00 (cento e vinte mil duzentos e setenta e seis reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha 816.

Vigência: 12 meses a partir de 11/10/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:40DBFFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 337/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 337/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de material de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 136/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 178.942,91 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 90, 166, 258, 263, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 377, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 565, 587, 605, 613, 618, 629, 645, 669, 676, 686, 693, 699, 704, 723.

Vigência: 24/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AC5B02E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 311/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 311/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de material odontológico, para atender as ações estabelecidas em Portaria GM/MS nº 3.705 de 03 de outubro de 2022, destinados a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 119/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha 1006.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:20802442

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023, abertura dia **16/11/2023 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Secretaria de Saúde no trajeto João Pinheiro - MG à Brasília - DF. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 30 de outubro de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6F14C814

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 322/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 322/2023
Espécie: Contrato
Contratado: IM Prestação de Serviços Médicos LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 11/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:521B225A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 324/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 324/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Maíra Amorim de Oliveira ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:775A66E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 323/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 323/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Consultório Médico Dra. Maria Franco LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3B98BAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

Designa Comissão de Seleção para Análise e Aprovação de Contrapartida, Avaliação da Prestação de Contas e Aprovação de Uso Adequado de Recursos relativos a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto nº 202/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Seleção para Análise e Aprovação de Contrapartida, Avaliação da Prestação de Contas e Aprovação de Uso Adequado de Recursos relativos à Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- Fátima Das Graças César
- Carlos Eduardo Escobar Gontijo
- Caroline Marques da Silva

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Alencar de Castro
- Laís Consuelo de Sousa Silva
- Maria do Rosário Bessas

Art. 2º Fica designada a servidora Caroline Marques da Silva para exercer as funções de Coordenação da Comissão de Seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C0EFA805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 97/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 285

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 285/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BECAS (CONJUNTO COMPLETO) PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS SOLENIDADES DAS FORMATURAS DO 2º PERÍODO DE PRÉ-ESCOLAR E DOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 04/12 A 12/12/2023, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para a empresa:**KARINA PEREIRA E SILVA,**Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 30 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:2F69F214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 297/2023
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:**ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA** Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 30 de outubro de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:77365BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 134/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Data de Abertura: 17/11/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 31/10/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial,

30/10/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CDCF1D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 005/2023, CUJO OBJETO TRATA DA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a ABERTURA da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 005/2023, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (SETE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 01/12/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
30/10/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7A81542B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 119/2023

Abertura do Pregão Eletrônico nº 119/2023, Processo Licitatório nº 226/2023 no dia 17/11/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças desarmados e brigadista profissional para atendimento às demandas do Município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINA VIEIRA MINARDI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4AFCD63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO CP 24/2023

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 024/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas habilitadas: Arpan Engenharia LTDA; LPA Service Ltda – ME; Construtuora Hermeto Costa LTDA; Engefer Construções e Serviços Eireli - ME; Arte e Beleza Contrução e Acabamento Eireli.

Empresa inabilitada: Engelago Construtora e Engenharia da Lagoa LTDA;

O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 13/11/2023 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 30/10/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:3CE92950

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002657
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, Lei Municipal Nº 2863/08 o Contribuinte **WANDERLEI NOGUEIRA DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **028.423.956-97** por Água Servida, situado na **RUA CUSTODIO GONCALVES, 170, PALMITAL,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Outubro de 2023 , às 15 horas e 16 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Prazo para adequação 15 dias a contar da ciência. Coordenadoria de Fiscalização: - Tel.: 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002658
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, Lei Municipal Nº 2863/08 o Contribuinte **WANDERLEI NOGUEIRA DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **37.837.251/0001-35** por Água Servida, situado na **RUA CUSTODIO GONCALVES, 170, PALMITAL,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Outubro de 2023 , às 15 horas e 20 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Prazo para adequação 15 dias a contar da ciência. Coordenadoria de Fiscalização: - Tel.: 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100014717
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **ECORESORT LAGOA SANTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO** portador do CNPJ/CPF nº **09.605.683/0001-85** por Corte Ilegal, situado na **RUA UM, 130, PROMISSÃO I,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2023 , às 12 horas e 15 minutos. "CONSTATADO CORTE DE 5 ÁRVORES GRANDES COM DAP SUPERIOR A 30CM. CASO A EMPRESA AUTUADA POSSUA AUTORIZAÇÃO LEGAL DA PREFEITURA PARA AS SUPRESSÕES, APRESENTAR NO PRAZO DE 20 DIAS NA FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, RUA BARÃO DO RIO BRANCO 44 2º ANDAR CENTRO. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). PODA SEM AUTORIZAÇÃO / DAP SUPERIOR A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: III– Multa de 400 UPFM-LS por árvore abatida com DAP superior a 0,3m (trinta centímetros); VII – A poda sem autorização implicará em multa com valor equivalente a metade do valor previsto para a supressão;"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20209610001322
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DANIELLE LOPES BRETAS** portador do CNPJ/CPF nº **03143439629** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 157, RECANTO DA LAGOA,** (lote 24, quadra 29), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2023 , às 12 horas e 15 minutos. "FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR

DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 15 (QUINZE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA RIO BRANO, 44 - CENTRO - PROTOCOLAR DEFESA. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020501000792

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADAO DA SILVA BARROS** portador do CNPJ/CPF nº **13111981649** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 440, AERONAUTAS,** (lote 07, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Outubro de 2023 , às 15 horas e 34 minutos. " DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS CITADOS ACIMA, E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS. PRAZO PARA DEFESA DE 15 (QUINZE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 44, 2° ANDAR, CENTRO - PROTOCOLAR DEFESA. DEIXAR DE EFETUAR ADEQUAÇÃO NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DEIXANDO QUE AS ÁGUAS SERVIDAS SEJAM LANÇADAS EM VIA PÚBLICA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000965

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CASTANHA MARCONDES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40212799000102** por Queimada, situado na **RUA PARAGUAI, 0, JOA,** (lote 08, quadra 72), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2023 , às 11 horas e 03 minutos. "CONSTATADA QUEIMADA NO LOTE VAGO ACIMA REFERIDO CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL NO ENTORNO. Queimada: Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002664

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal Nº 2863/08 o Contribuinte **MARCOS AVELAR DE MATOS** portador do CNPJ/CPF nº **49753886691** por Água Servida, situado na **RUA PADRE HORACIO MARQUES, 67, VILA JOANA DARC,** (lote 05, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2023 , às 18 horas e 33 minutos. "Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Prazo para conclusão: 30 dias. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002660

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal Nº 2863/08 o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS**

GUIMARAES, 0, ALTO DO JOA, (lote 02, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2023 , às 17 horas e 53 minutos. "Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Prazo para conclusão: 30 dias. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002661

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal Nº 2863/08, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Vedação do terreno, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, ALTO DO JOA,** (lote 02, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2023 , às 18 horas e 16 minutos. "Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. Prazo para conclusão: 30 dias. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002662

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal Nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, ALTO DO JOA,** (lote 03, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2023 , às 18 horas e 21 minutos. " Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Prazo para conclusão: 30 dias. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002663

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal Nº 2863/08, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Vedação do terreno, situado na **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, ALTO DO JOA,** (lote 03, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2023 , às 18 horas e 24 minutos. " Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. Prazo para conclusão: 30 dias. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:C3A8F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 26ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 30/10/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
374	ROSILANE IDÁLIA DO CARMO	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 08:45
377	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 08:45
384	MAURA MARINA COSTA PINTO	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 08:45
385	JOANA DARC ALVES FERREIRA PINTO	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 09:00
386	SILVIA MARIA DE JESUS MARTINS	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:8345CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 27ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 30/10/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
398	MIRTES GONÇALVEES DOS SANTOS	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 09:20
404	LUCIENE DA SILVA	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 09:20

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:438D89F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 27ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 30/10/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
394	GISELE DA COSTA LUIZ	Agente de serviços Escolares	31/10/2023 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:AB79B482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL 002/2023 – 18ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 30/10/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
239	VANDA MARIA GONÇALVES DE ABREU	Professor A	31/10/2023 - Comparecimento às 10:00
68	MARIA APARECIDA DE MATOS CORREA	Servente Escolar	31/10/2023 - Comparecimento às 10:10
69	MARIA PIEDADE OLIVEIRA VIEIRA	Servente Escolar	31/10/2023 - Comparecimento às 10:10
70	LUCILENE CONSTANTINO REZENDE ABREU	Servente Escolar	31/10/2023 - Comparecimento às 10:10

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:3CBBC656

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 32º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 01/10/2023 a 07/10/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BAC215AC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO – ATA RP 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 02.520.829/0001-40.

Finalidade: troca de marca do item 161, da referida Ata RP, conforme Processo nº. 14217/2023, nos termos do art. 65, II, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:182F1656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETO Nº 620, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas e festividades;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de Janeiro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º. Fica definido o dia **03 de novembro de 2023 (SEXTA-FEIRA)** como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Laranjal.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta secretaria segue calendário próprio.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 25 de Outubro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:63204F32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023
PREGÃO: 037/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da Cesta Cheia, para atender ao programa social da Secretaria de Assistência Social, conforme especificação constantes no Termo de Referência em anexo I do presente edital.
DATA: 14/11/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 30 de outubro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F3903FA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 145/2023
PREGÃO: 038/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de Hortifruti, para atender as Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.
DATA: 14/11/2023
HORÁRIO: 12h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico **https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/**

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 30 de outubro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DA85A155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

Contratada: ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.ME
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 129/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (seis) meses a contar de 31 de outubro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 30/10/2023
Vigência: 30/10/2024
Dispensa nº 028/2022, Processo Licitatório nº 061/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Juber Pereira de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F23C7B95

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 131/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses a contar de 06 de novembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 30/10/2023
Vigência: 06/05/2024
Credenciamento nº 016/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, Processo Licitatório nº 054/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wanderley Geraldo de Nazareth

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F5A114E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 834 /2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REVISÃO DO VEÍCULO DUCATO CARGO MÉDIO- ANO: 2021/2021,PLACA: RTJ0G29, CHASSI: 3C6DFVCK3ME545785, COM FULCRO NO ART. 75, IV ALÍNEA A, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0225C43B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.288, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 3 de novembro (sexta-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EA5B62ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 21 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de

identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de outubro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	ANA CAROLINA PAIXÃO DE RESENDE	65

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
12º DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AC175942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 62/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: EMERSON TEIXEIRA MOREIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA AVENIDA MINAS GERAIS N° 441, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: SUPRESSÃO: **R$ 1.486,81 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
ADITIVO DE QUANTITATIVO: **R$ 15.328,88 (Quinze mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 123.161,44 (Cento e vinte e três mil cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 19 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3B9E5DA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 62/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: EMERSON TEIXEIRA MOREIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA AVENIDA MINAS GERAIS N° 441, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: ADITIVO DE QUALITATIVO: **R$ 6.402,52 (Seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 129.563,96 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 19 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7396CDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - CONTRATO Nº 06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
CONTRATO nº 06/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CONTRATADA: TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.933.8xx/0001-09.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Luz, todos novos e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no objeto do Anexo I – Termo de Referência do edital que rege o certame.
PRAZO: O prazo inicial da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 8666/93.
VALOR:

Item 11 - R$ 320,00 (Trezentos e vinte Reais)
VALOR TOTAL: Item 11 - R$ 320,00 (Trezentos e vinte Reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.03.01.031.0004.3001.4.4.90.52 (Ficha 33)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 05/2023, modalidade pregão Eletrônico nº 05/2023 e Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93**.**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5CF3BF82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 196/2023 - PREGÃO Nº. 057/2023

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 196/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2023.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM ACM COM ILUMINAÇÃO, PLACAS EM ACM PARA IDENTIFICAÇÃO DA USF - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022",** conforme termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO.** Abertura das Propostas: **16/11/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 30.10.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:21CDD50C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 0195/2023 - PREGÃO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0195/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023. RP nº 019/23.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE ROUPARIA NECESSÁRIO PARA A COLETA DO EXAME CITOPATOLÓGICO (CAMISOLA, LENÇOL DE MACA E O FORRO DA COLETA) EM ATENDIMENTO A RE-SOLUÇÃO SES/MG Nº 8.124, DE 26 DE ABRIL DE 2022", de acordo com termo de referência e anexos.** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **14/11/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 30.10.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3A950101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
25ª ATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

25ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos Vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103294 de 25/10/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa**: INSTTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **05.549.830/0001-96**, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:98F3056C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
26ª ATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

26ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos Vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS**

FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103295 de 25/10/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa**: NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **13.343.432/0001-47**, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:78D8DA49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 043/2023. PORTARIA Nº 43/2023 DE 14/09/2023 - LENIMAR DA SILVA; MATRÍCULA: 4976.

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância nº 043/2023. Portaria nº 43/2023 de 14/09/2023
Investigada: LENIMAR DA SILVA; Matrícula: 4976

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 18 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 15 - 16, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 663/2023, de 10/10/2023, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 17 - 18, atestando a legalidade do processo, passo ao julgamento.
A Comissão Processante, no relatório supracitado, após garantir a ampla defesa da servidora sindicada, concluiu que a mesma deixou de cumprir os deveres de servidora previstos nos incisos I, II e III do artigo 122 do Estatuto dos Servidores da Administração Geral do Município de Luz.
Deste modo, com fundamento no artigo 133, I; no artigo 134 e no artigo 147, III do Estatuto dos Servidores, acolho a recomendação da Comissão Processante e DECIDO pela aplicação, na forma da lei, da penalidade de advertência à servidora Lenimar da Silva.

Luz, 27 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8AAF37F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 042/2023. PORTARIA Nº 42/2023 DE 11/09/2023 - ROBERTO SILVA CARVALHO; MATRÍCULA: 3037.

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância nº 042/2023. Portaria nº 42/2023 de 11/09/2023
Sindicado: ROBERTO SILVA CARVALHO; Matrícula: 3037
Ao compulsar o processo em epígrafe, com 19 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório, às folhas 15-16, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 648/2023, de 05/10/2023, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 17 - 18, no qual atesta a legalidade do processo, passo às considerações e decisão abaixo.
Considerando que a CPS, tendo instaurado o processo e o conduzido dentro da legalidade, concluiu que o Servidor Sindicado deixou de cumprir com os deveres previstos nos incisos I e II do Art. 122, bem como, violou a proibição estabelecida no inciso II do Art. 123, ambos da Lei Complementar nº 34/2013.
Considerando que se verificou o agravante da reincidência genérica, posto que o Servidor já sofreu, no corrente ano, a penalidade de advertência.
DECIDO acolher a sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e, com fundamento no Art. 133, II, § 3º, III e Art. 135, do Estatuto dos Servidores da Administração Geral do Município, determino, que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por um dia ao Servidor Roberto Silva Carvalho.

Luz, 27 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C11AF8DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.535, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.535, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE JOANA COUTO BOTINHA E EDUARDO COUTO BOTINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 039/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Considerando o a integra do Processo Administrativo N.º 52.600, de 16 de outubro de 2023;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **JOANA COUTO BOTINHA,** inscrita no CPF sob N.º 655.175.986-68 e de **EDUARDO COUTO BOTINHA,** inscrito no CPF sob N.º 473.318.606-15, casado sob o regime de comunhão universal de bens

com LILIAN APARECIDA GRACIANO, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 4.225, Livro N.º 2-O, Folha N.º 201, Ano 1982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 4.226, Livro N.º 2-O, Folha N.º 202, Ano 1982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
III - Matrícula N.º 4.227, Livro N.º 2-O, Folha N.º 203, Ano 1982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
IV - Matrícula N.º 6.941, Livro N.º 2-AA, Folha N.º 58, Ano 1988, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
V - Matrícula N.º 6.942, Livro N.º 2-AA, Folha N.º 59, Ano 1988, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Artigo 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área de total de 1.867,50m² (um mil, oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado N.º 28-U: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 1.867,50m² (um mil, oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com **FRENTE** por 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros) para a Rua José Batista de Araújo; pelo lado **DIREITO** por 25,00m (vinte e cinco metros) confronta com a Rua Elizeu Afonso; pelo lado **ESQUERDO** por 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) confronta com a Avenida Dr. Josaphat Macedo; e pelo **FUNDO** por 72,50m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) confronta com o Lote N.º 20.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelos proprietários do imóvel, requerentes da unificação.

Art. 4º. Os proprietários dos imóveis unificados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. Os proprietários, obrigatoriamente, deverão apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 52.600, de 16 de outubro de 2023, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 30 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3DA43B47

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO - MARILENE BRAGA DE ASSIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO, ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A SRTA. MARILENE BRAGA DE ASSIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Termo de Compromisso ao Contrato de Estágio, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG – MG 2.512.281 SSP/MG e inscrito no CPF/MG sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca n.º 301, Bairro Centro, CEP 35.595- e de outro lado a **Srta. Marilene Braga de Assis,** brasileira, solteira, portadora de RG – MG 14.451.631, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.879.306-29, matriculada no Curso de Educação Profissional da Escola de Educação Especial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, doravante denominada ESTAGIÁRIO, e como **INTERVENIENTE** a **APAE** de Luz/MG, pessoa jurídica de direito privado, sediada e estabelecida nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dona Olímpia Clara do Couto nº 44, Bairro Centro, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.900.981/0001-30, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Geraldo Eustáquio Coutinho,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, celebram o presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato de estágio de Marilene Braga de Assis fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, portanto, até **21 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO
Presidente APAE

MARILENE BRAGA DE ASSIS
Estagiário/Aprendiz

Testemunhas:

_____
Nome: Iomar Araújo Santos
CPF: 726.387.456-34

_____
Nome: Bruna Paolinelli Raposo Lino
CPF: 046.136.936-24

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:32BEAF75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 693, de 25

de outubro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 004/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 001/2023, que tem por objeto a **"APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO"**, resolve HOMOLOGAR o 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.

Luz, 25 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EF942A86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 037/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 009/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 694, de 25 de outubro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 037/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 009/2023, que tem por objeto a **"APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROJETO CRIAR VIDAS" ATRAVÉS DE OFICINA PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORTE E COSTURA"**, resolve HOMOLOGAR a 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 034/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA - AGLAS**.

Luz, 09 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F50969EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 692, de 25 de outubro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 001/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2023, que tem por objeto a **"PROMOVER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DEVENDO GARANTIR TODAS AS MANOBRAS DE SUSTENTAÇÃO DA VIDA E COM CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE A ASSISTÊNCIA NO LOCAL OU EM OUTRO NÍVEL DE ATENDIMENTO REFERENCIADO, PROMOVENDO PLANTÕES MÉDICOS, RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MINIMOS DISPONÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO PRONTO ATENDIMENTO"**, resolve HOMOLOGAR o 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**.

Luz, 25 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DAF24F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 050/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 050/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 036/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Município de Luz - CONSEP

Objeto: "**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP, PARA PERMISSÃO DE USO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA**".

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal N.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 050/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 036/2023, visando à formalização de Acordo de Cooperação com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 19 de outubro de 2023.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D6ADC92D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N. º: 049/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n. º: 049/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n. º 035/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais do Limoeiro

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO PARA REFORMA NA SEDE E COMPRA DE ADUBO".

Dotação Orçamentária: 09 02 20 606 0020 0.136 335043 - Ficha 826

Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 049/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 035/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 02 de outubro de 2023.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura,Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FA4133D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 048/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 048/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Hospital Senhora Aparecida

Objeto: "PAGAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL PELO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA".

Dotação Orçamentária: 05 02 10 302 0012 2.112 335043 FICHA 465

Valor: R$ 17.484,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

A Secretaria Municipal de Saúde tornam pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 048/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 28 de setembro de 2023.

LUANA CARVALHO MENDES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:59186310

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023 – AGLAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA – AGLAS.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor total do Termo de Fomento n.º 034/2023, cujo objeto é a "**APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROJETO CRIAR VIDAS" ATRAVÉS DE OFICINA PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORTE E COSTURA**", fica reajustado em aproximadamente 77,25% (setenta e sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), nos termos do Art. 57, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e do Art. 35, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2.017, passando o valor total do Termo de Fomento n.º 034/2023 para o ano de 2023 a ser de R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais), até 31/12/2023, serão repassados em 06 (seis) parcelas, o valor de R$3.000,00 (três mil reais) no mês de Julho/2023, o valor de R$3.000,00 (três mil reais) no mês de Agosto/2023, o valor de R$2.000,00 (dois mil reais) no mês de Setembro/2023 e nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2023 o valor de R$2.060,00 (dois mil e sessenta reais) cada parcela, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA - AGLAS**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.642.096/0001-57, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 51/53, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua Vice Presidente e representante legal, Sra. **CARMEN HUGUETTE POITRAS,** canadense naturalizada brasileira, solteira, professora, portadora do RNE 538879-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 866.771.018-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 508, Centro, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

AIDA CARDOSO ARAÚJO –
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:974180D5

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023 - HSA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, **SRA. LUANA CARVALHO MENDES SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, agente política municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG – MG 11.919.175 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.979.546-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Castro Mendes de Macedo nº 395, Bairro Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor total do Termo de Colaboração n.º 001/2023, cujo objeto é "**PROMOVER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DEVENDO GARANTIR TODAS AS MANOBRAS DE SUSTENTAÇÃO DA VIDA E COM CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE A ASSISTÊNCIA NO LOCAL OU EM OUTRO NÍVEL DE ATENDIMENTO REFERENCIADO, PROMOVENDO PLANTÕES MÉDICOS, RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MINIMOS DISPONÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO PRONTO ATENDIMENTO**", fica reajustado em 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e do art. 35, do Decreto Municipal n.º 2.332/2.017, passando o valor total do Termo de Colaboração n.º 001/2023 para o ano de 2023 a ser de R$ 2.703.196,08 (dois milhões, setecentos e três mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), até 31/12/2023, serão repassados em 12 (doze) parcelas. As parcelas referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Agosto e Setembro/2023 serão no valor de R$ 236.193,87 (duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) cada. As parcelas referentes aos meses de junho, julho, outubro e Dezembro/2023 serão no valor de R$ 192.483,75 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) e a parcela referente ao mês de Novembro/2023 será no valor de R$ 279.903,99 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e noventa e nove centavos) conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, sendo a entidade parceira o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado e declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ASLEM PAULINELLI BAHIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-84, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de outubro de 2023. AGOSTINHO

CARLOS OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

LUANA CARVALHO MENDES SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F9778710

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023 - APAE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor total do Termo de Fomento n.º 002/2023, cujo objeto é a "**APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**", fica reajustado em aproximadamente 1,73% (um inteiro e setenta e três centésimos por cento), nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e do art. 35, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2.017, passando o valor total do Termo de Fomento n.º 002/2023 para o ano de 2023 a ser de R$ 413.806,50 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e seis reais e cinqüenta centavos), até 31/12/2023, serão repassados em 11 (onze) parcelas, sendo Janeiro/2023 no valor de R$64.460,26 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), Março/2023 no valor de R$32.230,13 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e treze centavos), dos meses de Abril à Setembro/2023 no valor de R$34.454,29 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais, vinte e nove centavos) cada parcela, Outubro/2023 no valor de R$35.859,79 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos) e nos meses de Novembro e Dezembro/2023 no valor de R$ 37.265,29 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA –
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C78F4887

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044/2023 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sr. MOZART BASÍLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 2.402.572 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.095.546-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professor João Calixto, n.º 60, Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.380.885/0001-33, com sede à Comunidade Rural do Limoeiro, Zona Rural do Município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **OSMAR PEREIRA,** brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG 1.048.074 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.447.106-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Moema, n.º 668, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO PARA REFORMA NA SEDE E COMPRA DE ADUBO. **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EF8916FA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2023 – HSA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG MG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Nações, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, **SRA. LUANA CARVALHO MENDES SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, agente política municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG – MG 11.919.175 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.979.546-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Castro Mendes de Macedo nº 395, Bairro Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000 e do outro lado o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado declarada de utilidade pública e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ASLEM PAULINELLI BAHIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-87, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: PAGAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL PELO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA**. **VIGÊNCIA:** 28/09/2023 A 26/01/2024. **VALOR: R$** 17.484,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais**).**

LUZ, 28 de SETEMBRO de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3BAE7D0A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2023 – CONSEP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ – CONSEP

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Administração, Sra. **SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG M-3. 822.073 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 1400, Bairro Monsenhor Parreirase o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.638.319/0001-60, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 671, Bairro Centro, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MATEUS TONACO XAVIER**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG MG 4.541.613 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.104.516-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Campos Altos, n.º 727, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP, PARA PERMISSÃO DE USO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA**. **VALOR DO BEM: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA:** 20/10/2023 A 20/10/2028.

LUZ, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BE43F4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 055/2021 Pregão Presencial n° 016/2021
Processo n° 055/2021 Pregão Presencial n° 016/2021 Objeto: COMPRA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES DE A à Z, CONSTANTES DA LISTA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação DROGA MAIS DE MARIPÁ- LTDA- ME - CNPJ: 26.424.059/0001-09 Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3FCDA575

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO N°055/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO
PROCESSO N°055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021
Processo n° 055/2021 Pregão Presencial n° 016/2021 Objeto: COMPRA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES DE A à Z, CONSTANTES DA LISTA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Adjudicação Prefeito Municipal de Mar de Espanha - MG, no uso de suas atribuições ADJUDICA conforme descrição abaixo os itens deste processo para: Fornecedor: DROGA MAIS DE MARIPÁ- LTDA- ME Total lotes de itens e serviços R$ 200.000,00 Lote 1 - CMED - ÉTICOS Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 1 CMED - ÉTICOS - 1,0000 - 50.000,00 - Total Lote: R$ 50.000,00 Lote 2 - CMED - GENÉRICOS Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 2 CMED - GENÉRICOS - 1,0000 - 100.000,00 - Total Lote: R$ 100.000,00 Lote 3 - CDME - SIMILARES Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 3 CMED - SIMILARES - 1,0000 - 50.000,00 - Total Lote: R$ 50.000,00

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FC6591CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 056/2021
DISPENSA N° 036/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 056/2021 Dispensa n° 036/2021
Processo n° 056/2021 Dispensa n° 036/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTESE ESOFAGIANA METALICA TOTALMENTE COBERTA PARA A PACIENTE JULIANA BATISTA OLIVEIRA VENTURA, DEVIDO ESTENOSE PUNTIFORME DO ESOFAGO SUPERIOR. Ratificação AQUISIÇÃO DE PROTESE ESOFAGIANA METALICA TOTALMENTE COBERTA PARA A PACIENTE JULIANA BATISTA OLIVEIRA VENTURA, DEVIDO ESTENOSE PUNTIFORME DO ESOFAGO SUPERIOR. BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.513.946/0001-14 Valor Total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

MAR DE ESPANHA, 10 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9E035148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 054/2021 Pregão Presencial n° 015/2021
Processo n° 054/2021 Pregão Presencial n° 015/2021 Objeto: Contratação de Empresa pata Extração de Vegetação Invasora na Zona Rural, Limpeza de Bueiros e saídas água das Estradas Vicinais, assim como Capina, Roçagem e Limpeza das Vias Urbanas, incluindo DISTRITOS, além de Terrenos Baldios, conforme solicitação de Obras e Serviços Publicos no Exercício de 2021. Homologação Fica homologado este processo para : LIMP SERVICE FURTADO PEREIRA LTDA - CNPJ: 40.651.541/0001-02 Valor Total de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

MAR DE ESPANHA, 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:860BC076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO N°054/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO
PROCESSO N°054/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021
Processo n° 054/2021 Pregão Presencial n° 015/2021 Objeto: Contratação de Empresa pata Extração de Vegetação Invasora na Zona Rural, Limpeza de Bueiros e saídas água das Estradas Vicinais, assim como Capina, Roçagem e Limpeza das Vias Urbanas, incluindo DISTRITOS, além de Terrenos Baldios, conforme solicitação de Obras e Serviços Publicos no Exercício de 2021. Adjudicação Prefeito Municipal de Mar de Espanha - MG, no uso de suas atribuições ADJUDICA conforme descrição abaixo os itens deste processo para: Fornecedor: LIMP SERVICE FURTADO PEREIRA LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 645.000,00 Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de Empresa pata Extração de Vegetação Invasora na Zona Rural, Limpeza de Bueiros e saídas água das Estradas Vicinais, assim como Capina, Roçagem e Limpeza das Vias Urbanas, incluindo DISTRITOS, além de Terrenos Bald Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de Empresa pata Extração de Vegetação Invasora na Zona Rural, Limpeza de Bueiros e saídas água das Estradas Vicinais, assim como Capina, Roçagem e Limpeza das Vias Urbanas, incluindo DISTRITOS, além de Terrenos Baldios, conforme solicitação de Obras e Serviços Publicos no Exercício de 2021. HR 50.000,0000 12,9000 645.000,00 - Total Lote: R$ 645.000,00

MAR DE ESPANHA, 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BAE8E891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 050/2021
DISPENSA N° 034/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 050/2021 Dispensa n° 034/2021
Processo n° 050/2021 Dispensa n° 034/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS REALIZAR A OPERAÇÃO TAMPA BURACO NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2021. Ratificação AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS REALIZAR A OPERAÇÃO TAMPA BURACO NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2021. BRITADOR SÃO GERALDO EIRELI EPP - CNPJ: 19.433.705/0001-20 Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MAR DE ESPANHA, 03 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F1B88DDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 063/2021
DISPENSA N° 038/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 063/2021 Dispensa n° 038/2021
Processo n° 063/2021 Dispensa n° 038/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (AGENDA E CARIMBOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA NO EXERCICIO DE 2021. Ratificação ... GILSON L LACERDA RIBEIRO - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 5.889,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 24 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1154F02D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 064/2021
DISPENSA N° 039/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 064/2021 Dispensa n° 039/2021
Processo n° 064/2021 Dispensa n° 039/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE CARLOS ANDRÉ COSTA DA SILVA CONFORME PARECER SOCIAL. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ADELSON FERREIRA BORGES - CPF: 034.012.656-60 Valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BD59F17C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 065/2021
DISPENSA N° 040/202

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 065/2021 Dispensa n° 040/2021
Processo n° 065/2021 Dispensa n° 040/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ROSILENE ARRUDA DA SILVA CONFORME PARECER SOCIAL. Ratificação CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ROSILENE ARRUDA DA SILVA CONFORME PARECER SOCIAL. ANTONIO JOSE SENRA NETO - CPF: 058.318.946-65 Valor Total de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8021366A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 066/2021
DISPENSA N° 041/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 066/2021 Dispensa n° 041/2021
Processo n° 066/2021 Dispensa n° 041/2021 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL NO APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SEDE DA PREFEITURA, POSTOS DE SAUDE E ESCOLAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2021. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: Anibal Jorge de Mendonça Abrantes Filho - CNPJ: 13.399.569/0001-13 Valor Total de R$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3293958C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 067/2021
DISPENSA N° 042/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 067/2021 Dispensa n° 042/2021
Processo n° 067/2021 Dispensa n° 042/2021 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MARKETING E DESENVOLVIMENTO DE PAGINAS INSTITUCIONAIS NAS REDES SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LUCAS DE OLIVEIRA SILVEIRA 08500470640 - CNPJ: 40.775.367/0001-00 Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A9D05A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0155/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo do Contrato

Nº0155/2023 Processo Licitatório Nº095/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023 Contratado: **MARIA ISABELA APARECIDA SILVA 85373583634,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Flávio Rodrigues, nº52 Bairro Grama CEP 38.870-000 em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 17.572.888/0001-30, alteração da Cláusula III 3.2 – do Valor- O valor do contrato passa de **R$30.150,00(trinta mil cento e cinquenta reais**)para **R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0BC8A2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo – Contrato Originário n.º 002/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL - CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ n.º 04.196.645/0001-00 – Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.68.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1.500.000.0000.000. Ficha: 0101. Assinatura: 27/10/2023. Vigência: 21/12/2024. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 – Processo Administrativo n.º 003/2021 – Inexigibilidade n°. 001/2021.

Mendes Pimentel, 30 de outubro de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8740571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 082/2023 a realizar-se dia 14/11/2023 as 09:00 hs – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios domésticos, para manutenção das atividades das gerencias municipais de saúde e educação de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1C7DB580

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 083/2023 a realizar-se dia 16/11/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes, aditivos e reagentes para veículos, em atendimento das demandas das gerências de transporte, assistência social, obras, saúde, defesa civil, administração, fazenda e controle, educação e meio ambiente e agropecuária, do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:5A661578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 33/2021

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO 1º QUINQUÊNIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador Valter Lanes, Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais e ainda;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 133, bem como nos artigos 139, 160 e 161 da Lei Complementar nº 04/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miradouro;
Considerando os artigos 39 e sgs da Lei Complementar nº 14/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Miradouro;
Considerando ainda a averbação do tempo de serviço público prestado na Prefeitura Municipal de Miradouro, devidamente comprovado por meio da Certidão de Contagem de Tempo, expedida em 27/07/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor **DIEGO DA SILVA SANTOS**, ocupante de cargo comissionado, nomeado pela Portaria nº 008 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Para atender as despesas desta Portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miradouro, 27 de outubro de 2023.

VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:790F4826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 46/2023 - CIPPA MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 46/2023. Contratada: **CIPPA MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº 29.459.554/0001-33** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração, implantação e coordenação dos programas preventivos obrigatórios de segurança e medicina do trabalho, nos exatos termos contratuais. Valor total R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), valor mensal R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Credenciamento nº 07/2023 – Inexigibilidade nº 34/2023. Vigência até 30/10/2024. Data da assinatura 30/10/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:76D15D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

INEXIGIBILIDADE N° 23/2023. 2º T.A ao Contrato: 175/2023. Contratada: Lucas Lucco Produções Ltda – ME, CNPJ:18.568.794/0001-50. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação do Cantor Lucas Lucco para a Realização de Show Artístico no Evento "Abertura dos Jogos da Superliga de Volei" a Ser Promovido no dia 10 de Novembro de 2023 (data pode ser alterada pela Confederação Brasileira de Voleibol), em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração na Clausula Sétima - Obrigações e Responsabilidades: **Onde se lê:** 7.1.5.5 – Promover o Show Artístico do jogo de abertura da Superliga de Voleibol, sendo que, a data 10 (dez) de novembro de 2023 poderá ser alterada, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE e conciliação junto à CONTRATADA. **Lê-se:** 7.1.5.5 – Promover o Show Artístico do jogo de abertura da Superliga de Voleibol, na data de 18 (dezoito) de novembro de 2023, conforme tabela oficial dos jogos da superliga de vôlei publicada pela CBV (Confederação Brasileira de Vôlei).

Monte Carmelo, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1631057D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE CHAMADA PUBLICA. Chamada Pública nº 03/2023– Processo nº 136/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 21 de novembro de 2023, às 14:00 horas no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Chamada Pública nº 03/2023. Cujo Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 30 de outubro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:71E1F8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.288, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 através de Remanejamento de Créditos consignados"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.691, de 27 de JUNHO de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000.0.003 PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
3290.21.00 338 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.210.000,00**
4690.71.00 340 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 90.000,00**

TOTAL R$ 1.300.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.2.642 MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 80.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013.2.364 APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 350.000,00**

TOTAL R$ 380.000,00

04.01.02.13.392.0013.2.366 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDARTE
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

04.01.02. 13.392.0013.2.367 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 80.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 180.000,00

04.01.02.13.392.0013.2.368 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
04 - FUNDARTE
13.122.0001.2.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
3390.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 55.000,00

04.01.04. 13.131.0001.2.032 COMUNICAÇÃO SOCIAL
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 35.000,00**

TOTAL R$ 65.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.647 APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 25.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 245.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006.2.019 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

04.01.06.27.812.0006.2.269 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

04.01.06.27.812.0006.1.008 REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 60.000,00**
3390.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 35.000,00**

TOTAL R$ 125.000,00

04.01.06.27.812.0006.1.010 REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
3390.31.00 2089 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
3390.33.00 2090 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 95.000,00

04.01.06. 27.812.0006.1.218 RUA DE LAZER
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 15.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.300.000,00

Art.: 3º - O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 18 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.***

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0F4B205C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.303, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 945.700,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 945.700,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos**

reais) para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.13.00 1840 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 30.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3191.13.00 1844 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.13.00 1874 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 16.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.16.00 1875 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 280.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 32.700,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 335.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0058.2.376 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL – PUVIAL
17.512.0058.2.376 3390.46.00 1894 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 6.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.16.00 1901 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 65.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 14.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.16.00 1921 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 135.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3191.13.00 1923 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 17.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 945.700,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.220 DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR
17.122.0001.2.220 3390.39.00 1826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.14.00 1827 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.500,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 1828 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.33.00 1830 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.900,00

03 – DEMSUR

01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 1833 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 27.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.47.00 1834 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 70.900,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.91.00 1835 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 36.500,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.226 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
17.122.0001.2.226 3390.36.00 1845 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.900,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
17.122.0001.2.228 3390.18.00 1848 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.697 BOLSA RECICLAGEM
17.122.0001.2.697 3390.48.00 1860 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.900,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.702 PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIO –DEM
17.122.0001.2.702 3190.11.00 1861 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 30.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.119 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
17.122.0001.1.119 4490.52.00 1862 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3191.13.00 1877 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.378 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL – ÁGUA
17.512.0057.2.378 3390.46.00 1880 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 1885 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 108.800,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 3190.13.00 1888 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 19.900,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 3190.16.00 1889 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 3191.13.00 1891 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3191.13.00 1903 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 85.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.377 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL – ESGOTO
17.512.0059.2.377 3390.46.00 1906 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.30.00 1911 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.39.00 1912 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 30.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL
17.452.0044.2.231 3390.30.00 1913 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 4.600,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL
17.452.0044.2.231 3390.39.00 1914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 133.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
17.452.0044.2.233 3390.30.00 1915 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.13.00 1920 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.39.00 1926 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
18.541.0045.2.239 3390.39.00 1933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.900,00

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
18.541.0045.2.239 4490.52.00 1934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 900,00

VALOR EXECUTADO: R$ 945.700,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 27 DE OUTUBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B509B4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, automaticamente, ao término do prazo acordado;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
KARLA MARIA PENIDO DA FONSECA	01/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 17 de Outubro de 2023

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

**Republicada por motivo de incorreção.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B37D081A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 136 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 31 de outubro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA SUL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9º	125	Natália Aparecida da Silva Xavier	19/08/1985
10º	71	Aline Torres Dutra	08/06/1999
11º	380	Jaqueline Maria dos Santos Pereira	16/03/1987
12º	309	Beatriz Andrade dos Santos Silva	01/06/1976
13º	273	Marcela Péres Soares	03/02/1988

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30FBFEC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 31 de outubro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 06/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Vitoria de Campos Duarte	14/12/1994	3	1
2º	Mariana Meireles Bella	28/10/1998	3	2

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E482ED30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2023.
Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Vitoria de Campos Duarte	14/12/1994	3	1
2º	Mariana Meireles Bella	28/10/1998	3	2

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9440C079

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, CONFORME EDITAL Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Resultado Final do Edital Nº 2 de 29 de setembro de 2023..

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado:
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	APRESENTAÇÃO PITCH	NOTA FINAL:
01	João Lucas Moreira de Sousa	14 PONTOS	32 PONTOS	46 PONTOS
02	Yhuri Henrique Lacerda Mendes	15 PONTOS	30 PONTOS	45 PONTOS
03	Vitor Cunha Alves	18 PONTOS	25 PONTOS	43 PONTOS
03	Jônatas Freitas Santos Farias	17 PONTOS	24 PONTOS	41 PONTOS
03	Luiz Felipe Alves de Olvieira	16 PONTOS	24 PONTOS	40 PONTOS

Muriaé, 25 de Outubro de 2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B1249CF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02, de 29 de setembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado no 29 de setembro de 2023 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 02 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 17 de 27 de outubro de 2023; e
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto no 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE
1 – Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo IV, convocado a comparecer ao Centro de Treinamento Profissional, situado na Rua Itagiba de Oliveira, nro 410, Barra – Muriaé/MG, no dia 31 de outubro de 2023, às 08 horas, munido dos documentos necessários:
a. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
b. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
c. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II do Edital nº 01);
g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h. Identidade e CPF originais
i. Comprovante de Residência Original (últimos 60 dias)

2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé, 27 de outubro de 2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:51206EED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 201, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Lucia Maria de Rezende Gomes

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 12 de julho de 2023, concluiu que a servidora Lucia Maria de Rezende Gomes, deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis) meses a partir de 04 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lucia Maria de Rezende Gomes, MaSP 001.803-003 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha poucos alunos, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 04 de junho de2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 04 de junho de2023.

Muriaé, 10 de outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F8B7317

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 202 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Eliane Regina do Carmo Azevedo de Paula

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 12 de julho de 2023, concluiu que a servidora Eliane Regina do Carmo Azevedo de Paula, deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis) meses a partir de 12 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Eliane Regina do Carmo Azevedo de Paula, MaSP 000.558-001 e 000.558-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha contato prolongado com aluno, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2023.

Muriaé, 10 de outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:16319FD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 203 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Celemar Maria de fatima de Jesus Barros

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 16 de agosto 2023, concluiu que a servidora Celemar Maria de Fatima de Jesus Barros, deverá permanecer em readaptação provisória partir de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Celemar Maria de Fatima de Jesus Barros, MaSP 001.805-006 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula até 30 de dezembro de 2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Muriaé, 10 de outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B35C105A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 204 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Fatima do Rosario Rezende

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 16 de agosto 2023, concluiu que a servidora Fatima do Rosario Rezende, deverá permanecer em readaptação provisória partir de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Fatima do Rosario Rezende, MaSP 003.808-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que nao seja na sala de aula, por 06(seis) meses a partir de 16 de agosto de2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Muriaé, 10 de outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:09D1DE10

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO Nº 274/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 274/2023

SETOR CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO - POSSIBILIDADE

Veio a exame desta assessoria jurídica, após remessa necessária por meio da SPJ-L nº 274/2023, Parecer Jurídico acerca do Pregão Eletrônico nº 274/2023, tendo em vista a Comunicação Interna enviada pelo Setor Técnico desta Autarquia em fl. 58.

Na aludida Comunicação, relata o Diretor da Divisão de Água e Esgoto que esta Autarquia possui diversas obras e manutenções de redes de água, esgoto e drenagem pluvial, nas quais é indispensável a recomposição asfáltica.

Relata, ainda, que o DEMSUR não possui mais quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços que atualmente está em vigor, onde o preço registrado é de R$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que, no atual processo chegou-se, na fase interna, num preço médio de R$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Por fim, relata existir Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 163/2023 da Prefeitura Municipal de Muriaé, com o preço registrado de R$ 600,00 (seiscentos reais) e assinada após a instauração do presente procedimento licitatório.

Assim, ante as considerações expostas, questiona sobre a possibilidade de revogação do presente processo.

Sendo este o relatório, passo ao parecer jurídico.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto nos casos de revogação, quanto nos casos de anulação, é desnecessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo, ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada:

Súmula 473, STF: **A administração pode** anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tais poderes-deveres também estão previstos na lei, mais especificamente no art. 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, **em situações inconvenientes ou inoportunas para a administração, esta fica autorizada a revogar seus atos** independente de qualquer intervenção judicial, uma vez que, é seu dever reavalia-los para verificar se a forma que estão sendo realizados irá atingir a finalidade pretendida.

Diante disso, conforme relatado na Comunicação Interna expedida em fl. 58, o presente procedimento tornou-se inoportuno após o surgimento de fato superveniente, qual seja, a assinatura de Ata de Registro de Preços no Pregão Eletrônico nº 163/2023 da Prefeitura de Muriaé que registrou preço menor que aquele pago atualmente por esta Autarquia, bem como o preço médio encontrado na fase interna do presente processo.

Uma vez tornado inoportuno por fato superveniente, surge a possibilidade legalmente garantida de revogação do presente ato.
Destaca-se, ainda, que o parágrafo 3º do art. 49 da Lei de Licitações preconiza que, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Entretanto, no presente caso, tendo em vista a altura que o processo se encontra, tal procedimento é dispensado, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, senão veja-se:
Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório e ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame. (TCU. Acórdão 2656/2019-Plenário. Relatora: ANA ARRAES)
No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça entende que, sendo a revogação anterior à adjudicação do objeto e da homologação do certame, o que faz com que não tenha surgido nenhum direito ao particular, afastada está a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
(...) 4. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.**
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)
Diante do exposto, tendo sido realizada a análise jurídica do questionamento realizado, estando presentes os requisitos exigidos para tanto, **OPINO PELA POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 068/2023**, conforme previsão expressa do artigo 49 da Lei 8.666/93.
Este é o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 30 de outubro de 2023.

CLÁUDIO AFONSO CARNEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico / DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8D23FAAE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - SRP MASSA ASFÁLTICA (COTA E AMPLA)

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 068/2023 – visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente), classe C com Emulsão asfáltica tipo RR1-C, a ser utilizado na manutenção desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o presente pregão de forma eletrônica teve seu edital publicado na data de 17 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC e no site do DEMSUR, com comprovantes de publicação às folhas 054 a 056 dos autos, agendando a presente abertura para o dia 31 de outubro de 2023 às 08:00 horas, com início da disputa às 09:00 horas do mesmo dia.

Considerando que em 27 de outubro de 2023, foi recebido no Setor de Licitações do DEMSUR a Comunicação Interna nº ST 267/2023 oriunda da Divisão de Águas e Esgoto do DEMSUR solicitando a análise sobre possibilidade de revogação do referido processo licitatório, sob a alegação da necessidade do quantitativo para a recomposição da pavimentação asfáltica danificada em virtude das obras e das manutenções realizadas por essa autarquia com as seguintes argumentações:

Considerando que o DEMSUR não possui mais quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços que atualmente está em vigor, onde o preço registrado é de R$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que, no atual processo chegou-se, na fase interna, num preço médio de R$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Considerando a existência de Ata de Registro de Preço nº 556/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 163/2023 da Prefeitura Municipal de Muriaé, com o preço registrado de R$ 600,00 (seiscentos reais) e assinada após a instauração do presente procedimento licitatório, firmada em 24/10/2023, conforme cópia anexa.

Considerando o conteúdo da presente Comunicação Interna o Setor de licitações fez o encaminhamento dos autos à Assessoria jurídica do DEMSUR a fim de avaliar o pedido formulado pelo Diretor de Águas e Esgoto na Comunicação Interna ST 267/2023.

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica no tocante a possibilidade de revogação do referido procedimento licitatório embasado nas alegações contidas no documento formulado pela unidade requisitante, conforme trechos do respectivo documento:
"Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, **em situações inconvenientes ou inoportunas para a administração, esta fica autorizada a revogar seus atos** independente de qualquer intervenção judicial, uma vez que, é seu dever reavalia-los para verificar se a forma que estão sendo realizados irá atingir a finalidade pretendida."
"Diante disso, conforme relatado na Comunicação Interna expedida em fl. 58, o presente procedimento tornou-se inoportuno após o surgimento de fato superveniente, qual seja, a assinatura de Ata de Registro de Preços no Pregão Eletrônico nº 163/2023 da Prefeitura de Muriaé que registrou preço menor que aquele pago atualmente por esta Autarquia, bem como o preço médio encontrado na fase interna do presente processo."
"Uma vez tornado inoportuno por fato superveniente, surge a possibilidade legalmente garantida de revogação do presente ato."
...
"Diante do exposto, tendo sido realizada a análise jurídica do questionamento realizado, estando presentes os requisitos exigidos para tanto, **OPINO PELA POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 068/2023**, conforme previsão expressa do artigo 49 da Lei 8.666/93"

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Destaca-se, ainda, que o parágrafo 3º do art. 49 da Lei de Licitações preconiza que, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista a altura

que o processo se encontra, tal procedimento é dispensado, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, senão veja-se:
Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório e ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame. (TCU. Acórdão 2656/2019-Plenário. Relatora: ANA ARRAES)

Considerando, ainda, que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação, não traz qualquer prejuízo às licitantes participantes, sendo aquela critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).
PELO EXPOSTO, RESOLVE REVOGAR o presente processo do Pregão Eletrônico nº 068/2023 tendo em vista que o presente processo se tornou inoportuno por fato superveniente, quando da assinatura de Ata de Registro de Preços no Pregão Eletrônico nº 163/2023 da Prefeitura de Muriaé que registrou preço menor que aquele pago atualmente por esta Autarquia, bem como o preço médio encontrado na fase interna do presente processo.

Muriaé – MG, 30 de outubro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO
Diretor de Águas e Esgoto
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:EFA15B42

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 018/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 068/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, CONFORME ATUALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 255/2023 DO SETOR TÉCNICO DO DEMSUR, ATUALMENTE JÁ SE ENCONTRAM INSTALADOS OS 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICO DE 50M³, NO TERRENO DO CONTRATADO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 01/11/2023 E ENCERRANDO-SE EM 01/11/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. ALEXANDRE GUARÇONI BAESSO** - DATA: 25/10/2022 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:EECC6C30

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 015/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2020 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 11/11/2023 E ENCERRANDO-SE EM 11/11/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. OLINDO VITAL FILHO** - DATA: 25/10/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:909565CE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

– OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: **MOLAS GUIMARAES LTDA, CNPJ N° 19.201.904/0001-03**, VALOR: R$ 120.832,50 (CENTO E VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 27/10/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/10/2024 - DATA: 25/10/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

MOLAS GUIMARAES LTDA CNPJ Nº 19.201.904/0001-03					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela	Valor estimado Tabela
51032	01	Tab	TABELA DE PÇ FEIXE MOLA E COMPONENTESmanutenção troca de feixe de mola e seus componentes, nos veículos desta Autarquia	7%	R$ 80.000,00
51060	01	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA REFERENTE A TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES	7%	R$ 40.832,50

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DF422481

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 020/2023.

Contratado: SILVAN ALVES DA SILVA 53077725649, inscrito no CNPJ sob o n° 12.791.922/0001-43.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação (jornais impressos, websites, emissoras de rádio, rádios online, outdoor).

Serviço credenciado: Serviços de Websites para inserção de banner institucionais e temáticos.

Dotação orçamentária: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.

RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 06 de outubro de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:45C637B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 040/2023, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para possível e futuro fornecimento de Equipamentos, Material Permanente e Informática, para atender a Resolução nº 6.985/2019 e outras, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Natalândia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 14/11/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 14/11/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 30 de Outubro de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E09AA84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00185/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0038/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA PARA ATENDER AO SETOR DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG.
VALOR: R$ 166.800,00. VIGENCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024.
DOTACOES:
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0325 - 339030 - 1030100082.055 - PSC

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:29AC8AC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

PROCESSO: PRC 00186/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023. LICITACAO: PREG 0039/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE DETETIZACAO E DESRATIZACAO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 25.800,00. VIGENCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024.
DOTACOES:
0502 - 339039 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:DFFB705C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 092/2023
LEILÃO N.º 001/2023
AVISODE REVOGAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da referida licitação que tem

por objeto a alienação de animal de médio porte, conforme condições e regras do Edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 30 de outubro de 2.023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D55C6D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNAPÚBLICA a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 052/2023 – PRC nº 210/2023**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DAS MOLDURAS PARA QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.**As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **01/11/2023** até as **08:00 horas** do **dia 13/11/2023.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**08:30 horas** do dia **13/11/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C7C083E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 – PRC nº 211/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**As**propostas**poderão ser anexadas a partir das**08:00 horas**do dia**06/11/2023**até as**08:00 horas**do dia**17/11/2023.**A**sessão pública**para disputa de preços será às**09:00 horas**do dia**17/11/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –*www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO–
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:2E2ED30C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADENº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADENº 050/2023 - PRC Nº 200/2023, QUE TEM COMO OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO DIAS DA MOTA, Nº 382, BAIRRO INCONFIDENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS ESPECIAIS E FUNCIONAMENTO DO CEPRAC. Fica ratificado o processo no valor: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data: 18/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:181B3A9C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **MRC BAR E RESTAURANTE LTDA,** por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 049/2023 - PRC Nº 193/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais). Data: 23/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5DB60971

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICOnº 064/2023 – PRC nº 187/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM EDITAIS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); Data: 20/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:FC261A3F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICOnº 060/2023 – PRC nº 182/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE SOJA E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 68.338,50 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); Data: 25/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:59D6AE64

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/154/2023, FIRMADO COM MARLUCE ALBINO DOS REIS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICONº 064/2023 - PRC Nº 187/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM EDITAIS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. Fica ratificado o valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).Vigência: 12 (doze) doze; Data de assinatura: 24/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CDD9B21F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/109/2023, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICONº 060/2023 - PRC Nº 182/2023, QUE TEM COMO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE SOJA E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica ratificado o valor: R$ 18.972,00 (dezoito mi, novecentos e setenta e dois reais).Vigência: 12 (doze) doze; Data de assinatura: 30/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:EBC24F42

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/110/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LEONE & GOLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICONº 060/2023 - PRC Nº 182/2023, QUE TEM COMO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE SOJA E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica ratificado o valor: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).Vigência: 12 (doze) doze; Data de assinatura: 30/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:04B115C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/111/2023, FIRMADO COM A EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICONº 060/2023 - PRC Nº 182/2023, QUE TEM COMO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE SOJA E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica ratificado o valor: R$ 32.386,50 (trinta e dois mi, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).Vigência: 12 (doze) doze; Data de assinatura: 30/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:62716384

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PRC Nº 094/2022.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 35 (trinta e cinco) dias, compreendendo o período de 27/10/2023 a 30/11/2023. Data de assinatura: 24/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7BAD583B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/133/2021, FIRMADO COM O ICISMEP – CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 045/2021 – PRC Nº 182/2021.O objeto do termo é o acrescer serviços no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais). Data de assinatura: 09/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:018A944B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/121/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/121/2020, FIRMADO COM A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO Nº 019/2020 – PRC Nº 121/2020.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2023 a 02/09/2024. Data de assinatura: 31/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:39AA0755

PREFEITURA DE OURO BRANCO
VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, FIRMADO COM A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES - ME, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PRC Nº 001/2019.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 10/08/2023 a 07/12/2023. Data de assinatura: 09/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BC1E5857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRC 029/2023 - DISPENSA 004/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Licitatório Nº 029/2023 Dispensa nº 004/2023. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 052/2023. - Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: Carlos Roberto do Couto, inscrito no CPF nº 473.993.926-68, o contrato sofrerá aditivo de R$ 5.368,22 (Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos). Data: 25/10/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório Nº 029/2023 Dispensa nº 054/2023. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 054/2023. - Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Contratado: Matheus do Couto Oliveira, inscrito no CPF nº 158.183.326-16, o contrato sofrerá aditivo de R$ 3.365,44 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Data: 25/10/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório Nº 029/2023 Dispensa nº 004/2023. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 053/2023. - Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: Henrique Cezarini, inscrito no CPF nº 099.684.836-30, o contrato sofrerá aditivo de R$ 2.629,25 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). Data: 25/10/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório Nº 029/2023 Dispensa nº 054/2023. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 055/2023. - Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: Romildo Lima da Silva, inscrito no CPF nº 868.476.436-68, o contrato sofrerá aditivo de R$ 3.891,29 (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos). Data: 25/10/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório Nº 029/2023 Dispensa nº 054/2023. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 057/2023. - Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: João Vianei da Silva, inscrito no CPF nº 580.257.586-72, o contrato sofrerá aditivo de R$ 3.891,29 (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos). Data: 25/10/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório Nº 029/2023 Dispensa nº 056/2023. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 057/2023. - Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: José Nilson de Matos Júnior, inscrito no CPF nº 854.700.906-04, o contrato sofrerá aditivo de R$ 690,25 (Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos). Data: 25/10/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:ADE37750

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 252/2023 – Pregão Presencial nº 153/2023 – Registro de Preços nº 123/2023 - Objeto. Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para para manutenção da minicarregadeira, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 355/2023 – Signatário: Augusto Pneus ltda EPP – Valor Estimado R$ 48.000,00 - Data: 27/10/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata. -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0999B6B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 253/2023 – Pregão Eletrônico nº 154/2023 – Registro de Preços nº 124/2023 - Objeto. Futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e eletroeletrônicos para utilização na Casa de Apoio ao Paciente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 356/2023 – Signatário: Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais ltda EPP – Valor Estimado R$ 805,00 - Data: 30/10/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata. -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FB3E6769

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 271/2023, modalidade Pregão Presencial nº 159/2023, Registro de Preços nº 129/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão (FM) para divulgação dos atos oficiais do Governo Municipal de Ouro Fino através de inserções com duração de 30 e 60 segundos durante a programação, para divulgação de Campanhas de Vacinação, Eventos Esportivos, Recreativos, Culturais e Turísticos e outros de interesse da Administração, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/11/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E7859067

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS - OUTUBRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

ANTONIO DE SOUZA BATISTA, OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, contrato tem início em 03/10/2023 e término em 31/12/2023.

VIVIANE APARECIDA LOPES LEON DE PAULA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 03/10/2023 e término em 31/12/2023.

LUCIANA VELOSO BRITO, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 10/10/2023 e término em 31/12/2023.

DACINELIA DOS SANTOS SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 16/10/2023 e término em 31/12/2023.

LIRIAN RACHEL VIEIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 17/10/2023 e término em 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:E19818CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 076-2023 PREGÃO 036-2023 - AUTOMÓVEL CRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO N. 031/2023** cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de 01 (um) VEÍCULO 0KM, TIPO SEDÃ Motorização mínima de 1300cc, bicombustível (flex), câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, direção elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 L, assistente de partida em rampa, monitoramento da pressão dos pneus, porta malas com capacidade mínima de 500l, airbag do motorista e passageiros, freios ABS, ar condicionado e trava elétrica, rádio FM/AM com entrada USB, vidros elétricos dianteiros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, banco com encosto de cabeça para motorista e passageiros computador de bordo roda de liga leve 15", para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao município de Palma-MG. Retificação se deve a informação incorreta quanto ao horário de abertura da sessão do pregão. A data de abertura fica mantida para o dia 08/11/2023 com a correção do horário para as 09:00h. local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:EACB1F4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 073-2023 TOMADA DE PREÇOS 007-2023 - MURO DE CONTENÇÃO E ESCADARIA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O município de Palma/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não foram encaminhados recursos administrativos relativos à habilitação das licitantes e convoca as empresas participantes para a sessão pública de abertura dos envelopes propostas da Tomada de Preços n. 007/2023. Abertura 01/11/2023 às 09:00hs. Em caso de não comparecimento de representantes das empresas participantes, a sessão de abertura ocorrerá normalmente e os documentos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Palma. Local da sessão: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma/MG. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:2513E72C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018

Processo: 11.111/2017

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018 (PROCESSO: 11.111/2017)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SARA NUNES GUIMARÃES** Objeto: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES ¾ COM 01 (UM) MOTORISTA, E 02 (DOIS) COLETORES. Prorrogação da Vigência. **DATA: 30/10/2023. VENCIMENTO: 01/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II § 4º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **SARA NUNES GUIMARÃES** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:17581C3C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2022

Processo: 1.576/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2022 (PROCESSO: 1.576/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CACILDA CAETANO DE SOUZA, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Supressão de 4,1667683% e Acréscimo de 20,4646739%. **DATA: 30/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8B6C8EAF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO Nº 286, 266, 251, 268, 273, 285, 257, 255, 253, 256, 259, 263, 269, 265, 279, 261 E 263/2023

Processo: 4257/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SIRIO PHARMA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora do item: 253. **VALOR**: **R$ 20.010,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SIRIO PHARMA LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde E **VALE COMERCIAL LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 33, 49, 65, 75, 76, 80, 86, 107, 137, 148, 177, 248, 256, 267, 276, 313, 332, 339, 340, 350, 354, 357, 358, 376, 378 e 379. **VALOR**: **R$ 1.158.137,10. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VALE COMERCIAL LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde E **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 2, 16, 18, 115, 117, 270, e 316. **VALOR**: **R$1.012,995,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALFALAGOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 38, 57, 64, 78, 90, 159, 348 E 374. **VALOR**: **R$78.748,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ALFALAGOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Artigo 65 da Lei 8666/1993 PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024. Detentora dos itens: 71, 105, 155 e 209. VALOR: R$ 93.997,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 9, 56, 240, 260 e 382. **VALOR**: **R$55.548,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 6, 8, 13, 34, 81 ,82, 83, 84, 106, 111, 146, 168, 172, 182, 201, 237, 239, 249, 250, 251, 258, 330, 355 e 360. **VALOR**: **R$ 401.539,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 4, 11, 160, 171, 27, 247, 297, 305 e 395. **VALOR**: **R$67.851,70. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MED CENTER COMERCIAL LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 7, 37, 66, 67, 72,96, 195, 212, 221, 225, 229, 255, 262, 263, 285, 303, 304, 308, 314, 321, 331, 349, 375 e 398 **VALOR**: **R$ 1.222.439,50. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 20, 39, 45, 48, 51, 54, 63, 77, 124, 150, 174, 175, 196, 211, 228, 238, 257, 269, 280, 293, 280, 293, 294, 302, 309, 338, 362, 381, 387, e 389**VALOR**: **R$ 1.163.523,05. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora do item: 97 **VALOR**: **R$ 14.508. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **HEALTH DISTRBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora do item: 25 **VALOR**: **R$9.660,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HEALTH DISTRBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ATONS DO BRAISL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora do item: 274 **VALOR**: **R$ 1.260,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATONS DO BRAISL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DISTRIBEM MEDICAMNETOS E MATERIAIS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 12, 35, 40, 41, 134, 203, 254, 344, 345 E 355 **VALOR**: **R$658.856,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATONS DO BRAISL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 19, 24, 42, 43, 50,

101, 113, 142, 162, 205, 206, 230, 235, 259, 266, 277,279, 289, 296 e 327 **VALOR**: **R$ 422.706,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 29/10/2024.** Detentora dos itens: 46, 102 e 136 **VALOR**: **R$ 398.440,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D6B4F8F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000099/2023, Pregão Presencial nº: 000056/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGÃO COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Foi vencedora a Pessoa Física*:* DOUGLAS LOURENÇO LAGE no valor de 56.459,70, CPF: 104.863.766-21, venceu os itens.

Perdigão/MG, 24 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:30134142

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato nº 043/2023 do Processo Licitatório nº: 000099/2023, Pregão Presencial nº: 000056/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGÃO COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Foi vencedora a Pessoa Física: DOUGLAS LOURENÇO LAGE no valor de 56.459,70, CPF: 104.863.766-21, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 24 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8A307FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG – Aviso de Leilão Público Nº 002/2023.O Município de Perdizes Estado de Minas Gerais torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Leilão Público Edital sob o nº 002/2023, no estado em que encontra a quem der Maior Lance (igual ou superior a avaliação) sendo o objeto: A Alienação de bens moveis, inservíveis, pertencentes Prefeitura Municipal de Perdizes, relacionados no Anexo I, avaliados pela comissão de leilão e a leiloeira oficial designados para este fim. O presente leilão será realizado no dia **27/11/2023**, às **10h00**, na modalidade simultânea (online e presencial). O leilão Presencial ocorrerá no endereço, a saber: Rua João Luciano Barbosa, 322, Plenário da Câmara Municipal de Perdizes, Centro, Perdizes – MG. Os lances Online iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão dia 27/10/2023, e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.agostinholeiloes.com.br, devendo, com 24 horas de antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo portal, estando ciente das normas por ele impostas. O Edital por completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3663-1341. www.prefeituraperdizes.com.br - Perdizes/ MG – Perdizes MG, 30/10/2023.

Perdizes MG, 30 de Outubro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:38A81878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. AVISO DE EDITAL. PROCESSO N. 36/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023.

A Câmara Municipal de Perdões-MG, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar no dia 14 de novembro de 2023, às 14:00h, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Professor Gomide, n. 159, bairro Palestina, na cidade de Perdões/MG, sessão pública para recebimento e julgamento de propostas e documentos de habilitação para registro de preços para possíveis e futuras aquisições de itens de "Coffee Break" pela Câmara Municipal, sob a modalidade Pregão Presencial e critério de julgamento Menor Preço por Item. O Edital e as informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Professor Gomide, n. 159, Bairro Palestina, na cidade de Perdões/MG, Tel: (35) 3864-1380. Horário de funcionamento presencial da Câmara: 12h às 18h. As informações também poderão ser acessadas pelo site www.perdoes.mg.leg.br.

Perdões/MG, 30 de outubro de 2023.

PRISCILLA CARDOSO FERREIRA
Pregoeira da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:54A1C200

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 9.237/2023 - FIRMADO EM 13.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E APARECIDA ALVES DE SÁ

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 9.237/2023 - FIRMADO EM 13.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E APARECIDA ALVES DE SÁ

Termo aditivo nº **03/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no

CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
APARECIDA ALVES DE SÁ, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 653.057.366-68, residente na Rua Lourdes Teodolina, n.º 7, Cruzeiro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 21.12.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de outubro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

APARECIDA ALVES DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:886A67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 8.403/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 8.403/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS.

Termo aditivo nº **05/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS, brasileira, Professora II-A, portadora do CPF nº 105.034.886-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Afonsina Passali, n.º 61, Palestina celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.12.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Elizabeth Pereira Barbosa de Melo*, que se em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3EB8491A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 061/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 02 de Novembro é FERIADO NACIONAL (Finados), recaindo numa quinta-feira, trazendo interrupção do serviço público municipal,
CONSIDERANDO que o dia 15 de Novembro é FERIADO NACIONAL (Proclamação da República), recaindo numa quarta-feira consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal,
CONSIDERANDO que as atividades da Administração nos dias 03 de Novembro (sexta-feira), 16 de novembro (quinta-feira) e 17 de novembro (sexta-feira), serão prejudicadas em virtude destes feriados;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Pescador nos dias **03 de Novembro de 2023 (sexta-feira), 16 de novembro de 2023(quinta-feira) e dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira).**

Art. 2º - Fica também estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), 16 de novembro de 2023(quinta-feira), 17 de novembro de 2023(sexta-feira), **exceto os Serviços de Limpeza Pública e Saúde (Emergências).**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 30 de outubro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29912D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXECUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO "PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2003 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 052/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E QUE POSSUA EXPERIÊNCIA EM AGRONOMIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOLOGIA VEGETAL PARA EXECUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO "PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ.** Data de Abertura: 16 de novembro de 2023 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura na Sala de Compras e Licitações localizada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br que serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas do respectivo dia.

Pirajuba-MG, 30 de outubro de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D907322A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 178/2023, Pregão Presencial Nº. 068/2023, Registro de Preços Nº. 045/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BOLSAS E KITS PERSONALIZADOS. Data de abertura: 17/11/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 30/10/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F2D52D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 141/2023 DISPENSA N° 047/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SORO FISIOLÓGICO A FIM DE SUPRIR DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 17.245,55 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DISK MED PADUA-DISTRIB.MEDIC. LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 4.135,00 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais)

PIRAPETINGA, 02 de Outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D6419079

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 118/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e maquinários, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADA: PNEU BLACK APERIBE LTDA, CNPJ/MF: 10.627.806/0001-68, Endereço: EST PADUA ITAOCARA, S/N, CENTRO, APERIBÉ – RJ, CEP: 28.495-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 37.058,05 (trinta e sete mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:EEB0F850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela habilitação equivocada de empresa vencedora, que ocorrerá no dia **01/11/2023 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 30/10/2023

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:876FB79E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 086/2023 – Dispensa nº 019/2023 – Extrato do contrato de concessão nº 104/2023 – **Concedente:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Concedente: 23.539.463/0001-21 – **Cessionária:** Consórcio

Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CNPJ nº 19.193.527/0001-08 – **Objeto:** concessão de direito real de uso, de forma onerosa, de área física pertencente ao Município de Pirapora, medindo 150.000 m², localizada no bairro Jardim Mansões – Valor da concessão de uso mensal R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:482B1D46

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 089/2022; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 035/2022. Ata de Registro de Preços nº 190/2022, Extrato do Contrato n° 107/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: André Gontijo Empreendimento Comercial e Eventos Eireli - CNPJ da contratada: 31.281.483/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS. Valor global: R$ 1.371,00 (um mil trezentos e setenta e um reais. Vigência: 21/11/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 25/10/2023. Fiscal: Rodrigo Queiros Rocha - Matrícula:13982, Joseane Ribeiro Pamplona – Matricula: 13756, Teresinha Rodrigues Marangon – Matricula: 8543

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EVENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:151A3225

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 084/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 036/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 232/2023 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ da Contratada:** 18.519.219/0001-67 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), - Valor Total Anual Estimado:** R$ 315.000,00(trezentos e quinze mil reais) – **Vigência:** 18/10/2023 a 18/10/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:DBC1C6F2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 084/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 036/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 231/2023 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ da Contratada:** 10.651.667/0001-08 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), - Valor Total Anual Estimado:** R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) – **Vigência:** 18/10/2023 a 18/10/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D366667C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 084/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 036/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 233/2023 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada:** 16.586.871/0002-50 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), - Valor Total Anual Estimado:** R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) – **Vigência:** 18/10/2023 a 18/10/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:762182E5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 084/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 036/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 234/2023 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ da Contratada:** 71.336.101/0001-86 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), - Valor Total Anual Estimado:** R$ 315.000,00(trezentos e quinze mil reais) – **Vigência:** 18/10/2023 a 18/10/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9AF02E1E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

Institui Comissão Gestora de Revisão do Plano Diretor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora de Revisão do Plano Diretor.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

• Secretaria de Projetos e Obras

Moacir Moreira Filho - Matrícula -108
Marcio Soares dos Santos – Matrícula -7997
Walter Edson de Oliveira - Matrícula -116
Antônio Célio Cardoso Duarte – Matrícula - 13913

• Secretaria de Planejamento

Onilto Barbosa dos Santos

• Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Lucas Franklin Souza Aquino- Matrícula -13901

• Secretaria Municipal de Administração

Cleonice Clemente Pereira Albino - Matrícula -13757
Eronilson Vander Mendes – Matrícula -7697

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• Instituto Federal do Norte de Minas - IFNMG,

Ralph José Neves dos Santos

• Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA

Patrícia Aparecido Caxito - CREA: 64.861/D

• Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

Andressa Fahel Matos Vasconcelos- CAU: PJ 33483-90

• Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

Davison Cotta Silva - CRECI - MGF0012610

• Marinha do Brasil - (Delegacia Fluvial de Pirapora)

Gilberto Fabiano Rodrigues - Suboficial (MT)

Art. 2º. A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 20 de outubro de 2023.

*****_REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO_

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F427E53D

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 03

RETIFICAÇÃO Nº 03

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DE CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR- ANO 2023.

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 03** do **processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar- ano 2023**, publicado no Diário Oficial da AMM no dia 04/10/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR o cronograma do Edital processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG, com a participação da comunidade escolar- ano 2023, publicado no dia 04/10/2023, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

FASE / ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Indicação e Escolha aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Ensino da Rede Municipal de Pirapora; com a participação da comunidade –Ano 2023.	04/10/203
Período de Recurso contra o Edital	05/10 e 06/10/2023 e de 16 a 18/10/2023
Inscrições	
	25/10 a 27/10/2023,
	30 e 31/10/2023
	01,06,07/11/2023
Análise documental das Inscrições	07, 08, 09/11/2023
Publicação e Homologação das Inscrições deferidas	10/11/2023
Prazo Recursal	13 e 14/11/2023
Resposta aos Recursos	16 a 20 /11/2023
Assembleias para a indicação do Diretor e Vice-Diretor nas unidades de ensino.	22 a 27/11/2023
Homologação e publicação dos nomes indicados aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das respectivas unidades de ensino.	28/11 a 29/11/2023
Encaminhamento dos nomes homologados ao chefe do Executivo.	30/11/2023

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no do Edital processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar- ano 2023, publicado no dia 04/10/2023, no Diário Oficial da AMM.

Pirapora/MG, 30 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C32C0E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2023 _Processo Licitatório n° 128/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pitangui designada pela Portaria n° 056/2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica que o Pregão n° 014/2023, objetivando a licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes, está **SUSPENSO** em virtude de apresentação de impugnação ao Edital. Nova data para o certame será comunicada após a decisão da impugnação, por meio de publicação no órgão oficial, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o **dia 31/10/2023**, **às 08h30 min**, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pela Pregoeira, após a publicação, no site: https://pitangui.mg.gov.br

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios (AMM)

Pitangui, MG 30 de outubro de 2023.

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BA0BC7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre substituição de caução no Loteamento Jardim Floresta, aprovado pelo Decreto 2.458/2001.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e previstas no art. 81, da Lei n. 6.544/2021,

CONSIDERANDO o requerimento para substituição de lote caucionado formulado pelo proprietário do Loteamento, Sr. Sergio Marcondes de Souza, portador do CPF 449.***.***-72;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão de Aceite de Loteamentos em 11/10/2023, anexo neste, e,

CONSIDERANDO a documentação protocolada no Processo Digital 97297/2023, decreta:

Art. 1º. Fica revogada a caução sobre o lote 06, da quadra T, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), matrícula no 58.325, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, que foi dada em garantia quando da aprovação do Loteamento Jardim Floresta, conforme Parágrafo único do art. 2º do Decreto 2.458/2001, ficando caucionado, em substituição ao respectivo lote, o lote 04, da quadra B, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), matrícula no 57.940 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI.

Art. 2º. Permanecem caucionados os demais lotes não mencionados neste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C844A7BA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.737, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 96028/2023 apresentado por José Regis Ferreira, portador do CPF 930.***.***-91, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 96028/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 132/2023, na data de 11/10/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Cassimiro Luiz de Abreu, 37, Bairro Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 120.318, com área de 146,46 m² (cento e quarenta e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados) com testada de 7,896 m para a rua Cassimiro Luiz de Abreu, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade José Regis Ferreira portador do CPF 930.***.***-91, e Ana Maria de Jesus Silva, portadora do CPF 340.***.***-53.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 132/2023, na data de 11/10/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 96028/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:55F03DE4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.731, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 99195/2023 apresentado pela empresa Construtora Mariosa LTDA, CNPJ nº 21.997.234-0001-25, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 99195/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 138/2023, na data de 18/10/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Travessa Roberto Ramos de Oliveira, s/n, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 115.547, com área de 219,07m² (duzentos e dezenove vírgula zero sete metros quadrados) com testada de 10,52m (dez vírgula cinquenta e dois metros) para a Travessa Roberto Ramos

de Oliveira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Construtora Mariosa LTDA.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 138/2023, na data de 18/10/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 99195/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3D6BAE6D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.726, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 85669/2023 apresentado por Jairo Emiliano da Silva, CPF nº 772.XXX.XXX-15, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 96365/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 133/2023, na data de 11/10/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua São João, nº 461, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 87.866, com área de 229,43 m² (duzentos e vinte e nove, vírgula quarenta e três metros quadrados) com testada de 8,33 m (oito vírgula trinta e três metros) para a Rua São João, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Jairo Emiliano da Silva e Cintia da Silva Gomes.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 133/2023, na data de 11/10/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 96365/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1C3F1154

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº 01/2023 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIA, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Vigência: A vigência do Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. Assinatura em 26/10/2023. BENEFICIARIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 1.066.382,61 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1857.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:BA753267

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO - TR 02 2023 - CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº 02/2023 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIO, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Vigência: A vigência do Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. Assinatura em 26/10/2023. BENEFICIARIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 2.754,55 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1857.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:410B4449

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2023 Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DE RENOME NACIONAL ISRAEL & RODOLFO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "1ª FESTA DO PEÃO DE POUSO ALEGRE/MG." Tendo em vista a inexigibilidade para "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DE RENOME NACIONAL ISRAEL & RODOLFO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "1ª FESTA DO PEÃO DE POUSO ALEGRE/MG." efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal caracterizadores da Inexigibilidade, artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, RATIFICO, a mesma, em termos do artigo 26 caput da lei nº 8.666/93 a declaração de inexigibilidade recomendada.

Pouso Alegre/MG, 18 de abril de 2023

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D8B36E3D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 104/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de material estruturado de sistema de ensino**.**". A sessão pública será realizada no dia 17 de novembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0AB6FBB3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE –ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 **-Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.ERRATA–**na ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,onde se lê "Lote 01 Marco Zero Construção Indústria e Comércio Valor: R$ 341.044,79 (trezentos e quarenta e um mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) "leia-se "Lote 01 Marco Zero Construção Indústria e Comércio Valor: R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)".

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretaria de Educação.

Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D4291354

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de patrimônio cultural**.**". A sessão pública será realizada no dia 21 de novembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6CFDC95D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 – Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar para uso comum e geral ". A sessão pública será realizada no dia 17 de novembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DC6ABAD4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 93/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.". A sessão pública será realizada no dia 21 de novembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C34F91D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CP 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 - Processo Administrativo nº 190/2023. Objeto: "Contratação de empresa para obras de revitalização do parque natural de Pouso Alegre (horto ambiental), incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor contrarrazões acerca da habilitação/inabilitação das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. a Cpl informa que a empresa Orcon engenharia e empreendimentos eireli, encontra-se habilitada e as empresas Black engenharia Ltda e Torre alta engenharia Ltda, encontram-se inabilitadas, e que houve a protocolização de recursos por parte da empresa Torre alta engenharia Ltda. na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 30 de outubro de 2023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9D4ED26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.048, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO PRATA, NO ANO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar, ***excepcionalmente*** o dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira) como ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público que se deu em 28/10/2023, no qual não haverá expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 27 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C8CAEB1F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 592/2023

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A SENHORA ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de ADVOGADO, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, referente ao período de 26/10/2023 a 08/11/2023, em substituição a **Sra. LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES**, que encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde neste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/10/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:343235DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 593/2023

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **31/10/2023** o servidor **Sr. TACIANO SILVA VINHAIS,** ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula: 8252, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de categoria **D**, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0BEC450

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO ADITIVO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 046/2022
Dispensa: 038/2022
Nota de Empenho: 000318/2023
Objeto: Aditivo com o objetivo de adicionar a nota de empenho 000259/2022, a qual possui força de contrato, a confecção das Planilhas Orçamentárias SETOP e SINAP ao projeto de reforma da atual sede da Câmara Municipal do Prata-MG, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Contratado: Tulio Fidel Faria Porto Arantes Ltda - **CNPJ**: n° 41.481.799/0001-62
Valor Inicial: R$97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Valor do Aditivo: R$4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Global (Valor Inicial + Valor do Aditivo): R$101.000,00 (cento e um mil reais)

ANE ROSE VIEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A980D584

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 123/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRATA, MINAS GERAIS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004, e;
CONSIDERANDO *decreto N°. 4.048, de 27 de outubro de 2023 do Executivo Municipal.*
CONSIDERANDO *Portaria 037/2023,* publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2023, edição 3458, onde cria o calendário anual das atividades administrativas no âmbito da câmara municipal do Prata/MG, para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º –*Estabelece Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Prata, Minas Gerais.*
Art. 2º - *A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais volta às suas atividades normais no dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira).*
Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal do Prata/MG, 30 de outubro de 2023.

ANE ROSE FREITAS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:EE6557F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/10/2023

Dispensa de Licitação nº 111/2023, Processo Licitatório nº 247/2023 – cujo objeto é aquisição de medicamento excepcional para paciente CLARICE ALMEIDA DE SOUZA, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001097-75.2023.8.13.0528. Contratante: **Município do Prata/ MG.** Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**, perfazendo o valor total global **R$708,00(setecentos e oito reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C6644B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTRATO

-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG - Processo licitatório n° 253/2023 - Pregão Eletrônico:74/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 20/09/2023 á 19/09/2024. Valor do contrato: R$ 61.199,98 (Sessenta e Um Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) — Informações (37) 3543-1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação — 20/09/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:582FBB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1466/2023

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL OUTORGAR ESCRITURAS DE RETIRADA DE GRAVAMES DE IMÓVEIS URBANO NOS BAIRROS NOVO QUARTEL E ANA FERREIRA DA COSTA E OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Gera, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura para retirada de gravames, constantes na averbação Av-3 das matrículas: M – 11.509, M-11.510, lote 01 e 02 a quadra 16, localizados na rua Hipólito Pinto no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral – MG e averbação Av-3 e Av-4 da Matrícula M:14.885, lote 25 da quadra 08 localizado na rua Maria Gertrudes de Jesus, bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral-MG.
Art. 2º. – Os imóveis que constam nas matrículas: M-11.509 e M-11.510 foram doados ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE LIMA**, através de escritura de doação, lavrada no Ofício de Notas de Quartel Geral, livro 58, folha 45/46V em 23/08/2021.
Art. 3º. – O imóvel constante na matrícula M:14.885 – foi doado ao Sr. **HUDSON LUIS DE OLIVEIRA**, através de escritura de doação, lavrada no ofício de Notas de Quartel Geral, livro 55, folha 07 e V em 29/12/2015.
Parágrafo Único – O Município de Quartel Geral outorgará aos donatários qualificados no Caput dos Art. 2º e Art. 3º, escritura pública retirando os gravames.
Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 26 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AA502CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1467/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL COSMÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL- MG".

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito Municipal de Quartel Geral – MG, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, L E I:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo ao (s) médico (s) que participam do Programa mas médicos pelo Brasil instituído nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.
Parágrafo Único – O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.
Art. 2º - os recursos pecuniários de que trata o art. 1º desta lei serão realizados através de repasses abaixo relacionados em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:
I - Para custeio de moradia a quantia de R$ 900, 00 (novecentos reais);
II- Para custeio de alimentação a quantia de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
Parágrafo único - Os valores de que tratam os incisos I as III do artigo anterior serão reajustados anualmente, no mês de janeiro mediante o INPC.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentária vigente referente ao exercício de 2023.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 26 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8160DA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1468/2023

"Autoriza do executivo a outorgar escritura de doação de imóvel sem os gravames da lei 018/2022."

Povo do município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **OUTORGAR** escritura de doação do Lote 11 da Quadra 06, registrado no SRI de Dores do Indaiá sob Matrícula **M-11.410**, com área de 360.000 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) , localizado na rua Hipólito Pinto, bairro Novo Quartel em Quartel Geral- MG e Lote 13-A da Quadra 04, registrado no no SRI de Dores do Indaiá sob **Matrícula M:15.777**, com área de 821,81 m2 (oitocentos e vinte e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na Praça B, bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral- MG, sem o ônus do Parágrafo Único do Arr. 6º e gravame dos Artigos 7º e 8º todos da Lei Municipal 918/2022.
Art. 2º - Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 26 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8D931FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ROSINA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 026.717.966-92, matrícula 01732-8, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível EI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 20 de outubro de 2023.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6D367411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório n° 278/2023 - Pregão Eletrônico:72/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Vigência: 25/10/2023 á 24/10/2024. Valor do contrato: R$ 16.992,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais) — Informações (37) 3543-1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da Comissão Permanente de Licitação —

25/10/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F7844F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual prestação de serviços de limpeza, lubrificação e pulverização de veículos e equipamentos pertencentes a frota pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio – MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:74FE622F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 Nº DO CONTRATO: 199/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 102/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023

Nº DO CONTRATO: 199/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A., Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo hatch, zero quilometro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
VALOR: R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30/10/2023 á 28/01/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052
Ficha: 162
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 102/2023– Pregão Eletrônico n° 010/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WILLIAM TANUS XAIA, ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A. pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2B3EFCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº 85/2023, Dispensa de Licitação nº 032/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) SANTO ANTÔNIO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Empresa: AP SOARES CONSULTORIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.947.512/0001-96 . Valor Global: R$ 18.022,81(dezoito mil, vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:437EEB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6133/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **6133/2023**
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 6133/2023

AUTOS: 6133/2023
SERVIDOR (A): K. C. T.

Decisão: Encerramento por perda de objeto e arquivamento com fulcro nos arts 180, VI e 184, I, da lei complementar municipal 038/2006, modificada pela lei complementar municipal 169/2017.

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0C2CF870

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.388/2023

Altera o artigo 10 da Lei nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023, que "Estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2023".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, acrescentando, se necessário, fonte de recursos e naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DF5C26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 671/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARLIZA CASTRO DA SILVA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD1A1A02

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2020 - PROCESSO Nº 241/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 77/2020, Processo: N.º 241/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **NEO-NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado por 12 (doze) meses com início em 28/10/2023 e término em 28/10/2024.
DO VALOR DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem o valor total de R$1.962.674,21 (hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo pago os valores medidos conforme exames e procedimentos realizados mensalmente.

Data: 30 de Outubro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E032E885

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO Nº 160/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 160/2021, PREGÃO Nº 102/2021 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde - 10.122.101.2414 – Manutenção Atividades Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 1.501.903.0000 – Outros Recursos não Vinculados – Emenda Municipal – Individual - Ficha: 501

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de Outubro de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:384761FE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - PROCESSO Nº 162/2023

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2023
PROCESSO: 162/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTISSÉPTICOS, SANEANTES E AFINS.

Onde se lê:

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);
RILL QUÍMICA LTDA EPP. Vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);
LIMPEZA E BRILHO LTDA. Vencedora dos itens 09, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 11.380,00 (Onze mil, trezentos e oitenta reais);
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais);

Itens Frustrados: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

Leia-se:

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);
RILL QUÍMICA LTDA EPP. Vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);
LIMPEZA E BRILHO LTDA. Vencedora dos itens 09, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 23.180,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta reais);
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais);

Itens Frustrados: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

Ribeirão das Neves, 30 de Outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:490EE845

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 162/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2023, Processo nº 162/2023. **Objeto:** Aquisição de antissépticos, saneantes e afins.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);
RILL QUÍMICA LTDA EPP. Vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);
LIMPEZA E BRILHO LTDA. Vencedora dos itens 09, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 23.180,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta reais);
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais);

Data do Despacho: 17 de Outubro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:66099AAF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - PROCESSO Nº 162/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 148/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2023 – Processo nº 162/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de antissépticos, saneantes e afins, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);
RILL QUÍMICA LTDA EPP. Vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);
LIMPEZA E BRILHO LTDA. Vencedora dos itens 09, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$23.180,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta reais);
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais);

Data do Despacho: 27 de Outubro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C8376FF5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 189/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2022, Processo nº 189/2022. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos para unidade móvel para esterilização de cães e gatos.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 647,97 (Seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 2.786,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais);
EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO LTDA. Vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R$ 21.213,21 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos);

Data do Despacho: 27 de Outubro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:66E425F2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 201/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 174/2023. **Objeto:** Registro de preço visando à aquisição de tendas e barracas de feira. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **KM JUNIOR EIRELI ME** com o lote 05 pertencente ao edital no valor total de R$22.380,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta reais), **ALUBAN SERVICE LTDA** com os lotes 01 e 03 pertencente ao edital no valor total de R$173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais) e **MG PEREIRA EIRELI EPP** com os lotes 02 e 04 pertencente ao edital no valor total de R$79.650,00 (Setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 18 de Outubro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B0A9C50D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149, 150 E 151 TODAS DO ANOS DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registro de Preços nº 149, 150 e 151 todas do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 174/2023. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de tendas e barracas de feira. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **KM JUNIOR EIRELI ME** com o lote 05 pertencente ao edital no valor total de R$22.380,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta reais), **ALUBAN SERVICE LTDA** com os lotes 01 e 03 pertencente ao edital no valor total de R$173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais) e **MG PEREIRA EIRELI EPP** com os lotes 02 e 04 pertencente ao edital no valor total de R$79.650,00 (Setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 18 de Outubro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:681D243E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO: 048/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Chamamento Público: 048/2023.
Nº PROCESSO: 063/2023.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS (SEM FINS LUCRATIVOS) INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS (ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº.085/2022).
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COMARRIN.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

30 de Outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B2D8E22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 076/2020, DO PROCESSO N.º 126/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES e EMPRESA ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÃO LTDA.,

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do instrumento contratual, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ITENS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentaria, bem como uso de quantitativos no valor total de **R$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)** para utilização de parte do saldo contratual conforme solicitado no Memo. Superintendência Adm.-SMED/ GER. De Compras N° 1271/2023,

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	UNID.	136.000	Digitalização de documentos, até o formato A3+OCR	R$ 0,44	R$ 59.840,00
					R$ 59.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente apostilamento correrão à conta das seguintes dotações:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 002 – SUP. ADMINISTRATIVA Código Natureza Projeto / Atividade / Nome Natureza Fonte de Recurso Ficha Disponível 12.122.0101.2218 MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 101 – Ensino – 25% - **FICHA: 369**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.°083/2019, e seus aditamentos permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

RAUL FERNANDO ARMENGOL DE CUQUEIJO
Organize Gestão de InformaçãoLTDA.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE67E6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Homologação, Adjudicação e Celebração do Contrato 171/2023, referente ao Processo: 167/2022 - Concorrência nº 094/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora:
FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, perfazendo o valor tota de:

Lote 01 – Escola HILDA NEVES	Lote 02 - Escola FRANCISCO CÂNDIDO	Lote 03 - Escola HUGO AUGUSTO
R$339.222,67	R$735.275,10	R$599.942.26

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:DD11ED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°107/2022 do Processo Administrativo n°112/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o cidadão, por seu titular, **Érick Lucas da Fonseca** e pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular**, Vítor Eustáquio Moreira Pereira,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação é de **R$ 6.918,46** (seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) para o perído de 05/10/2023 a

04/10/2024, a serem pagos até o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, a sede da Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo des Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de n°: 03.001.04.131.0111.1815 Secretaria Municipal de Governo – Fortalecimento dos Espaços de Comunicação – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 33- Fonte 1.501.000.0000.

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Seviços de terceiros - Pessoa Física – Ficha 71 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de outubro de 2023.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6EF2DB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 69/2022 do Processo Administrativo n.º 127/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de 19/10/2023 à 18/10/2024 o valor total deste Contrato é de R$ 59.073,24 (cinquenta e nove mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 4.922,77** (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) a serem pagas até o 28° (vigésimo oitavo) dia util subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.006.10.301.105.2658 - Manutenção Atividade Odontológicas - 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 650, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0358D0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A ATIVIDADE DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para o exercício da função de Secretária da Junta de Serviço Militar a servidora **Letícia Rocha Anacleto**, portadora doCPF nº 114.916.456-52, e RG nº MG-18.745.319.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 25 de outubro de 2023.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:ED6BD80D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 117 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO MAURO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo **MAURO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Motorista – Categoria "D", a partir de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 2 de novembro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E0ABD115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE RODEIRO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO
CNPJ Nº 02.224.162/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Caetano Feliciano Pereira
Objeto: serviços de**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania.
PRAZO: ATÉ 31/12/2023
Valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme Lei Municipal nº 1.155/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - MUNICÍPIO DE RODEIRO e Caetano Feliciano Pereira - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO - Proponente

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F7E4D437

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO JUSTIFICATIVAS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 004/2022

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, para serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, nos valores de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2022 à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 004/2023.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C67D2D19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO CMDCA DE RODEIRO PARA TRATAR DE ASSUNTOS INTERNOS

Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Rodeiro – MG, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023, às 9:00hs, foi realizada uma reunião da Comissão do CMDCA de Rodeiro na sede da Câmara Municipal de Rodeiro à Rua Praça São Sebastião, nº 215 B – Centro – Rodeiro - MG,para tratar de assuntos com a seguinte pauta:
1) Escolha do novo presidente;
2) Definir atuações do presidente CMCDA;
3) Definir sobre a coordenador do ConselhoTutelar;
4) Escolha de novos membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeiro.
Estavam presentes na reunião: Presidente do CMDCA Augusto Lopes da Rocha Neto, os Conselheiros: George Luiz Alves, Marcia Ap. Teixeira Gomes,Bruna de Queiroz Pereira, Beatriz Cassia Ferreira de Paiva, Patricia de Fatima Teixeira Santos, Simone da Silva Rocha, Dr Daniel Vieira de Souza, Raquel Urgal de Oliveira e Marcus Vinicius da Silva Lima .O presidente CMDCA Augusto deu as boas vindas a todos. Foram pontuados os seguintes sobre cada pauta:1) escolha do novo presidente : Ficou decidido que haverá uma nova reunião para realizar a votação para escolha do novopresidente CMDCA; 2) Definir atuações do presidente CMCDA: Será realizado uma reunião com a presença do Dr Wagner Inácio dia 30/10/2023 para explicar para os conselheiroscomo deve ser a atuação dos conselheirosCMDCA de acordo com a Lei Federal e Municipal. 3) Definir sobre a coordenador do Conselho Tutelar: ACoodenadora do Conselho Tutelar Sheila Gonçalves Ferreirapediu exoneração do cargo, e quemassume então é a vice- presidente Marilda Nunes PierandereiCosta até o final do mandado das conselheiras. Para o ano de 2024 será feito uma eleição entre os Conselheiros Tutelares para escolha do Coordenador. 4) escolha de novos membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeiro: Ficou composta da seguinte forma os novos conselheiros do CMDCA da esfera governamental e não governamental:

I - Representantes Governamentais
a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Bruna de Queiroz Pereira;
Suplente: Beatriz Cássia Ferreira de Paiva
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
Titular: Ana Paula Fernandes Teixeira Silva;
Suplente: Priscila Haber de Souza Sudré;
Suplente: Fabio Rogerio Fernandes Paiva;
c)RepresentantesdaSecretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone da Silva Rocha;
Suplente: Leandro de Oliveira Pinto;
d)RepresentantesdaSecretaria MunicipaldeAdministração:
Titular:Raquel Urgal de Oliveira;
Suplente:Luciano de oliveira Assumpção;
2)Representantes Não-Governamental
a)Representantesdo CONSEP:
Titular: Augusto Rocha Neto;
Suplente: Celio Rodrigues Alves;
b)Representantes da Igreja Batista Manancial:
Titular: Marcus Vinicius da Silva Lima;
Suplente: George Luiz Alves;
c)Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular:MárciaAparecida Teixeira Gomes;
Suplente: Claudiomiro daSilva;
d)RepresentantesdaIgreja Católica:
Titular: Fátima Rafael da Silva;
Suplente: Rosa Gonçalves da Silva Martins

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a ata será lida e assinada por todos:

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F8466F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2023

Classificação Final
Processo Seletivo Simplificado nº 030/2023

Cargo: Motorista
01º - José Geraldo Gonçalves
02º - Luiz Fellipe Pereira das Neves
03º - Carlos Roberto de Castro
04º - Nathan Dias Gonçalves
05º - João Paulo Dias
06º - Jaime Dias de Freitas
07º - Davidson Abijaude – **Desclassificado**
08º - Erivelton Bassotto Peron - **Desclassificado**

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:41453EDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 121/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes –Município de Rodeiro e Orlando Gomes Ribeiro
Data da Rescisão – 20/10/2023
Data da Solicitação – 20/10/2023
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

ORLANDO GOMES RIBEIRO -
Contratado

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:B59FD15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2023, na data de 14/11/2023, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 111/2023, Registro de Preço nº 043/2023, objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas existentes na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0084ED4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
1º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023.

1º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 05/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n º: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Jose Trindade Ferreira, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **faz saber e torna público** que prorrogará prazos de inscrição e demais prazos do Edital de convocação na forma de **Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023**, para contratação por tempo determinado de 08 (oito) vagas para as funções de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos Educacionais, sociais ou lazer, estagiário na área de educação física e Gestor de Redes Sociais, para atuar no Projeto Municipal , financiado através de Projeto Social de Incentivo Fiscal 2022/2023 pela Empresa Minas Liga.

Do prazo para inscrições:

As inscrições serão recebidas pela Comissão Técnica designada pela Portaria de nº: Portaria nº: 76 de 23 de Outubro de 2023, junto ao Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, Centro em Rubelita/MG, **até o dia 06 de Novembro de 2023, das 07 ás 17 hrs,** ficando estabelecido as novas datas/prazos conforme **Anexo I,** deste Edital de Prorrogação.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.
DOS PRAZOS

FASES	DATAS
Publicação do Edital	23/10/2023
Prazo para Impugnação do Edital	24/10/2023
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	Até 06/11/2023 Das 07:00hs17:00hs
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	07/11/2023
Período para recurso da 1ª etapa	08/11/2023
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	09/11/2023
2ª etapa entrevista com psicólogo	13/11/2023
Publicação dos candidatos selecionados 2º Etapa	14/11/2023
Período para recurso da 2ª etapa	16/11/2023
Publicação da decisão dos recursos e homologação final do Processo Seletivo	17/11/2023
Assinatura dos contratos a partir de	20/11/2023

Demais disposições do Edital nº 05/2023 permanecem inalteradas.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3F033A61

GABINETE
PORTARIA Nº. 077 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 077 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e encargo de TESOUREIRO da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **VILMAR RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 38853033 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°: 802.969.806-25, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, que será desempenhado cumulativamente com o encargo de **TESOUREIRO** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - As movimentações das contas serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 3° - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços e outros, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes de titularidade do **MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG – CNPJ 24.363.590/0001-85**.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de Outubro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:69206362

GABINETE
DECRETO Nº: 057, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº: 057, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA).

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Jose Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando que no dia 02 de Novembro de 2023 (quinta-feira), é Feriado Nacional – Dia de Finados e;

Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Rubelita, no dia 03 de Novembro de 2023 (Sexta-Feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão suas atividades para atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Outubro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:48162663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023

Às 15:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 Credenciamento n.º 005/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023, Processo n.º 045/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 04 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins do disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	BANDA	ORDEM	CÓD. INT.
RODNERS GALIL SALES RODRIGUES 06462266651	35.678.066/0001-10	Banda Uzotro	25º	28494

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 005/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A4E5DC35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, PROCESSO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 045/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023, Credenciamento n.º 005/2023, Chamamento Público Nº 002/2023 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente. Contratado, de acordo com o que preconiza o item 04 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

CREDENCIADOS	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	VALOR
RODNERS GALIL SALES RODRIGUES 06462266651	28494	**SHOW MUSICAL IV** Apresentação Musical, representação ou produção musical - **Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)**	R$ 3.022,83

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 30 de outubro de 2023.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7C6485B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2023

Processo: 215/2023.
Dispensa Eletrônica: 056/2023
Objeto: Prestação de serviços de instalação de aparelho ar condicionado na sala de vacina da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 48.186.184/0001-52				
Lote 1	Lote 1 Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2023 15:01:06			
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Instalação de ar condicionado Elgin 24.000 BTUs, incluso todo o material e mão de obra necessário.	1	SV	1.500,00	1.500,00

Valor Total**: RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D2C34540

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA SMCDTE N°005/2023

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar n°195, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal n°11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal n°5687 de 19 de outubro de 2023.

A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1° Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo em consonância com os artigos 6° e 8º da referida legislação em consonância com as ações de fomento cultural do Município de Santa Bárbara/MG e com base no art. 9° do decreto municipal n°5687/2023:

O Sr. Fábio Rodrigues Candea
O Sr. Gustavo Silvino Oliveira Lima
O Sr. Adalton Manoel Cunha
A Sra Márcia Aparecida Martins

Art.2º Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo não farão jus a qualquer tipo de remuneração para o cumprimento de suas atribuições.

Art.3° Fica a cargo da Comissão, avaliar, selecionar, classificar, projetos ou propostas culturais conforme a legislação vigente.

Art. 4° A presente portaria entrará em vigor na da de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:AACD768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal n.º 3546/18 e Lei Federal n.º 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: UNION MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 46.883.353/0001 – 88

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar o objeto descrito na OrdeM de Compra de n.º 3707305/2023, decorrente do processo licitatório nº 158/2023, dispensa eletrônica nº 35/2023, cujo o objeto é a aquisição de roteadores e suportes para roteador.
Ocorre que, mesmo após diversas tentativas de contato a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 32/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3546/18 e Lei Federal nº 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal,

determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **Union Magazine LTDA,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:961B90EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: VIAVOZ EIRELI, CNPJ nº 05.847.447/0001 – 03

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de suposta infração, encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que informa o descumprimento de diversas cláusulas do contrato firmado com esta municipalidade, decorrente do processo licitatório n.º 97/2021, inexigibilidade n.º 06/2021, cujo o objeto é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de projetos de engenharia e/ou arquitetura.
Consta dos autos que a empresa, responsável pela elaboração do projeto da reforma do Casarão de Barra Feliz, apresentou trabalho incompatível com o que fora determinado para a correta execução da referida obra.
A fim de solucionar os fatos, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo expediu duas notificações extrajudiciais, bem como realizou reuniões com a empresa Viavoz, porém, não obteve êxito em sanar todas as questões acerca das divergências do projeto arquitetônico e da planilha orçamentária, ambos essenciais para a continuidade da restauração do prédio.
Assim sendo, o referido órgão solicitou a instauração de processo administrativo sancionatório para apurar os fatos e posteriormente aplicar eventual sanção administrativa.
Portanto, diante dos fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 31/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para investigação das ocorrências informadas e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a notificação da empresa **VIAVOZ EIRELI,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0DF3C18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal n.º 3546/18 e Lei Federal n.º 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 13.456.056/0001 – 05

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de suposta infração praticada pela empresa CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, consistente na inclusão de documento inválido em dois procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
A empresa requerida apresentou documentação para participar de duas licitações na modalidade Concorrência, quais sejam: Processo n.º 23/2023, Concorrência n.º 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura e requalificação urbana do bairro Caminho de Minas em Santa Bárbara – MG; e Processo n.º 30/2023, Concorrência n.º 05/2023, que visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG – 129, em Santa Bárbara – MG.
Depreende-se dos autos que durante a fase de análise das condições habilitatórias das licitações supramencionadas, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo constatou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, que a Certidão de Acervo Técnico - CAT, de número 2894847/2022, não era válida para fins de comprovação de qualificação técnica, uma vez que tal documento apresenta-se no site do CREA/MG como "não localizada".
Consoante informações do Conselho Profissional, a Certidão foi emitida e cancelada devido a erro de preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º MG20210053984, o que impediria a utilização da CAT para qualquer certame licitatório. Insta salientar que o profissional Mario Quintão Ferreira, responsável técnico da empresa requerida foi cientificado do ocorrido pelo CREA, contudo, manteve-se inerte e não efetuou a correção do documento, juntando-o aos processos licitatórios anteriormente mencionados.
Insto posto, diante dos fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 27/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para investigação das ocorrências informadas e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a notificação da empresa **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 26 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:556F87D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal n.º 3546/18 e Lei Federal n.º 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 26.287.871/0001 – 21

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar os objetos descritos nas Ordens de Compra de n.º 852/2023, 3707302/2023, 3707244/2023, 3707245/2023, 3707247/2023, 3707265/2023, 3707288/2023, 3707299/2023, todas decorrentes do processo licitatório nº 102/2023, pregão eletrônico nº 28/2023, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Ocorre que, mesmo após diversas tentativas de contato a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 29/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3546/18 e Lei Federal nº 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **Ferreira Salum Comércio LTDA – ME,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2C8061C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Processo Licitatório nº: 83/2022
Pregão nº: 48/2022
Objeto: Aquisição de móveis planejados e sob medidas, incluindo fabricação, montagem e instalação, visando atender a demanda da Unidade de Estratégia e Saúde da Família do Bairro Vista Alegre
Processo Administrativo n.º 06/2023
Notificada: DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 14.186.699/0001-30

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA.
Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, a fornecedora deixou de cumprir o contrato n.º 66/2022, decorrente do pregão eletrônico n.º 48/2022, processo n.º 83/2022, cujo objeto é a aquisição de móveis planejados e sob medida, incluindo fabricação, montagem e instalação, visando atender a demanda da Unidade de Estratégia e Saúde da Família do Bairro Vista Alegre, devidamente equipados e com materiais necessários para a execução dos serviços propostos.
Depreende-se dos autos que a empresa notificada não realizou a entrega e dos móveis em conformidade com as cláusulas contratuais, uma vez que até a presente data restam pendentes a montagem e acabamentos de diversos móveis, consoante fotografias anexadas às fls.04/08.
Devidamente notificada a requerida manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS
Nos termos da Cláusula Décima Segunda, do contrato n.º 66/2022 a contratada deveria proceder à entrega de todos os móveis apenas uma remessa. A montagem e o acabamento deveriam ter sido realizados em até 30 dias do recebimento dos móveis.
Manuseando os autos, verifico que a fiscalização da Secretaria de Saúde, tentou por diversas vezes entrar em contato com a fornecedora a fim de obter informações acerca do atraso injustificado dos serviços. Contudo, obteve apenas respostas vagas, sem nenhum fundamento apto a esclarecer a controvérsia, não restando, portanto, outra alternativa a não ser solicitar a abertura de processo administrativo.
Verifico, outrossim, que a empresa notificada sequer apresentou defesa devendo, portanto, ser responsabilizada pelo tamanho descaso com esta Municipalidade.
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que

descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
Conforme anteriormente relatado, a contratada não cumpriu com sua obrigação, resta, obviamente comprovado o descumprindo da Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 66/2022, **incidindo a contratada em multa prevista no art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal nº 3546/18.**

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À CONTRATADA DESTAK SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA, CNPJ: 14.186.699/0001-30, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2CF1718D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal n.º 3546/18 e Lei Federal n.º 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI – ME, CNPJ nº 40.810.592/0001 – 21

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar os objetos descritos nas Ordens de Compra de n.º 3707231/2023, 3707230/2023, 3709229/2023, 3707228/2023, 3707256/2023, 3707289/2023, 3707290/2023, 3707291/2023, 3707292/2023, 3707319/2023 e 3707318/2023, todas decorrentes do processo licitatório nº 102/2023, pregão eletrônico nº 28/2023, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Ocorre que, mesmo após diversas tentativas de contato a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 28/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3546/18 e Lei Federal nº 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **Cirúrgica Santa Joana Darc EIRELI – ME,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:6212A6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 024/2023 E CONTRATO 248/2023 PROCESSO Nº 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/20232 DE 09/08/2023

CONTRATADO: MECANICA FONSECA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.491.380/0001-05, Inscrição Estadual sob nº 004347647.00-67, situada na _ Rua Jose Pereira Lima, nº 395, Josefina Ferreira da Silva, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários, além dos que forem adquiridos durante a vigência contratual, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LOTE 03 CHEVROLET, com percentual de desconto de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento); LOTE 04 CITROEN, com percentual de desconto de 10% (dez por cento), LOTE 06 FORD, com percentual de desconto de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) e LOTE 07 HUSQVARNA, com percentual de desconto de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

VALOR CONTRATO: O valor do objeto da presente contratação é LOTE 03 CHEVROLET, com percentual de desconto de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento); LOTE 04 CITROEN, com percentual de desconto de 10% (dez por cento), LOTE 06 FORD, com percentual de desconto de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) e LOTE 07 HUSQVARNA, com percentual de desconto de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), vinculado Ata de registro 024/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/10/2023 à 26/10/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/10/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

Secretaria Municipal de Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708.
Secretaria Municipal de Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 809. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
02.08.01.08.122..0029.2099.33903000. Ficha 1138. Fonte 1500/1501.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1308. Fonte 1500/1501
02.09.01.15.452.0042.2090.33903000. Ficha 1318. Fonte 1500/1501.
02.09.01.25.752.0042.2083.33903000. Ficha 1362. Fonte 1500/1501.
02.09.02.15.451.0041.2112.33903000. Ficha 1388. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903000. Ficha 1500. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D93F1477

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 022/2023 E CONTRATO 246/2023 PROCESSO Nº 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/20232 DE 09/08/2023

CONTRATADO: ALOISIO PEDRO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.560.380/0001-19, Inscrição Estadual sob nº 57992635400-32, situada na Rua José Pereira Lima, nº 385, Josefina Pereira da Silva, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários, além dos que forem adquiridos durante a vigência contratual, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LOTE 01 CASE, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 02 CATERPILLAR, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 08 IVECO, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 09 LS TRACTOR, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento) e LOTE 14 XCMG, com percentual de desconto de 10% (dez por cento).

VALOR CONTRATO: O valor do objeto da presente contratação é LOTE 01 CASE, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 02 CATERPILLAR, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 08 IVECO, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 09 LS TRACTOR, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento) e LOTE 14 XCMG, com percentual de desconto de 10% (dez por cento), vinculado Ata de registro 022/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/10/2023 à 26/10/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/10/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

Secretaria Municipal de Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708.
Secretaria Municipal de Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 809. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
02.08.01.08.122..0029.2099.33903000. Ficha 1138. Fonte 1500/1501.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1308. Fonte 1500/1501
02.09.01.15.452.0042.2090.33903000. Ficha 1318. Fonte 1500/1501.
02.09.01.25.752.0042.2083.33903000. Ficha 1362. Fonte 1500/1501.
02.09.02.15.451.0041.2112.33903000. Ficha 1388. Fonte 1500.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903000. Ficha 1500. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A0F7C4E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 023/2023 E CONTRATO 247/2023 PROCESSO Nº 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/20232 DE 09/08/2023

CONTRATADO: CAR CENTER AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.496.462/0001-75, Inscrição Estadual sob nº 003274908.00-02, situada Rua Josefina Pereira Lima, nº 450, Josefina Pereira da Silva, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários, além dos que forem adquiridos durante a vigência contratual, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LOTE 05 FIAT, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 10 MERCEDES-BENZ, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 11 RENAULT, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 12 VOLKSWAGEN, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 13 VOLKSWAGEN, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento).

VALOR CONTRATO: O valor do objeto da presente contratação é LOTE 05 FIAT, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 10 MERCEDES-BENZ, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 11 RENAULT, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 12 VOLKSWAGEN, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 13 VOLKSWAGEN, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento), vinculado Ata de registro 023/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/10/2023 à 26/10/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/10/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

Secretaria Municipal de Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708.
Secretaria Municipal de Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 809. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
02.08.01.08.122..0029.2099.33903000. Ficha 1138. Fonte 1500/1501.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1308. Fonte 1500/1501
02.09.01.15.452.0042.2090.33903000. Ficha 1318. Fonte 1500/1501.
02.09.01.25.752.0042.2083.33903000. Ficha 1362. Fonte 1500/1501.
02.09.02.15.451.0041.2112.33903000. Ficha 1388. Fonte 1500.
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903000. Ficha 1500. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:EE04A9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PROCESSO Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 25.052.801/0001-21, localizada à Rua Sassafrás, n.° 15, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Boa Esperança, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37170-000.
Vigência: 27/10/2023 à 27/10/2024
Valor Estimado: **R$8.312,00** (oito mil, trezentos e doze reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:13A2DDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Alecia Teodoro Vilela Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.416.724/0001-90, com sede a Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 916, bairro Centro, cidade de Santana da Vargem, Estado Minas Gerais, CEP 37195-000.
Valor da contratação: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência: 27/10/2023 a 27/12/2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8D7CEE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **45/2023** – Processo Licitatório nº **157/2023**. Objeto: **Pregão para aquisições de equipamentos para implantação do Laboratório Municipal de Entomologia, junto aos serviços municipais de Vigilância em Saúde.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **08/11/2023** a partir das 08h00min com término no dia **21/11/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **21/11/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BE57F75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE CATAGUASES-MG NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santana de Cataguases-MG no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santana de Cataguases no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinarem instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção, bem como a observação dos calendários escolares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:42EC6516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETOR DE CRECHE MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº92/2023.

Nomeia membros para a Comissão de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Diretor de Creche Municipal.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal nº 80/2022, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º: Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Diretor da Creche Municipal:

I - Representante de pais/responsáveis de alunos: Daiane Cristina Roque e Silva

II - Representante dos professores em efetivo exercício do magistério: Simoni Jesus Rodrigues Lacerda

III - Representante dos profissionais de apoio escolar: Nádia Souza Maciel

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação: Rosinei de Castro Mota

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Rosane Machado de Souza

Artigo 2º - Compete à Comissão, de forma idônea e imparcial, conduzir o processo democrático de escolha dos diretores escolares de acordo com as atribuições descritas no Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 80/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Santana de Cataguases/MG, 30 de novembro de 2023

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7B251BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 80/2022, PARA FINS DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DO DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL "SÍTIO DO PICA PAU AMARELO" DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO MUNICIPAL Nº159, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 80/2022, para fins do processo democrático de escolha do diretor da Creche Municipal "Sítio do Pica Pau Amarelo" de Santana de Cataguases.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 20, 27 e 29, ambos da Lei Complementar Municipal nº 80/2022;

CONSIDERANDO que não houve candidato habilitado para concorrer ao cargo de Diretor de Creche para o ano letivo de 2023;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a Lei Complementar Municipal nº 80/2022, para fins do processo democrático de escolha do diretor da Creche Municipal "Sítio do Pica Pau Amarelo" de Santana de Cataguases.
Parágrafo único. O processo democrático de que trata o caput realizar-se-á apenas na Creche Municipal "Sítio do Pica Pau Amarelo", considerando o disposto no Art. 29 da LC nº 80/2022.

Art. 2º – Para cumprimento do inciso I do Art. 7º da Lei Complementar nº 80/2022, o servidor efetivo, contratado ou comissionado deverá estar em pleno exercício de suas funções e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – A avaliação de conhecimentos específicos, prevista no Art. 8º da LC 80/2022, consistirá de questões objetivas, sendo divulgado

gabarito oficial da prova no prazo de até 2 dias úteis após a aplicação da avaliação.

Art. 4º – A prova de títulos contemplará a formação acadêmica dos profissionais inscritos, bem como o tempo de serviço, nas formas do Edital que regulará o processo de escolha democrática.

Art. 5º – Para cumprimento do Art. 10º da Lei Complementar nº 80/2022, face a inexistência do cargo de vice-diretor de creche, a Comissão de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Diretor de Creche deverá encaminhar a relação dos candidatos aprovados nas avaliações de títulos e conhecimentos específicos ao Chefe do Poder Executivo, para indicação da Lista Dupla, à qual será divulgada em Diário/Site Oficial.

Art. 6º – O período eleitoral e de campanha, previsto no Art. 11 da Lei Complementar nº 80/2022, terá início no dia 30 de novembro de 2023 e será finalizado no dia 07 de dezembro de 2023.
§1º – Não será permitida, em nenhuma hipótese, campanha nas salas de aula ou ambiente escolar, sob pena de ter a candidatura cassada.
§2º – É vedada a elaboração e distribuição de material gráfico, audiovisual, midiático ou de outra natureza que seja promocional e de campanha, sob pena de ter sua candidatura cassada.
§3º – A divulgação de Fake News e quaisquer informações que prejudiquem a reputação, a moral e a imagem dos candidatos serão objeto de averiguação e de abertura de processo interno pela Comissão.
§4º - Em qualquer um dos casos citados nos parágrafos acima, sendo apurados e constatados os fatos, os candidatos poderão ter suas candidaturas suspensas ou, se eleito, poderá ter seu mandato cassado.

Art. 7º – As eleições ocorrerão no dia 08 de dezembro de 2023, das 08:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça João Remígio de Resende Filho, s/n, Centro, Santana de Cataguases.

Art. 8º – Os votos descritos nos incisos I e II do Art. 12 da Lei Complementar nº 80/2022 terão peso iguais no cômputo / apuração.

§1º – Os profissionais descritos no inciso I do Art. 12 da Lei Complementar 80/2022 poderão votar também na condição de pais e responsáveis, se for o caso.
§2º - Os profissionais descritos no inciso I do Art. 12 da LC 80/2022, além de estarem lotados na Secretaria Municipal de Educação, deverão estar em exercício do cargo exclusivamente na Creche Municipal "Sítio Pica Pau Amarelo", dada a especificidade do caso.

Art. 9º – A homologação do Resultado da Escolha Democrática ocorrerá após um dia útil à apuração, abrindo período para recursos, de acordo com o Art. 24 da Lei complementar nº 80/2022.

Art. 10 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração e divulgação do Edital de chamamento público para a Escolha Democrática de Diretor de Creche, o qual deverá conter, entre outros aspectos, a data para manifestação das candidaturas, data das provas de conhecimentos específicos e de títulos, local e horário das provas, entre outras informações e critérios necessários.

Art. 11 – O processo de seleção previsto neste Decreto será regulamentado por meio de Portaria e/ou Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Procuradoria Municipal e com a Comissão de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Diretores Escolares Municipais.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4C59309A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONVOCAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **AUXILIAR DE MECÂNICA**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:
14.4 O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:
Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 08:00h ás 11:00h
NOMEADOS:
ERIC GONÇALVES MOREIRA

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:
O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item
2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 08:00h ás 11:00h

NOMEADOS:

FELIPE RODRIGUES GUILHERME
JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES MIRANDA
ADRIANO GONÇALVES GONZAGA
JOSÉ LUIZ NOGUEIRA

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item
2.1 e **ANEXO I** deste Edital.
Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes

Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 08:00h ás 11:00h

NOMEADOS:

VALDIRENE FÁTIMA DOS REIS PINTO
MESSIAS SEBASTIÃO JERÔNIMO DA SILVA
DALVA MOREIRA PINTO
IVANILDE MARIA GOMES

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **BOMBEIRO**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item
2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 08:00h ás 11:00h

NOMEADOS:

IGOR GIOVANNI DE SOUZA BANZATTO

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **FISCAL SANITÁRIO** na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item
2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **MECÂNICO** na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

MICAEL MATEUS ZEBRAL RESENDE

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:
Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

FELIPE FARIA FERREIRA MARQUES
MILSON REIS PEREIRA
PLÁCIDO FERREIRA DE SOUZA

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **OPRRADOR DE MÁQUINA II**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

IVAM DE PAULA PINTO
LUIZ HENRIQUE DE FARIA REZENDE

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **RECEPCIONISTA**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

EDINA MARIA DE SOUZA

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **TÉCNICO ENFERMAGEM 30HORAS**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

JOÃO VITOR CHE BRITO DOS SANTOS
ANA PAULA PINTO DA SILVA
CAROLINE APARECIDA PINTO DE ARAÚJO

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **VIGIA**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA DE ALMEIDA
VANDERLEI GOMES

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **AGENTE DE AÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS** na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 06/11/2023
Horário: 13:00h ás 16:00h

NOMEADOS:

DENISE SUELEN MARCENES OLIVEIRA COSTA

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **CALCETEIRO**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

O candidato nomeado deverá comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: a partir de 05/10/2023 até 16/10/2023
Horário: 08:00h ás 11:00h

NOMEADO:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA PEREIRA

Santana dos Montes, 30 de outubro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D9386078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.463/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Maria Divina Medeiros, portadora do RG MG-6.260.539 PC/MG, inscrita no CPF/MF n.º 461.693.506-87, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 01-A – Quadra 09, descrito na matrícula **Nº 18.348**:

"***Imóvel urbano localizado entre a Rua Salustiano Caixeta e o córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 1A-1, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 1A-2, situado na Quadra nº 09, com área de 111,05m² e as seguintes medidas e confrontações: 8,00m, confrontando com lote nº 1A-1; 8,00m do lado oposto confrontando com o Córrego Santa Vitória; 13,98m, confrontando com o Lote n.º 02; 13,78m, do lado oposto a este confrontando com a Rua Salustiano Caixeta."***

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, aos 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

** Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5B9408A0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.466/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Hilda Maria Oliveira Medeiros, portadores do RG 595.014 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 514.815.986-49, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 02 – Quadra 06, descrito na matrícula **Nº 25.868**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Avenida Minas Gerais e o córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 2-C, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 2-D, situado na Quadra nº 06, com área de 91,78m² e as seguintes medidas e confrontações: 12,00m confrontando com córrego Santa Vitória; 12,01m do lado oposto confrontando com o Lote n.º 2-C; 7,83m confrontado com o Lote n.º 2A; 7,47m do lado oposto a este confrontando com o Lote n.º01."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no site emhttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C0540511

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2023

Extrato Contrato nº 144/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Concorrência Eletrônica nº 010/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: GWM Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 43.625.075/0001-70. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO em diversas ruas do município de Santa Vitória. Valor: R$2.629.000,00. Vigência: 01/11/2023 a 01/09/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 124, Fonte de recurso 1.501. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4C681EE6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118, 119/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 118, 119/2023 – Processo Licitatório nº 137/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 035/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Cleomilda Soares Pedrosa, CNPJ nº 07.627.061/0001-22; Pardal Gás LTDA, CNPJ nº 36.372.161/0001-53. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 kg e 45 kg (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO E REGISTRO DE GÁS, para atender as necessidades das diversas repartições públicas do Município de Santa Vitória-MG. Valor: Valor: R$34.251,72; R$354.981,64. Validade: 01/11/2023 a 01/11/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 30 de outubro de 2023

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8B1D8C7E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 146, 147/2023

Extrato Contrato nº 146, 147/2023, Processo Licitatório nº 137/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 035/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Cleomilda Soares Pedrosa, CNPJ nº 07.627.061/0001-22; Pardal Gás LTDA, CNPJ nº 36.372.161/0001-53. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 kg e 45 kg (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO E REGISTRO DE GÁS, para atender as necessidades das diversas repartições públicas do Município de Santa Vitória-MG. Valor: R$34.251,72; R$354.981,64. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 263, 508, 791, 107, 581,

813, 852, 189, 139, 153, 156, 149, 646, 380 - Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F887FADC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO

Resultado Renovação Credenciamento – Processo Licitatório nº 165/2022, Inexigibilidade 014/2022. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Elaine Aparecida Marcelino Vieira. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de faxineiro, copeiro, cozinheiro e auxiliar de cozinha, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia. Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:A05BB4DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 012/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 012/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2023. OBJETO: Dispensa Eletrônica visando a Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAIS PEMANENTE em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para estruturação e adaptação da Escola Municipal de Panificação e Confeitaria – José Eurípedes Pereira "Zé Moreno", conforme especificações e quantidades do Edital e do Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. CONDIÇÕES: AMPLA CONCORRÊNCIA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8513 - e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

EZEQUIEL CARLOS PARREIRA
Analista de Compras e Licitações.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:3D3CB9F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Da publicação deste edital até as 17h30min horas do dia 20 de novembro de 2023. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, pessoa física, com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão presencial e simultaneamente eletrônico (misto), visando à alienação onerosa de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18hs e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação).

Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:75EA9DAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NCE N° 013/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NCE N° 013/2023. Abertura: 11 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução de Drenagem Pluvial, Rede Coletora de Esgotos, Pavimentação Asfáltica, Meio-fio e Sarjetas, Calçadas Públicas e Sinalização de Trânsito no Bairro Brasil, município de Santa Vitória - MG, mediante transferência especial oriunda das Emendas Parlamentares nº 202237340002 e nº 202337340007 e contrapartida do município de Santa Vitória - MG, nas condições previstas no Projeto Básico e em seus Anexos.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Demais informações pelo tel. (34)3251-8513 ou (34)3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA -
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:0A59226A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 052/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 052/2022; D 008/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Ferreira e Lima Academia Ltda CNPJ/MF nº 04.461.234/0001-97. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência: Vigência: 04/11/2023 a 04/11/2024; Valor acrescido: R$31.200,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7C8C9B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 110/2023. Pregão Presencial nº 025/2023. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Linha. Objeto: Locação de 01 veículo com capacidade mínima de onze passageiros e 02 veículos com capacidade mínima de quatro passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar, conforme itinerários e horários relacionados no Anexo I, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 14/11/2023, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 30/10/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1E14149D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

A Prefeitura de Santo Antônio do Itambé torna público a **REPUBLICAÇÃO,** nas mesmas clausulas e condições do Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023. **Registro de Preços.** Objeto: **AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Lançamento das Propostas: **Até as 08:00 horas do dia 16/11/2023**. Abertura das Propostas: **Às 08:00hs do dia 16/11/2023**. Informações: (33) 3428-1301, das 07:00 hs às 16:00 hs, e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br **> edital PE 044/2023> esclarecimentos.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de outubro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5EF0BF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
Cristiane Carolina Silveira Pereira
Representante Legal da Empresa CESTA DO BEM COMERCIO LTDA, perante o Pregão Eletrônico **nº 0007/2023**, Processo Licitatório nº 0036/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 0019/2023 oriunda do Processo Licitatório nº 0030/2022, cujo objeto é "REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CESTA BÁSICA PARA GARANTIR BENEFÍCIO EVENTUAL COM A POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a **Cláusula Quinta** da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 5.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta às solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento nº 2548 datada de 01/09/2023 e enviada dia 18/09/2023;

Considerando que a empresa também não retornou os e-mails enviados em que solicitamos a entrega do produto e outro solicitando esclarecimento pela demora no fornecimento (e-mails em anexo), e seu descumprimento das normas licitatórias que vem provocando vários transtornos ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta** da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

REITERA-SE:

REITERAR A NOTIFICAÇÃO REALIZADAS EM DATA DE 12/05/2023 a empresa CESTA DO BEM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 45.132.324/0001-11, doravante denominada Contratada, para que cumpra objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dia úteis a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso da entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Itambé – MG no endereço eletrônico: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé, 26 de setembro de 2023.

ELAINE SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3B8615FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 147/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PROSISTEMA TECNOLOGIA EM SOFTWARE LIMITADA EPP

OBJETO: Locação do sistema completo para gerir a Praça de Esportes, Poli Esportivos, Academia e Programa Escola de Esportes, abrangendo controle financeiro, controle de acesso, liberação decatraca, cadastro limitado, emissão de boleto bancário, suporte personalizado, atendendo à solicitação da SecretariaMunicipal de Esporte e Lazer

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 30 de setembro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 29 de setembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:714873CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 14º ADITIVO AO CONTRATO 105/2021

PROCESSO: 61/2021

MODALIDADE: Pregão nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações,incluindo instalação e provimento para acesso à internet para todos os setores da administração pública, em conformidadecom as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

ADITIVO: Fica incluído um ponto de internet no item 4 (Link De Acesso Compartilhado 20mbps Link De Acesso Compartilhado ComVelocidade Nominal Assimétrica Em Download E Upload (20 Mbps) Via Rádio Wireless (Pontos Em Zonas Rurais) a serinstalado na Unidade de Saúde do Fundão, localizada na Comunidade Rural do Fundão, neste município

Santo Antônio do Monte, 03 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C56F829C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: ARAUJO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DECLÍNICO GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 03 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8010B729

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 120/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2023

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: JORGE HENRIQUE SERVIÇOS VETERINÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS NO CASTRAMÓVEL DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 70,00 (setenta reais) por procedimento

Santo Antônio do Monte, 04 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1B3111D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 63/2023

CONTRATO Nº 63/2023

PROCESSO: 143/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 18/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: 46.645.034 SABRINA KELLEN DA SILVA SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de pipoca e algodão doce necessários a realização da festa da criança no dia 14 de outubro de 2023, no período de 08 às 12 horas, na Praça Benedito Valares, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde

VALOR: R$ 41.330,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2023 a 05/11/2024

Santo Antônio do Monte, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:37A1ABDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 64/2023

CONTRATO Nº 64/2023

PROCESSO: 143/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 18/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: HELENA MARIA MENDONÇA 96165715672

OBJETO: Prestação de serviços de brincadeiras com som, microfone, dança da cadeira, etc. e oficinas com camarim fashion e oficinas de artes necessários a realização da festa da criança no dia 14 de outubro de 2023, no período de 08:00 às 12:00 horas na Praça Benedito Valadares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2023 a 05/11/2024

Santo Antônio do Monte, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DB41A15C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 118/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL 70/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física da Farmácia de Minas de Santo Antônio do Monte.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Malta Construção e Incorporação Ltda, CNPJ 26.925.836/0001-90, no valor total de R$165.996,93 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 25 de outubro de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:83098CD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 118/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL 70/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física da Farmácia de Minas de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 25 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E544C1D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 65/2023

CONTRATO Nº 65/2023

PROCESSO: 144/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: R2 ASSESSORIA PARA MUNICÍPIOSLTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria ao município de Santo Antônio do Monte na implementação da Lei Federal Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo a Secretaria Municipal de Culturae Turismo.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2023 a 08/10/2024

Santo Antônio do Monte, 09 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6988BC16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

PROCESSO: 133/2023

MODALIDADE: Pregão nº 79/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DROGARIA JFC LTDA

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos éticos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender as demandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições do Edital e seus anexos

PERCENTUAL DE DESCONTO: 15% (quinze porcento)

VIGÊNCIA:11/10/2023 a 10/10/2024

Santo Antônio do Monte, 11 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1FD6DA1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

PROCESSO: 128/2023

MODALIDADE: Pregão nº 77/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: JC TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços comcaminhão munk, motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência

VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 19/10/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:35A3A4E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

PROCESSO: 128/2023

MODALIDADE: Pregão nº 77/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: TUTTI TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços comcaminhão munk, motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador, atendendo à solicitação daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações estabelecidas noEdital, Termo de Referência

VALOR: R$126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 19/10/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:83C01BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Sétimo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA SUPRESSÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
003	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. **MARCA PETROBRÁS**	R$ 6,09	**R$ 6,03**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 25 de Outubro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

CEVAN Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:ADC14EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Sétimo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER**, localizado na avenida Montes Claros, n°672 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50, neste ato representado Schumacker Fraga Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG e CPF nº 058.806.636-20, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens 001 e 002** constantes na Ata de Registro de Preços nº 040/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM. **MARCA: ALESAT.**	R$ 6,35	**R$ 6,51**
002	Litro	ÓLEO DIESEL S-10. **MARCA: ALESAT.**	R$ 6,65	**R$ 6,84**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 30 de Outubro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA
SCHUMACKER FRAGA NASCIMENTO
CPF nº 058.806.636-20
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:15AF1D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADOS.

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 21 de novembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5D85D4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação informa e apresenta o edital de convocação para credenciamento de médico plantonista para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência e torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que estará recebendo os procedimentos para seleção, de conformidade com as normas estabelecidas no Ato Convocatório.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Período: da publicação do Edital de Credenciamento até 30/11/2023 (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 01/12/2023 por tempo indeterminado, enquanto o credenciamento estiver vigente.

O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer interessado, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

CONSULTA, RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Instrumento Convocatório poderá ser obtido na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (38) 3546-1240 e e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:50217C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2E35B506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 109/2022 POR MAIS 1 (UM) MES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$2.645,41(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 30/10/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/11/2023 A 04/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - REPRESENTANTE DO LOCADOR -ANTONIO BARBOSA DE MENEZES.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:EE407109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 163/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, o servidor **ANDRE FONSECA SANTOS,**brasileiro, inscrito no CPF nº. 093.107.336-75 do Cargo de Provimento Efetivo de **"MÉDICO - PSF"**, cuja posse e exercício ocorreram em 09/05/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 30 de Outubro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6E1C2B68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 088/2023 – Pregão Eletrônico nº029/2023. Obj: Fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Furgão, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior, diesel, motor mínimo de 1.5, capacidade de carga 6M³ a ser usado nas ações de proteção animal do município, por meio do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001187/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG. **Abertura: dia 13/11/2023 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 30 de Outubro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:67FCC946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 036/2023– Processo Licitatório Nº 081/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 025/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos tipo motocicleta, 0 (zero)KM, padrão Trail, cilindrada mínima de 245 cc, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior,** para atender as necessidades e manter em funcionamentos as atividades da Guarda Municipal do município de São João da Ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: STAR MOTOS – MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.364.567/0001-06, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$58.000,00 (Cinquenta mil reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 18 de Outubro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B6D3DBEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº036/2023– Processo Licitatório nº081/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°025/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos tipo motocicleta, 0 (zero)KM, padrão Trail, cilindrada mínima de 245 cc, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior,** para atender as necessidades e manter em funcionamentos as atividades da Guarda

Municipal do município de São João da Ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:
Ata de Registro de Preços nº153/2023 – STAR MOTOS – MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.364.567/0001-06 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **19/10/2023 à 18/10/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D4789F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, torna público a revogação para alteração do projeto básico do Pregão Presencial nº. 013/2023, Processo nº. 058/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ARVORES E CAIAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

SANDRO RAMOS DOURADO.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:C330E7CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2023.

O Município de São João do Pacuí, torna publico o contrato nº. 086/2023. Contratado: Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes LTDA. Processo nº. 093/2022. Pregão Presencial nº. 029/2022. Aquisição de Combustível, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina e Etanol. Vigência: 26/11/2023 a 31/12/2023.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário de Adm. Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7F3A00B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0365/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0365/2023 – Concorrência Pública nº 0005/2023 – 2ª CHAMADA - Objeto: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação da Avenida Comendador Costa, Bairro Centro, São Lourenço – MG, com recursos do convênio Contrato de Repasse 911521/2021/MDR/CAIXA - Operação 1076169-46 com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Data e horário para a sessão pública dia 11/12/2023 as 15h00min. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0B59704F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 072/2023

Regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação de materiais, o processo administrativo de padronização de materiais e o processo administrativo de avaliação de marca, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço – SAAE.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Portaria regulamenta os seguintes processos administrativos realizados de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021:
Procedimento auxiliar de pré-qualificação de materiais - PAPQM;
Processo administrativo de padronização de materiais - PAPM;
Processo administrativo de avaliação de marca - PAAM.
§1°. Estão sujeitas à observância desta Portaria e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG - SAAE.
§2°. Não se aplica esta Portaria aos processos de contratação realizados de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/2002.
§3°. A não utilização dos modelos que constam anexos neste Portaria deverá ser justificada pelo agente público competente pela elaboração do respectivo documento, devendo a justificativa e o

documento produzido fora do padrão serem encaminhados à assessoria jurídica, em qualquer fase do processo de contratação, para análise e recomendações necessárias, se for o caso, no prazo de até 02 dias úteis.
Art. 2°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta condução dos processos administrativos de que trata esta Portaria, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes em anexo:

Minuta de Edital de pré-qualificação e anexos;
Certificado de Pré-Qualificação;
Solicitação de abertura de PAPQ, PAPM ou PAAM;
Aviso de consulta para padronização;

Parágrafo único. Serão utilizados na produção dos documentos pertinentes ao PAAM as minutas padronizadas da Portaria SAAE n. 51/2023, devidamente adaptadas.

Art. 3°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao adequado controle da contratação das aquisições de bens, prestação de serviços e locações contratados no âmbito da SAAE São Lourenço, também serão adotados os seguintes *checklists*, todos anexos deste Portaria:
Check list PAPQM;
Check list PAPM;
Check list PAAM;
Art. 4º. Constituem objetivos gerais dos processos administrativos de que trata esta Portaria:
assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação às finalidades a que se destinam;
proporcionar maior precisão na caracterização do objeto a ser adquirido em compras futuras;
evitar o desperdício de recursos públicos com contratações cujos resultados não sejam satisfatórios ao interesse público;
Art. 5º Os processos administrativos de que trata esta Portaria poderão ser utilizados para bens comuns ou especiais, nos termos do art. 6º, XIII e XIV da Lei Federal n. 14.1333/2021.
Art. 6º. Nos termos do art. 41 da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de fornecimento de bens, o SAAE poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, como condição para firmar contrato ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
§ 1º A indicação de que trata o inciso I ocorrerá preferencialmente em decorrência de qualquer dos processos administrativos de que trata esta Portaria, podendo, todavia, ser expressamente justificada no Catálogo Eletrônico de Padronização – CEP ou no Termo de Referência – TR, independente de prévio processo administrativo.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à Diretoria interessada ou à Equipe de Compras justificar, com base em critérios técnicos, de desempenho ou de qualidade, devidamente demonstrados em documentação anexa ao CEP ou ao TR, porque a marca ou modelo indicados são os únicos capazes de atender às necessidades do SAAE.
§ 3º No interesse da Diretoria interessa, as amostras a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.
Art. 7º. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§1º Não se aplica o disposto no caput quando a indicação decorrer dos processos administrativos de que trata esta Portaria, durante seu prazo de vigência.
§2º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS - PAPQM

Seção I – Disposições Iniciais

Art. 8º. O PAPQM é o procedimento técnico-administrativo prévio à licitação ou à contratação direta destinado à seleção de materiais que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidos pelo SAAE.
Art. 9o Até o dia 15 de junho de cada exercício, as Diretorias encaminharão para a Seção de Licitação, Compras e Contratos as solicitações referentes aos materiais a serem pré-qualificados no exercício seguinte, bem como as seguintes informações:
Justificativa para a realização do PAPQM;
as informações mínimas necessárias para definição do objeto, suficientes para o entendimento do mercado fornecedor, quais sejam: denominação, composição, característica definidora, tamanho ou medida, embalagem, apresentação comercial, referência ABNT, unidade de medida e código CEP, se for o caso;
demonstração da necessidade e da vantajosidade do PAPQM;
indicação da análise de amostra ou prova de conceito, quando essencialmente necessário, com detalhamento do procedimento.
informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.
Parágrafo único. Nas solicitações de que trata o caput, ficam vedadas a indicação de marca ou a colocação de características e especificações que levem ao direcionamento de marca, exceto quando a descrição do material puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir apenas como referência.

Seção II – Dos atos preparatórios do PAPQM

Art. 10. A Seção de Licitação, Compras e Contratos consolidará as informações recebidas, agrupará os objetos em grupos afins e elaborará no prazo de até 05 dias úteis edital de convocação para que os interessados apresentem os materiais para pré-qualificação, conforme minuta anexa e este regulamento.
§ 1º Quanto ao PAPQM, constarão do edital:
as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
documentação a ser apresentada;
a Diretoria responsável pelo PAPQM;
a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento;
indicação da análise de amostra, teste ou prova de conceito, quando essencialmente necessário, com detalhamento dos critérios de análise técnica, do procedimento, dos resultados que deverá alcançar para ser considerado qualificado e do prazo de análise, da devolução das amostras e efeitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;
procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos;
rito da sessão pública;
informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.
§2º. Considera-se amostra o exemplar apresentado pelo licitante para exame pelo SAAE, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro.
Art. 11. Estando o Edital do PAPQM concluído, este será encaminhado para a Diretoria interessada, a quem caberá aprovar

expressamente as informações nele constantes no prazo de até 05 dias úteis ou solicitar as alterações que entender necessárias.

Parágrafo único. Se verificada qualquer omissão que possa comprometer o PAPQM, a Diretoria interessada enviará Termo de Devolução em meio físico e/ou eletrônico para a Seção de Licitação, Compras e Contratos, informando objetivamente todos os elementos faltantes ou as inconsistências verificadas, para que se proceda às adequações necessárias.

Art. 12. A Seção de Licitações, Compras e Contratos formalizará o respectivo processo, mediante lançamento dos dados no sistema informatizado e o autuará, com numeração sequencial e cronológica, na hipótese de processos físicos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 13. Após a autuação do PAPQM, a Seção de Licitações, Compras e Contratos realizará, no prazo de até 03 dias úteis, a sua conferência de acordo com o check list anexo a este regulamento.

Art. 14. O titular da Seção de Licitações, Compras e Contratos providenciará a publicação do Edital de Pré-qualificação e designará formalmente um dos agentes de contratação – AC ou Comissão de Contratação – CC para conduzir o procedimento.

Parágrafo único. O AC, a equipe de apoio ou os membros da CC responsáveis pelo procedimento de pré-qualificação serão, preferencialmente, integrantes da Diretoria que solicitar o PAPQM.

Seção III – Da fase externa do PAPQM

Art. 15 A publicidade do edital de pré-qualificação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do SAAE

Parágrafo único. É facultada a divulgação direta do edital de pré-qualificação a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Art. 16. Aplicam-se ao PAPQM as regras pertinentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação previstas na Portaria SAAE n. 49/2023.

Art. 17 Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é considerada parte legítima para pleitear, a pré-qualificação de bens e produtos.

Parágrafo único. O interesse deverá ser comprovado documentalmente por meio de uma das seguintes situações:

Comerciante, revendedor, fabricante, representante ou distribuidor dos produtos sujeitos à pré-qualificação;

Detentor de patente ou de registro de propriedade intelectual perante o INPI

Art. 18 Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item do objeto a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Parágrafo único. É permitido a um mesmo fornecedor participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, se for o caso mediante justificativa aprovada pelo titular da Diretoria interessada.

Art. 19. A apresentação de documentos far-se-á nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de documentos e amostras, se for o caso, contado da publicação do edital, deverá considerar a complexidade do objeto da pré-qualificação e será de pelo menos10 (dez) dias úteis.

Art. 20. O exame dos documentos e das amostras deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, podendo o AC ou a CC determinar a correção ou a reapresentação de documentos e materiais, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá prever rotina de análise das documentações, definindo períodos específicos para recebimento da documentação e das amostras, incluídas as situações de atualização de documentos e revisão em função de indeferimento de pré-qualificação, quando terá início a contagem do prazo previsto do caput deste artigo.

Art. 21 É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões do AC ou da CC.

Art. 22 Sempre que necessário, a avaliação técnica será feita por meio de teste de qualidade e eficiência do objeto, com o objetivo de verificar, direta ou indiretamente, se os requisitos técnicos de um determinado material são satisfatórios.

Parágrafo único. Sempre que possível e o objeto assim permitir, os testes de avaliação de materiais poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

Art. 23 Após a avaliação dos materiais, o AC ou a CC fará expedir decisão contendo o resultado dos testes, se for o caso, e as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, expedindo ata de julgamento com o resultado da pré-qualificação.

Parágrafo único. O resultado dos pré-qualificados será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do SAAE.

Art. 24. Caberá apresentação de recurso quanto ao indeferimento do pedido de pré-qualificação, no prazo de 3 dias úteis, contados da divulgação do resultado de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Aplica-se ao recurso previsto neste artigo as regras previstas na Portaria SAAE n. 49/2023.

Art. 25. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 desta Portaria.

Art. 26. O edital de pré-qualificação poderá ter validade indeterminada.

Art. 27. Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado de pré-qualificação pelo titular da Diretoria que a demandou, cuja validade será 01 ano, contado da data de expedição do certificado, podendo ser renovado por igual período, caso se constate a manutenção dos requisitos e condições previstos no respectivo edital de pré-qualificação.

Parágrafo único. O certificado de pré-qualificação será atribuído aos materiais que atendam às condições previstas no instrumento convocatório, nos termos deste regulamento, e não às pessoas físicas ou jurídicas que os apresentarem.

Seção IV – Do cancelamento do certificado de pré-qualificação

Art. 28. A qualquer momento, a Diretoria interessada poderá cancelar o certificado de pré-qualificação, mediante comunicação por e-mail a quem participou do PAPQM e mediante publicação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do SAAE, nas seguintes hipóteses:

constatação de discrepância relevante e injustificada entre os resultados dos testes realizados nas amostras do material e os obtidos em avaliações posteriores;

quando o material aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo SAAE no respectivo edital de pré-qualificação;

quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Quando modificações no processo de fabricação ou nas características do material pré-qualificado ensejarem a inadequação de sua utilização por parte do SAAE;

nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas provas documentais apresentadas no PAPQM, instaurando-se processo administrativo de responsabilização – PAR, nos termos da Portaria SAAE n. 51/2023.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão de cancelamento, nos termos do art. 24, contado o prazo da comunicação do cancelamento ou de sua publicação, o que ocorrer por último.

Seção V – Disposições finais

Art. 29. O PAPQM é passível de revogação ou anulação, total ou parcial, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, seguindo-se o disposto na Portaria SAAE n. 48/2023.

Parágrafo único. A revogação ou anulação do PAPQM implicará no cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

Art. 30. Nas licitações e contratações diretas futuras dever-se-á preferir a realização, sempre que possível, desde que aderente ao objeto da contratação, de procedimento limitado aos licitantes que ofertem os materiais pré-qualificados com certificado válido e vigente.

Art. 31. Os materiais pré-qualificados deverão integrar o CEP.

Parágrafo único. Na realização do PAPQM deverá ser observado o CEP, sempre que possível, nos termos da Portaria SAAE n. 47/2023.

Art. 32. Os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público no PNCP e no sítio eletrônico oficial do SAAE.

Art. 33. O PAPQM poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS - PAPM

Seção I – Disposições iniciais

Art. 34. O PAPM é o procedimento técnico-administrativo prévio à licitação ou à contratação direta destinado à padronização de materiais a serem utilizados pelo SAAE, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Parágrafo único. Do PAPM resultará decisão do Diretor Presidente aprovando o respectivo laudo técnico e determinando a adoção do material padronizado por todos os órgãos que integram o SAAE.

Art. 35 Até o dia 15 de junho de cada exercício, as Diretorias encaminharão para a Seção de Licitação, Compras e Contratos as solicitações de materiais a serem submetidos a PAPM no exercício seguinte, bem como as seguintes informações:

Justificativa para a realização do PAPM;

exposição da situação atual e os problemas dela decorrentes;

as necessidades administrativas;

as informações mínimas necessárias para definição do objeto, quais sejam: denominação, composição, característica definidora, tamanho ou medida, embalagem, apresentação comercial, referência ABNT, unidade de medida e código CEP, se for o caso;

demonstração da necessidade e da vantajosidade do PAPM em termos de: racionalização da atividade administrativa, redução de custos e otimização da aplicação de recursos, providências de conservação e manutenção e/ou melhor gerenciamento de estoques e de peças de reposição,

Parágrafo único. Na resposta à solicitação de que trata o caput, ficam vedadas a indicação de marca ou a colocação de características e especificações que levem ao direcionamento de marca, exceto quando a descrição do material puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir apenas como referência.

Seção II – Da instauração e condução do PAPM

Art. 36. A Seção de Licitação, Compras e Contratos consolidará as informações recebidas, e instaurará o PAPM, mediante lançamento dos dados no sistema informatizado e o autuará, com numeração sequencial e cronológica, na hipótese de processos físicos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 37. O PAPM será então repassado para a Equipe de Compras, que terá o prazo de até 120 dias para elaborar o parecer técnico conclusivo, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, a pedido da Equipe de Compras, direcionado ao Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º. O prazo previsto no caput contará da data da publicação da Portaria do Diretor Presidente que instaurar o PAPM.

§ 2º. A portaria de instauração conterá:

Número do PAPM;

Descrição sucinta do objeto de padronização;

Identificação dos membros da Equipe de Compras responsável pelo processo;

Diretoria solicitante;

Prazo para sua conclusão.

Art. 37. O PAPM será conduzido de acordo com as seguintes etapas:

diagnóstico e análise da situação atual: diagnóstico e análise dos materiais até então adquiridos pela autarquia que se pretende padronizar, verificando eventuais inconsistências nas contratações anteriores que podem ter contribuído para a necessidade de padronização;

apuração das necessidades administrativas e exame de alternativasexistentes no mercado;

Pesquisa de mercado para conhecimento dos produtos e marcas existentes, comparando todas as características;

instrução do processo com informes técnicos, laudos, resultados de amostras, relatos de usuários e outras providências, incluindo a realização de testes ou prova de conceito, se necessário, em relação aos materiais pesquisados;

Esclarecimentos de dúvidas com estudiosos e fornecedores;

Elaboração de parecer técnico conclusivo, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, bem como sugestão de prazo para revisão dos estudos, a ser assinado pelos membros da Equipe de Compras;

Submissão do parecer técnico à análise do Diretor interessado para as considerações necessárias;

Submissão do parecer técnico à análise do Diretor Presidente para aprovação;

Despacho motivado do Diretor Presidente, com a adoção do padrão;

Publicação de síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido no sítio eletrônico oficial do SAAE;

§ 1º. Todas as etapas serão obrigatoriamente documentadas nos autos do PAPM.

§ 2º. A critério da Equipe de Compras, durante a tramitação do PAPM, poderão ser convidados fornecedores registrados no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do SAAE – CFM, assim como especialistas, técnicos, órgão de classe e representantes de usuários para colaborarem gratuitamente com informações para o processo de padronização.

§ 3º. A Equipe de Compras solicitará à Seção de Licitações, Compras e Contratos a publicação de Aviso de Consulta para Padronização para cumprir o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º. O Aviso de Consulta para Padronização será publicado no sítio eletrônico oficial e seguirá a minuta padrão anexa a este regulamento.

Art. 38. Estando o parecer técnico conclusivo pronto, os autos do PAPM serão encaminhados para a Diretoria interessada, a quem caberá tecer as considerações que entender necessárias, ratificando ou não o referido parecer, no prazo de até 15 dias úteis.

Art. 39. Após a manifestação da Diretoria interessada, os autos do PAPM serão encaminhados para o Diretor Presidente que aprovará ou não o parecer técnico conclusivo, mediante Despacho motivado.

Art. 40. Aprovado o processo de padronização, a Seção de Licitações, Compras e Contratos providenciará a publicação de síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido no sítio eletrônico oficial do SAAE.

Art. 41. Caberá apresentação de recurso quanto à decisão de padronização no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Aplica-se ao recurso previsto neste artigo as regras previstas na Portaria SAAE n. 49/2023.

Seção III– Disposições finais

Art. 42. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade, sendo que nesta hipótese, o ato motivado que decidir pela adesão a outra padronização será de competência do Diretor Presidente, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial do SAAE.

Parágrafo único. A adesão a padronização de outro órgão ou entidade será solicitada pela Diretoria interessada, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa opção.

Art. 43. Os processos de padronização serão revisados pelo menos a cada 05 (cinco) anos, a fim de aferir a manutenção das condições e os benefícios ao interesse público que recomendaram o padrão adotado.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE MARCA - PAAM

Seção I – Disposições iniciais

Art. 44. O PAAM é o procedimento administrativo posterior à licitação ou à contratação direta destinado à avaliação de materiais cujas marcas ou modelos já adquiridos, não obstante tenham sido aprovados em procedimento prévio de análise de amostras ou tenham sido recebidos sem ressalvas pelo Setor competente, não atendem às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidos pelo SAAE ou que dele se espera, de acordo com a sua finalidade.

Art. 45. As marcas e modelos de materiais rejeitados em análises de amostras realizadas nos processos licitatórios a partir do exercício de 2020 não serão submetidos a PAAM.

Parágrafo único. Caberá à Seção de Licitação, Compras e Contratos registrar no CEP todas as marcas e modelos de que trata o caput, de forma a constar nos TR a desclassificação das propostas que apresentarem marcas e modelos já rejeitados.

Seção II – Da instauração e condução do PAAM

Art. 46. Qualquer agente público, ao verificar que os materiais adquiridos em processos licitatórios ou contratações diretas, ainda que tenham tido amostras aprovadas ou que tenham sido recebidos sem ressalvas pelo Setor competente, não apresentam o nível de qualidade, desempenho, segurança ou durabilidade esperados, conforme descrição contida no CEP ou no TR, comunicará o fato por escrito ao respectivo Gestor do Contrato ou da ata - GC.

Parágrafo único. A comunicação será acompanhada, sempre que possível, de amostra do material, relato de usuários, vídeos, fotografias ou de qualquer outro meio que permita demonstrar a falta de qualidade ou de adequação do material contratado, devendo ser informada a respectiva marcar e/ou modelo.

Art. 47. Ao receber a comunicação de que trata o artigo anterior**,** o GC expedirá por e-mail uma pré-notificação para que o fornecedor apresente, em prazo hábil, marca ou modelo alternativo, sujeito à sua prévia aprovação e formalização por termo aditivo, sob pena de instauração de PAAM.
Parágrafo único. A pré-notificação será acompanhada dos documentos de que trata o parágrafo único do artigo anterior.
Art. 48. Não atendido o disposto no caput do artigo anterior, o GC solicitará ao Diretor Presidente a abertura de PAAM.
Parágrafo único.O Diretor Presidente instaurará o PAAM por meio de Portaria e designará a Comissão Processante - CP, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, à qual competirá a condução do processo, com a orientação da Assessoria Jurídica.
Art. 49. A CP encaminhará ofício por meio físico ou eletrônico ao GC, solicitando o envio dos seguintes documentos necessários para a sua instrução:
I. Comunicação sobre a irregularidade constatada e os documentos de que trata o art. 46;
II. Cópia da pré-notificação;
III. Cópia do contrato, instrumento equivalente, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e da proposta;
IV. Cópia da ata da sessão e de documentos que instruíram o processo de compras - PC, quando necessário;
IV. Cópia do Empenho;
IV. Cópia da Autorização de Fornecimento - AF ou de outro documento equivalente;
Outros documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo tais como, mas não se limitando a:
a. Cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento;
b. Notificações ou solicitações informais não atendidas;
e. Comprovação documental do prejuízo causado ao SAAE;
f. Troca de mensagens eletrônicas.

Parágrafo único. Todos os atos praticados por e-mail ou de forma eletrônica deverão ser comprovados no PAAM mediante juntada do respectivo impresso.
Art. 50. Em até 03 dias úteis após a autuação no PAAM dos documentos de que trata o artigo anterior, a CP notificará por e-mail o fornecedor para que, no prazo de 10 dias úteis, apresente defesa, demonstrando que o material por ele fornecido possui os parâmetros de qualidade esperados e necessários para o correto atendimento das necessidades do SAAE, podendo, para isso, especificar as provas que pretenda produzir.
Art. 51. A notificação do fornecedor via e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta ou no contrato, acarreta, a partir do segundo dia útil contado de seu envio, a abertura da contagem do prazo de defesa e assegura vista imediata dos autos.
§1º. A notificação encaminhada por correio eletrônico será considerada recebida pelo destinatário no primeiro dia útil após o seu envio, responsabilizando-se o fornecedor por sua conferência e por manter atualizado seu endereço eletrônico perante o SAAE.
§2º. Sendo impossível a notificação por correio eletrônico, adotar-se-á uma das seguintes formas de comunicação:
I. Por correspondência com aviso de recebimento – AR;
II. Mediante publicação da imprensa oficial do Município de São Lourenço, caso reste impossível a notificação pelo meio previsto no inciso anterior.

§3º. Após a notificação inicial, todas as demais comunicações referentes ao procedimento administrativo serão realizadas por correio eletrônico ou pela imprensa oficial do Município de São Lourenço, na hipótese das notificações serem realizadas em uma das formas previstas no parágrafo anterior.

Art. 52. No prazo de defesa, o fornecedor poderá apresentar documentos e justificações, assim como especificar as provas pretendidas.

Parágrafo único. A defesa, assim como quaisquer outras manifestações do fornecedor, deverá ser encaminhada para o e-mail institucional do Presidente da CP, sendo consideradas não praticados os atos realizados sob outra forma.
Art. 53. O material questionado pelo GC será objeto de testes e avaliação, podendo o fornecedor acompanhar os procedimentos ou indicar assistente técnico às suas expensas.
§1º. O procedimento de que trata o caput será realizado em dia, local e horário indicado pela CP, cabendo ao GC indicar representante para acompanhá-lo.
§2º. Será lavrada ata circunstanciada do ato de produção de provas, instruída com fotos, laudos, vídeos e manifestações técnicas, desde que pertinentes.
§3º. Na hipótese de se verificar a necessidade de realização de diligência pela CP, esta deverá ser realizada no prazo de até 10 dias úteis.
Art. 54. Após a produção de provas ou da realização de diligências, a CP intimará o fornecedor para que, caso tenha interesse, apresente alegações finais no prazo de 05 dias úteis, contado da data da intimação de juntada das provas, da data de sua produção ou da data de sua conclusão, em se tratando de diligências.

Art. 55. Após a apresentação de alegações finais, a CP lavrará relatório conclusivo, no prazo de 10 dias úteis, no qual recomendará a manutenção ou a alteração da marca ou modelo questionado e encaminhará o PAAM para o titular da Diretoria responsável pela gestão do contrato, que julgará o processo, mediante decisão fundamentada, no prazo de 10 dias úteis.
§1º. Sendo recomendada a manutenção da marca ou modelo, o PAAM será arquivado.
§2º. Determinada a substituição da marca ou do modelo contratado, cópia da decisão será juntada ao PAAM, cabendo à CP providenciar sua publicação na imprensa oficial do Município de São Lourenço e no sítio eletrônico oficial do SAAE e a comunicará ao fornecedor, por e-mail ou AR.
Art. 56. É facultado ao fornecedor interpor, no prazo de até 10 dias úteis contados da data da intimação, recurso dirigido ao Diretor competente que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor Presidente, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos do PAAM.
Art. 57. A decisão final pela substituição de marca ou modelo poderá ensejar a abertura de PAR, nos termos da Portaria SAAE n. 51/2023, na hipótese dela não ser cumprida adequada e tempestivamente pelo fornecedor, sem prejuízo da extinção do contrato ou ata.
Seção III – Procedimentos finais
Art. 58. Após o julgamento do recurso ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a CP, no prazo de até 05 dias úteis:
Providenciará a imediata publicação da decisão final, na imprensa oficial do Município de São Lourenço e no site oficial do SAAE, enviando cópia para o fornecedor, por e-mail ou AR;
Encaminhará por e-mail cópia da decisão final para a Seção de Licitações, Compras e Contratos, para providenciar a elaboração de termo aditivo ou de retificação de ata de registro de preços, na hipótese de concordância do fornecedor;
Encaminhará por e-mail cópia da decisão final para o GC, o FC e o responsável pelo Setor de Almoxarifado, de maneira que nenhuma AF seja emitida com a marca ou modelo não aprovado;
Encaminhará por e-mail cópia da decisão final para a Seção de Licitação, Compras e Contratos a fim de registrar no CEP as marcas e modelos rejeitados, para os fins do disposto no parágrafo único do art. 45.
Arquivará o PAAM;

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. Esta Portaria aplica-se independentemente de sua transcrição, aos instrumentos convocatórios, instrumentos contratuais e atas de registro de preços.
Art. 60. Além do protocolo físico, todos os documentos necessários à formalização dos processos de trabalho de que trata esta Portaria serão enviados para os órgãos pertinentes em meio eletrônico, a fim de facilitar elaboração dos documentos previstos nesta Portaria e dos que lhe forem subsequentes.

Art. 61. É de responsabilidade de cada órgão por onde tramitar os processos administrativos de que trata esta Portaria a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-los para outro órgão sem a conclusão dessas providências, caso não seja adotado o formato eletrônico.
Art. 63. Os prazos previstos nesta Portaria contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.
Art. 64. Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira expedir normas complementares a este Portaria.
Art. 65. Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Portaria a Lei Federal n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Os regulamentos federais sobre matéria aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Portaria apenas em caso de omissão e desde que compatíveis com a estrutura orgânica e técnica do SAAE São Lourenço, devendo sua adoção ocorrer na forma do art. 64.
Art. 66. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço, 25 de Outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

GLOSSÁRIO DAS SIGLAS UTILIZADAS

AC – Agente de Contratação
AF – Autorização de Fornecimento
AR – Aviso de Recebimento
CFS – Cadastro de Fornecedores do SAAE
CP – Comissão Processante
GC – Gestor de Contrato
PAR – Processo Administrativo de Responsabilização

MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AC308AC7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 037/2023

Contrato SAAE/SLO nº. 037/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Banco do Brasil S.A. – CNPJ: 00.000.000/0001-91**
Modalidade: Inexigibilidade n.º 009/2023 (Credenciamento)
Objeto:prestação dos serviços de recebimento das faturas emitidas pelo SAAE de São Lourenço/MG, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas e outros serviços devidos à Autarquia, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.
Valor unitário: R$ 1,19 (um Real e dezenove centavos) por guia recebida.
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data da assinatura: 25/10/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:546B0CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2023-CP 006/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 006/2021. Contrato nº 047/2023. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica CBUQ em diversas ruas do município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos aos autos. Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 05/09/2023 e findando em 04/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliárias Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.
04/09/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:06933E25

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 018 2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 018/2023. Processo: 387/2023 – Contratos nº 35234/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (DRA. CINTHIA DE OLIVEIRA ARANTES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA, EXAMES E PROCEDIMENTOS, A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ART. 25 CAPUT. Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2023. Contratado: DRA. CINTHIA DE OLIVEIRA ARANTES. Valor total: R$ 375.554,40 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 17/10/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:1FBF178D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 146/2023 Pregão Presencial n° 043/2023, tendo como objeto o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Extintores de Incêndio PQS ABC de 6kg e serviços de recarga de Extintores de Incêndio PQS ABC de 6kg, a serem utilizados pelos Departamentos integrantes da estrutura administrativa municipal. O certame será realizado no dia 16/11/2023, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro, São Thomé das Letras - MG.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:A968192F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 022/2023. Objeto: Prestação serviços de eletricista. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº

89-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:973B4F07

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO REVOGAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico 004/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna pública a revogação do Edital com objeto: aquisição de combustível.

Sem Peixe, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:964F3E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo: 066/2023
Referência: Pregão Eletrônico 010/2023
Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão 010/2023
Impugnante: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Trata-se de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS , ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS , TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S(ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o dia 01/11/2023, e tendo o pedido de impugnação sido protocolizado dia 26/10/2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que a impugnante cumpriu com o prazo legal, conforme dispõe o §2° do art. 41, da Lei n° 8.666/1993.

Diante do exposto acima, passemos para a análise do pedido, e argumentos oferecidos pela impugnante.

A impugnante alega que o referido Edital, limita a competitividade, uma vez que permite a participação somente de licitantes que utilizem sistema informatizado e integrado com a utilização de dispositivos denominados TAG´S com tecnologia RFID ou similar.

Portanto com base no parecer jurídico anexo, julgo IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO interposta.

Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Serra Azul de Minas/MG 30 de outubro de 2023.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n° 066/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS , ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS , TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S(ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Recorrente: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira em sua resposta a impugnação apresentada, conhecendo a impugnação apresentada, pela empresa licitante CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, mantenho a decisão que declarou IMPROCEDENTE. É como decido.

Serra Azul de Minas/MG 30 de outubro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FA293E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 68/2023. Processo n.º 176/2023. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças e áreas municipais(carpinteiros/marceneiros) em geral. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Jaci Andrade Santos Junior CNPJ sob nº. 14.307.470/0001-07 valor R$ 50.000,00.

Serrania, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5ACA8BE2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 68/2023. Processo nº. 176/2023. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças e áreas municipais(carpinteiros/marceneiros) em geral. Detentora: A.R.P. 250/2023 - Jaci Andrade Santos Junior CNPJ sob nº. 14.307.470/0001-07 valor R$ 50.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Serrania, 30 de outubro de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:181A3F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
ORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA PROCESSO 178/2023, DISPENSA ELETRÔNICA 080/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de e-mail corporativo google workspace Busines Starter.
EDITAL P. 178/2023, D.E. 080/2023, data 06/11/2023 às 14h00min, teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:3BCB7528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 168/2023, INEXIGIBILIDADE 024/2023

Objeto: Contratação por inexigibilidade de Pessoa Jurídica para fornecimento de curso de capacitação sobre Direito Tributário.Ratificação: FVG – Fundação Getúlio Vargas, CNPJ:33.641.663/0001-44 valor R$:980 - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:A2830EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 148/2023, INEXIGIBILIDADE 017/2023

Objeto: Contratação por inexigibilidade de Pessoa Jurídica inscrição de servidores municipais no Fórum de Desenvolvimento Municipal: Instituto Plenum Brasil, CNPJ:21.650.715/0001-60 valor R$:2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:A3A1091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 165/2023, INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Contratação por inexigibilidade de Pessoa Jurídica para capacitação de servidores municipais nos cursos de Cerimonial Completo e Assessoria de Comunicação: Instituto Plenum Brasil, CNPJ:21.650.715/0001-60 valor R$:5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:96481DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 163/2023, INEXIGIBILIDADE 022/2023

Objeto: Contratação por inexigibilidade de Pessoa Jurídica para capacitação de servidores municipais O papel das Procuradorias e das Controladorias na execução da Nova Lei de Licitações- Amm, Associação Mineira de Municípios, CNPJ:201.513.859/0001-01 valor R$:500,00(quinhentos reais) - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:017F483E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA DE FORMA LÚDICA, PARA ENRIQUECIMENTO DO CONHECIMENTO, UTILIZANDO DE MATERIAIS E PROPOSTAS DIFERENCIADAS

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE FAJARDO DE OLIVEIRA-ME**, com sede na Rua Prefeito Jose Jacinto de Oliveira, nº 50 B, Bairro Balança, na Cidade de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 52.419.770/0001-77, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA DE FORMA LÚDICA, PARA ENRIQUECIMENTO DO CONHECIMENTO, UTILIZANDO DE MATERIAIS E PROPOSTAS DIFERENCIADAS, PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 126/2023 – Dispensa n.º 041/2023.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Em 30 de outubro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:88CC1CFF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 104/2023 CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA DE FORMA LÚDICA, PARA ENRIQUECIMENTO DO CONHECIMENTO, UTILIZANDO DE MATERIAIS E PROPOSTAS DIFERENCIADAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**126/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE FAJARDO DE OLIVEIRA-ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA DE FORMA LÚDICA, PARA ENRIQUECIMENTO DO CONHECIMENTO, UTILIZANDO DE MATERIAIS E PROPOSTAS DIFERENCIADAS, PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 041/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**02 (dois) meses**
Valor Global	**R$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais)**
Data de assinatura	**30 de outubro de 2023**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal**
Signatário Contratado	**Maria da Conceição Albuquerque Fajardo de Oliveira - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 30 de outubro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DC4E8BF8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 127/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 14 (quatorze) de novembro de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item,** na seleção das melhores propostas para a Administração objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 30 de outubro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria 007/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EE4F422B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

RESCISÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

DISTRATADO (A): ATIVA ALIMENTOS LTDA

Processo 001/2023 – Pregão Eletrônico 09.001/2023 – Ata de Registro de Preços 138/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG**. Fica rescindido Totalmente a Ata de Registro de Preços 011/2023, a partir do dia 27 de outubro de 2023 por interesse de ambas as partes, nos termos do art. 79, II e §1º, da Lei 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 27/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BD5B2220

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023

RESCISÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

DISTRATADO (A): ATIVA ALIMENTOS LTDA
Processo 123/2023 – Pregão Presencial 08.025/2023 – Ata de Registro de Preços 138/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**. Fica rescindido Totalmente a Ata de Registro de Preços 123/2023, a partir do dia 27 de outubro de 2023 por interesse de ambas as partes, nos termos do art. 79, II e §1º, da Lei 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 27/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:953E714E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
REGISTRO E/OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS/PROJETOS, GOVERNAMENTAIS OU NÃO GOVERNAMENTAIS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/MG - COMDICAT

Resolução Nº. 26/2023, de 30 de outubro de 2023.

> "Regulamenta o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou não-governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das politicas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Tapira, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 1535/2023;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos artigos 60 a 69, 90 e 91 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Considerando as normas da Resolução n° 164 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

Considerando a deliberação do plenário de COMDICAT em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023 às 10h30min;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O registro das Entidades da Sociedade Civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Tapira/MG, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;

instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - COMDICAT para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

oferecer subsídios para o COMDICAT identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A análise do processo de registro e inscrição de programas destinados à criança e ao adolescente pelo COMDICAT deve levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas desenvolvidos pela entidade, bem como deve ser pautado pela primazia do registro de todas as entidades da sociedade civil que apresentarem solicitação perante o COMDICAT, desde que observados e atendidos os requisitos estabelecidos nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Artigo 3º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, poderá comtemplar as seguintes modalidades:

Garantia e acesso aos direitos fundamentais: à vida, à educação, à saúde, à habitação, ao esporte, à cultura, ao lazer, à profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como a convivência famílias e comunitária;

Politica de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitam;

Serviços, programas e projetos especiais, voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;

Politica socioeducativa, destinada à prevenção e ao atendimento em meio aberto de adolescente ao quais se atribui ato infracional e suas famílias;

Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Politicas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes.

Campanhas de estimulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção de crianças maiores ou de adolescentes, com incentivo especial àqueles de caráter inter-racial ou necessidades especiais de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Artigo 4º - Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 5º - O registro das entidades da sociedade civil terá validade de **02 (dois) anos** contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro, emitido pelo COMDICAT.

Parágrafo único - A concessão do registro da entidade da sociedade civil está condicionada à inscrição de pelo menos 01 (um) programa de atendimento a crianças e adolescentes, observadas as modalidades de atendimento do artigo 3º desta Resolução.

Artigo 6º - Para solicitação do registro no COMDICAT e inscrição de programa, bem como para sua renovação, as organizações da sociedade civil deverão protocolar os documentos a seguir descritos junto à Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente:

Requerimento solicitando registro; Anexo I, assinado pelo representante legal da entidade;

Formulário Cadastral de Entidade não Governamental

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (disponível na internet);

Cópia do Estatuto;

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Deliberativa;

Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Deliberativa expedida pela Justiça Estadual e Federal (disponível na internet);

Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço de todos os membros da Diretoria;

Declaração que os Diretores não recebem remuneração;

Declaração de Idoneidade de todos os integrantes de quadro pessoal;

Em caso de OSCIP, cópia do Certificado de OSCIP;

Plano de Trabalho de Programas;

Relatório das ações realizadas na Instituição;

Relação numérica dos atendimentos por faixa etária;

Fotografias das instalações;

Certificado de conformidades do Corpo de Bombeiros;

Alvará de Funcionamento;

Alvará da Vigilância Sanitária;

Decreto de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal caso possua.

a) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

b) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

Artigo 7º - Somente será concedido o registro à organização da sociedade civil que:

I- Ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com o disposto no art. 91, §1º, alínea "a" da Lei Federal 8069/90 – ECA;

II- Apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III- Esteja regularmente constituída;
IV- Tenha em seus quadros pessoas idôneas, conforme comprovação mediante certidões judiciais cíveis e criminais dos representantes legais designados em seus estatutos;
V- Observe as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis da federação.

CAPÍTULO III
DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 8º - O requerimento de registro de entidades não governamentais e seus programas, bem como a sua renovação deverá ser protocolado no período de 05 de Janeiro a 28 de Fevereiro de cada ano.
Artigo 9º - Para solicitação da renovação do registro no COMDICAT deverão apresentar os documentos citados no art.6º desta resolução.
Artigo 10- Inexistindo pendencias documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será no máximo de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao término do prazo constante no Art. 8º.
Parágrafo único. No caso da existência de pendencias documentais verificada no exame preliminar realizado pelo COMDICAT e comunicadas à organização da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta a solicitação de renovação será de até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao término do prazo constante no art. 8°.

CAPÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 11 - A manutenção do registro da Entidade e da Inscrição dos seus Programas e Serviços dependerá de comprovação da continuidade, assiduidade e qualidade do atendimento, devendo ser anualmente encaminhado ao COMDICAT pedido para renovação do Atestado de Funcionamento 60 (sessenta) dias antes do vencimento.
Artigo 12 - Para manutenção do registro e da inscrição dos programas e serviços, as entidades ficam obrigadas a:
Manter os programas e serviços inscritos com atendimento qualificado e quantificado, como descrito no plano de trabalho;
Atender as orientações do COMDICAT quando o Colegiado deliberar pela necessidade de aperfeiçoamento de suas ações;
Comunicar formalmente ao COMDICAT todas as alterações que ocorrerem na entidade e nos programas por ela mantidos para que sejam submetidas à avaliação;
Apresentar devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o COMDICAT das alterações ocorridas;
Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo COMDICAT;
No prazo estabelecido no "caput" desse artigo as Entidades deverão protocolar no COMDICAT, Requerimento dirigido ao (a) Presidente do Conselho (Anexo I) solicitando a renovação do Atestado de Funcionamento, acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nos incisos I a V desse artigo:
a) Cópia do Alvará Sanitário, atualizado;
b) Cópia da Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
c) Cópia da Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal;
d) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
e) Relatório das ações realizadas no exercício do ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto nesta Resolução;
f) Se houve alterações na Diretoria, juntar cópia da Ata da Assembleia Eletiva devidamente registrada no Cartório competente, bem como a relação dos novos diretores devidamente qualificados e, cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovantes de endereço atualizado do presidente e vice presidente.
Parágrafo único. As entidades poderão ser instadas a fazer adequações no atendimento, com prazo determinado, quando constatada sua inadequação, por inobservância dos princípios estabelecidos no ECA.
Artigo 13 - As entidades estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao COMDICAT a extinção ou mudança de finalidade de suas ações, para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento e a necessária comunicação aos demais órgãos de controle - Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e da Juventude.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Artigo 14 - Após análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará a visita "in loco" através da comissão especial, designada pelo Presidente-COMDICAT, formada por dois conselheiros e dois técnicos da Secretaria Municipal da Assistência Social, para emissão de parecer que discorrerá sobre a Entidade e sua capacidade de desenvolver o Programa e/ou Serviço apresentado no Plano de Trabalho.
§ 1º Para elaboração do relatório técnico, com o respectivo parecer, a Comissão Especial adotará os seguintes procedimentos:
Visita à Entidade, quando serão levantados:
Dados institucionais;
Perfil do usuário;
Capacidade de atendimento e demanda;
Diretoria;
Recursos humanos;
Instalações físicas;
Equipamentos e materiais;
Outras que forem de relevância.

Análise do programa de trabalho;
Análise do planejamento;
Sistema de avaliação;
Elaboração do parecer técnico.
§ 2º Na hipótese do parecer técnico referido no parágrafo anterior indicar a necessidade de adequações, a comissão especial comunicará a entidade interessada formalmente para as providências que se fizerem necessária, estabelecendo o prazo de 30 (trinta dias) dias úteis para as adequações, informando igualmente o COMDICAT.
§ 3º Decorridos 30 (trinta) dias úteis após realização da visita, sem manifestação da comissão especial sobre o Requerimento de Registro ou renovação do Atestado de Funcionamento, o COMDICAT fica obrigado a expedir os documentos requeridos pela entidade, sem prejuízo de revogação, a qualquer momento, nos termos do art. 91, parágrafo único, do ECA e desta Resolução.
Artigo 15 - Deferidas as solicitações pelo Colegiado do COMDICAT, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá "Certificado de Registro" e "Atestado de Funcionamento", assinados pelo Presidente do COMDICAT.
§ 1º Conforme o Art 91, § 2o do ECA, O Registro de Entidade terá validade máxima de 04 anos e os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento. (§ 3o, Art. 90 ECA). O registro poderá ser revogado a qualquer momento caso a entidade viole os princípios preconizados no ECA, assegurando o princípio do contraditório e do amplo direito de defesa.
§ 2º O Atestado de Funcionamento deverá ser renovado anualmente na forma regulamentada nesta Resolução.
Artigo 16 - Indeferidas as solicitações, as Entidades Governamentais e Não-Governamentais poderão interpor recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.
Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos.
Artigo 17 - Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:
não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
esteja irregularmente constituída;
Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.
Artigo 18 - O cancelamento de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:
avaliação do fato ou de denúncia encaminhada ao COMDICAT, Inscrição e Reavaliação de Programas;
notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o COMDICAT, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;
análise e emissão de parecer pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas.
Parágrafo único. No caso da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá seguir o trâmite abertura deliberado em sessão plenária do COMDICAT e sua decisão publicada nos meios oficiais, como site, Diário Oficial do Município, entre outros.
Artigo 19 - Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis conforme disposições da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 20 - É de caráter obrigatório do COMDICAT, o dever de realizar visitas prévia às instituições dos interessados ao cadastramento e recadastramento, bem como, deliberá-la como critério a subsidiar o posterior registro, preenchendo os modelos dispostos nos anexos desta resolução.
Artigo 21 - O Certificado de Registro e Inscrição de Programa será emitido pelo COMDICAT em até 15 (quinze) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.
Artigo 22 - O COMDICAT não concederá novos registros e nem renovação para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
Artigo 23 - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao COMDICAT quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.
Parágrafo único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas de atendimento inscritos no COMDICAT deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas e comunicadas ao COMDICAT.
Artigo 24 - O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao COMDICAT.
Artigo 25 - O município manterá em sua página no site da prefeitura, a relação atualizada das entidades registradas, com telefone, endereço, e-mail e dos programas inscritos.
Artigo 26 - Toda a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionada com o Registro de Entidades Não-Governamentais e Inscrição de Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais serão encaminhadas à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares.
Artigo 27 - Constatando-se que alguma Entidade Não-Governamental estejam atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.
Artigo 28 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Não-Governamentais Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não Governamentais.
Parágrafo único. Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.
Artigo 29 - Cabe ao COMDICAT deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.
Artigo 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 30 de outubro de 2023

LEANDRA SOUZA GOULART
Presidente do Comdicat/Tapira/MG

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da entidade)

Requerimento de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidade

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT- Tapira, ... , portador da identidade nº . . . . , expedida pelo . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . , representante legal da Entidade denominada . . .. , localizada à . . . . . , requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO e/ou RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

. . . .,. . . . de . . . . . de . . . . . .

_____
(Representante Legal)

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:E3F4C237

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 – CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO 106/2023. Processo Licitatório 126/2023 – Chamada Pública. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E WESLEY LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA 14858469603. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens Olericultura: 1 ao 4, 7, 8, 10 ao 14, 16, 17, 20, 23, 31, 33 ao 35. Itens Fruticultura: 1 ao 9. Valor Total R$ 39.959,12 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 18/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:85F184FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 – CHAMADA PÚBLICA.

EXTRATO DE CONTRATO 107/2023. Processo Licitatório 126/2023 – Chamada Pública. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E DILMA APARECIDA DA SILVA. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens Olericultura: 5, 6, 9, 12, 15, 18, 19, 32. Valor Total R$ 39.994,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

18/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C9BC7E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 108/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 – CHAMADA PÚBLICA.

EXTRATO DE CONTRATO 108/2023. Processo Licitatório 126/2023 – Chamada Pública. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E VALDOMIRO NASCIMENTO FILHO. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens Olericultura: 1 ao 4, 7, 8, 10 ao 14, 16, 17, 20, 23 ao 31, 33 ao 35. Itens Fruticultura: 1 ao 9. Valor Total R$ 40.001,06 (quarenta mil um real e seis centavos). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 18/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F90CCF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - 36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficial www.teixeiras.mg.gov.br , **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo III, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo IV, no dia **21/11/2023**, às **14H** para serem **nomeados** em seus respectivos cargos.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo IV deste Edital.

3. DA POSSE:

A posse ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Art. 12 da Lei Complementar 020 de 09/12/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Teixeiras, 30/10/2023

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 280 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Concurso Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público para o qual foi aprovado.

§3º - Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no site www.teixeiras.mg.gov.br e no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de

nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º - A nomeação e posse respeitarão rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO DE PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 415 DE 03 JANEIRO DE 2022

"Prorroga prazo de validade do Concurso Público 001/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Teixeiras, **Nivaldo Rita**, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a suspensão dos prazos dos concursos públicos ocorrida em virtude de Lei Federal até a data de 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 27 de novembro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2°. Os efeitos deste decreto retroagem à data de 27 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 03 de janeiro de 2022

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO III – DOS CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA

11º DEBORAH GONZAGA DUARTE DA SILVA
12º REJANE MACHADO MARTINS

ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
- Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
-O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
- Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público **(POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO – livre escolha do candidato)**
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
21) Para a realização do Exame Médico Pré admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade com foto.
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Formulário do Atestado de Saúde Ocupacional.
- Questionário para Exame Pré admissional devidamente preenchido e assinado.
- Resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo.
b) Contagem de plaquetas.
c) Urina rotina.
d) Glicemia de jejum.
- Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores ao Exame Pré-Admissional.
- Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

- O candidato deverá:
- Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado, também, por meio do link http://twixar.me/kpLT.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.

- Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
- A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
- O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
- Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:CB0AAF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Resolução nº 8.771 de 17 de maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes a implantação da Política de Atenção Hospitalar. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Resolução nº 8.771 de 17 de maio de 2023. Emenda Parlamentar Impositiva Individual de indicação nº 119219. **Valor** R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)-**Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:** 1621. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 20/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:93BA7C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Resolução nº 8.747 de 17 de maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes a implantação da Política de Atenção Hospitalar. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Resolução nº 8.747 de 17 de maio de 2023. Emenda Parlamentar Impositiva Individual de indicação nº 116959.**Valor** R$ 364.248,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais)-**Ficha Dotação**: 1580. **Fonte de Recurso:** 1621. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 20/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4CD78002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 33/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Resolução nº 8.747 de 17 de maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes a implantação da Política de Atenção Hospitalar. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Resolução nº 8.747 de 17 de maio de 2023. Emenda Parlamentar Impositiva de bancada nº 115796. **Valor** R$ 328.894,00 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)-**Ficha Dotação**:1580. **Fonte de Recurso:** 1621. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 20/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1CDECA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 46/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS n° 811, de 30 junho de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde.**Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Portaria GM/MS n° 811, de 30 junho de 2023. Emenda Parlamentar individual de proposta nº 36000.520810/2023-00. Ofício GAB. nº0003/2023/FR, Brasília, de 28 de abril de 2023. **Valor** R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)-**Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 20/10/2023

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B5A5F144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 47/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS n° 811, de 30 junho de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde.**Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Portaria GM/MS n° 811, de 30 junho de 2023. Emenda Parlamentar individual de proposta nº 36000.520811/2023-00. Ofício GAB. nº1134/2023, BH de 04 de abril de 2023. **Valor** R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)-**Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 20/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:40F3DDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à portaria nº 1.024, de 27 de julho de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ), inscrito sob CNPJ nº. 01.014.332/0001-98**. Referência**: Portaria nº1.024, de 27 de julho de 2023, Emenda parlamentar de bancada nº 71140001/2023 custeio. Proposta nº 36000.520903/2023-00.**Valor** R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:**1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 27/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D5A2A275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 009-2023 - RESSONÂNCIA

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023. Data da reunião: 30/10/2023. Horário: 10h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA ROSALIA - CNPJ 25.104.902/0001-07** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 30/10/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:48867335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 010-2023 - CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023. Data da reunião: 30/10/2023. Horário: 10h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 30/10/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:74D689FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG, em razão do decreto Nº 8.462 de 23/10/2023, que dispõe sobre Ponto Facultativo nos repartições públicas municipais na respectiva data indicada em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, torna público o **ADIAMENTO** da realização da sessão do **Pregão Eletrônico nº 119/2023 para o dia 06/11/2023**, **com recebimento das propostas até às 8:30h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni. A Íntegra edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 30/10/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C9EF3785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 – **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO POLIÉDRICO NA RUA FRANCA, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.". Contratada: CONSTRUTORA PORTIMÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.370.299/0001-07. **Referência**: Processo Licitatório nº 193/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00 – Ficha: 798 – Fonte: 1.706.000 - O valor do Contrato é de R$90.001,54 (noventa mil e um reais e cinqüenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 30/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 30/10/2023.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40E7660E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO DISTRITO DE MUCURI E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF NA AVENIDA EWALD MIDDELDORF NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.".. Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.649.607/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório n°218/2023 – Tomada de Preço n° 004/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1014.4.4.90.51.00 – Ficha: 793 – Fonte: 1.706. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$223.350,55 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 30/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 30/10/2023.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:85CC93B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000158/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 000011/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000158/2022. Tomada de preço nº 000011/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de gabião e aterro compactado na erosão do bairro estância dos reis. Empresa: terra e tecnica engenharia e empreendimentos ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preço nº 000011/2023. Início vigência: 02/11/2023 até 30/01/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/10/2023.

Três corações, 26 de outubro de 2023.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4865AF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000034/2023. Objeto: aquisição de eletrodomésticos e objetos correlatos. Termo: nº 000338/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x castro equipamentos ltda. Valor: r$ 6.685,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Termo: nº 000339/2023 partes:prefeitura municipal de três corações x inova tech informática ltda. Valor: r$ 2.547,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Termo: nº 000340/2023 partes:prefeitura municipal de três corações x jj produtos ltda. Valor: r$ 41.716,12 (quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos). Termo: nº 000341/2023 partes:prefeitura municipal de três corações x k.c.r.s. Comercio de equipamentos eirelli epp . Valor: r$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais). Termo: nº 000342/2023 partes:prefeitura municipal de três corações x rednov ferramentas ltda. Valor: r$ 5.903,92 (cinco mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos). O prazo destestermos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/10/2023.

Três corações, 05 de outubro de 2023.

Secretários.

Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6FB2AFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000047/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000047/2023. Objeto: aquisição de utensílios de cozinha. Termo: nº 000326/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x santana comercio de utilidades domesticas ltda. Valor: r$ 4.610,55 (quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Termo: nº 000327/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x santana werneck comercial ltda. Valor: r$ 74.945,71 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um reais). Termo: nº 000328/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x silene alves de lima soares. Valor: r$ 22.953,50 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Termo: nº 000329/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x supermercado bie ltda. Valor: r$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Termo: nº 000330/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x suprema solucoes comercio e servicos ltda. Valor: r$ 20.808,00 (vinte mil e oitocentos e oito reais). Termo: nº 000331/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x ty bortholin comercial ltda. Valor: r$ 4.546,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais).o prazo destestermos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/09/2023.

três corações, 28 de setembro de 2023.

Secretários Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7A2BC76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 95/2023. PROCESSO N.° 824/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 95/2023. Processo n.° 824/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender à demanda do poder executivo. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/11/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 26 de outubro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E8E26311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão presencial nº 00074/2023. Objeto: aquisição de vasilhames de gás e recargas, água mineral de 1,5 ml, 500 ml e 200 ml cx com 48 unidades para atender as necessidades das secretarias municipais pelo período de 12 meses.termo: nº 000345/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x cristiane a. De souza. Valor: r$ 299.350,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Termo: nº 000346/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x helio de souza junior valor: r$ 162.206,00 (centos e sessenta e dois mil, duzentos e seis reais). Termo: nº 000347/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x supermercado bie ltda valor: r$ 22.979,10 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos). O prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/10/2023.

Três corações, 09 de outubro de 2023.

Secretários.
Ordenadores

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C7E598DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.674/2023**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 353/2023, datado de 17 de outubro de 2023, a servidora efetiva **Sra. CONCEIÇÃO DE LOURDES GANDRA FERREIRA,** Masp. nº

4893-8, A-20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº 481.209.106-30, Pasep nº 1.085.796.683-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de novembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2023.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E22DFA53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.675/2023

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 354/2023, datado de 17 de outubro de 2023, a servidora efetiva **Sra. VALDEREZ DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA,** Masp. nº 4787-3, P-A20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº 789.564.476-91, Pasep nº 1.705.947.077-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O benefício de que trata o *"caput"* foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº103/2019, sendo que a beneficiária optou pelo seu recebimento integral, e o valor do benefício de pensão mantido junto ao INSS deve ser recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de novembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2023.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BE5C0D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para pagamento de vencimentos, salários, pensões e similares, aos servidores da administração pública municipal de Três Marias/MG; com observância das disposições contidas na Lei da Portabilidade Bancária de nº 4.595/64 e 3.919/10, do BACEN, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital Licitatório e seus Anexos, bem como neste Contrato.

Parágrafo Único. Os serviços objetos deste contrato serão prestados da seguinte maneira:

Em caráter de exclusividade:

a) pagamento de vencimentos, salários, pensões e similares, aos servidores da administração pública municipal de Três Marias/MG; com observância das disposições contidas na Lei da Portabilidade Bancária de nº 4.595/64 e 3.919/10, do BACEN.

Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão aos servidores públicos de empréstimos em consignação;

b) Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

DO PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá depositar na conta bancária do **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e sua publicação, o total de **R$ 2.600.005,00 (Dois milhões seiscentos mil e cinco reais).**

Parágrafo Único. O pagamento de que trata esta cláusula deverá ser depositado na conta bancária n.º 1242-0-, agência n.º 4066, Banco Itaú.

DO PRAZO: O prazo de **vigência deste Contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia de início da prestação dos serviços.**

Parágrafo Único. Considera-se o início da prestação dos serviços, o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores, que será atestado pela Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:472D110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a **REABERTURA** do processo licitatório em epigrafe, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, suspenso, em caráter (sine die) para reanalise e adequação do edital, em razão do

Ofício SURICATO-TCEMG nº 308/2023, no qual fez vários apontamentos de indícios direcionamento. A sessão de reabertura de julgamento das propostas e documentos será no dia 14/11/2023 às 13:00 horas. O edital retificado e consolidado estará disponível nos endereços: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes e naplataforma: www.licitanet.com.br, a partir do dia 31/10/2023 às 12:00 horas.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:023C7F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 229/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos teressados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Contratação de pessoa física profissional (pessoa física) para atuar como Maestro/Regente para reger e ministrar os conhecimentos musicais específicos, teóricos e práticos aos integrantes da Banda de Música Municipal, bem como outros serviços que necessitam de acompanhamento musical como ensaios, apresentações ou outras atividades determinadas pela Administração Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, segundo critérios,, conforme especificações e quantitativos do termo de referencia.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AFDC5DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023 – PROCESSO N.º 275/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 275/2023**, realizado em 25de outubro de 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Troféus e Medalhas,** paraatender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, em favor da empresa: **Comercial Ágatade ArtesanatoLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.363.814/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 141.920,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Três Pontas, 30 deoutubrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:08FB0769

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023 – PROCESSO N.º 275/2023

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalha.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Comercial Ágata de Artesanato Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 00.363.814/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 141.920,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).**Vigência:**30/10/2023 a 30/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD46E390

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 28º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO N.º 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:**Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:**Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica acrescido 01 (um) veículo na apólice n.º 1.31.0070744.000000 do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor de R$ 545,00(quinhentos e quarenta e cinco reais). **Data:**30/10/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:97A8D79F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 032/2023, tipo menor preço unitário para **Aquisição de tubos de PVC, concreto, redução em ferro fundido, varetas, tampões e demais conexões, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas.** A abertura da sessão será dia **17 de novembro de 2023, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 30 de outubro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F92CAD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO 010-2023

Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do Decreto Municipal 029/2017.
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio do Recurso SES/MG nº 8728, de 05 de maio de 2023.
BASE LEGAL – Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Possibilitar a instituição recursos financeiros para aplicação nas despesas de manutenção dos atendimentos clínicos ofertado pela APAE de Tupaciguara.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Novembro de 2023 a Janeiro de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, inciso IV, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:023E946E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2023 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA (EXTRUSORA), SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS RUAS ABDULMASSIH E RIBEIRO E CASTRO E NAS AVENIDAS FRANCISCO DE PAULA LAMONIER E AMÁLIA DE CASTRO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1491003150/2022/SEGOV/PADEM FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 19.433.422/0001-89 - VALOR: R$292.023,62 - VIGÊNCIA: 25/10/2023 - 25/04/2024 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 434 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 434 - 01.0701.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 434 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3294CE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 087/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de papel A4 branco, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora:
AUGUSTO DE FREITAS LTDA – CNPJ 34.026.791/0002-21

Vigência: 23/10/2023 à 23/10/2024

Dotação:
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 150 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) CRECHE.
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 125 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) FUNDAMENTAL.
02.03.02.12.366.0004.2.0033.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 168 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) EJA.
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 70 – 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0704.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0753.0000.0000.
02.06.02.08.244.0009.20342.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 377 – 01.0660.0000.0000
02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) SECRETARIA.
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0621.0000.0000 PSF.
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000 FISIOTERAPIA.
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000 CEO. 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000 CAPS.
02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 301 – 01.0500.0000.0000; (CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000 FARMÁCIA.
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 311 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000.

Valor: R$ 389.940,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E7E72F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

Despacho

Certifico que, transcorreu o prazo sem apresentação de recursos à fase de habilitação.

Solicito neste ato a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para a realização de reunião de abertura dos envelopes de propostas das empresas declaradas habilitadas - **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA, ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, SIMA CONSTRUTORA LTDA e SOLUÇÃO LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** - referente ao processo administrativo nº. 099/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 018/2023, no dia 14 de Novembro de 2023 às 09h00min, no Departamento de Licitação.

Convoco ainda as empresas participantes do certame **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA, ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

LTDA, SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, SIMA CONSTRUTORA LTDA e SOLUÇÃO LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA para a presente sessão.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 30 de Outubro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2BD28E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a suspensão do processo licitatório nº 123/2023, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 066/2023, objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de levantamento de saúde de atenção básica com aplicação de testes rápidos, Verificar a possibilidade de ocorrência de sintomas de ansiedade e depressão, por meio de aplicação de questionário psicossocial, realizar aferições de saturação de oxigênio, pressão arterial, glicemia, batimentos cardíacos, temperatura, IMC e outros visando identificar a possibilidade de ocorrência de doenças, como diabetes, hipertensão arterial, obesidade, dentre outras e aplicar inquérito epidemiológico visando a identificação e ocorrência de doenças, controle epidemiológico, para prevenção, controle e planejamento de ações de saúde do município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes suspensa seria realizada no dia 31/10/2023 às 14:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1F1399A3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.252 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COLETA CONTÍNUA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO**."**

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "Programa de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico" de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município.
Art.2º Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e*tablets*, máquinas fotográficas e derivados.
Art.3º A Administração Pública Municipal promoverá periodicamente a realização de campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.
Art.4º A Administração Pública Direta deverá tomar as medidas necessárias para a implantação do Programa de Coleta Continua de Lixo Eletrônico de pequeno porte por intermédio de seus órgãos competentes, definidos por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. Fica a cargo das escolas públicas e privadas a seleção do lixo eletrônico para a coleta pelo Poder Público.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BEB1EDB6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.253 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E/OU PSIQUIÁTRICO PARA MULHERES NO PERÍODO GESTACIONAL E DURANTE O PUERPÉRIO, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**."**

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de atendimento psicológico e/ou psiquiátrico para mulheres no período gestacional e durante o puerpério, através dos serviços de saúde da rede municipal de Tupaciguara.
Art.2º Todas as unidades integrantes à rede de atenção básica e especializada, que realizam serviços de acompanhamento gestacional, deverão oferecer atendimento psicológico e/ou psiquiátrico às gestantes, durante todo o período pré-natal, bem como no decorrer do período puerperal.
§1º O acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico às gestantes, durante todo o período pré-natal ou após o parto, deve ser recomendado pelo clínico geral ou ginecologista.
§2º O atendimento de que trata o caput deverá ser inserido como parte do protocolo durante os exames pré-natais, após o parto e/ou pelo período que se fizer necessário.
§3º Havendo recomendação clínica para a dilação de prazo, deverá apropriadamente ser atestada em laudo elaborado pelo profissional responsável por esse acompanhamento.
Art.3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:396349AC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.254 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRIAGEM PRECOCE PARA DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – tea, NAS uNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Tupaciguara,

ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), como instrumento de triagem de desenvolvimento infantil para o rastreio do Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas unidades de saúde do Município de TUPACIGUARA/MG.
§1º O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) deverá ser aplicado aos pais das crianças entre 16 e 30 meses.
§2º Fica facultado ao Poder Executivo utilizar outros instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil que venham a surgir posteriormente à publicação desta Lei e que sejam reconhecidos pelo Ministério da Saúde.
§3º O Poder Executivo buscará, no que couber, a capacitação dos profissionais responsáveis pela aplicação do questionário.
Art.2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber e for necessário.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B0B0A85B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 82/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG*."*

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerado a seguinte Agente Político, do Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:
I – o Sr. **ELCIMAR CAMILO DE CASTRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, capaz, portador do RG MG-21.452.950, inscrito no CPF nº 150.900.736-94, residente e domiciliado à Rua Waldemar Marques da Silva, nº 33, Morada Nova, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:25DAC93B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**, QUE** NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA DE TUPACIGUARA/MG**.**

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art. 1º O inciso I, parágrafo único, do art. 1º, do decreto nº 115 de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
I- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Francisco Eduardo Viana;
Suplente: Rafael Ferreira de Melo.
[...]
Art. 2º Os atos praticados até a presente data, pelo conselho ficam válidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DEB84243

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 139, DE 30 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM TUPACIGUARA-MG, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019 qual regulamenta o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear um pregoeiro e a equipe de apoio para a realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão eletrônico, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro do Município de Tupaciguara, assim para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do Pregão Eletrônico, o Sr. **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
Art.2º Para atuar como membros da Equipe de Apoio, ficam designados, para a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que prestará a necessária assistência ao pregoeiro, os seguintes servidores:
- MARIA ABADIA DE JESUS – **1º Membro Titular;**
- TIAGO GONÇALVES GOMES – **2º Membro Titular;**
- ERCI PIMENTEL COUTO – **3º Membro Titular.**

Art.3° Em caso de ausência do Pregoeiro, este será automaticamente substituído pelo 1° Membro Titular de que trata o artigo antecedente, pelo tempo que durar o afastamento.
Art.4° Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45 de 10 de abril de 2023, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 398 de 08 de junho de 2009 e suas alterações.
Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,30 de outubro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DF636F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 028/2023, Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº 003/2023, ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO CASA DE APOIO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, COM TRATAMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS.Contratada: André Luiz Ferreira Gomes-Me , Vigência a 24/10/2023 a 24/10/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B87D0B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Processo Licitatório n°.055/2023 – Tomada de Preços n°.004/2023, torna público a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA do referido processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global, para a Construção de Ponte em Estrutura Mista de concreto (Vão livre de 36,0m), localizada sobre o Rio Umburana (margem da estrada de Umburatiba a Bertópolis – acesso a Itanhém), a fim de atender o Município de Umburatiba/MG, que seria realizado no dia 31/10/2023, às 08:00 hs, em decorrência de falhas na Elaboração do Projeto e alterações do Edital, o qual resulta em reformulação das propostas, atendendo a determinação do §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Abertura Prevista: 21/11/2023, Horário: 08:00.

Umburatiba/MG, 30/10/2023.

SILVANA PEREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Processo Licitatório n°.056/2023 – Pregão Presencial n°.024/2023, torna público a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA do referido processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo 1 (um) Ônibus Escolar Rural II, de no mínimo 44lugares + motorista para atender às necessidades do Transporte Escolar - do Programa de Fortalecimento das Escolas, Convênio n°. 1261000281/2023 - SEE, para o Município de Umburatiba/MG. que seria realizado no dia 01/11/2023, às 09:00 hs, em decorrência de falhas no Termo de Referência e alterações do Edital, o qual resulta em reformulação das propostas, atendendo a determinação do §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Abertura Prevista: 22/11/2023, Horário: 09:00.

Umburatiba/MG, 30/10/2023.

SILVANA PEREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:D6C08E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Gasolina Comum passando de **R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)** para **R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), Etanol passando de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos)**. Data de assinatura: 25/10/2023.

União de Minas/MG, 30 de outubro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B6738F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 226/2023, credenciamento nº 010/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **WILSON PEREIRA DE ARAUJO 02297938195,** inscrita no **CNPJ nº 27.355.118/0001-99.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJs, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado a **"110º Tradicional Festa de Urucuia".** Valor Global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Vigência: de 13/09/2023 até 30/09/2023.
Urucuia-MG, 13 de Setembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F1B46FCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 227/2023, credenciamento nº 010/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679,** inscrita no **CNPJ nº 33.369.843/0001-19.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJs, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado a **"110º Tradicional Festa de Urucuia".** Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência: de 13/09/2023 até 30/09/2023.

Urucuia-MG, 13 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C7893C3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 228/2023, credenciamento nº 010/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LUCIANO PAULO DA CRUZ 01205564640,** inscrita no **CNPJ nº 24.248.265/0001-71.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJs, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado a **"110º Tradicional Festa de Urucuia".** Valor Global R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Vigência: de 13/09/2023 até 30/09/2023.

Urucuia-MG, 13 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1FCA9056

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 229/2023, credenciamento nº 010/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LUCAS DURAES DA SILVA 04765658120,** inscrita no **CNPJ nº 46.060.066/0001-78.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJs, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado a **"110º Tradicional Festa de Urucuia".** Valor Global R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) Vigência: de 13/09/2023 até 30/09/2023.
Urucuia-MG, 13 de Setembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:51E311A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 230/2023, credenciamento nº 010/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TRINITY- INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.398.493/0001-59.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJs, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado a **"110º Tradicional Festa de Urucuia".** Valor Global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Vigência: de 14/09/2023 até 30/09/2023.

Urucuia-MG, 14 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7E9B9564

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 224/2023, Dispensa nº 025/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **3A. VIA EXTINTORES E EXECUTORA DE PROJETOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.282.636/0001-37.** Do Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de extintores, placas de sinalização e Luminárias, estabelecendo procedimentos administrativos e dimensionando medidas de prevenção em edificações, instalações e áreas de risco a serem utilizadas para realização do evento 110 tradicional festa de Urucuia-Mg, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor Global R$ 2.612,00 (dois mil seiscentos e doze reais) Vigência: de 11/09/2023 até 10/10/2023.

Urucuia-MG, 11 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D54F0701

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 232/2023, Dispensa nº 029/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº 07.407.368/0001-18.** Do Objeto: Contratação de empresa qualificada em captura, edição e produção de vídeo institucional em imagem Full HD ou Superior utilizando Drone, para cobertura é exibição da 110ª Tradicional Festa de Urucuia-MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: de 19/09/2023 até 10/10/2023.

Urucuia-MG, 19 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E494C22C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinalise, Imunologia, Parasitologia e Educação Continuada do programa básico e VHS e Hematologia II do Programa Avançado. Fornecimento de Controle Interno em Hematologia Nível 1 (01 frasco/mês com 1,5 ml) e Hematologia Nível 2 (01 frasco/mês com 1,5 ml), para o período de Novembro/2023 á Outubro/2024, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 combinado com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 73.302.879/0001-08**, no valor total de R$ 11.795,88 (Onze mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), Resolve RATIFICAR a

justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 30 de Outubro de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1E0ECB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 127/2023 - TP Nº 23/2023.

A Pref. torna público o P. L nº 127/2023 - TP nº 23/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para calçamento em bloco sextavado e drenagemda ladeira da Santa Rita – (zona rural), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Cred: 22/11/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 22/11/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:C530C068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 128/2023 - TP Nº 24/2023

A Pref. torna público o P. L nº 128/2023 - TP nº 24/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de praça púbica no Bairro Bom Jesus, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022 - Cred: 23/11/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 23/11/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:887B02E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 129/2023 - TP Nº 25/2023

A Pref. torna público o P. L nº 129/2023 - TP nº 25/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Cemitério Municipal, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Cred: 24/11/2023 às 08h20min. Abert. da sessão 24/11/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:DD89C84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

A pref. Torna público o extrato de Contrato nº 243/2023, ref. ao P.L Nº 119/2023 – TP Nº 20/2023 - **OBJETO**: Execução de recapeamento asfáltico da Rua Avelino Procópio – Vila Nova, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA-ME - CNPJ**:** 08.815.415/0001-25– VALOR: R$ 206.025,21 - Vigência: 02 meses –

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 30 de outubro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:93895ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

A pref. Torna público o extrato de Contrato nº 244/2023, ref. ao P.L Nº 121/2023 - TP Nº 22/2023 - **OBJETO**: Execução de recapeamento Asfáltico na Rua Augusto Abreu e Rua Belo Horizonte- Bairro Centro, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas e Contrato de Financiamento FINISA N° 0.620.683-90/2022- Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA-ME - CNPJ**:** 08.815.415/0001-25– VALOR: R$ 149.679,11 - Vigência: 04 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 30 de outubro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:31439125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

A pref. Torna público o extrato de Contrato nº 245/2023, ref. ao P.L Nº 120/2023 - TP Nº 21/2023 - **OBJETO**: Execução de recapeamento Asfáltico na Rua Montes Claros, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas e Convênio SEINFRA nº 1301001090/2023- Contratada: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ**:** 18.666.391/0001-43 – VALOR: R$ 505.763,11 - Vigência: 04 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 30 de outubro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:B2886D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 118/2023 - TP Nº 19/2023 - **OBJETO**: execução de calçamento em blocos sextavados de concreto da Rua Sancho Alves – Distrito de Brejo do Mutambal no Município de Varzelândia/MG, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Vencedora: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA**- CNPJ: 30.553.096/0001-86– VALOR: R$ 199.514,29-

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 30 de outubro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:5BE58081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2023 – ADESÃO Nº 013/2023. AVISO DE ANULAÇÃO

Objeto Adesão à ARP n° 042/2022, vinculada ao Processo Administrativo n° 012/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, realizado pelo CONVALES – Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos, conforme a solicitação do departamento de transporte e oficina vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Cumpre esclarecer que, devido a manifestação de parecer jurídico, foram constatadas falhas na elaboração da adesão, tornando-o viciado. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o secretário Municipal de administração, decide pela ANULAÇÃO.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9A33A5C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 224/2023 – ADESÃO 030/2023

Homologo a Adesão á **ARP nº 052/2023** ao Processo Licitatório **nº 0039/2023** – Pregão Eletrônico nº **018/2023**, realizado pelo CISREC, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **BASECAMP CONFECÇÕES LTDA,** visando a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de camisas destinados aos Projetos Pedagógicos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches, no valor total de R$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7DE36ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 240/2021 - INEXIGIBILIDADE 019/2021.
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CPL julga habilitado e credenciado o licitante: **JL GINECOLOGIA LTDA** para o item 01 (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FBB1DEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – Extrato de retificação de edital de Licitação – **Processo 1096/2023** PE 120/2023. O Município de Viçosa-MG torna público a retificação do pregão eletrônico 120/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo mini-van, com primeiro emplacamento para o município de Viçosa para atender as demandas da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD). A nova data de início e abertura será 16/11/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 30 de Outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8074E4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 178/2023, Pregão Presencial 80/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e colocação de grama sintética esportiva em quadra de futebol society (Rivanor de Souza Dias), localizada na Rua Donatelo Paccini, S/N, Bairro Jardim Silveira. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

A sessão será realizada no dia 14 de novembro de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:063F65F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.525/2023

LEI Nº 1.525, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL 1.485, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra - MG, Sr. **Bruno Ribeiro**, faço saber que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 2º, da Lei n. 1.485, de 19 de outubro de 2022, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, Inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:64392E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.526/2023

LEI Nº 1.526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES POPULARES A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, DENOMINADO "PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. A presente Lei terá a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no Município de Astolfo Dutra, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da doação de 100 (cem) imóveis para construção e habitação situadas no Loteamento Progresso, neste Município.

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso e, posteriormente, cumprindo os requisitos legais listados nesta Lei, a doar a particulares lotes de terras não edificados pertencentes ao patrimônio municipal do "Loteamento Progresso", com a finalidade de assegurar às famílias de baixa renda, um terreno onde possam edificar suas moradias.

Parágrafo único - A doação aos beneficiários aprovados dentro dos critérios estabelecidos deverá ser realizada mediante Lei.

Art. 3°. Deverá ser criada uma Comissão de Análise e Julgamento de doação habitacional, que será responsável pelo processo de análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no benefício.

Parágrafo único – Os membros da Comissão deverão ser aprovados mediante Lei, não podendo fazer parte da mesma, ocupantes de cargos políticos nem seus parentes até segundo grau, diretos ou por afinidade.

Art. 4°. Os interessados em obter os benefícios tratados por esta Lei deverão inscrever-se junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Astolfo Dutra, por meio de ficha de inscrição por ela fornecida, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares.

§ 1°. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos do artigo 6°:

I - Caso o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem (cônjuge, filhos, etc.), deverão também ser apresentados os documentos especificados de todos os integrantes do grupo familiar.
§ 2°. A Secretaria de Assistência Social procederá à triagem competente, e posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pela Assistência Social do Município, cujo objeto será a real necessidade do requerente e sua situação socioeconômica.

§ 3°. A homologação do parecer e posterior decisão serão proferidas pelo Secretário de Assistência Social.

§ 4°. Todo tipo de doação concedida mediante esta Lei deverá ser levado ao conhecimento prévio da Comissão de Análise e Julgamento de doação habitacional apreciação e aprovação dos objetos doados.

Art. 5°. Os interessados em receber a cessão de uso e posterior doação dos lotes populares para uso residencial deverão apresentar as seguintes condições:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
II - Renda familiar bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos e renda per capita de no máximo 01 (um) salário mínimo;
III - Possuir residência ou trabalho no município pelo período mínimo de 03 (três) anos em relação ao tempo da abertura de processo de doação, o qual deve ser comprovado por meio de histórico escolar dos que compõem o grupo familiar, contrato de locação, histórico de consumo de água/energia, contracheque, dentre outros;
IV - Não sejam proprietários de imóvel, urbano ou rural, comprovada através de certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases/MG e da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG;
V - Não tenham sido beneficiários de programa habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
VI - Não tenham recebido benefícios da mesma natureza, oriundos de recursos orçamentários da União, Estados ou Municípios.

Art. 6°. Os interessados em receber a cessão de uso e posterior doação dos lotes populares para uso residencial deverão apresentar a seguinte documentação:

I - CPF, identidade e certidão de nascimento ou de casamento;
II - Declaração de união estável (quando for o caso);
III - Comprovante de residência atual;
IV - Comprovante de renda ou declaração de próprio punho que não possui renda, assinado pelo interessado e por mais 03 (três) pessoas idôneas;
V - Comprovante de inscrição no Cadastro único (caso tenha);
VI - Comprovante de moradia em local de risco (quando for o caso), emitido pela Defesa Civil ou pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Atestado de portador de Deficiência Física (quando for o caso), emitido por um médico.

Art. 7°. A cessão de uso e posterior doação dos lotes populares para uso residencial será efetivada por meio de avaliação socioeconômica, a ser realizada pelos órgãos competentes vinculados à Secretaria de Assistência Social, bem como pela Comissão de Análise e Julgamento de doação habitacional, acompanhados de parecer jurídico favorável, a fim de comprovar a real necessidade e a veracidade das informações prestadas pelo solicitante.

§ 1°. A ordem de doação seguirá um critério de pontuação, conforme tabela no Anexo I.

§ 2°. Caso haja empate na pontuação, o sistema preferencial para classificação dos interessados será estabelecido pelos seguintes critérios:

I - Mulher chefe de família com filhos menores de 18 (dezoito) anos;
II - Requerente ou familiares que residam no mesmo imóvel de portadores de deficiência de alta gravidade ou idosos;
III - Família morando em área de risco ou insalubre;
IV - Família residente em casa oriunda de aluguel social por parte do ente municipal;
V - Família residente em casa cedida por terceiros;
VI - Outros critérios a serem definidos pela Comissão de análise e julgamento de doação habitacional.

§3°. Fica reservado 3% de lotes destinados a pessoas idosas (tendo sido realizada a candidatura em tempo hábil e desde que cumpra os requisitos desta Lei).

§ 4°. Fica reservado 3% de lotes destinados a pessoas com deficiência ou membro familiar com deficiência (tendo sido realizada a candidatura em tempo hábil e desde que cumpra os requisitos desta Lei).

Art. 8°. O requerente do benefício de cessão de uso e posterior doação do lote popular para moradia terá impedido o direito de recebê-la quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro ou seus dependentes tenham outro imóvel residencial ou comercial ou, ainda,

que já tenha sido contemplado anteriormente em planos de doação ou aquisição através de projetos habitacionais e de regularização fundiária.

§ 1°. No ato da concessão do uso dos lotes populares, deverá ser lavrado termo de cessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo em 05 (cinco) anos a contar da lavratura do referido termo.

§ 2°. Ao requerente contemplado com lote popular é vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do termo de cessão de uso, vender, locar, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado, sob pena de reversão ao patrimônio da municipalidade para novo processo de cessão de uso e posterior doação.

Art. 9°. Será excluído automaticamente do Programa Municipal de Habitação Familiar Popular, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, sendo tal situação encaminhada às autoridades competentes para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Poderá ser considerada tentativa de obtenção de vantagem o cadastro que possuir documentação em duplicidade com outro cadastro, no que tange a comprovação da renda per capita, entre outros itens que possam favorecer de algum modo o solicitante.

Art. 10. As doações constantes na presente Lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborados pela Secretaria de Assistência Social e Comissão de análise e julgamento de doação habitacional, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação perante o Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 11. A doação de que trata esta lei será outorgada por meio de escritura pública, em que constarão os seguintes encargos:

§ 1°. A destinação do imóvel será exclusivamente para construção de imóveis residenciais e moradia do donatário, vedada a transferência de posse/propriedade a qualquer título, sendo assim, nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia, não alcançando este efeito aos herdeiros.

§ 2°. Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura da escritura pública de doação, salvo se a alienação for de garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial.

§ 3°. A cláusula de inalienabilidade a que se refere o §2° abrange contratos de compra, venda e locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

Art. 12. Quanto aos prazos do cessionário:

§ 1°. Terá de realizar o cercamento do lote no prazo máximo de 06 (seis) meses.

§ 2°. Deverá ser dado início a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 3°. Deverá estar residindo no imóvel no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 4°. O cumprimento destes prazos será comprovado mediante a apresentação da licença para construir, habite-se e laudo de vistoria da secretaria de obras.

§ 5°. Constatado pela Secretaria de Assistência Social ou pelo Setor de Arrecadação Tributária a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Astolfo Dutra/MG as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

Art. 13. As edificações realizadas deverão observar as normas relativas às obras, posturas e o meio ambiente, bem como todo seu procedimento para poder realizar a construção.

Art. 14. A escritura pública deverá mencionar, ainda, que sua rescisão ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - do não cumprimento pelo beneficiário das obrigações assumidas quando do seu cadastro;
II - do desvio de finalidade do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR, consistente na transferência, locação, cessão em comodato, ou permuta do imóvel, uma vez que o mesmo se destina exclusivamente à moradia do beneficiário.

Art. 15. A listagem dos beneficiados deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 16. A doação de lotes autorizada nesta lei não vincula ao benefício do programa municipal da "Moradia digna".

Art. 17. O Município de Astolfo Dutra/MG compromete-se a fornecer toda a infraestrutura básica necessária no "Loteamento Progresso", onde constam os imóveis a serem doados.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 19. A doação realizada nos termos desta lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo ficar arquivada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para eventuais consultas.

Parágrafo único. O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 20. O Município assinará escritura pública de doação a cada um dos beneficiários, juntamente dos mesmos, contendo todas as obrigações e deveres a serem observados pelo donatário, além do cumprimento integral do disposto nesta lei, ressaltando a cláusula de reversão em caso do seu descumprimento.

Art. 21. A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 22. Todos os prazos contidos nesta lei serão contados a partir da assinatura da escritura pública de doação, salvo quando houver previsão manifesta.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I
Tabela de Pontos

A – Regime de ocupação da residência atual:

REGIME	PONTUAÇÃO
Cedida	10
Alugada	10
Moradia social	20
Área de risco	20
Casa condenada	30

B – Números de dependentes habitacionais:

NÚMERO	PONTUAÇÃO
0 (zero) dependente	05
1 (um) dependente	10
2 (dois) dependentes	15
3 (três) dependentes	20

C – Renda *per capta*:

VALOR	PONTUAÇÃO
Acima de 02 (dois) e até 03 (três) salários mínimos	10
Acima de 01 (um) e até 02 (dois) salários mínimos	15
Acima de 0,5 (meio) e até 01 (um) salários mínimo	25
Até 0,5 (meio) salário	30

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:48DBD024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.527/2023

LEI Nº 1.527, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 222/1968, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO PARA COLETA, REMOÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR URBANO EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Acrescenta-se o parágrafo sexto ao artigo 283-H com a seguinte redação:

§6° - Os contribuintes que tiverem seus imóveis atingidos por desastres ou acidentes decorrentes de precipitação pluviométrica ou outro fato da natureza que configure prejuízo material, econômico ou social poderão ser isentos do pagamento das cobranças de taxas de serviço para coleta, remoção, e destinação final de lixo domiciliar urbano excedente, mediante apresentação de laudo da defesa civil comprovando o ocorrido.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D5C022FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 113/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL, EM REFERÊNCIA ÀS LEIS COMPLEMENTARES 81/2019, 82/2019, 83/2019, 97/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. - Ficam doravante transformados, no Quadro de Pessoal do Município de Astolfo Dutra - MG, 02 cargos em comissão de "Encarregado de Cemitério dos Distritos" em 02 cargos de "Assessor do Chefe de Defesa Civil", também em comissão, com a remuneração mensal constante do Anexo I desta Lei, compondo os mesmos o quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Ao Assessor do Chefe de Defesa Civil, além de competências determinadas pelo Prefeito Municipal e pelos superiores imediatos da pasta, compete exercer as funções administrativas afins à Defesa Civil e a rotina administrativa de seu órgão ou chefia imediatos, relacionados com o Art. 23, da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Remuneração	Lotação	Carga Horária Semanal	Total de Vagas
Assessor do Chefe de Defesa Civil	02	R$ 2.553,61	Secretaria Municipal de Segurança Pública	40 horas	02

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7602B9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 08/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 17/11/2023, às 08 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de construção de praça na Cidade de Astolfo Dutra, MG, no local do antigo Matadouro Municipal. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 27/10/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:033848BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 17/11/2023, às 10 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de reforma da Praça Gutemberg Henriques na Cidade de Astolfo Dutra, MG. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 27/10/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:000E3812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 42/2023

Nº: 147/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Maxmiller Marques Maganin 77379594672
Objeto: Prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal.
Valor global: R$ 23.775,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 1.500.000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 1.500.000 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 1.500.000 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 1.500.000 MANUT. DE BRIGADA MUNICIPAL CONV. BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 1.500.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 1.500.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 1.500.000 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 1.500.000 MANUT. DASA AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 1.500.000 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 1.500.000 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 1.500.000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0012.2.0052 1.500.000 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO.
Assinatura: 13/09/2023
Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 97/2023 – Pregão Presencial: nº 42/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maxmiller Marques Maganin 77379594672

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:029B47D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestações de serviços de análise dos exames citopatológico cérvico/vaginal rastreamento já coletados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **DESERTA**.

Borda da Mata/MG, 30 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:271E8AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023

A CPL informa que Ata da Registro de Preço nº 245/2023 cujo o objeto e o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.775.212/0001-67. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.916.520,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte reais) foi CANCELADA em decorrência de Decisão Administrativa no PAR 025/2023.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1CF1D2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DOS EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO/VAGINAL RASTREAMENTO JA COLETADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERIODO DE 12 MESES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 14/11/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 30 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:185EF813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 DISPENSA Nº 053/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 053/2023 Processo Licitatório nº 174/2023. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA

TRAVESSA MIRIAM FARIA DE OLIVEIRA, Nº 948, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, DESTINADO A FAMILIA DA SENHORA ANA MARIA DIVINO - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – locatária: Maria de Lurdes Souza, brasileira, portadora do CPF nº 809.825.146-20 e RG nº MG-7.734.323, residente e domiciliado à Rua Miriam Faria Martins de Oliveira, nº 948, Bairro Alto da Glória, CEP: 37.530-000,

Brazópolis/MG. Brazópolis, 30/10/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 – Dispensa nº 053/2023 Processo Licitatório nº 174/2023. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA MIRIAM FARIA DE OLIVEIRA, Nº 948, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, DESTINADO A FAMILIA DA SENHORA ANA MARIA DIVINO - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – locatária: Maria de Lurdes Souza, brasileira, portadora do CPF nº 809.825.146-20 e RG nº MG-7.734.323, residente e domiciliado à Rua Miriam Faria Martins de Oliveira, nº 948, Bairro Alto da Glória, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG – Valor estimado mensal: R$ 600,00 (Seiscentos Reais) – Vigência: 30/10/2023 a 30/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:244568A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0246/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.**
Data: 20/11/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 30 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C1E5360F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA - DISPENSA N°0123/2023

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa JOSE EDSON FRANCO LTDA inscrita sob o CNPJ N° 17.847.831/0004-49, apresentou a melhor proposta, sendo o valor total de R$ 42.282,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) cada cesta natalina. Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2560/2023.

Caldas, 31 de outubro de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:2053A494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº147/2023

Contrato Nº 147/2023 – Processo Licitatório nº 221/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000063/2023
Partes: Município de Caldas e A.M.G. FESTAS E EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÕES NATALINAS PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG
Vigência: 23/10/2023 à 31/01/2024
Valor: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 305**	**01010.263.950.014.2.027.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Cultura	**Ficha 421**	**01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:AA7032A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2023

Contrato Nº 148/2023 – Processo Licitatório nº 223/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000064/2023
Partes: Município de Caldas e BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O NATAL, PARA ENTREGA IMEDIATA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
Vigência: 24/10/2023 à 22/01/2024
Valor: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 303**	**01010.263.950.014.2.027.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:FC1C1BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2023

Contrato Nº 149/2023 – Processo Licitatório nº 223/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000064/2023
Partes: Município de Caldas e FORTLUX ATACADISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O NATAL, PARA ENTREGA IMEDIATA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
Vigência: 24/10/2023 à 22/01/2024
Valor: R$ 1.813,00 (mil oitocentos e treze reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 303**	**01010.263.950.014.2.027.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:8981472B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2023

Contrato Nº 150/2023 – Processo Licitatório nº 223/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000064/2023
Partes: Município de Caldas e NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O NATAL, PARA ENTREGA IMEDIATA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
Vigência: 24/10/2023 à 22/01/2024
Valor: R$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 303**	**01010.263.950.014.2.027.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:4D49B8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023

Ata de Registro de Preço Nº 257/2023 – Processo Licitatório nº 209/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000059/2023
Partes: Município de Caldas e AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG
Vigência: 23/10/2023 à 22/10/2024
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 450**	**03008.1012200392.015.3390.39.00**	**Fonte 150010020000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:88B6FEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2023

Termo de Credenciamento Nº 259/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Credenciamento Nº 000004/2022
Partes: Município de Caldas e 51.003.097 GUILHERME LUIZ RAIMUNDO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 25/10/2023 à 24/10/2024
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 393 – 01013.1545200122.024 339039 – Fonte: 150100000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:DC0BFEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 0249/2023, Credenciamento nº 013/2023 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparecia do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 31 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:FC6AC104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

CÂMARA MUN. CAMBUÍ.2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2022 - PRC nº 026/2022 - Pregão nº 002/2022. OBJETO: aditivo de 25% ao contrato de serviços especializados em locação e licenciamento de software legislador. Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024. Valor total atualizado: R$ 36.309,00.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS,

30/10/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:85945F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 37/2023

PORTARIA N.º 0037-2023

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 27 de outubro de 2023 e 03 de novembro de 2023."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 27 de outubro de 2023, sexta-feira, (Dia do Servidor Público) e no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 19 de outubro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:E2192E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RETIFICAÇÃO (PRORROGAÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÃO)

Errata dos Editais de Chamamento Público: LPG nº 01/2023 - DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA e LPG Nº 02/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL - MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG

1. PRAZO PARA SE INSCREVER

1.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar sua proposta e todos anexos equivalentes, para o endereço abaixo especificado, entre os dias 11 (Onze) de outubro e 06 (seis) de novembro de 2023.

Cambuí, 30 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3F70A8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 107/2023 - DISPENSA 48 /2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRA VEITCHIA PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO NO CANTERIRO CENTRAL, NA AVENIDADA ALDERICO JOSÉ MACHADO. Contratados: ANDREZA FLORES MARTINS, inscrito no CNPJ: sob o nº 057.123.686-33, contrato nº274 / 2023: R$32.500,00. Data da assinatura: 22/09/2023. Vigência: 22/09/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8BF542E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Retifica a publicação do extrato do **Contrato Administrativo n° 174/2023. Processo Licitatório nº 136/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023,** da página 197, ANO XVI/Nº 3631 do dia 27/10/2023, alterando o seguinte: Onde se lê: **"R$21.849,45 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)",** leia - se **"R$474,45 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)".**

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2F237E55

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 073/2023. Processo Licitatório n.º 045/2023, Tomada de Preços n.° 004/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma da Praça Tote Barcelos, no distrito de Quintinos.**CONTRATADA: Junior Engenharia e Construções LTDA, CNPJ sob o n.º** 41.840.829/0001-80. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 35.712,02 (trinta e cinco mil e setecentos e doze reais e dois centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1040/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**26/10/2023.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 26 de Outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:94F40140

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 161/2023. Processo Licitatório n.º 120/2022, Tomada de Preços n.° 021/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de paisagismo na Praça Tote Barcelos, em Quintinos , Distrito do Município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.**CONTRATADA: SÍTIO MORRINHOS LTDA ME , CNPJ sob o n.º 20.884.020/0001-80**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$2.994,20 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1505/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente ..**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**20/10/2023.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0E6E55F2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 185/2023**. **Processo Licitatório nº 172/2023, Dispensa de Licitação Nº 022/2023. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MADRE MARIA DO CARMO, QUE CAIU DEVIDO À FORTE CHUVA. **Contratada: BRUNO CASSIO RESENDE,** CNPJ nº 35.879.693/0001-19. Vigência: **26/10/2023** a **26/11/2023**. Data da assinatura do contrato: 26/10/2023.

Carmo do Paranaíba, 26 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D3E1497F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 186/2023**. **Processo Licitatório nº 172/2023, Dispensa de Licitação Nº 022/2023. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MADRE MARIA DO CARMO, QUE CAIU DEVIDO À FORTE CHUVA. **Contratada: CONSTRUCARMO LTDA,** CNPJ nº 03.017.719/0001-23. Vigência: **26/10/2023** a **26/11/2023**. Data da assinatura do contrato: 26/10/2023.

Carmo do Paranaíba, 26 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:36F98AE8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 096/2021. Processo Licitatório n.º 112/2021, Dispensa de Licitação n.° 038/2021**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Praça Artur Bernardes nº 93, Bairro Parque do Taboão, a ser utilizado para as instalações do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, por um período de 12 (doze) meses.**CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS, CNPJ sob o n.º17.832.866/0010-52**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **05/10/2024,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2183/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**03/10/2023.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 03 de Outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:739FA89C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°96/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 096/2021. Processo Licitatório n.º 112/2021, Dispensa de Licitação n.° 038/2021**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Praça Artur Bernardes nº 93, Bairro Parque do Taboão, a ser utilizado para as instalações do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, por um período de 12 (doze) meses.**CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS, CNPJ sob o n.º17.832.866/0010-52**. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$41.936,40 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1543/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**20/10/2023.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 20 de Outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:39936D02

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 184/2023

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 184/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo nº 079/2022, do município de Itabirinha. Objeto: **aquisição de material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde**. Contratada: **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA**, CNPJ: 08.648.188/0001-90, totalizando-se R$ **291.257,68 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Vigência: **24/10/2023 a 31/12/2023**. Data da assinatura do contrato: 24/10/2023.

Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:64983D81

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 013/2023

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo N° 013/2023, OBJETO: É objeto da presente aquisição material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Municipal, nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo nº 079/2022, do município de Itabirinha. CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.007.528/0001-05, totalizando-se R$ 7.608,44 (sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Carmo do Paranaíba, 24 outubro de 2023.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3C50B228

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cobertura em zinco com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para atender a Escola Dilza Maria De Oliveira. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 17/11/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das

13h15min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FD528E3C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 188/2023

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 188/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo nº 079/2022, do município de Itabirinha. Objeto: **aquisição de material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde**. Contratada: **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.007.528/0001-05**, totalizando-se R$ **7.608,44 (sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).** Vigência: **24/10/2023 a 24/10/2024**. Data da assinatura do contrato: 24/10/2023.

Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:322C2D9B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, por meio de sua Presidente, Simeire Silva Moreira Cunha, torna público a todos os interessados, tendo em vista o cumprimentos de todos os prazos legais, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas HABILITADAS na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023, realizar-se-á na sede desta Prefeitura, na seguinte data:

DIA 09/11/2023, quinta-feira, às 15 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:523699C6

SETOR DE LICITAÇÃO
– PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais **DATA DA SESSÃO:** 14 de novembro de 2023, às 09:00 horas. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1C3ECD67

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2023 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 008/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: Consiste no processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas atividades e serviços conforme Anexo I, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** a partir do dia 31/10/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da publicação do edital. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2EE331D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESSOAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA.

O Pregoeiro do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente instrumento, **CONVOCAR** os participantes do Processo Licitatório em referência para continuidade da sessão pública a ser realizada às **15:00 hs do dia 31/10/2023.**

Chiador - MG, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:140D5A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA de publicação- EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 106/2023
Processo Licitatório: Nº 153/2023
Tomada de preços nº 003/2023
Contrato de repasse Nº 925647/2021/MDR/CAIXA
Publicação Nº 3562
ANO XV
Data da Publicação:20 de julho de 2023
Página:212

***Onde se lê*:**"Data de assinatura: 17/07/2023"
***Leia-se*:**"Data de assinatura: 19/07/2023"

***Onde se lê*:**"Vigência do aditamento: 17/07/2023 a 17/01/2023"
***Leia-se*:**"Vigência do aditamento: "19/07/2023 a 19/01/2024"

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

Coimbra/MG, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:94194050

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA de publicação- EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 105/2023
Processo Licitatório: Nº 152/2023
Tomada de preços nº 002/2023
Contrato de repasse Nº 915079/2021/MDR/CAIXA
Publicação Nº 3562
ANO XV
Data da Publicação: 20 de julho de 2023
Página: 212

***Onde se lê*:** "Data de assinatura: 17/07/2023"
***Leia-se*:** "Data de assinatura: 19/07/2023"

***Onde se lê*:** "Vigência do aditamento: 17/07/2023 a 17/01/2023"
***Leia-se*:** "Vigência do aditamento: "19/07/2023 a 19/01/2024"

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

Coimbra/MG, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:943DCD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **013/2023** modalidade Adesão a Ata de Registro de Preçonº**013/2023** , tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10,pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: RD PHARMA LTDA,CNPJ 10.491.244/0001-78.
OBJETO: ''ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2023, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 014/2023, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG E A EMPRESA RD PHARMA LTDA. SOB CNPJ 10.491.244/0001-78COMODETENTORA DA ATA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONFINS/MG."
DATA DE ASSINATURA:26/10/2023
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do §1º do artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA:**Sr.Odiney Fernandes dos Santos, RG:**11.434.294 e **CPF:** 043.182.876-88, e o **Sr. Ney Lelis da Silveira Pinho, RG:**M-7.453.337 e **CPF:**001.630.306-77.
DATA DA PUBLICAÇÃO:31/10/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:564952F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 028/2023 - Credenciamento nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TR.**
Pessoa(s) Jurídica(s) Credenciada(s):**PESSOA JURÍDICA: FABRINI E FABRINI PRODUTOS E DIVERSIDADES CULTURAIS LTDA**
CNPJ 17.787.853/0001-44
MODALIDADES: PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DO CONTENTAMENTO
PROFISSIONAL: FERNANDO MAGELA FABRINI
CPF: 269.802.316-34
CARGA HORÁRIA ESTIMADA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)
A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93.
Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 30 de outubro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:6C5B00EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RECISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Secretária Municipal de Educação, pelo Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: TENDAS ALUBAN LTDA-EPP,inscritanoCNPJ: 22.949.065/0001-10.
OBJETO DA ATA RP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
DO CANCELAMENTO: Fica cancelada de pleno direito da Ata de RP nº 019/2023**,** tendo comobase as razões expostasnoMemorando nº4.278/2023 de 03/10/2023, encaminhadopeloSecretárioMunicipalde Cultura e Turismo e gestor desta Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Há possibilidade jurídica do cancelamento da Ata de Registro de Preço nos termos do inciso I, do art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013; ena Cláusula Treze da Ata de Registro de Preçonº 019/2023.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELO FORNECEDOR: Sr. Luiz Carlos Cunha Neto – rg: 4014201 SPTC/GO e CPF: 904.189.801-87.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/10/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6768DCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório:075/2023 - Pregão PRESENCIAL 031/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEADO, PORTA CADEADO E TRINCO FERROLHO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS VENCEDORAS:
RENATO CESAR SILVA, CNPJ 22.691.004/0001-04, Vencedora do lote**01**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 127.320,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos e vinte reais).**

ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINS - ME, CNPJ 07.630.808/0001-00, Vecedora do lote 02. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 29.728,00 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais).

Valor geral **R$ 157.048,00 (Cento e cinquenta e sete mil, e quarenta e oito centavos).**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 30 de Outubro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:A4C73E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **098/2023** modalidade Pregão Eletrônicon**º041/2023** , tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10,pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: MONUMENTUM ARQUITETURA E PRATRIMÔNIO CULTURAL LTDA, **CNPJ**Nº 24.272.434/0001-09.
OBJETO: ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA,ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, referente aos anos 2023 e 2024, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.’’
DATA DE ASSINATURA:26/10/2023
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (Vinte e um mil, e quinhentos reais.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será até **31/01/2025**,a contar de sua assinatura,podendo ser prorrogada mediante Termo aditivo, nos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:**
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Cultura e Turismo,S**r. José Carlos Apolinário de Almeida.**
PELA CONTRATADA:**Sra. Fernanda Campos Araújo Von SperlingRG:**MG-8.102.339e **CPF:**059.155.216-73.
DATA DA PUBLICAÇÃO:31/10/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6E63F7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023. Processo Licitatório Nº 258/2023 – Pregão Presencial Nº 068/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. Valor: 46.720,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais). Vigência: 30/10/2023 à 29/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023. Processo Licitatório Nº 258/2023 – Pregão Presencial Nº 068/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. Valor: 17.272,00 (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência: 30/10/2023 à 29/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023. Processo Licitatório Nº 258/2023 – Pregão Presencial Nº 068/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. Valor: 44.343,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais). Vigência: 30/10/2023 à 29/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023. Processo Licitatório Nº 258/2023 – Pregão Presencial Nº 068/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. Valor: 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 30/10/2023 à 29/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023. Processo Licitatório Nº 258/2023 – Pregão Presencial Nº 068/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. Valor: 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Vigência: 30/10/2023 à 29/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023. Processo Licitatório Nº 258/2023 – Pregão Presencial Nº 068/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. Valor: 729,00 (setecentos e vinte e nove reais). Vigência: 30/10/2023 à 29/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MULTI CENTER POUSO ALEGRE LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0EA133A8

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.528 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Disciplina a participação do Município de Córrego do Bom Jesus em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5°, § 4°, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do Município de Córrego do Bom Jesus em Consórcio Público, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2° Para a consecução do estabelecido no art. 1°, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1° O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2° O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4° da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3° A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1° A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2° O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3° A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4° Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5° O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1° A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2° É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6° O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1° Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8° § 2°, do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do *caput*.

§ 2° A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 3° Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

§ 4° O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.

Art. 7° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2°, § 1°, III, da Lei Federal 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no *caput* deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8° O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1°, do art. 3° desta Lei.

Art. 9° O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, aos ditames desta Lei e da Lei Federal 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2°, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos**.**

Art. 10. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Federal 11.107/05.

Art. 11. A retirada do município do Consórcio Público por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 30 de outubro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:A6DBB4DB

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.529 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.434 de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2° Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico - VB e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente - FGP, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Parágrafo único. O valor da Assistência Financeira Complementar é proporcional à carga horária de oito horas diárias e 44 horas semanais de trabalho, de modo que se a jornada for inferior o piso será reduzido.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme informado no sistema InvestSUS. https://investsus.saude.gov.br/.

Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal 1.504/2023.

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2° As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 30 de outubro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:21368323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Ervália/MG. AVISO. Torna público para conhecimento de todos o seguinte aviso referente à Sessão pública do Pregão Presencial nº 079/2023, Processo licitatório nº 132/2023, designada para a data de 09/11/2023, às 09h00min. Onde se lê, abertura dia 09/11/2023, às 09h00min, leia-se abertura dia 13/11/2023, às 09h00min. Todas as cláusulas e condições do Edital, permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no sítio www.ervalia.mg.gov.br, ou no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs. Informações pelo telefone (32) 3554-1124, Ervália/MG, 30/10/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:786AB406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália. Pregão Presencial nº 136/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2023, na data de 14/11/2023 às 08h30min, Processo Licitatório nº 136/2023, objetivando o Registro de Preço visando a contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil para execução de calçamento conforme anexo I. O município utilizará tanto recursos próprios, quanto recursos provenientes de financiamento junto ao BDMG, recursos da Vale via Estado de Minas Gerais e/ou recurso provenientes de Emendas Parlamentares e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-1124.

Ervália/MG, 30/10/2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:19A6CE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 095/2022. Objeto: Contratação empresa especializada para a realização dos serviços de melhoramento de Estrada Vicinais nas Comunidades da Mumbuca e Santo Antônio, conforme Contrato de Repasse n° 902510/2020 Operação nº 008593/2020 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 109/2022 com vigência de 04/11/2023 a 03/03/2024.

Jequitinhonha. 30 de outubro de 2023.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:0FFC246A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 057/2022. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo do contrato 084/2022, que tem por objetivo a Execução de Obras de para Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de Obras de Construção de Implantação de Estrutura para realização de feira livre dos pequenos produtores rurais, conforme Contrato de Repasse n° 908665/2020 Operação nº 1074685-73, firmado entre o MAPA por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 084/2022 com vigência de 10/10/2023 a 06/06/2024. Assinatura do termo aditivo em 06/10/2023.

Jequitinhonha, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:6412E9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1 Aditivo;
Contrato n0 016/2023
PROCESSO: 005/2023
Contratado (a): **FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA**
Acréscimo de 8,22% ao contrato**;**

Lagoa Formosa-MG, 30 de outubro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:523F1311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 157/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 076/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 157/2023, Dispensa de Licitação nº 076/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA E FUROS PARA INFRAESTRUTURA NA PASSAGEM MOLHADA DE SANTA MARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 30 de Outubro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 140/2023

Processo Licitatório nº 157/2023, Dispensa de Licitação nº 076/2023

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**TATU POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº. 16.600.086/0001-23, ZONA RURAL R PROFESSORA DEUSANA FERRAZ, 92, Bairro: JARDIM ITALIA,VARZEA DA PALMA - MG**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA E FUROS PARA INFRAESTRUTURA NA PASSAGEM MOLHADA DE SANTA MARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**16.516,40 (Dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

Vigência:De 30/10/2023 a 30/11/2023.

Lassance, 30 de Outubro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A2C500C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias-prêmio à servidora Jakeline Rose Cano Martinez conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora Jakeline Rose Cano Mrtinez, Mat. E-1728, admitida em 06/07/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, pelo período de 25/10/2023 a 23/11/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F3BB3AD0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 231, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sheila Aparecida Guedes Santos.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 75, VI, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SHEILA APARECIDA GUEDES SANTOS, Mat. E-0511, admitida em 01/08/2011, no cargo de Professora Municipal, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C6146062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ERRATA AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES EDITAL SEMED 01/2023.

ERRATA AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES
EDITAL SEMED 01/2023.

Considerando que, em razão de conferência suplementar de documentação apresentada para inscrição ao processo seletivo de certificação de diretores - edital SEMED 01/2023, a Comissão Organizadora detectou a existência de documentos incompletos/inadequados para cumprimento das exigências previstas no edital;

Considerando que, em razão disso, foi necessária a alteração da lista preliminar, a qual se concretizou com a publicação do resultado final, com indeferimento de algumas inscrições;

Considerando a necessidade de concessão de ampla defesa e do direito ao contraditório, a fim de evitar futuras alegações de nulidade;

Considerando que o presente edital é omisso em relação à concessão de prazos para recursos após a publicação da lista final;

Considerando que conforme artigo 8.4 do edital, cabe à Comissão Organizadora dirimir dúvidas relativas a temas para os quais o edital é omisso;

A Comissão Organizadora resolve:

1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, contados a partir da presente publicação, para que os candidatos que, porventura, tiveram a inscrição indeferida quando da publicação da lista final, possam

apresentar recurso, conforme modelo estabelecido no anexo IV deste edital;
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora através do email
educacao@mateusleme.mg.gov.br;
3. A Comissão Organizadora terá o prazo de dois dias úteis para análise de eventuais recursos interpostos.
4. Fica mantido, para os candidatos devidamente deferidos na lista final publicada, o cronograma do curso de preparação, com foco em gestão escolar, constante do processo de certificação - edital SEMED 01/2023, cujo início se dará em 30 de outubro de 2023;
5. Eventualmente, para os candidatos cujo indeferimento da inscrição seja revisto em razão de recursos interpostos, será repetido o curso de preparação, com foco em gestão escolar, constante do processo de certificação - edital SEMED 01/2023, conforme:

a) Dia 07 de novembro - 18h30 Gestão e execução do PDDE - parte I
b) Dia 08 de novembro - 18h30 legislação educacional vigente
c) Dia 09 de novembro - 18h30 Liderança e gestão de pessoas
d) Dia 10 de novembro - 18h30 Gestão e execução do PDDE - parte II
–

Mateus Leme, 30 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

ALICE CASSIA BORGES
Presidente
Matricula 007021
Portaria 441/2023

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7B3888FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA; CONTRATO nº 73; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO/MAPA NÚMERO + 14122/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº33113/2021 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/MAPA. JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico: 36/2022; (10.520/02);

MOEDA, Quinta-feira 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:9DABAB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATORIO 080-2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 - Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico 017/2023. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**. CNPJ: nº 10.331797/0001-63. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Empresas contratadas: **COMERCIAL B&F LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 07.051.239/0001-30**, com sede na AVENIDA GUMERCINDO IGLESIAS, nº 4.130, Bairro Silvestre no Município de VIÇOSA, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06, com o valor total de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais); **C.E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 07.965.552/0001-83, com sede na RUA CARLOS ESSENFELDER, **nº:** 1326, **Bairro:** BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR. **CEP:** 81650090, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Macedo, CPF: 004.959.389-71 – Representante, com o valor total de R$ 45.112,00 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais); **GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 33.152.385/0001-61, com sede na RUA EFIGENIO SALLES, **nº:** 129, **Bairro** ARAGUAIA, BELO HORIZONTE/MG. **CEP:** 30622070, neste ato representada pelo Sr. Carlos Celso Rodrigues Gouvea, CPF: 256.043.686-87 – Representante, com o valor total de R$ 2.696,50 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos); **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 34.823.982/0001-33, com sede na RUA ALBINO FERREIRA, **nº:**220, **Bairro** BARIGUI, ARAUCARIA/PR. **CEP:** 83707452, neste ato representada pelo Sr. Johson dos Santos, CPF: 042.520.029-90 – Representante, com o valor total de **R$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais); L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 36.687.087/0001-64, com sede na RUA OLIMPIA, **nº:** 387, **Bairro** VILA GUZZO, CATANDUVA/SP. **CEP:** 15803025, neste ato representada pelo Sr. Edson Antônio Simiell, CPF: 074.446.138-34 – Representante, com o valor total de **R$ 708,00 (setecentos e oito mil reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 45.769.285/0001-68, com sede na RUA BERTA METTE, **nº:** 149, **Bairro** ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC. **CEP: 89.066-530**, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Luís da Silva, CPF: 049.366.759-89 – Representante, com o valor total de R$ 3.773,90 **(três mil, setecentos e setenta e três reais, noventa centavos); CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 67.731.091/0001-06, com sede na AV JOAQUIM MONTEIRO, **nº:** 571, **Bairro** CECOM (JACARE), CABREUV/SP. **CEP:** 13.318-358, neste ato representada pelo Sr. Genildo José da Silva, CPF: 033.457.198-78 – Representante, com o valor total de **R$ 282.542,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais); TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 08.862.530/0011-22, com sede na AV. BRASIL, **nº** 4.233, **Bairro** DISTRITO INDUSTRIAL, RIO CLARO/ SP. CEP: 13.505-600, neste ato representada pelo Sr. Sidnei José de Souza, CPF: 023.669.629-75 – Representante, com o valor global de **R$ 25.049,00 (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais); SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 24.537.612/0001-86, com sede na rua Alfredo Merlo, **nº** 560, **Bairro** Rio Marinho, Vila Velha/ES. CEP: 29.112-60, neste ato representada pela Sra. Maria Amélia Pelegrini Biscaino, CPF: 027.839.958-40 – Representante, com o valor global de R$ 14.321,70 **(quatorze mil, trezentos e vinte e um reais, setenta centavos).**

Objeto: Aquisição de tubos e conexões de PVC – esgoto pelos entes públicos, especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preço.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0042

DATA DA ATA: 29/08/2023
VIGÊNCIA - 12 meses – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2023, Processo licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico 017/2023 (CISAB ZONA DA MATA)

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3CCFEEF0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATORIO 080/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **080/2023**, Pregão Eletrônico nº **008/2023,**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 - Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico 017/2023. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**. CNPJ: nº 10.331797/0001-63
Objeto: Aquisição de tubos e conexões de PVC – esgoto pelos entes públicos, especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preço.
Contrato Nº: **166/2023**. Empresa contratada: **COMERCIAL B&F LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 07.051.239/0001-30**, com sede na AVENIDA GUMERCINDO IGLESIAS, nº 4.130, Bairro Silvestre no Município de VIÇOSA, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06, com o valor total de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais);
Contrato Nº: **167/2023**. Empresa contratada: **C.E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 07.965.552/0001-83, com sede na RUA CARLOS ESSENFELDER, **nº:** 1326, **Bairro:** BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR. **CEP:** 81650090, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Macedo, CPF: 004.959.389-71 – Representante, com o valor total de R$ 45.112,00 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais);
Contrato Nº: **168/2023**. Empresa contratada: **GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 33.152.385/0001-61, com sede na RUA EFIGENIO SALLES, **nº:** 129, **Bairro** ARAGUAIA, BELO HORIZONTE/MG. **CEP:** 30622070, neste ato representada pelo Sr. Carlos Celso Rodrigues Gouvea, CPF: 256.043.686-87 – Representante, com o valor total de R$ 2.696,50 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos);
Contrato Nº: **169/2023**. Empresa contratada: **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 34.823.982/0001-33, com sede na RUA ALBINO FERREIRA, **nº:**220, **Bairro** BARIGUI, ARAUCARIA/PR. **CEP:** 83707452, neste ato representada pelo Sr. Johson dos Santos, CPF: 042.520.029-90 – Representante, com o valor total de **R$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais);**
Contrato Nº: **170/2023**. Empresa contratada: **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 36.687.087/0001-64, com sede na RUA OLIMPIA, **nº:** 387, **Bairro** VILA GUZZO, CATANDUVA/SP. **CEP:** 15803025, neste ato representada pelo Sr. Edson Antônio Simiell, CPF: 074.446.138-34 – Representante, com o valor total de **R$ 708,00 (setecentos e oito mil reais);**
Contrato Nº: **171/2023**. Empresa contratada: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 45.769.285/0001-68, com sede na RUA BERTA METTE, **nº:** 149, **Bairro** ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC. **CEP: 89.066-530**, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Luís da Silva, CPF: 049.366.759-89 – Representante, com o valor total de R$ 3.773,90 **(três mil, setecentos e setenta e três reais, noventa centavos);**
Contrato Nº: **172/2023**. Empresa contratada: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 67.731.091/0001-06, com sede na AV JOAQUIM MONTEIRO, **nº:** 571, **Bairro** CECOM (JACARE), CABREUV/SP. **CEP:** 13.318-358, neste ato representada pelo Sr. Genildo José da Silva, CPF: 033.457.198-78 – Representante, com o valor total de **R$ 282.542,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais);**
Contrato Nº: **173/2023**. Empresa contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 08.862.530/0011-22, com sede na AV. BRASIL, **nº** 4.233, **Bairro** DISTRITO INDUSTRIAL, RIO CLARO/ SP. CEP: 13.505-600, neste ato representada pelo Sr. Sidnei José de Souza, CPF: 023.669.629-75 – Representante, com o valor global de **R$ 25.049,00 (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais);**
Contrato Nº: **174/2023**. Empresa contratada: **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº** 24.537.612/0001-86, com sede na rua Alfredo Merlo, **nº** 560, **Bairro** Rio Marinho, Vila Velha/ES. CEP: 29.112-60, neste ato representada pela Sra. Maria Amélia Pelegrini Biscaino, CPF: 027.839.958-40 – Representante, com o valor global de R$ 14.321,70 **(quatorze mil, trezentos e vinte e um reais, setenta centavos).**

Data do Contrato: **31 de outubro de 2023.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:ABC543E5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2515 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

> "Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oratórios, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais de Oratórios/MG, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta – feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população Oratoriense, sendo regulamentada pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 30 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:B0BA8522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO E ERRATA PROCESSO Nº: 262/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 47/2023

PRORROGAÇÃO E ERRATA

Processo nº: 262/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 47/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO BAIRRO MATINHA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

1) Fica prorrogado para o **dia 16 de novembro de 2023, quinta-feira, às 09:00 horas**, a abertura dos envelopes de habilitação e propostas do referido processo.

2) No item 6.1.3 do edital, onde se lê:

¨O valor máximo aceito para a proposta de preços para a reforma e ampliação será de R$ 1.007.998,54 (um milhão e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).¨
Leia-se:

¨O valor máximo aceito para a proposta de preços para a reforma e ampliação será de **R$ 1.032.372,10 (um milhão e trinta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

3) Fica republicada a planilha orçamentária (orçamento sintético), constante no Anexo I, tendo em vista a alteração do valor. Planilha disponibilizada no portal do município de Patrocínio: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios/11575-processo-n-262-2023-edital-n-047-2023-edital-de-licitacao-obj-contratacao-de-empresa-especializada-para-construcao-de-ubs-unidade-basica-de-saude-no-bairro-matinha-do-municipio-de-patrocinio-mg
.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:6B6F3DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 34º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

34º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a Portaria GM/MS nº 1.355 de 27/09/2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao valor transferido em setembro (acerto de contas e parcela referente a setembro) no valor de R$ 1.228.683,40 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses

Patrocínio-MG, 04 de outubro de 2023.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:EBB427DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 134/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023** – **Objeto**: Aquisição de Veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria de Governo, em atendimento CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1491000703/2023/SEGOV/PADEM, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Contratado**: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A –** CNPJ nº 22.776.132/0001-42. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 26 de Outubro de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B2FA5A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 131/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023** – **Objeto**: Aquisição de um ônibus e uma van Escolar 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao convênio de saída n° 1261000191/2023/SEE, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Contratados**: **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA –** CNPJ nº 45.721.815/0001-06; **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA –** CNPJ nº 49.422.071/0001-71. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 26 de Outubro de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:73FBD7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS N° 088/2023 e 089/2023 – PROCESSO N° 131/2023 – PREGÃO ELETRÕNICO N° 017/2023. **OBJETO**: Aquisição de um ônibus e uma van Escolar 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao convênio de saída n° 1261000191/2023/SEE. **Contratadas**: Shark Licitacoes, Servicos E Transportes Ltda e Bellatrix Veiculos E Servicos Ltda**. Vigência**: 27/10/2023 à 26/10/2024. **Valor Total**: R$ 784.810,00 (Setecentos e oitenta e quatro Mil e oitocentos e dez reais).

Pedra do Anta- MG, 27 de Outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:09EC079F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 090/2023 – PROCESSO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023. **OBJETO**: Aquisição de Veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria de Governo, em atendimento CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1491000703/2023/SEGOV/PADEM, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Contratada**: Lider Comercio E Industria S.A**. Vigência**: 27/10/2023 à 26/10/2024. **Valor Total**: R$ **119.900,00** (cento e dezenove mil e novecentos reais).

Pedra do Anta- MG, 27 de Outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F19DAA33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 041/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar medicinal. Data de abertura das propostas, dia 14/11/2023 às 9:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:6A48FE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICACAO DECRETO Nº 13145/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13145/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: II - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercicio.

DECRETA:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 603 Material de Consumo 9.020,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 9.020,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEO
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 680 Obras e Instalações 142.012,62
1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 142.012,62
02.11.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC
13.392.0042.2183 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTUR
3.3.50.41.00 703 Contribuições 21.100,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 9.100,00
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 12.000,00
3.3.90.48.00 704 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 70.635,90
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 22.635,90
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 48.000,00
TOTAL: R$ 242.768,52

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$242.768,52**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE AGOSTO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:8DFE7839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO NO:13178/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13178/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 9.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.000,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH

04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGER
3.3.90.08.00 123 Outros Benefícios Assistenciais 533,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 533,51
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.128.0004.2016 CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.39.00 125 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 135 Indenizações e Restituições 146,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 146,02
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 155 Indenizações e Restituições 2.511,08
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 2.511,08
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.13.00 163 Obrigações Patronais 46.669,91
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 46.669,91
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 167 Material de Consumo 6.314,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.314,29
04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODO
3.3.90.08.00 172 Outros Benefícios Assistenciais 190,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190,54
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN
3.1.90.16.00 183 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.354,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.354,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.32.00 206 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 60.286,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.286,00
4.4.90.52.00 213 Equipamento e Material Permanente 1.008,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.008,00
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
3.1.90.04.00 214 Contratação por Tempo Determinado 12.308,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.308,05
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL DE VINCULOS
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 2.580,65
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.580,65
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL – U.A.I
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 793,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 793,04
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.3.90.08.00 283 Outros Benefícios Assistenciais 285,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 285,81
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 187,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 187,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 336 Material de Consumo 75.666,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.666,17
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE
3.3.90.39.00 369 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.638,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.638,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 403 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.800,00
3.3.91.39.00 405 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 251,11
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 251,11
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 411 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.716,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.716,12
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS
3.3.90.30.00 419 Material de Consumo 1.019,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.019,70
3.3.90.39.00 420 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,55
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2356 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
3.1.90.04.00 443 Contratação por Tempo Determinado 18.115,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.115,63
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 2.480,77
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.480,77
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 455 Diárias - Pessoal Civil 340,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 340,85
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.11.00 504 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.873,43

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.873,43
3.1.90.13.00 505 Obrigações Patronais 3.746,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.746,00
3.1.90.16.00 506 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.659,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.659,00
3.3.90.46.00 508 Auxílio-alimentação 1.269,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.269,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 17.000,00
1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 17.000,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEMED
3.3.90.39.00 529 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.897,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.897,79
12.122.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.122.0026.1315 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
3.3.90.36.00 531 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.160,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.160,78
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 539 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.349,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.349,72
3.3.91.39.00 541 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 5.329,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.329,67
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.820,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.820,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 579 Material de Consumo 47.084,87
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 47.084,87
3.3.90.39.00 581 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.024,42
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 25.024,42
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral

20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.1317 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - SEDRU
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo 5.787,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.787,60
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 621 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.562,21
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.562,21
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
18.122.0002.1313 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-M. AMBIENTE
4.4.90.51.00 627 Obras e Instalações 5.656,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.656,77
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.39.00 631 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.749,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.749,20
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
3.3.90.39.00 673 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.740,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.740,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS
3.3.90.30.00 695 Material de Consumo 6.349,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.349,25
3.3.90.36.00 697 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 227,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 227,35
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.39.00 729 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.080,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.080,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.30.00 742 Material de Consumo 1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.100,00
3.3.90.31.00 743 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 9.642,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.642,00
3.3.90.39.00 745 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 749 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.610,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.610,01
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.04.00 830 Contratação por Tempo Determinado 25.366,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.366,12
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2482 MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.47.00 839 Obrigações Tributárias e Contributivas 105,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 105,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPLADE
3.1.90.16.00 845 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 686,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 686,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.3.90.46.00 849 Auxílio-alimentação 6.930,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.930,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PPLANEJAMENTO
3.3.90.36.00 854 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 660,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 660,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.04.00 859 Contratação por Tempo Determinado 7.176,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.176,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.36.00 863 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA
3.1.90.04.00 864 Contratação por Tempo Determinado 22.371,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.371,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 582.559,99

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
3.1.90.11.00 039 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 75.981,96
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.981,96
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.11.00 070 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.610,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.610,01
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
4.4.90.52.00 136 Equipamento e Material Permanente 94,65
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 94,65
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 155 Indenizações e Restituições 478,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 478,12
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1306 CONVENIO 920.107/2021
4.4.90.51.00 189 Obras e Instalações 2.511,08
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 2.511,08
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.30.00 193 Material de Consumo 10.562,21
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.562,21
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.36.00 220 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 138.353,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 138.353,57
3.3.90.47.00 221 Obrigações Tributárias e Contributivas 138,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 138,37
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.36.00 246 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000,00
1.*500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00*
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.48.00 249 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.286,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.286,00
08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 252 Contratação por Tempo Determinado 12.593,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.593,86
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
4.4.90.52.00 306 Equipamento e Material Permanente 2.580,65
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.580,65
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude

10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE
4.4.90.52.00 370 Equipamento e Material Permanente 10.638,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.638,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 383 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.371,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.371,00
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
3.1.90.11.00 395 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.115,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.115,63
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 251,11
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 251,11
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.39.00 437 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 480,77
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 480,77
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 450 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2477 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
3.3.50.41.00 467 Contribuições 7.800,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.800,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 510 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00
1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 17.000,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 22.335,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.335,74
4.4.90.52.00 523 Equipamento e Material Permanente 9.672,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.672,22
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.11.00 524 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 34.491,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 34.491,43
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00 537 Diárias - Pessoal Civil 162,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 162,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 580 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 33.894,56
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 33.894,56
4.4.90.51.00 583 Obras e Instalações 38.214,73
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 38.214,73
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.39.00 604 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.014,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.014,95
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
4.4.90.52.00 675 Equipamento e Material Permanente 3.710,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.710,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2481 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DIRE
3.3.90.39.00 716 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.875,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.875,37
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2397 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
3.3.90.30.00 756 Material de Consumo 7.342,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.342,00
TOTAL: R$ 582.559,99
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:A10EC3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICACAO DO DECRETO NO:13179/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13179/2023

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4544/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço parimonial do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETRIAS
4.4.90.52.00 079 Equipamento e Material Permanente 1.554,93
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.554,93
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
4.4.72.51.00 110 Obras e Instalações 791.230,04
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 791.230,04
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
4.4.90.51.00 195 Obras e Instalações 859.509,46
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 188.280,63
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 671.228,83
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 9.026,97
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 9.026,97
4.4.90.52.00 225 Equipamento e Material Permanente 7.694,25
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 7.694,25
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAIf
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 9.133,59
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.133,59
4.4.90.52.00 251 Equipamento e Material Permanente 1.692,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.692,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UAI
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 7.427,05
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 7.427,05
4.4.90.52.00 278 Equipamento e Material Permanente 4.727,25
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 4.727,25
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
4.4.90.52.00 289 Equipamento e Material Permanente 521,42
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 521,42
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.91.39.00 405 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 4.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.795,80
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.795,80
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADe
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 56.969,70
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 56.969,70
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 115.020,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 115.020,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.1303 Convênio 1261.000083/2022
4.4.90.51.00 535 Obras e Instalações 566.933,87
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 566.933,87
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00 562 Obras e Instalações 11.110,45
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.110,45
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
18.541.0034.1222 REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações 30.691,33
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.691,33
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAL
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 317.290,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 317.290,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.31.00 743 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 10.102,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.102,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2502 INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente 52.921,04
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 52.921,04
TOTAL: R$ 2.861.351,15

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, por Superavit Financeiro, no valor de R$ 2.861.351,15

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:0382B5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:13215/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO No:13215/2023

ABRE CREDITO ADICIONALESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4728 / 2023
CONSIDERANDO:
o que estabelece o Artigo 1º da Lei 4728/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente o valor de R$ 11.707.247,41, na seguinte unidade e funcional programática: 02.07.02 - 10.122.0017.2536 - .1.90.16.00 / 3.3.50.41.00 - fonte 1.605.000.000.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2536 PAGAMENTO DE PISO DA ENFERMAGEM
3.1.90.16.00 868 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 360.000,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 360.000,00
3.3.50.41.00 869 Contribuições 5.084.995,82
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 5.084.995,82
TOTAL: R$ 5.444.995,82
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.444.995,82

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:5A74B917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:13216/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13216/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
3.3.72.39.00 102 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 251.118,75
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 251.118,75
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 225 Equipamento e Material Permanente 6.227,25
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 6.227,25
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 472,08
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 472,08
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAIF
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 992,05
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 992,05
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UAI
4.4.90.52.00 278 Equipamento e Material Permanente 5.651,82
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 5.651,82
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 341 Equipamento e Material Permanente 21.551,80
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.551,80
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 4.830,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.830,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 455 Diárias - Pessoal Civil 141,35
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 141,35
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 2.240,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.240,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 112.248,60
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 112.248,60
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.880,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.880,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 668 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 51.364,60
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 51.364,60
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAL
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 47.400,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.400,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 745 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.800,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.800,00

TOTAL: R$ 535.918,30

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 535.918,30

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:EC15EB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:13217/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13217/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2524 CONS.PUBLICO DEFESA E REVITAL. RIO DOCE
3.3.71.70.00 082 Rateio pela Particip. Consórcio Público 2.234,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.234,27
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGER
3.1.90.13.00 121 Obrigações Patronais 4.796,92
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.796,92
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.128.0004.2016 CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.39.00 125 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.940,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.940,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 135 Indenizações e Restituições 8.123,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.123,55
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINIS
4.6.90.71.00 148 Principal da Dívida Contratual Resgatado 45.014,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.014,76
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 155 Indenizações e Restituições 36,64
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 36,64
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.32.00 206 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 9.264,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.264,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2531 MANUT. CONSELHO ASSIT. SOCIAL - IGDPAB
3.3.90.14.00 307 Diárias - Pessoal Civil 428,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 428,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.39.00 420 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.217,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.217,48
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 455 Diárias - Pessoal Civil 45,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 127.906,19
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 127.906,19
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 539 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.620,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.620,00
12.361.0026.2517 MANUTENÇÃO DO CAEDES
3.3.90.39.00 550 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 990,13

02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 581 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 28.000,00
3.3.91.39.00 582 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 17.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 17.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.39.00 673 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 616,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 616,00
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 692 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 900,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.30.00 695 Material de Consumo 6.084,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.084,02
3.3.90.36.00 697 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.620,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.620,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.30.00 742 Material de Consumo 792,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 792,40
3.3.90.31.00 743 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 3.760,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.760,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2482 MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.47.00 839 Obrigações Tributárias e Contributivas 125,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 125,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.47.00 853 Obrigações Tributárias e Contributivas 100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 320.614,36

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGERH
4.4.90.52.00 119 Equipamento e Material Permanente 2.940,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.940,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
4.4.90.52.00 136 Equipamento e Material Permanente 8.123,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.123,55
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0012 AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG
4.6.90.71.00 142 Principal da Dívida Contratual Resgatado 49.811,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.811,68
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1306 CONVENIO 920.107/2021

4.4.90.51.00 189 Obras e Instalações 36,64
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 36,64
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.30.00 193 Material de Consumo 900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 900,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.36.00 220 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 32.745,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.745,75
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
4.4.90.52.00 306 Equipamento e Material Permanente 428,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 428,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
4.4.50.42.00 462 Auxílios 127.906,19
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 127.906,19
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 23.610,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.610,13
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 580 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 45.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 45.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
4.4.90.52.00 675 Equipamento e Material Permanente 28.320,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.320,02
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
3.3.90.30.00 737 Material de Consumo 792,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 792,40

TOTAL: R$ 320.614,36

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:E17E0871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:13222/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13222/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2145 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSIN
3.3.90.32.00 575 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 58.811,20
1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 58.811,20
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 603 Material de Consumo 142.841,81
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 142.841,81
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
4.4.90.52.00 675 Equipamento e Material Permanente 7.714,29
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 7.714,29
02.11.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC
13.392.0042.2183 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTUR
3.3.50.41.00 703 Contribuições 112.566,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 56.400,00
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 56.166,00

3.3.90.48.00 704 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 260.998,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 260.998,00

TOTAL: R$ 582.931,30
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 582.931,30

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

PONTE NOVA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:9C41FA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:13233/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13233/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.39.00 076 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 68.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.800,00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
3.3.90.39.00 088 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 510 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.116,41
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 3.116,41
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.39.00 631 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 93.916,41

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
4.4.90.52.00 079 Equipamento e Material Permanente 7.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.900,00
04.182 Defesa Civil
04.182.0076 MANUT. DAS AÇÕES PLANO DE GERENCIAMENTO
04.182.0076.2480 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE GERENC
3.3.90.39.00 085 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.900,00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
3.3.90.30.00 087 Material de Consumo 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 3.116,41
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 3.116,41
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.30.00 630 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL: R$ 93.916,41
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:AEF3F072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:13232/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13232/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4544/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço parimonial do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 840,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 840,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 510 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 96.000,00
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 96.000,00
TOTAL: R$ 96.840,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 96.840,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:5409F4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 235/2023 Credenciamento: 25/2023, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022 (Otorrinolaringologista, Ortopedia, Endocrinologia, Cardiologia, Psiquiatria, Pediatria, Ginecologia, Oftalmologista, Urologista, Vascular, Neurologista, Dermatologista, Ultrassonografista, Reumatologista, Retinólogo, Hematologista, Nefrologista),** com as empresas **CLINICA MÉDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA** (CNPJ: 07.153.508/0001-79), **PRONTO BABY CLINICA INFANTIL SOCIEDADE SIMPLES** (CNPJ: **05.157.547/0001-19**), **PIRES CLINICA MEDICA** (CNPJ: 16.836.659/0001-12), **CLINICA BORDINI** (CNPJ: 18.976.973/0001-26) e **CLINICA MEDICA LR SOCIEDADE SIMPLES** (CNPJ: 12.898.994/0001-94).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B722736C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA, CPF: 180.384.096 – 04.Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023.Valor: R$ 647,67 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:F304DC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X JADSON GOMES GIL, CNPJ: 33.652.764/0001-10.Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS JOGOS DE LETRAS CAIXA COM LED PARA O MERCADO MUNICIPAL.**Vigência: 27/01/2023 a 27/03/2023.Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:C371CC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X LUIZA COSTA TANURE 05976734626, CNPJ: 39.535.029/0001-03.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**Vigência: 15/02/2023 a 31/12/2023.Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:749DAEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X SANZIO RODRIGUES COSTA, CPF: 082.334.476-25.Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO E CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**Vigência: 07/03/2023 a 07/04/2023.Valor: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D1C32DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.769.778/0001-62.Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PREENCHIMENTO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - WEB.**Vigência: 28/02/2023 a 31/12/2023.Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5F5974B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X MARIO SOUTO RIBEIRO, CNPJ: 97.541.250/0001-70.Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO.**Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:C89ED19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X VB COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 25.536.137/0001-96.Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, PROTETOR SOLAR FATOR 70 E GUARDA CHUVA COM PROTEÇÃO SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**Vigência do Contrato: 27/03/2023 a 26/05/2023.Valor do Contrato: R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez centavos).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A5DB7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.656.820/0004-20.Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**Vigência do Contrato: 04/04/2023 a 02/06/2023.Valor do Contrato: R$ 16.038,75 (dezesseis mil trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:57F76F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X VB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.536.137/0001-96.Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE BALCÃO EXPOSITOR REFRIGERADO AÇOUGUE PARA REINAUGURAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL.**Vigência do Contrato: 20/04/2023 a 19/05/2023.Valor do Contrato: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:01E40CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.907.587/0001-76.Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG PARA A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA..**Vigência: 16/05/2023 a 17/07/2023.Valor: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:A53CE776

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X VALE ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.180.969/0001-55.Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ELETROTÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO DE TRÊS GERADORES DE 10KVA A DIESEL FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM, PARA ATENDIMENTO DOS PSF'S, DESTINADO À POPULAÇÃO E USUÁRIOS DA REDE SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**Vigência: 05/06/2023 a 05/08/2023.Valor: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:042394A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X ESTANTE MÁGICA LTDA, CNPJ: 13.656.820/0004-20.Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS FÍSICOS A SEREM CONFECCIONADOS COM AS OBRAS PRODUZIDAS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MELVINO FERRAZ.**Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023.Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C74A8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.964.906/0001-10.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO, ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES E LIBERAÇÃO DE AVCB DO MERCADO MUNICIPAL E DENERU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS).**Vigência: 07/06/2023 a 07/08/2023.Valor: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF140745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X JADSON GOMES GIL, CNPJ: 33.652.764/0001-10.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DEZ PLACAS EM ACM COM LETRA CAIXA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Vigência: 15/06/2023 a 15/08/2023.Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:792E9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X NILJACIO BRITTO GONDIM JUNIOR.Objeto: AQUISIÇÃO DE VASOS E FLOREIRAS A SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL.**Vigência: 07/06/2023 a 07/08/2023.Valor: R$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D6A767D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X FRIOAÇO INOX, CNPJ: 12.759.200/0001-01.Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**Vigência: 06/07/2023 a 04/08/2023.Valor: R$ 15.472,0 (quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFE05E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X WANIA APARECIDA BOER 01693540835, CNPJ: 31.781.781/0001-22.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA ONLINE PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RUBIM/MG..**Vigência: 17/07/2023 a 31/12/2023.Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:689B6870

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.267.668/0001-50.Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS: FANTOCHES, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS, DESTINADOS PARA AS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Vigência: 03/08/2023 a 03/09/2023.Valor: R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA9145E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, CNPJ 18.203.128/0001-18.Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 GANCHOS PARA CARRETILHA SUÍNO E BOVINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**Vigência: 02/08/2023 a 02/09/2023.Valor: R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:323D78CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X VALEMAC LTDA, CNPJ: 26.108.209/0001-67.Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO E OXIMETRO DE PULSO DE PONTA DE DEDO PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.**Vigência: 01/09/2023 a 01/10/2023.Valor: R$ 10.152,80 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9587A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RATIFICAÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.579.777/0003-08.Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL, PARA A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG.**Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.Valor: R$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:3223D0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2012 MODELO 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA DE ABERTURA: 14/11/2023 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GESSICA FEIRREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:4CAC1829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 115/2023 – Pregão Presencial 061/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 061/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de cartuchos de tintas e tonner para impressoras para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana , sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia

14/11/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 30 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C1B1CB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 116/2023 – Pregão Presencial n.º 062/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 062/2023, do tipo menor preço por lote, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar e outros para o normal funcionamento hospitalar para atender o Hospital Municipal, UBS'Fs e também as piscinas do Ginásio Poliesportivo de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/11/2023 às 13h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 30 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7101134F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 192/2023 - PP n° 029/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 14 de novembro de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO CONVENCIONAL FCK 35 MPA, COM UTILIZAÇÃO DE CIMENTO CP III 40RS. COM COMPONENTES AGREGADOS NA SEGUINTE PROPORÇÃO, POR METRO CUBICO DE CONCRETO: 01 - CIMENTO: 452KG POR M³, 02 - BRITA 0: 364KG POR M³, 03 - BRITA 1: 675KG POR M³, 04 - AREIA NATURAL: 555,37KG POR M³, 05 - AREIA INDUSTRIAL: 94KG POR M³, 06 - ÁGUA: 181 LITROS POR M³, 07 - ADITIVO: 2,7 LITROS POR M³, COM SLUMP: 14 + - 2, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS CORPO DE PROVA PARA TESTE DE RESISTÊNCIA AOS 14, 21, E 28 DIAS, PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO ESTRADA SANTANA X SERRARIA. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:422F8916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 102

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2023
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais de construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.403.267/0001-22, com sede na Rua Padre Baião, nº 24, fundo, na cidade de Guidoval MG, representado pelo Sta. CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, brasileira, solteira, vendedora, portados da cédula de identidade nº MG 17759271, e CPF sob o nº 064.941.186-23, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos Caiaffa, 79, bairro Primavera, em Ubá, MG.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:72EED9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 038/2021

PROCESSO: 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2021

CONTRATADO: MAX ANDERSON BRAGA MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.096.772/0001-42, com sede na Rua Dr. Olinto de Abreu, nº 58, Centro, Abre Campo/MG, CEP 35.365-000, neste ato representado, Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 831.652.586-00, RG n° 6.816.992 SSP/MG, residente na Rua Santo Antônio, nº 381, Centro, Abre Campo/MG, CEP 35.365-000
OBJETO: prorrogação de contrato cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados periféricos, bem como rede de dados e Wireless, apoio técnico e logístico aos diversos setores do Município de Santo Antônio do Grama/MG, estendendo seus efeitos para o segundo semestre de 2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR GLOBAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 03 de julho de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3AF482A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 105 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇO: 042/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 105/2023, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes do Município de Santo Antônio do Grama/MG**,** declara vencedora a empresa:
DKA Sportes Soluções Esportivas LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº40.032.537/0001-58, com endereço na Rua Avenida Senador Cupertino, 92, Centro, Rio Casca, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Divino Barbosa, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 760.916.786-04 e RG nº M – 5.884.613SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Come e Deita, 31, zona rural, Urucania, MG, Cep. 35.380-000
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 30 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:63F52757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 105 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 081/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 105/2023, destinado ao registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes do Município de Santo Antônio do Grama/MG, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 105/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 040/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 042/2023
d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 30de outubro de 2023
e) **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes do Município de Santo Antônio do Grama/MG
f) **EMPRESA:** DKA Sportes Soluções Esportivas LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº40.032.537/0001-58, com endereço na Rua Avenida Senador Cupertino, 92, Centro, Rio Casca, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Divino Barbosa, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 760.916.786-04 e RG nº M – 5.884.613SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Come e Deita, 31, zona rural, Urucania, MG, Cep. 35.380-000
g) **VALOR GLOBAL:** R$199.095,00 (cento e noventa e nove mil e noventa e cinco reais).

Santo Antônio do Grama, 30 de outubro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FA45CF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 105 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.
C) REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro 2023.
d) OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes do Município de Santo Antônio do Grama/MG

EMPRESA(s):
DKA Sportes Soluções Esportivas LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº40.032.537/0001-58, com endereço na Rua Avenida Senador Cupertino, 92, Centro, Rio Casca, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Divino Barbosa, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 760.916.786-04 e RG nº M – 5.884.613SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Come e Deita, 31, zona rural, Urucania, MG, Cep. 35.380-000, **com valor global de**R$199.095,00 (cento e noventa e nove mil e noventa e cinco reais).

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 31 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:33C62575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **RUDERSON SANTOS CARVALHO**

Objeto do Contrato:

CONTRATO Nº 040/2022

Data do Contrato: **28/02/2020**

Data do 4º Termo do Aditivo: 28 de outubro de 2023. Vigorado até 27 de outubro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 27 de outubro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:3D4284CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **E&M LOCACOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME.**

Objeto do Contrato:

CONTRATO Nº 51/2022
Data do Contrato: **31/10/2022**

Data do 1º Termo do Aditivo: 29 de outubro de 2023. Vigorado até 28 de outubro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 27 de outubro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:D8EAF24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO ADITIVO

PROCESSO 147/2021 – DISPENSA N° 74/2021
TERMO ADITIVO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, TERMO ADITIVO, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021, DISPENSA 74/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIO / AMM,** CNPJ N° 20.513.859/0001-01.

FICA O CONTRATO PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE SETEMBRO DE 2023 A 19 DE SETEMBRO DE 2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS PARA CONHECIMENTOS PUBLICOS EM GERAL. CONFORME LEI DE LIITAÇÃO Nº 8.666/93 E ARTIGO 24, INCISO II.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE:
HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7F086BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 178/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023. CONTRATO N° 105/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA EVITAR A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO E POSSÍVEIS PREJUÍZOS FINANCEIROS AO ERÁRIO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REFERENTE AO PROCESSO N° 005061627.1999.4.03.6100".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 35.542.612/0001-90**, com sede na RUA ENG. OSCAR FERREIRA, CASA FORTE, RECIFE, cep: 52.061-022;

Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 30/10/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4FFA38CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

O Município de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2023,

no **dia 14/11/2023, às 09h00min**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e outras Secretarias do Município de São José do Mantimento/MG, conforme descrição detalhada constates do Anexo I, Termo de Referência e Edital.O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do município:https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações: e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:CDAFB82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de Registro de Preço 130/2023 - PRC 087/2023, Pregão Presencial 016/2023, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA EM GERAL DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.** Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9C6E8C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EDITAL - PREGÃO SRP 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 024/2023 PRC 129/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO, PARA CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES E PARA DEMAIS CONSTRUÇÕES NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 13/11/2023 às 09:00 horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:087373F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 001/2023. Contrato: nº 001.001-0/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Alves Rodrigues e CIA Ltda. CNPJ 19.317.767/0001-77 Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 30/10/2023. **Item 001: OLEO DIESEL COMUM** o valor de **R$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por litro**. **Item 004: OLEO DIESEL S10** o valor de **R$ 7,22 (Sete reais e vinte e dois centavos) por litro**. Totalizando um acréscimo de R$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais).

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Em, 30/10/2023

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1B71E4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2023, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME e Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **BIOMAXFARMA JOTA LTDA – CNPJ: 19.987.783/0001-77,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.740,000 (Um mil e Setecentos e quarenta reais)**, **Drogaria Palazzo - CNPJ: 43.315.874/0002-21,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 38.338,40 (Trinta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, **MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ:38.114.394/0001-81,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.509,16 (Seis mil e quinhentos e nove reais e dezesseis centavos)**, **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.920.081/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais)**, **Vale Comercial Ltda - CNPJ: 71.336.101/0001-86** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 9.504,00 (Nove mil e quinhentos e quatro reais).**Em, 30 de outubro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:61960126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 276/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME e Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **BIOMAXFARMA JOTA LTDA – CNPJ: 19.987.783/0001-77,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.740,000 (Um mil e**

Setecentos e quarenta reais), **Drogaria Palazzo - CNPJ: 43.315.874/0002-21,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 38.338,40 (Trinta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, **MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ:38.114.394/0001-81,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.509,16 (Seis mil e quinhentos e nove reais e dezesseis centavos)**, **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.920.081/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais)**, **Vale Comercial Ltda - CNPJ: 71.336.101/0001-86** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 9.504,00 (Nove mil e quinhentos e quatro reais).** Dotações: 020401 10 302 1003 2.133 339091 e 020401 10 303 1004 2.084 339030. Em 30/10/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A3B4A6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Processo nº. 64/2023
Pregão Presencial nº. 37/2023

Fica retificada a publicação do extrato de termo de rescisão unilateral do contrato no **59/2023**, no que tange o nome do Município no **CONSIDERANDO**, tendo em vista que por erro de digitação, o mesmo foi publicado com equívoco. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de termo de rescisão unilateral do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 59/2023

Processo nº. 64/2023
Pregão Presencial nº. 37/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato no 59/2023, firmado entre o **Município de Senhora dos Remédios** – MG, situado a Rua Coronel Ferrão nº. 259, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, e de outro **JANAINA ORNOFA DE PAULA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.774.168/0001-90, situada na Rua João Francisco de Assis, Nº 152, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, com fundamento nos arts. 79, I, da Lei 8666/93 e art. 78, XII, todos da Lei Federal 8666/93, mediantes as cláusulas e condições a seguir expostas:
CONSIDERANDO que a relação jurídica sustentada pelas partes decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo art. 58 da Lei Federal 8666/93;

CONSIDERANDO que o Município atravessa crise financeira havendo necessidade de contenção de gastos;

CONSIDERANDO houve remanejamento para o horário diário, de motorista que exercia sua função levando alunos para Barbacena, tendo em vista que o número de discentes diminuiu;

CONSIDERANDO que o trajeto ora rescindido trata-se de percurso pequeno de fácil acesso, que o Município realiza em pouco tempo;

CONSIDERANDO o interesse público;

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições, RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, de pleno direito, o contrato nº 59/2023, celebrado entre o Município de Senhora dos Remédios e a empresa **JANAINA ORNOFA DE PAULA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.774.168/0001-90.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão tem se dá por ato unilateral do Município de Senhora dos Remédios, nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/93 e art. 78, XII, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica notificada a empresa acima identificada, da presente rescisão unilateral.
CLÁUSULA QUARTA: O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Senhora dos Remédios, 16 de outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1-_____.
RG/CPF: _____.

2- _____.
RG/CPF: _____.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C9B5CE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
16	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 6,24	R$ 6,22
21	Etanol comum (álcool) - Sede	R$ 3,71	R$ 3,58
26	Gasolina Comum – Sede	R$ 5,56	R$ 5,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e CIA LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B4D0CEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: POSTO LISBOA JB LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.478.320/0001-80, sediada na Rodovia BR 040, Quilometro 666 n.º S/N, CEP.: 36.280-000, cidade Carandaí - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mário José Lisboa, brasileiro(a), casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-3.499.666 inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.432.236-87, residente e domiciliado na Rua Ademar Vale, n.º 98, cidade de Carandaí - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas do Distrito de Palmital dos Carvalhos em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Diesel **S - 10** (Palmital dos Carvalhos)	R$ 6,52	R$ 6,79
03	Gasolina Comum - Palmital dos Carvalhos	R$ 5,88	R$ 5,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Posto Lisboa JB LTDA
MÁRIO JOSÉ LISBOA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AE5B6A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 045/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor proposta, para a Aquisição de Bomba D'agua e Materiais Hidráulicos para atender a rede de abastecimento de água das comunidades rurais do Barreiro Vermelho e Brejinho do Município de Serranópolis de Minas/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 30 de Outubro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A49B6C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO 109/2023 – DISPENSA 046/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a empresa HIDROPORT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 09.661.161/0001-09.
Objeto: Aquisição de Bomba D'agua e Materiais Hidráulicos para atender a rede de abastecimento de água das comunidades rurais do Barreiro Vermelho e Brejinho do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Valor: R$ 17.450,00 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (Doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 30 de Outubro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E1F4EF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.292, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 81, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, das 12h às 17h, no Auditório do CISARP, em Taiobeiras (MG), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º. O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será no(s) dia(s) de 2023, tendo como tema central: **"Democracia e Direito à Cultura"**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 3º. As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de outubro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:1078FF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica trecho crítico na Comunidade do Córrego dos Pereiras.** Abertura: 21 de novembro de 2023, às 09h (nove horas). Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 30/10/2023 >

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS<
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Interina

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5D410563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos medico hospitalares e odontológicos pela secretaria de saúde no Munícipio de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 14 de Novembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 30 de Outubro de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:59B67C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas na especialidade de neuropediatra para atendimento de criança, visando atender a demanda necessária dos pacientes usuários do sus na Unidade Básica de Saúde Prefeito João Batista de Morais no Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 14 de Novembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 30 de Outubro de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:112785C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO LAZER - QUADRA DE AREIA - CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO CIDADE NOVA I**. Protocolo dos envelopes: **até as 13:50h do dia 20/11/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 20/11/2023 às 14:00h. Critério de julgamento: menor preço global. Endereço para informações: Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG. Edital e anexos disponíveis no referido endereço e no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 30/10/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:112E7096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 348/2023 **-**Pregão Eletrônico nº 62/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar, a serem utilizados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, incluso a instalação e treinamento técnico e operacional para profissionais da CONTRATANTE. (item 02 de ampla concorrência e os demais destinados a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas). Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia **13/11/2023 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 13/11/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 30/10/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA, RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras - Portaria 185/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:1B8EE821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFHIS – VIEIRAS/MG-Lei Municipal 854/2010.

Resolução nº 001/2023, de 02 de outubro de 2023.

> "Dispõe sobre critérios na ordem de preferência a serem observados no processo de análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados após a Homologação definitiva da inscrição e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o critério de maior número de integrantes no grupo familiar tem maior alcance social, retirando maior número de munícipes da situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o maior tempo de residência do requerente é fator relevante como critério de preferência, visto que é notória a grande procura de cidadãos de outros municípios pela moradia temporária na cidade, em que pese o tempo mínimo de moradia de 03(três) anos já fixado no edital nº 04/2023;

CONSIDERANDO que no art. 3º da Lei Municipal Nº 1.114/2023, de 08 de maio de 2023, prevê cláusula de proibição de venda, transferência, cessão, locação ou qualquer outra forma de destinação diversa da efetivamente prevista pelo prazo mínimo de 20(vinte) anos;

ART. 1º - Fica acrescido aos critérios do item 5.3 do Edital nº 04/2023, critério de julgamento:

I – Terá preferência o requerente com inscrição homologada definitivamente, que atenda cumulativamente pelo ou menos dois critérios na ordem de preferência do item 5.3.1 do Edital nº 04/2023 e que tenha maior tempo de residência no município de Vieiras/MG; e;

II – Grupo familiar com maior número de integrantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 02 de outubro de 2023.

SERGIO VITOR DOS SANTOS
Presidente do CGFHIS

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0D33F27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 269A/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 269A/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para Construção de quadra Coberta Poliesportivo na Escola Municipal Mário Bouchardet, Bela Vista/São Francisco, do município de Visconde do Rio Branco/MG – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, através do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação sob o nº 1261000650/2022/SEE. **Data: 17/10/2023 – Vigência: 31/12/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:50E7F37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 159/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MEDEIROS E CERIBELI PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 159/2021, cujo objeto é a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações relacionadas, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 18/10/2023 – Vigência: 17/10/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 158/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LA PRÓTESE BARBOSA E CIA LTDA-ME – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 158/2021, cujo objeto é a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações relacionadas, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 18/10/2023 – Vigência: 17/10/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B6E41B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa especializada para atender as necessidades estruturais do novo distrito industrial próximo a rodovia 447. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **16/11/2023 às 13:30 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:03B70147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023 -
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores, para atender às necessidades das Secretarias Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital Retificado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**13/11/2023 às 13:30 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:87FA8978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 233/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA PLENITUDE – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 233/2022, cujo objeto é a contratação de empresas, devidamente qualificados e credenciados, para prestação de serviços de tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, em regime de internação, de caráter voluntário, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 23/08/2023 – Vigência: 22/08/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9E6CA703

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 23/2023, Pregão Presencial 23/2023. Empresa vencedora: RENILSON SEVERIANO DA SILVA ME-RENTEC, CNPJ: 13.437.778/0001-04. Objeto: Serviços de manutenção em computadores e equipamentos de Tecnologia da Informação TI.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS **-**
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:85D133E3

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 19/2023, Pregão Presencial 19/2023. Empresa vencedora: MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ: 04.440.706/0001-25. Objeto: Registro de preços para aquisição de Hidróxido de Cálcio.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS **-**
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:6CE56E18

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023

Torna público o Edital de Processo Licitatório n° 027/2023 (Pregão Presencial) – Tipo Menor Preço por Item – Exclusivo para ME, EPP e MEI. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de bobinas, para impressão simultânea de faturas de água e esgoto. Credenciamento dia 16/11/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições da Lei 8666/93 e 10.520/2002, decreto municipal 845/07. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária: 17.122.0210.2158-3.3.90.30-00.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:BF76F05C

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 22/2023, Pregão Presencial 22/2023. Empresas vencedoras: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ:

21.151.275/0001-04 e SUPRISOLDAS LTDA, CNPJ: 10.972.584/0001-10. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPI.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:ABF20171

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2023 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2023

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2023 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2023

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E AS EMPRESAS:

CODORNA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.364.688/0001-38 Valor Total de R$ 702,00 (setecentos e dois reais);

DAKAR AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 08.742.826/0001-38 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais);

GAIA LTDA EPP - CNPJ: 64.282.734/0001-93 Valor Total de R$ 21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos);

JOÃO ROSÁRIO MATOS ME - CNPJ: 07.294.758/0001-29 Valor Total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RETÍFICA E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 2016/2016 PLACA PXU-0949 PERTENCENTE A FROTA DA AUTARQUIA;

Valor total de R$ 2.648,38 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos);

Carmo de Minas – MG, 30 de outubro de 2023

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE – Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:64B010A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 127/2023

Ratifica Processo – Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para 02 (dois) estagiários convocados conforme o Processo Seletivo Simplificado para Estágio- Edital 02/2023 e para 01 (uma) servidora do SAAE, para realização de estágio obrigatório na autarquia do curso técnico em química de acordo com a autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 127/2023 – Dispensa de Licitação 93/2023. Objeto: Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para 02 (dois) estagiários convocados conforme o Processo Seletivo Simplificado para Estágio- Edital 02/2023 e para 01 (uma) servidora do SAAE, para realização de estágio obrigatório na autarquia do curso técnico em química de acordo com a autorização da Diretoria Administrativa e Financeira. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Allianz Seguros S.A – CNPJ 61.573.796/0001-66, Valor total R$ 103,41. Data da ratificação: 30/10/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 30 de outubro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:25DC711A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 20/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através de seu Agente de Contratação, Cássio Luís da Silva, torna público aos interessados que o Processo Licitatório – Contratação Direta nº 20/2023, **Dispensa Eletrônica nº 08/2023**, que objetivava a contratação de empresa visando o fornecimento de Açúcar Cristal em pacotes de 05 (cinco) kg, foi declarada **FRACASADA, em virtude de os preços ofertados estarem acima do valor de referência.**
A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:18E3C9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

SAAE DE CAMBUÍ/MG – Aviso de LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 029/23 - PRC nº 084/23. Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, individuais e coletivos, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital. Credenciamento dia **13/11/2023** às 09h00min, com abertura das propostas no mesmo dia às 09h31min. Edital na íntegra à disposição pelo e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou site www.saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosangela Maranesi Dos Santos
Código Identificador:CA81196F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 114/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Contratado: LogPro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para o fornecimento de sistema informatizado WEB de Gestão Comercial na área de saneamento básico, contemplando inclusive os compromissos de implantação, migração e conversão do Banco de Dados do SAAE, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico adequado à legislação e regulamentação de Autarquias, para atendimento dos órgãos de fiscalização e Agências Reguladoras, a fim de atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato 114/2022, com início em 03/10/2023 e término em 03/04/2024, ou até a conclusão do novo processo licitatório e consequente assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o que ocorrer primeiro. Dos Preços: O presente termo aditivo se dará com reajuste de 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento), em observância a variação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses. O valor contratual passará a vigorar com o seguinte montante: R$ 131.015,70 (cento e trinta e um mil, quinze reais e setenta centavos). O valor das parcelas mensais será de R$ 21.835,95 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que será pago na forma estipulada no instrumento original. Processo Administrativo n° 171/2022. Pregão Presencial n° 048/2022. Dotação Orçamentária: 17.122.0226.0016.33.90.39.

Passos/MG, 03 de outubro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:5E305ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 0111/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em software para a realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 14 de novembro de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

ERRATA: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/10/2023. Edição 3631, referente ao Pregão Eletrônico nº 0110/2023- Objeto: Aquisição de Produtos para os Laboratórios do SAAE, onde se Lê:
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),
Leia-se:
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0405015F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO 031/2023 – PRC 055/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Contrato n° 031/2023 para contratação de empresa especializada nos serviços aplicados a tecnologia de informação, para manutenção do sítio eletrônico e de gerenciamento do webmail do SAAE. CONTRATANTE**: SAAE.** CONTRATADA**: Rorato&Molero LTDA – ME (King Page)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/0001-10. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do início da execução dos serviços**.** Valor total para o período será de **R$ R$ 4.800,01 (quatro mil e oitocentos reais e um centavo).**

Viçosa – MG, 30 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:670269A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°30/2023 PROCESSO 38/2023 RP 20 - LUMINÁRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 30/2023
PROCESSO Nº. 38/2023
MODALIDADE: Pregão - RP 20
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 20 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o Edital nº 30/2023, do processo administrativo n° 38/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do Edital respectivo, e seus anexos, e da proposta apresentada pelo

fornecedor, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE LUMINARIAS PARA SUBSTITUICAO DAS PRESENTES NOS GABINETES, COZINHA, BANHEIROS E CORREDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 30/2023.
1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

AMORIM ENGENHARIA COMERCIO ELETRICO LTDA
20.175.717/0001-81
AVENIDA RUI BARBOSA Nº 455 – CENTRO
PATROCINIO – MG – CEP 38.740-000

SOLICITAÇÃO: 0008790						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	70,0000	UN	LUMINARIA LED LINEAR LUM SOBREPOR. DIMENSOES APROXIMADAS EM CENTIMETROS 60 X 6.5. TIPO DE FOCO FIXO. POTENCIA DE 20 WATTS. 1600 LUMENS. TENSAO DE 100 A 250 V. LUZ BRANCO FRIO. VIDA UTIL DE 25000 HORAS	VLUZ	R$20,68	R$1.447,60
0002	70,0000	UN	LUMINARIA LED LINEAR LUM SOBREPOR. TIPO DE FOCO FIXO. MEDIDAS APROXIMADAS EM CENTIMETROS DE 120 X 7 POTENCIA DE 40 WATTS TENSAO ENTRE 100 E 250 V. 3200 LUMENS. TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIA. VIDA UTIL DE 25.000 HORAS.	VLUZ	R$29,97	R$2.097,90
VALOR TOTAL					**R$3.545,50**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

CLÁUSUÇA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor,** após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.
2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.
2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.260015000000000 - Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e nas condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no Edital, substituí-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei e no Edital.
5.3 - Prestar garantia em relação aos produtos entregues, atendidos os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente do art. 69 e do §2º do art. 73, bem como da Lei Federal nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor (CDC).

5.4 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado na Autorização de Fornecimento (AF).
5.5 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.7 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 30/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

6.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações.
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 - Da **Entrega dos Produtos:**
7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.1.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado dentro dos limites da conveniência administrativa e desde que observado o disposto no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
7.2 - Do recebimento, nos termos dos art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, observadas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência), no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos itens entregues e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.
7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a empresa fornecedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente o solicitado e ao fornecimento.
7.2.4 - Todos os produtos apresentados para recebimento deverão apresentar alto padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
7.2.4.1 - Os itens a serem recebidos devem ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos.
7.2.4.2 - Caberá à Câmara decidir aceitar objeto sem o Selo do INMETRO quando tiver elementos suficientes para determinar que o mesmo é original.
7.2.4.3 - Para o recebimento definitivo poderão ser realizados testes conforme descrito no subitem 7.2.6.1.
7.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, estando os itens em desacordo com a proposta, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.5.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
7.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
7.2.5.4 - O produto rejeitado deverá ser retirado somente no momento da nova entrega, ou seja, entrega do item correto.
7.2.5.4.1 - A Câmara não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo ao produto rejeitado e não retirado, podendo dar a destinação que julgar conveniente por considerá-lo abandonado em suas dependências.
7.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa fornecedora, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2.6.1 - Poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos antes do recebimento definitivo, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item da Autorização de Fornecimento (AF), escolhidos aleatoriamente.
7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
7.2.8 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
7.2.13 - Da **Garantia**:
7.2.13.1 - A empresa atenderá a garantia de acordo com o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/90, sendo que prevalecerá eventual garantia oferecida pelo fornecedor caso o prazo desta seja superior ao estabelecido pelo normativo mencionado.
7.2.13.2 - Devem ser observados os preceitos do art. 69 e do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.13.3 - Durante o período de garantia a empresa obrigar-se-á a substituir os produtos, sem ônus para a Câmara, que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da Notificação.
7.2.13.4 - O término do atendimento ocorrerá no dia da substituição dos produtos e seu respectivo recebimento.
7.2.13.5 - Conforme a conveniência administrativa, a Notificação poderá ser formalizada por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os mesmos forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 30/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da **Revisão dos preços:**
10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
a) quando o preço registrado na Ata de Registro de Preços se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
10.1.4.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
10.1.4.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
10.1.5 - Mesmo estando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$3.545,50 (TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Edital.

12.2 - A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".

12.2.1 - A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.

12.3 - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12.4 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.

12.4.1 - Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do **item 12.4**.

12.5 - A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.

12.6 - Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste Edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
c) uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

12.7 - O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 30/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a emitir futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 25 de Outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

ARTHUR FELIPE CAMPOS SAMUEL
Amorim Engenharia Comércio Elétrico LTDA.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4F316B5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 29/2023 PROCESSO Nº. 37/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 29/2023
PROCESSO Nº. 37/2023
MODALIDADE: Pregão - RP 19

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 19 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o Edital nº 29/2023, do processo administrativo n° 37/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO, LIMPEZA E HIGIENIZACAO, TROCA DE CAPACITOR NOS ARES CONDICIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 29/2023.
1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

MARIA CELIA DE SOUZA NAVES
26.453.799/0001-65
RUA CESARIO ALVIM, Nº 1.269 – CENTRO
PATROCÍNIO – MG – CEP 38.740-000

SOLICITAÇÃO: 0008792					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
0001	90,0000	SE	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM AR CONDICIONADO. A LIMPEZA DEVE SER COMPLETA DE TODA EVAPORADORA TURBINA FILTROS BANDEJA DE DRENO E SERPENTINA/COLMEIA. A LIMPEZA DEVE SER COM PRODUTOS ESPECIALIZADOS QUE NAO DANIFIQUEM O AR CONDICIONADO. TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT. NA LIMPEZA, DEVE-SE VERIFICAR E INFORMAR A QUANTIDADE DE GAS QUE O AR CONDIONADO POSSUI.	R$150,00	R$13.500,00
0002	38,0000	SE	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM AR CONDICIONADO. A LIMPEZA DEVE SER COMPLETA DE TODA EVAPORADORA TURBINA FILTROS BANDEJA DE DRENO E SERPENTINA/COLMEIA. A LIMPEZA DEVE SER COM PRODUTOS ESPECIALIZADOS QUE NAO DANIFIQUEM O AR CONDICIONADO. TIPO DE AR DE JANELA NA LIMPEZA, DEVE-SE VERIFICAR E INFORMAR A QUANTIDADE DE GAS QUE O AR CONDIONADO POSSUI.	R$150,00	R$5.700,00
0003	20,0000	SE	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM AR CONDICIONADO. A LIMPEZA DEVE SER COMPLETA DE TODA EVAPORADORA TURBINA FILTROS BANDEJA DE DRENO E SERPENTINA/COLMEIA. A LIMPEZA DEVE SER COM PRODUTOS ESPECIALIZADOS QUE NAO DANIFIQUEM O AR CONDICIONADO. TIPO DE AR PISO TETO. NA LIMPEZA, DEVE-SE VERIFICAR E INFORMAR A QUANTIDADE DE GAS QUE O AR CONDICIONADO POSSUI.	R$150,00	R$3.000,00
0004	1,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. A TROCA DEVE SER FEITA COM TODO MATERIAL DA EMPRESA INCLUSIVE O CAPACITOR A SOLDA. O MATERIAL USADO DEVE SER O INDICADO PARA O APARELHO. O CAPACITOR DEVE POSSUIR A CAPACITANCIA CORRETA DA INDICACAO PARA AQUELE APARELHO. TIPO DE AR CONDICIONADO APARELHO COM 36.000 BTUS.	R$180,00	R$180,00
0005	15,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. A TROCA DEVE SER FEITA COM TODO O MATERIAL DA EMPRESA INCLUSIVE O CAPACITOR A SOLDA. O MATERIAL DEVE SER O INDICADO PARA O APARELHO. O CAPACITOR DEVE POSSUIR A CAPACITANCIA CORRETA DO INDICADO PARA AQUELE APARELHO. TIPO DE AR APARELHOS COM 12.000 BTUS.	R$160,00	R$2.400,00
0006	2,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. A TROCA DEVE SER FEITA COM TODO O MATERIAL DA EMPRESA INCLUSIVE O CAPACITOR A SOLDA. O MATERIAL USADO DEVE SER O INDICADO PARA O APARELHO. O CAPACITOR DEVE POSSUIR A CAPACITANCIA CORRETA DA INDICACAO PARA AQUELE APARELHO. TIPO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS.	R$170,00	R$340,00
0007	1,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. A TROCA DEVE SER FEITA COM TODO O MATERIAL DA EMPRESA INCLUSIVE O CAPACITOR A SOLDA. O MATERIAL USADO DEVE SER O INDICADO PARA O APARELHO. O CAPACITOR DEVE POSSUIR A CAPACITANCIA CORRETA DO INDICADO PARA AQUELE APARELHO. TIPO DE AR CONDICIONADO APARELHO COM 30.000 BTUS.	R$170,00	R$170,00
0008	5,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. A TROCA DEVE SER FEITA COM TODO O MATERIAL DA EMPRESA INCLUSIVE O CAPACITOR A SOLDA. O MATERIAL USADO DEVE SER O INDICADO PARA O APARELHO. O CAPACITOR DEVE POSSUIR A CAPACITANCIA CORRETA DO INDICADO PARA AQUELE APARELHO. TIPO DE AR CONDICIONADO APARELHOS 18.000.	R$160,00	R$800,00
0009	3,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. A TROCA DEVE SER FEITA COM TODO O MATERIAL DA EMPRESA INCLUSIVE O CAPACITOR A SOLDA. O MATERIAL USADO DEVE SER O INDICADO PARA O APARELHO. O CAPACITOR DEVE POSSUIR A CAPACITANCIA CORRETA DO INDICADO PARA AQUELE APARELHO. TIPO DE AR CONDICIONADO APARELHOS COM 7.500 BTUS.	R$160,00	R$480,00
0010	1,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. A TROCA DEVE SER FEITA COM TODO O MATERIAL DA EMPRESA INCLUSIVE O CAPACITOR A SOLDA. O MATERIAL USADO DEVE SER O INDICADO PARA O APARELHO. O CAPACITOR DEVE POSSUIR A CAPACITANCIA DA INDICACAO PARA AQUELE APARELHO. TIPO DE AR CONDICIONADO APARELHOS COM 80.000 BTUS.	R$179,00	R$179,00
0011	5,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE GAS EM AR CONDICIONADO. RETIRADA TOTAL DO GAS PRESENTE NO AR CONDICIONADO E TUBULACAO. PREENCHIMENTO TOTAL DE GAS MEDIDO PELO MANOMETRO. O GAS E TODO MATERIAL PARA A TROCA DEVE SER O INDICADO PARA AQUELE APARELHO E DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA. TIPO DE AR PISO TETO DE 30.000 A 48.000 BTUS.	R$390,00	R$1.950,00
0012	3,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE GAS EM AR CONDICIONADO. RETIRADA TOTAL DO GAS PRESENTE NO AR CONDICIONADO E TUBULACAO. PREENCHIMENTO TOTAL DE GAS MEDIDO PELO MANOMETRO. O GAS E TODO MATERIAL PARA A TROCA DEVE SER O INDICADO PARA AQUELE APARELHO E DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA. TIPO DE AR PISO TETO DE 80.000 BTUS	R$390,00	R$1.170,00
0013	20,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE GAS EM AR CONDICIONADO. RETIRADA TOTAL DO GAS PRESENTE NO AR CONDICIONADO E TUBULACAO. PREENCHIMENTO TOTAL DE GAS MEDIDO PELO MANOMETRO. O GAS E TODO MATERIAL PARA A TROCA DEVE SER O INDICADO PARA AQUELE APARELHO E DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA. TIPO DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS.	R$350,00	R$7.000,00
0014	3,0000	SE	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE GAS EM AR CONDICIONADO. RETIRADA TOTAL DO GAS PRESENTE NO AR CONDICIONADO E TUBULACAO.	R$390,00	R$1.170,00

			PREENCHIMENTO TOTAL DO GAS MEDIDO PELO MANOMETRO. O GAS E TODO MATERIAL PARA A TROCA DEVE SER O INDICADO PARA AQUELE APARELHO E DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA. TIPO DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS.		
0015	40,0000	UN	SERVICO DE TROCA DE DRENO PARA JOGAR AGUA DO AR CONDICIONADO. DEVE SERVIR PARA ARES DO TIPO 12000 E 1800 BTUS. DRENO DE 40 LITROS POR HORA. DISTANCIA MAXIMA RECOMENDADA DE 20 METROS. DESNIVEL MAXIMO RECOMENDADO DE 2 METROS. DEVE RETIRAR A AGUA DA CONDENSACAO DO SISTEMA DE AR E JOGAR PARA OUTRO LOCAL. BIVOLT. O MATERIAL ESTARA INCLUSO.	R$455,00	R$18.200,00
VALOR TOTAL				**R$56.239,00**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada.
UN = Unidade.
SE = Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **prestador dos serviços** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **prestador dos serviços.**
2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.5 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.150015000000000 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS
5.1 - Prestar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo se houver prorrogação que seja necessária para a finalização da execução do objeto deste certame, dentro dos limites legais (art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93) e da conveniência administrativa, observados os termos e as condições da proposta vencedora, bem como as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
5.2 - Refazer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os serviços que não forem aceitos por não atenderem as especificações exigidas no Edital.
5.3 - Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, **atentando-se à não realização por conta própria de aquisição de materiais, mesmo que necessários à prestação dos serviços**.
5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Prestar garantia aos serviços prestados, atendidos os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente do art. 69 e do §2º do art. 73, bem como da Lei Federal nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor (CDC);
5.7 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 29/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado, **não sendo aceitas quaisquer aquisições, fora das especificações descritas no objeto deste certame, de materiais por conta própria da empresa, ainda que os mesmos sejam necessários para a prestação dos serviços.**
6.2 - Eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações
6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Emitir o empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS
7.1 - Da **Prestação dos Serviços**:
7.1.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados deverá ser feita pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF), salvo se houver prorrogação que seja necessária para a finalização da execução do objeto deste certame, dentro dos limites da conveniência administrativa e observado o disposto no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que serão rejeitados quando não estiverem em conformidade com o solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços, desde que haja a confirmação do recebimento.
7.1.3 - A empresa deverá prestar os serviços com eficiência e qualidade, a fim de que estes atendam todas as exigências técnicas necessárias ao seu adequado aproveitamento.
7.2 - Do Recebimento, nos termos dos art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado pelo servidor responsável junto ao Setor correlato aos serviços prestados mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes para posterior verificação da conformidade com as exigências editalícias.
7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado pelo servidor responsável junto ao Setor correlato aos serviços prestados, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após o prazo de até 3 (três) dias úteis, desde que esteja comprovada a perfeita execução das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.3 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.
7.2.4 - Se for constatada alguma anomalia que comprometa o adequado aproveitamento dos serviços, o funcionamento correto dos equipamentos, bem como divergências entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.4.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Termo Circunstanciado para assinatura eletrônica através de e-mail oficial/comercial da empresa, desde que haja a acusação do recebimento deste.
7.2.5 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.
7.2.6 - Se após o recebimento provisório for constatada alguma anomalia que comprometa o adequado aproveitamento dos serviços e o funcionamento correto dos equipamentos, bem como se houver divergências entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.6.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.
7.2.6.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.6.3 - Nesse caso, os serviços não serão recebidos e ficará suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida apresentada, autorizando o pagamento.
7.2.7.1 - Somente serão recebidos, e consequentemente pagos, os serviços que visem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, não sendo aceitas quaisquer aquisições de materiais por conta própria da empresa, fora das especificações descritas no objeto deste certame, ainda que os mesmos sejam necessários para a prestação dos serviços.
7.2.8 - Apesar dos serviços serem recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa signatária da Ata de Registro de Preços pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
7.2.10 - Da **Garantia dos Serviços Prestados**:
7.2.10.1 - Pela prestação dos serviços a empresa atenderá a garantia de acordo com o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/90, sendo que prevalecerá eventual garantia oferecida pelo fornecedor caso o prazo desta seja superior ao estabelecido pelo normativo mencionado.
7.2.10.2 - Devem ser observados os preceitos do art. 69 e do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10.3 - Durante o período de garantia a empresa obrigar-se-á a refazer os serviços, sem ônus para a Câmara, que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da Notificação.
7.2.10.4 - O término do atendimento ocorrerá no dia do refazimento dos serviços e seu respectivo recebimento.
7.2.10.5 - Conforme a conveniência da Câmara, a Notificação poderá ser formalizada por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.
8.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
8.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9 - Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os mesmos forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 29/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE
10.1 - Da **Revisão dos preços:**

10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
a) quando o preço registrado na Ata de Registro de Preços se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
10.1.6 - Mesmo estando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$56.239,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
12.1 - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
12.2 - A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".
12.2.1 - A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.
12.3 - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
12.4 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.
12.4.1 - Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
12.5 - A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.
12.6 - Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
c) uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
12.7 - O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
12.8 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 29/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 24 de Outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

WESLEY JUNIOR NAVES

MARIA CELIA DE SOUZA NAVES

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2C64944B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 010/2023 – Processo Licitatório Nº 021/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI.
FORNECEDOR: MAQTEC LTDA.
CNPJ: 17.622.259/0001-77.

ITEM	DESCRITIVO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
01	**Gaveteiro volante 5 gavetas** Cor carvalho trevisio; tampo mdp 18mm com acabamento em pvc 2mm; base lateral confeccionada em mdp 15mm com acabamento em pvc 0,45mm; costas confeccionada em fibra de 3mm. Frente da gaveta 18mm com acabamento em fita papel pvc 0,45mm; fechadura lateral, duas chaves, gavetas com corrediças metálicas mdp, 4 rodízios.	5	R$ 436,90	R$ 2.184,50	30 dias
02	**Mesa modelo Gerente** Cor carvalho trevisio; comprimento: 1,37 m. Profundidade 70 cm. Altura 75 cm. Tampo da mesa confeccionado em mdp 18mm com acabamento em pvc 2 mm, saia da mesa produzida em mdp 15mm. Pé em aço produzido em aço carbono, tratamento químico, pintura a pó eletrostática e pês niveladores de ferro. Calha para passagem de fios. Gaveteiro 3 gavetas corrediças em metal estrutura: 15mm. Costas: Chapa de fibra de 3mm. Frente gaveta: 18mm. Matéria-prima: MDP. Acabamento: BP – Revestimento melamínico de baixa pressão. Fita de Borda: PVC 0,45mm. Puxadores: 3.	8	R$ 772,45	R$ 6.179,60	30 dias
03	**Mesa modelo Diretor** Cor carvalho trevisio; comprimento: 1,60 m. Profundidade: 70 cm. Altura 75 cm. Tampo da mesa confeccionado em mdp 18mm com acabamento em pvc 2mm, saia da mesa produzida em mdp 15mm. Pé produzido em aço carbono, tratamento químico, pintura a pó eletrostática e pês niveladores de ferro. Calha para passagem de fios. Gaveteiro 3 gavetas corrediças em metal estrutura: 15mm. Costas: Chapa de fibra de 3mm. Frente gaveta: 18mm. Matéria-prima: MDP. Acabamento: BP – Revestimento melamínico de baixa pressão. Fita de Borda: PVC 0,45mm. Puxadores: 3.	10	R$ 812,00	R$ 8.120,00	30 dias
04	**Mesa em L** Cor carvalho trevisio; composta por uma mesa comprimento 1,20m, profundidade 70 cm e altura 75 cm. Uma mesa comprimento 1,00 m, profundidade 70 cm e altura 75 cm, mais conexão medindo 70x70 cm. Tampo da mesa confeccionado em mdp 18mm com acabamento em pvc 2mm, saia da mesa produzida em mdp 15mm. Pé em aço, produzido em aço carbono, tratamento químico, pintura a pó eletrostática e pês niveladores de ferro. Calha para passagem de fios. Gaveteiro 3 gavetas corrediças em metal estrutura: 15mm. Costas: Chapa de fibra de 3mm. Frente gaveta: 18mm. Matéria-prima: MDP. Acabamento: BP – Revestimento melamínico de baixa pressão. Fita de Borda: PVC 0,45mm. Puxadores: 3.	5	R$ 1.309,57	R$ 6.547,85	30 dias
05	**Poltrona Giratória Presidente** 4001 Relax SL Polaina 50 Nylon/PU Cor: Preta. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 1065-1180 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-975 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Largura do Assento: 485 mm Altura do Assento: 465 - 580 mm	15	R$ 1.069,72	R$ 16.045,80	30 dias

VALOR: R$ 39.077,75 (trinta e nove mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/10/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:AE76ABB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL 020/2023 - VAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatorio 020/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **009/2023**, Processo Administrativo nº **020/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de preços referente à possível e eventual aquisição de veículo tipo van em atendimento ao programa FARMACIS conforme convênio de saída nº 1321003091/2022/SESMG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 16.850.663/0002-16 comercial1@webvalor.net.br - (43) 3338-7221	297.433,33	248.500,00	48.933,33 Proveito - 16,5%
Totais	**297.433,33**	**248.500,00**	**48.933,33** **Proveito - 16,5%**

Detalhes
Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.850.663/0002-16				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/10/2023 16:55:54**			
Furgão - carroceria: Fechada versão standard; número lugares: Mínimo 03 lugares; número porta: 1 lateral corrediça, 2 cabines, 1 traseira bipartida; Cabine Salão contendo isolamento térmico para temperatura de 15ºC e 30ºC com placas de Poliuretano de alta densidade, com painéis de fibra lisa na cor branca de 2mm e com altura interna mínima de 1,80 m; capacidade carga mínima: 1800 kg a 2~com carroceria400kg (carga útil total); potência mínima: Mínima 120 cv; cilindrada mínima: 2000 cv; direção: Eletro- hidráulica com volante multifuncional; tração C:conforme linha de produção; suspensa: conforme linha de produção; sistema de freio: Conforme linha de produção; combustível: Diesel; acessórios: Ar condicionado em ambas cabines; Sistema multimidia com acesso de Carplay e Android; câmera de ré e sensor sonoro. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, conforme modelo 2 em anexo do manual de identidade visual do governo de Minas Gerais. Atenção as exigências do proconve P8 confor				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Furgão - carroceria: Fechada versão standard; número lugares: Mínimo 03 lugares; número porta: 1 lateral corrediça, 2 cabines, 1 traseira bipartida; Cabine Salão contendo isolamento térmico para temperatura de 15ºC e 30ºC com placas de Poliuretano de alta densidade, com painéis de fibra lisa na cor branca de 2mm e com altura interna mínima de 1,80 m; capacidade carga mínima: 1800 kg a 2~com carroceria400kg (carga útil total); potência mínima: Mínima 120 cv; cilindrada mínima: 2000 cv; direção: Eletro-hidráulica com volante multifuncional; tração C:conforme linha de produção; suspensa: conforme linha de produção; sistema de freio: Conforme linha de produção; combustível: Diesel; acessórios: Ar condicionado em ambas cabines; Sistema multimidia com acesso de Carplay e Android; câmera de ré e sensor sonoro. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, conforme modelo 2 em anexo do manual de identidade visual do governo de Minas Gerais. Atenção as exigências do proconve P8 conforme resolução n 490/2018. A cor externa da van deve ser branca com os grafismos plotados em vinil adesivo, conforme o layout a ser fornecido pelo CIMBAJE no ato da entrega da autorização de fornecimento (manual de identidade visual do governo de Minas Gerais).	1,00	UND	248.500,00	248.500,00
Marca: MERCEDES BENZ	**Fabricante:** MERCEDES BENZ	**Modelo:** SPRINTER 416 CDI		

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Jacinto/MG, 30 de outubro de 2023.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM –
Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E45EAC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREE

EDITAL ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades e de cargos necessários ao funcionamento da Administração Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
1.3 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.4 O prazo de validade do PSS será de 12(doze) meses contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual Período.
1.5 O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
1.6 A Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Lotação	N° Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	11	05	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$1.320,00	30h	**GRATUITA**
002	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	07	04	Ensino Fundamental Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
003	Aux.Obras E Servs. 1	Secretaria Municipal de Administração	03	02	Ensino Fundamental Inompleto	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
004	Recepcionista	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
005	Telefonista	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
006	Fiscal	Secretaria Municipal de Administração	03	02	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
007	Tratorista	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
008	Ártifice 1	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.
2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.
2.4 Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail: **processoseletivoadm01@alemparaiba.mg.gov.br**, das 00h e 01min do dia 31 de Outubro de 2023, até às 23h e 59min do dia **01 de Novembro** de 2023 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.3. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivoadm01@alemparaiba.mg.gov.br** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 Será exigida a experiência no Serviço Público, por prazo superior a 6 meses, comprovado por atestados das instituições que atuou.
4.9 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.10 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.12 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:
5.1 O PSS constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Das 00h e 01min do dia 31/10/2023, até as 23h e 59min do dia 01/11/2023.
2ª	Análise documental.	06/11/2023 a 08/11/2023
3ª	Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista	09/11/2023
4ª	Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista	10/11/2023
5ª	Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista	13/11/2023
6ª	Resultado Final de Selecionados para Entrevista	13/11/2023
7ª	Entrevista	16/11/2023 22/11/2023
8ª	Publicação do Resultado Preliminar.	24/11/2023
9ª	Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	Das 00h e 01min às 23h e 59min do dia 25/11/2023.
10ª	Da análise de recursos.	27/11/2023.
11ª	Publicação de Resultado Final.	28/11/2023.
12ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Administração por meio de agendamento pela Secretaria.	29/11/2023.

VI. DA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período de 06/11/2023 a 08/11/2023 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA -

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	2,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5 pontos a cada semestre concluído	10,00 pontos

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos a Nível Médio e Fundamental com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e- mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.

7.3 As Entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria de Administração de Além Paraíba, estabelecida nesta na Rua Dr Heitor Mendes do Nascimento, nº 55, São José, Além Paraíba – MG
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo III, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em 10 (dez) pontos.

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontualidade	1,0 pontos	1,0 pontos
Postura/Comportamento	1,0 pontos	1,0 pontos
Desenvoltura e clareza para se Expressar	2,0 pontos	2,0 pontos
Vivências com Trabalho em Equipe	3,0 pontos	3,0 pontos
Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo	3,0 pontos	3,0 pontos

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental** e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

9.1A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

X. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.
10.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: processoseletivo.adm@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.
11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia de comprovante de residência;
j) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado,
k) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.

12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.

12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12.1.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 31 de Outubro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg. Cons. Profissional			
Data Nascimento:		Cargo pretendido:					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em 01/11/2023, com o objetivo de prover, temporariamente,vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).

Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos dereclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/./2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital Administração nº 001/2022 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2022 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:6F193BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 008/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	186/2023
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Objetiva o presente Convênio a concessão, pela CONCEDENTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, do repasse financeiro autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da **Resolução nº.8.770, de 17 de maio de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e da Lei Municipal Complementar nº.147/2023** visando a concessão de recurso financeiro de investimento destinado à Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme o Anexo I da Resolução SES nº.8.770/2023, em conformidade com o requerimento do Secretário Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho em anexo e demais documentos**.**
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 116 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, **Resolução nº.8.770, de 17 de maio de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e Lei Municipal Complementar nº.147/2023**
VALOR	Para execução do presente Convênio, o CONCEDENTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, repassará à CONVENENTE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R$243.822,50 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) acrescidos dos juros de aplicação financeira, até a data da efetiva transferência dos recursos, conforme previsto no Anexo I, da **Resolução nº.8.770/2023/SESMG** e **Lei Municipal Complementar nº.147/2023.**
PRAZO/ASSINATURAS	Da data de publicação até 01/10/2026. Data de assinatura: 27/10/2023 Assinaturas: CLAUDENIR JOSE DE MELO -PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTOR IVAN FONTES – PROVEDOR -SANTA CASA DE ARCOS – CONVENIADA FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCOS/MG PRESIDENTE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4D539F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 6658/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.658 – 20/10/2023

FIXA OS VALORES DE CUSTAS INDENIZATÓRIAS DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Arcos à DN 213 de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Federal e Estadual que regulamentam às matérias atinentes ao Meio Ambiente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.067, de 22 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art.1º - Ficam estabelecidos no presente Decreto os critérios de cálculo dos custos para análise dos processos, vistorias e documentos de regularização ambiental no Município de Arcos/MG, incluídos aqueles referentes à prorrogação do prazo de validade e os de revalidação.

§ 1º - Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental, e de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, são estabelecidos nos Anexos deste Decreto.

§ 2º - Os valores para os custos de declaração de não passível ou dispensa de licenciamento ambiental são os estabelecidos nos Anexos deste Decreto na modalidade LAS-CADASTRO.

§ 3º - Quando se tratar de dispensa, as taxas serão referentes à listagem que a atividade se refere na modalidade LAS-CADASTRO.

§ 4º - Enquanto que a declaração de não passível de licenciamento, onde a atividade não é listada, será cobrada a menor taxa referente a LAS-CADASTRO.

Art. 2º - Na análise dos processos de licenciamento ambiental em caráter corretivo incidirão os custos de análise da licença inerente à fase em que se encontra o empreendimento ou atividade, bem como das licenças anteriores não obtidas, incluídos os custos de análise de EIA/RIMA, quando for o caso.

Parágrafo Único - Excetua-se da regra prevista no caput, o licenciamento ambiental de atividades constantes da Listagem G, da DN COPAM nº 219/2018, ou outra que a venha substituir, cujos custos serão os de referência para a Licença de Operação.

Art. 3º - Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental simplificado - LAS, licenciamento ambiental concomitante – LAC ou equivalente:

I - os microempreendedores individuais (MEI);
II - a Prefeitura Municipal de Arcos, suas autarquias e fundações;
III - às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo único - A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 4º - O julgamento ou emissão dos atos autorizativos previstos neste Decreto ficam condicionados à quitação integral dos custos apurados.

Art. 5º - Todos os valores referentes ao recolhimento das taxas ambientais dos valores descritos nos Anexos deste Decreto serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Arcos/MG.

Art. 6º - Para requerimento não formalizado dentro do prazo hábil de 90 (noventa) dias e/ou para processos que após análise técnica for indeferido, não caberá a restituição de taxas pagas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (R$)

Listagem I (Lei Municipal 3.067/2023)			UFMA
Código I-01-01-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 251,85	4,085158151
LAS-RAS	RAS	R$ 5.132,60	83,25385239
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 28.211,68	457,6103812
LAC 1	LOC	R$ 52.393,83	849,8593674
Código I-02-01-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 151,11	2,451094891
LAS-RAS	RAS	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LOC	R$ 151,11	2,451094891
Código I-02-02-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 151,11	2,451094891
LAS-RAS	RAS	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LOC	R$ 151,11	2,451094891
Código I-03-01-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 226,67	3,676642336
LAS-RAS	RAS	R$ 4.619,34	74,92846715
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 25.390,51	411,8493431
LAC 1	LOC	R$ 47.154,45	764,8734307

* UFMA: Unidade Fiscal do Município de Arcos.

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (R$)

ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (Listagem A,B,C,D,E,F)

VALOR DA UFEMG =		**5,0369**	**ANO**	**2023**	
1 -LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS (R$)					
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**			
		1	**2**	**3**	
LAS - CADASTRO	**CADASTRO**	R$ 251,85	R$ 251,85	-	
LAS - RAS	**RAS**	R$ 5.132,60	R$ 5.132,60	R$ 5.132,60	

2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	R$ 13.896,81	R$ 19.457,54	R$ 55.587,23	R$ 91.721,95
LAT	**LI**	-	R$ 8.336,07	R$ 11.116,44	R$ 38.910,05	R$ 55.587,23
LAT	**LIC**	-	R$ 28.906,77	R$ 39.746,18	R$ 122.849,99	R$ 191.502,94
LAT	**LO**	-	R$ 18.067,36	R$ 23.623,06	R$ 44.470,79	R$ 61.147,97
LAT	**LOC**	-	R$ 52.393,83	R$ 70.461,19	R$ 180.663,53	R$ 270.995,29

3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC 1	**LP+LI+LO**	R$ 28.211,68	R$ 28.211,68	R$ 37.937,93	R$ 97.282,69	R$ 145.918,99
LAC 1	**LOC**	R$ 52.393,83	R$ 52.393,83	R$ 70.461,19	R$ 180.663,53	R$ 270.995,29
LAC 2	**LP**	-	R$ 13.896,81	R$ 19.457,54	R$ 55.587,23	R$ 91.721,95
LAC 2	**LP+LI**	-	R$ 15.564,02	R$ 21.401,79	R$ 66.149,61	R$ 103.115,42
LAC 2	**LI+LO**	-	R$ 18.485,42	R$ 24.318,15	R$ 58.367,60	R$ 81.713,63

LAC 2	**LIC**	-	R$ 28.906,77	R$ 39.746,18	R$ 122.849,99	R$ 191.502,94
LAC 2	**LIC+LO**	-	R$ 46.974,13	R$ 63.369,24	R$ 167.320,78	R$ 252.650,90
LAC 2	**LO**	-	R$ 18.067,36	R$ 23.623,06	R$ 44.470,79	R$ 61.147,97
LAC 2	**LOC**	R$ 52.393,83	R$ 52.393,83	R$ 70.461,19	R$ 180.663,53	R$ 270.995,29
ANÁLISE EIA/RIMA (R$)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			R$ 16.072,75	R$ 20.847,73	R$ 61.147,97	R$ 94.502,32
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (R$)						
CLASSE			**2 ou 3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃO DE LO			R$ 18.067,36	R$ 23.623,06	R$ 44.470,79	R$ 61.147,97
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (R$)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO						R$ 110,81
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS						R$ 125,92
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS						R$ 35,26
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 – LISTAGEM "A a F"						R$ 2.226,31
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)						R$ 5.132,60
REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA						R$ 0,50
EMISSÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 30,22
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 75,55
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						R$ 60,44
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						R$ 755,54
Lei Estadual 22.796, de 28 de dezembro de 2017.						
Conforme Resolução Nº 5.630, de 28 de novembro de 2022, o valor da UFEMG para o exercício de 2023 será de R$ 5,0369 (cinco reais e trezentos e sessenta e nove décimos de milésimos).						

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (R$)						
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS (Listagem G)						
VALOR DA UFEMG =			**5,0369**	**ANO**	**2023**	
1 -LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE 1 2 3**				
		1		**2**	**3**	
LAS - CADASTRO	**CADASTRO**	R$ 151,11		R$ 151,11	-	
LAS - RAS	**RAS**	R$ 1.732,69		R$ 1.732,69	R$1.732,69	
2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	R$ 5.006,68	R$ 7.409,28	R$11.992,86	R$ 22.927,97
LAT	**LI**	-	R$ 3.455,31	R$ 5.182,97	R$ 8.396,51	R$ 15.871,27
LAT	**LIC**	-	R$ 11.005,63	R$ 16.369,93	R$ 26.504,17	R$ 38.804,28
LAT	**LO**	-	R$ 4.231,00	R$ 5.928,43	R$ 9.595,29	R$ 19.754,72
LAT	**LOC**	-	R$ 5.505,33	R$ 7.706,46	R$ 12.471,36	R$ 25.678,12
3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC 1	**LP+LI+LO**	R$ 8.890,13	R$ 8.890,13	R$ 12.964,98	R$ 20.988,76	R$ 40.990,29
LAC 1	**LOC**	R$ 5.505,33	R$ 5.505,33	R$ 7.706,46	R$ 12.471,36	R$ 25.678,12
LAC 2	**LP**	-	R$ 5.006,68	R$ 7.409,28	R$ 11.992,86	R$ 22.927,97
LAC 2	**LP+LI**	-	R$ 5.928,43	R$ 8.814,58	R$ 14.274,57	R$ 27.164,00
LAC 2	**LI+LO**	-	R$ 5.384,45	R$ 7.776,97	R$ 12.592,25	R$ 24.937,69
LAC 2	**LIC**	-	R$ 11.005,63	R$ 16.369,93	R$ 26.504,17	R$ 38.804,28
LAC 2	**LIC+LO**	-	R$ 15.236,62	R$ 22.298,36	R$ 36.099,46	R$ 58.559,00
LAC 2	**LO**	-	R$ 4.231,00	R$ 5.928,43	R$ 9.595,29	R$ 19.754,72
LAC 2	**LOC**	R$ 5.505,33	R$ 5.505,33	R$ 7.706,46	R$ 12.471,36	R$ 25.678,12
ANÁLISE EIA/RIMA (R$)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			R$ 12.345,44	R$ 17.639,22	R$ 26.453,80	R$ 42.330,11
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (R$)						
CLASSE			**2 ou 3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃO DE LO			R$ 2.961,70	R$ 4.150,41	R$ 6.714,19	R$ 13.826,29
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (R$)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO						R$ 110,81
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS						R$ 125,92
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS						R$ 35,26
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 – LISTAGEM "A a F"						R$ 2.226,31
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DECONDICIONANTES)						R$ 5.132,60
REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA						R$ 0,50
EMISSÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 30,22
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 75,55
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						R$ 60,44
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						R$ 755,54
Lei Estadual 22.796, de 28 de dezembro de 2017.						
Conforme Resolução Nº 5.630, de 28 de novembro de 2022, o valor da UFEMG para o exercício de 2023 será de R$ 5,0369 (cinco reais e trezentos e sessenta e nove décimos de milésimos).						

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:11A0DF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 053/2022. Processo nº 087/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 020/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **AUTOS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, 5 LUGARES CONFORME CONVENIO Nº 1491001897/2022/SEGOV/PADEM,** conforme tabela abaixo:

Item	Un	Qtd.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	UNI	01	Veiculo de passeio zero km, original de fabrica capacidade para 05 pessoas incluindo motorista, cor branca, original de fabrica, ano/modelo 2021 ou superior, deve possuir: freios ABS, AIRBEG Duplo, bico combustível, 04 portas, motorização mínima 1.0, transmissão de 6 velocidades, SENDO 5 A FRENTE e 1 A RÉ, direção elétrica ou hidráulica, distancia entre eixos mínima de 2.500 MM, Ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro nas quatro portas, alarme) acompanhamento dos itens de serie conforme legislação vigente, garantia mínima de 12 meses	R$ 79.350,00	R$ 79.350,00
Valor Global da Proposta: R$ 79.350,00 (Setenta e nove mil trezentos e cinquenta Reais)					

Vigência: 31/07/2022 a 31/12/2022. Valor Global R$ 79.350,00 (Setenta e nove mil trezentos e cinquenta Reais). Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.1002 - AQUISIÇAO EQUIPAMENTOS, MOVEIS E VEICULOS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 37.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6BAA4761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3462/2023

LEI Nº 3462/2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas na Lei Municipal nº 3.377, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, as seguintes Ações:

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Sub Unidade	Obras
Programa	Urbaniza Campanha
Ação	Instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer, praças e parques
Objetivo da Ação	Ampliar o uso de praças e parques por parte da criança com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, mediante disponibilização de brinquedos acessíveis, adaptados e desenvolvidos para o lazer e recreação dessas crianças

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
3.023	Instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer, praças e parques	Brinquedos adaptados	Unidades	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	3	24.865,00
				2025	0	0,00
				Total		24.865,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem Estar Social
Ação	Manutenção do Programa Criança Feliz
Objetivo da Ação	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.128	Manutenção do Programa Criança Feliz	Atividades atendidas	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	100	60.000,00
				2025	100	60.000,00
				Total		120.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campanha, 25 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A34BD529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbanado Município de Divinópolis, Minas Gerais, emconformidade com ascompetências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Códigode Trânsito Brasileiro - CTB, e demaisregulamentações doConselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016,bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estadode Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vistaque os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DAAUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixorelacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR,conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS,endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar,Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retiradospelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infraçõesabaixo relacionados é:placa, número do auto de infração, datada infração,código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipalde Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BXC4191	DA00026217	19/10/2023	5525/0	19/12/2023
CCV4789	DA00026758	17/10/2023	7633/1	18/12/2023
CJS3510	DA00027941	18/10/2023	5452/2	18/12/2023
DDO7B59	DA00022251	19/10/2023	5541/4	19/12/2023
DQN5808	DA00027852	18/10/2023	7633/1	18/12/2023
DRO8574	DC00002590	17/10/2023	5193/0	18/12/2023
EBL7I14	DA00028033	18/10/2023	5550/0	18/12/2023
ERI7176	DA00027866	20/10/2023	5185/1	22/12/2023
EUU2094	DA00027937	17/10/2023	5452/2	18/12/2023
EVN8F16	DA00022590	19/10/2023	5550/0	19/12/2023
EVN8F26	DA00026061	19/10/2023	5550/0	19/12/2023
FQO7H43	DA00025991	23/10/2023	5487/0	25/12/2023
GAO7H58	DA00027330	21/10/2023	5541/4	22/12/2023
GGG6644	DA00022637	21/10/2023	5452/2	22/12/2023
GHI2E84	DA00028442	23/10/2023	7633/2	25/12/2023
GMH7888	DA00026230	21/10/2023	5185/1	22/12/2023
GMH8G09	DA00027867	20/10/2023	5185/1	22/12/2023
GOF6789	DA00027325	19/10/2023	7633/2	19/12/2023
GOW4I45	DA00022255	19/10/2023	5541/4	19/12/2023
GOZ7247	DA00026226	21/10/2023	5185/1	22/12/2023
GOZ8432	DA00026760	18/10/2023	5550/0	18/12/2023
GPK1944	DA00026229	21/10/2023	5185/1	22/12/2023
GRH9080	DA00027863	20/10/2023	5185/1	22/12/2023
GRH9080	DA00027864	20/10/2023	6599/2	22/12/2023
GRR2C18	DA00025503	18/10/2023	5550/0	18/12/2023
GRR2C18	DA00025870	18/10/2023	5550/0	18/12/2023
GRW2031	DA00027462	19/10/2023	5487/0	19/12/2023
GRW2031	DA00027463	19/10/2023	6971/0	19/12/2023
GTM7D01	DA00027856	18/10/2023	7633/1	18/12/2023
GVH3A60	DA00028441	23/10/2023	5487/0	25/12/2023
GWD3412	DA00026998	17/10/2023	5185/1	18/12/2023
GWH9A21	DA00027003	17/10/2023	5185/1	18/12/2023
GWM0H24	DA00027854	18/10/2023	7633/2	18/12/2023
GWP9777	DA00026759	17/10/2023	5550/0	18/12/2023
GWS2I41	DA00025874	20/10/2023	5541/4	22/12/2023
GWS4172	DA00025872	20/10/2023	5592/0	22/12/2023
GXP2F59	DA00027850	18/10/2023	7633/1	18/12/2023
GXS6421	DA00027012	23/10/2023	5487/0	25/12/2023
GXU3657	DA00026995	17/10/2023	7633/2	18/12/2023
GYI5111	DA00023749	23/10/2023	7366/2	25/12/2023
GYO2250	DA00026208	18/10/2023	7633/1	18/12/2023
GYO7566	DA00022252	19/10/2023	5541/4	19/12/2023
GZJ7441	DA00026999	17/10/2023	5185/1	18/12/2023
GZY3307	DA00027168	20/10/2023	5720/0	22/12/2023
HAB3321	DA00027849	17/10/2023	7633/1	18/12/2023
HAM2221	DA00025871	20/10/2023	5401/0	22/12/2023
HAO1888	DA00028440	23/10/2023	5550/0	25/12/2023
HBC1982	DA00026762	18/10/2023	7633/1	18/12/2023

HBY4C15	DA00027851	18/10/2023	5541/4	18/12/2023
HCO3A63	DA00022593	22/10/2023	6858/0	25/12/2023
HCU2598	DC00002517	17/10/2023	5193/0	18/12/2023
HCU2627	DA00026996	17/10/2023	5185/1	18/12/2023
HCU3352	DA00027855	18/10/2023	7633/2	18/12/2023
HCU3595	DA00027860	20/10/2023	5185/1	22/12/2023
HDJ9425	DA00022636	18/10/2023	5541/4	18/12/2023
HDX6434	DA00028236	18/10/2023	5541/1	18/12/2023
HDX9080	DA00023763	19/10/2023	5550/0	19/12/2023
HEI6703	DA00027004	17/10/2023	5185/1	18/12/2023
HEI6703	DA00027005	17/10/2023	6599/2	18/12/2023
HEK9207	DA00027858	20/10/2023	7633/2	22/12/2023
HFH4C40	DA00026761	18/10/2023	5550/0	18/12/2023
HFH7G22	DA00022254	19/10/2023	5541/3	19/12/2023
HFH7G22	DA00022591	19/10/2023	5541/3	19/12/2023
HGG6H27	DA00027874	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
HGO4G33	DA00026731	23/10/2023	7633/1	25/12/2023
HGY9H07	DA00022256	19/10/2023	5541/4	19/12/2023
HHK7D98	DA00028136	23/10/2023	7633/2	25/12/2023
HIH0659	DA00027868	20/10/2023	5185/1	22/12/2023
HIQ9417	DA00022640	21/10/2023	5541/4	22/12/2023
HJA6159	DA00025989	21/10/2023	7633/2	22/12/2023
HJE2778	DA00025863	17/10/2023	5550/0	18/12/2023
HJG9I75	DA00028238	18/10/2023	5541/4	18/12/2023
HJR5F75	DA00027008	18/10/2023	5185/1	18/12/2023
HKF0C85	DA00026223	21/10/2023	5541/4	22/12/2023
HKQ0G61	DA00028433	21/10/2023	6050/1	22/12/2023
HLA1253	DA00025993	23/10/2023	5541/2	25/12/2023
HLA5678	DA00027935	17/10/2023	7633/2	18/12/2023
HLA5678	DA00027936	17/10/2023	6599/2	18/12/2023
HLD5D20	DA00027870	20/10/2023	6050/1	22/12/2023
HLE4H17	DA00022596	22/10/2023	5738/0	25/12/2023
HLG2087	DA00027464	19/10/2023	5550/0	19/12/2023
HLY3380	DA00026211	19/10/2023	5185/1	19/12/2023
HLZ4J52	DA00026212	19/10/2023	7633/1	19/12/2023
HMA5C51	DA00026732	23/10/2023	7633/1	25/12/2023
HMD3284	DA00027167	18/10/2023	5568/0	18/12/2023
HMP2155	DA00027861	20/10/2023	5185/1	22/12/2023
HNC0820	DA00025992	23/10/2023	5541/2	25/12/2023
HND6497	DA00027007	18/10/2023	7633/2	18/12/2023
HNJ5H71	DA00028035	23/10/2023	5541/7	25/12/2023
HNP1783	DA00025990	21/10/2023	5509/0	22/12/2023
HNP5763	DA00027166	18/10/2023	5568/0	18/12/2023
HNU5F13	DA00025501	17/10/2023	5452/2	18/12/2023
HNX2H24	DA00026227	21/10/2023	5185/1	22/12/2023
HOG2G87	DA00023760	19/10/2023	6041/2	19/12/2023
JGE9D76	DA00028434	21/10/2023	5541/4	22/12/2023
JGM4055	DA00028135	20/10/2023	5550/0	22/12/2023
JGZ7519	DA00027945	23/10/2023	5541/2	25/12/2023
JII1I16	DA00028133	19/10/2023	5541/3	19/12/2023
JKG7944	DA00025988	21/10/2023	5460/0	25/12/2023
JLM8909	DA00026062	19/10/2023	5541/4	19/12/2023
KVK9G75	DA00027013	23/10/2023	5487/0	25/12/2023
MEP2719	DA00027329	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
MUA4526	DA00026221	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
NXW5087	DA00026727	17/10/2023	7625/2	18/12/2023
NXY9596	DA00027332	21/10/2023	5550/0	22/12/2023
NYB3C10	DA00028438	21/10/2023	5541/4	22/12/2023
NYU9223	DA00028239	19/10/2023	5460/0	19/12/2023
OFC9717	DA00025499	17/10/2023	5592/0	18/12/2023
OLP4476	DA00022586	18/10/2023	6041/2	18/12/2023
OMF4489	DA00026220	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
OMW4E33	DA00026059	13/10/2023	5452/2	18/12/2023
OPG6678	DA00022597	23/10/2023	5193/0	25/12/2023
OPM2273	DA00027160	17/10/2023	5568/0	18/12/2023
OPQ0065	DA00028335	17/10/2023	5460/0	18/12/2023
OQJ4E94	DA00027014	23/10/2023	5487/0	25/12/2023
OQK4515	DA00023761	19/10/2023	7366/2	19/12/2023
OQL8168	DA00026222	21/10/2023	5185/1	22/12/2023
OQL9J49	DA00026213	19/10/2023	6050/1	19/12/2023
OQY2537	DA00027328	19/10/2023	7633/1	19/12/2023
OWK9713	DA00026563	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
OWM2744	DA00026210	19/10/2023	5185/1	19/12/2023
OWN8408	DA00022589	19/10/2023	7633/2	19/12/2023
OWS7631	DA00026568	22/10/2023	5568/0	25/12/2023
OWS7631	DA00027169	22/10/2023	5568/0	25/12/2023
OXX7F22	DA00028134	20/10/2023	5541/4	22/12/2023
PQX7F87	DA00026764	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
PUQ3J15	DA00026209	19/10/2023	7633/1	19/12/2023
PVL6409	DA00027938	17/10/2023	5592/0	18/12/2023
PVO2E90	DA00026231	21/10/2023	5185/1	22/12/2023
PWE8107	DA00027467	20/10/2023	5487/0	22/12/2023
PWN7D52	DA00026729	17/10/2023	5487/0	18/12/2023
PXC0323	DA00026728	17/10/2023	5550/0	18/12/2023
PXC7149	DA00027466	20/10/2023	5541/4	22/12/2023
PXG9A07	DA00027323	17/10/2023	7633/2	18/12/2023
PXJ9243	DA00025500	17/10/2023	5592/0	18/12/2023
PXP1F31	DA00028137	23/10/2023	5541/7	25/12/2023
PYD4471	DA00027001	17/10/2023	7340/0	18/12/2023

PZC4J43	DA00026228	21/10/2023	7340/0	22/12/2023
PZE4660	DA00027322	17/10/2023	7633/2	18/12/2023
PZJ7428	DA00023296	17/10/2023	5568/0	18/12/2023
PZZ9928	DA00028034	20/10/2023	5487/0	22/12/2023
QDL9905	DA00022253	19/10/2023	5541/4	19/12/2023
QMT2J88	DA00022595	22/10/2023	5738/0	25/12/2023
QOF9J62	DA00027010	19/10/2023	7633/2	19/12/2023
QOF9J62	DA00027460	19/10/2023	6050/1	19/12/2023
QPA5B99	DA00027862	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
QPK1G45	DA00028037	23/10/2023	7633/2	25/12/2023
QPU5E69	DA00022592	22/10/2023	6050/1	25/12/2023
QQO0D87	DA00026219	20/10/2023	7633/1	22/12/2023
QXB6810	DA00025866	17/10/2023	5401/0	18/12/2023
QXD8H27	DA00027006	17/10/2023	7633/2	18/12/2023
QXN8844	DA00027324	17/10/2023	7633/2	18/12/2023
RFC9G39	DA00023762	19/10/2023	5550/0	19/12/2023
RFG6I78	DA00028437	21/10/2023	5738/0	22/12/2023
RGD9G03	DA00022257	19/10/2023	5541/4	19/12/2023
RIV0J11	DA00028435	21/10/2023	5541/4	22/12/2023
RNJ8I75	DA00025869	18/10/2023	5541/4	18/12/2023
RTF9F56	DA00028237	18/10/2023	7633/2	18/12/2023
RTF9F80	DA00027875	23/10/2023	7323/2	25/12/2023
RTJ0C20	DA00022638	21/10/2023	5550/0	22/12/2023
RUC8H64	DA00028138	23/10/2023	6041/1	25/12/2023
RUC9C80	DA00027468	20/10/2023	6041/2	22/12/2023
RUE2A36	DA00027327	19/10/2023	7633/2	19/12/2023
RUY4I12	DA00027170	22/10/2023	5738/0	25/12/2023
RUY7F48	DA00025867	17/10/2023	5452/1	18/12/2023
RUZ4D62	DA00026214	19/10/2023	6599/2	19/12/2023
RVR1G85	DA00027871	20/10/2023	6050/1	22/12/2023
RVT5D84	DA00027857	18/10/2023	5541/4	18/12/2023
SHP8B70	DA00027331	21/10/2023	5550/0	22/12/2023
SID6C97	DA00025504	20/10/2023	6041/2	22/12/2023
SIF7E19	DA00027000	17/10/2023	7633/1	18/12/2023
SIK5B81	DA00027872	20/10/2023	5193/0	22/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56BFF1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 86/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 86/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AHZ4675	DM00021605	19/07/2023	5428/1	R$293,47	04/12/2023
AIW5216	DA00022124	19/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
ARH6H31	DA00024423	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
AUA1A38	DC00002356	19/07/2023	6610/2	R$195,23	04/12/2023
BVC9I97	DM00021971	20/07/2023	6050/2	R$293,47	07/12/2023
BVC9I97	DM00021972	20/07/2023	5010/0	R$880,41	07/12/2023
CAL5224	DA00021128	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
CDC6279	DA00023083	19/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
CGS4257	DM00007184	19/07/2023	6599/2	R$293,47	04/12/2023
CUC4847	DA00021342	21/07/2023	5568/0	R$195,23	08/12/2023
CZH1J33	DM00021969	18/07/2023	6599/2	R$293,47	04/12/2023
CZH1J33	DM00021970	18/07/2023	6530/0	R$195,23	04/12/2023
DDO4326	DA00021124	18/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
DKX7796	DM00018802	20/07/2023	7633/2	R$293,47	07/12/2023
DWT1539	DA00024430	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
EAB5D71	DA00022347	19/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
EMV8978	DA00022990	21/07/2023	5568/0	R$195,23	08/12/2023
ERE7F52	DA00023079	17/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023

EUG5A55	DA00022090	17/07/2023	5452/2	R$195,23	04/12/2023
FAR9H72	DA00024456	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
FDM5777	DA00022794	20/07/2023	5568/0	R$195,23	07/12/2023
FIB5G14	DM00014659	22/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
FLK8415	DA00023146	18/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
FMT7A91	DA00021458	19/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023
FNH2D35	DA00022092	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
FPV5J29	DC00002373	21/07/2023	7366/2	R$130,16	08/12/2023
FZR6B11	DA00021340	21/07/2023	5550/0	R$130,16	08/12/2023
GDJ7770	DA00022790	19/07/2023	5452/2	R$195,23	04/12/2023
GIH5D90	DA00022978	18/07/2023	7366/2	R$130,16	04/12/2023
GKU8A26	DC00002366	19/07/2023	5452/6	R$195,23	07/12/2023
GLB5A09	DA00022080	17/07/2023	5487/0	R$195,23	04/12/2023
GLI6194	DA00023344	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
GNE7806	DA00022991	21/07/2023	7366/2	R$130,16	08/12/2023
GNP0952	DM00014446	23/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
GOW7H66	DA00013989	02/01/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
GOX0464	DA00024540	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
GOZ8663	DA00024534	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
GPR3897	DA00024432	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
GQY4670	DM00014665	22/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
GQY6761	DA00021127	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
GRH4B25	DM00022324	22/07/2023	6599/2	R$293,47	08/12/2023
GRH4B25	DM00022325	22/07/2023	6637/1	R$195,23	08/12/2023
GRM8014	DA00024450	17/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
GRS8E02	DA00024404	17/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
GRX6E84	DM00014663	22/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
GRY0832	DM00014673	23/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
GRY2148	DA00024398	17/07/2023	5541/3	R$195,23	04/12/2023
GRY3963	DA00024421	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
GSK8636	DM00007185	19/07/2023	5045/0	R$293,47	04/12/2023
GSK8636	DM00007186	19/07/2023	6599/2	R$293,47	04/12/2023
GSM1509	DM00007181	19/07/2023	5010/0	R$880,41	04/12/2023
GSM1509	DM00007182	19/07/2023	6599/2	R$293,47	04/12/2023
GSM1509	DM00007183	19/07/2023	6637/2	R$195,23	04/12/2023
GSW6496	DM00014936	21/07/2023	5169/1	R$2.934,70	08/12/2023
GSX8561	DA00024546	21/07/2023	5550/0	R$130,16	08/12/2023
GSZ2165	DA00024460	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
GTL2709	DA00023145	18/07/2023	6130/0	R$293,47	04/12/2023
GTY8B28	DA00022986	21/07/2023	5550/0	R$130,16	08/12/2023
GTZ4G69	DM00012731	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
GUJ1560	DM00011337	19/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023
GUV2792	DA00022792	20/07/2023	5541/3	R$195,23	07/12/2023
GVQ1235	DA00024402	17/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
GVS8612	DA00024425	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
GWM1H88	DM00021965	18/07/2023	6530/0	R$195,23	04/12/2023
GWS1806	DA00024734	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
GWS2947	DA00022987	21/07/2023	5550/0	R$130,16	08/12/2023
GZB5D59	DA00024415	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
GZJ6115	DA00022786	18/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
GZO4543	DA00021273	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
HAA6714	DA00022981	19/07/2023	7366/2	R$130,16	04/12/2023
HAR4534	DA00024141	18/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
HAS2C61	DA00014088	18/07/2023	6050/1	R$293,47	04/12/2023
HBC1D50	DA00024533	19/07/2023	7340/0	R$130,16	04/12/2023
HBI0H96	DA00023160	21/07/2023	6050/3	R$293,47	08/12/2023
HBO6540	DA00022985	20/07/2023	7340/0	R$130,16	07/12/2023
HBO6540	DA00023346	20/07/2023	6602/0	R$293,47	07/12/2023
HBS8G41	DA00021339	20/07/2023	5738/0	R$293,47	07/12/2023
HBX2B94	DA00022791	20/07/2023	6637/1	R$195,23	07/12/2023
HCF7C07	DA00021343	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
HCU1159	DA00022989	21/07/2023	5568/0	R$195,23	08/12/2023
HDS4B36	DC00001439	17/07/2023	6050/3	R$293,47	04/12/2023
HDW2B40	DA00022980	18/07/2023	6050/2	R$293,47	04/12/2023
HDX5171	DA00021269	19/07/2023	6050/1	R$293,47	04/12/2023
HDX5777	DM00008070	22/07/2023	5010/0	R$880,41	08/12/2023
HER0950	DC00000134	20/07/2023	6050/1	R$293,47	07/12/2023
HFA1308	DM00012483	19/07/2023	5010/0	R$880,41	04/12/2023
HFC7102	DA00024458	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
HFE2177	DA00024424	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
HFZ7477	DA00023626	18/07/2023	6068/1	R$195,23	04/12/2023
HGB9521	DM00014445	23/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
HGC5311	DA00024143	20/07/2023	5622/2	R$88,38	07/12/2023
HGK9C31	DA00021270	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
HGK9C31	DA00023149	20/07/2023	7633/2	R$293,47	07/12/2023
HGL8B58	DA00023222	20/07/2023	5568/0	R$195,23	07/12/2023
HGO1348	DM00014660	22/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
HGT3240	DA00024545	21/07/2023	5738/0	R$293,47	08/12/2023
HGY9753	DM00021606	19/07/2023	6602/0	R$293,47	07/12/2023
HGZ4A01	DA00024735	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
HHK1825	DA00024401	17/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
HHK3C55	DA00024399	17/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
HIE1152	DM00014661	22/07/2023	7340/0	R$130,16	08/12/2023
HIP0153	DA00023337	18/07/2023	5509/0	R$130,16	04/12/2023
HIQ2H31	DM00022969	21/07/2023	5010/0	R$880,41	08/12/2023
HIR0162	DA00024412	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
HIT4H04	DM00012730	20/07/2023	6050/1	R$293,47	07/12/2023
HIV0683	DA00023459	18/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
HJA6856	DA00023466	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023

HJB0528	DA00023335	17/07/2023	5452/5	R$195,23	04/12/2023
HJF9E97	DA00021464	21/07/2023	7625/1	R$293,47	08/12/2023
HKN7F76	DA00024422	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
HKQ0G61	DM00014666	22/07/2023	6637/1	R$195,23	08/12/2023
HKQ0G61	DM00014667	22/07/2023	6653/1	R$195,23	08/12/2023
HKQ0G61	DM00014668	22/07/2023	7340/0	R$130,16	08/12/2023
HKQ0G61	DM00014669	22/07/2023	5010/0	R$880,41	08/12/2023
HKZ1366	DM00014658	22/07/2023	7340/0	R$130,16	08/12/2023
HLA1941	DA00024465	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
HLQ0173	DA00023143	18/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
HLS0053	DA00024833	20/07/2023	7633/2	R$293,47	07/12/2023
HLS0053	DA00024834	20/07/2023	7684/2	R$130,16	07/12/2023
HLS0053	DA00024836	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
HLW0531	DA00024542	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
HMA6438	DA00023161	21/07/2023	5568/0	R$195,23	08/12/2023
HMB7370	DA00022128	21/07/2023	5452/2	R$195,23	08/12/2023
HMM8055	DA00024455	20/07/2023	5541/4	R$195,23	07/12/2023
HMN1E46	DM00018804	21/07/2023	7633/2	R$293,47	08/12/2023
HMQ2E05	DA00023219	17/07/2023	5541/7	R$195,23	04/12/2023
HMY7755	DA00022615	18/07/2023	6068/1	R$195,23	04/12/2023
HNE1D61	DA00023148	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
HNK1401	DA00021263	19/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
HNP1243	DM00023235	21/07/2023	6653/1	R$195,23	08/12/2023
HNP1739	DM00023233	20/07/2023	5967/0	R$1.467,35	08/12/2023
HNT6G19	DM00014674	23/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
HNU2916	DA00024410	18/07/2023	5487/0	R$195,23	04/12/2023
HNX7595	DA00024400	17/07/2023	5452/3	R$195,23	04/12/2023
HNY4D10	DA00022125	19/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
HOB3510	DA00022796	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
HOB3510	DA00022797	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
HOC5558	DA00022616	19/07/2023	6068/1	R$195,23	04/12/2023
HOG0232	DA00024411	19/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023
HOG3764	DA00024407	17/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
HOH7E99	DM00018921	20/07/2023	5029/2	R$880,41	07/12/2023
HOK1013	DC00002404	20/07/2023	6050/3	R$293,47	07/12/2023
JLW4E79	DM00022970	16/07/2023	5010/0	R$880,41	08/12/2023
JLW4E79	DM00022972	16/07/2023	6769/0	R$130,16	08/12/2023
JNR6673	DA00022081	17/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
JNR6673	DA00022082	17/07/2023	6971/0	R$293,47	04/12/2023
JNR6673	DA00022083	17/07/2023	6599/2	R$293,47	04/12/2023
JNR6673	DA00022976	17/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
JYO2389	DA00024449	17/07/2023	5541/4	R$195,23	04/12/2023
KEA1H90	DA00023085	20/07/2023	5541/4	R$195,23	07/12/2023
KEN8D92	DA00021455	17/07/2023	7374/0	R$293,47	04/12/2023
KIZ0707	DA00023468	21/07/2023	5541/4	R$195,23	08/12/2023
KJO8815	DA00024464	21/07/2023	5541/4	R$195,23	08/12/2023
KVC7213	DA00023465	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
KWV2A89	DM00019119	23/07/2023	5045/0	R$293,47	08/12/2023
KWV2A89	DM00019120	23/07/2023	6599/2	R$293,47	08/12/2023
LWT8J92	DA00022800	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
NKV7A30	DA00024447	17/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
NOV1E31	DA00023470	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
NSC1D11	DC00002363	19/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023
NXZ7A95	DA00023340	20/07/2023	5541/3	R$195,23	07/12/2023
NYF1139	DA00024420	19/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023
NZK4A20	DA00021338	19/07/2023	5193/0	R$293,47	04/12/2023
OAD3A61	DA00022346	18/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
ODF7247	DA00022086	17/07/2023	5541/4	R$195,23	04/12/2023
ODV5E10	DA00022087	17/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
OEO1E58	DA00024448	17/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
OLO6347	DA00023156	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
OMC8405	DA00021271	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
OMH4I72	DA00024737	22/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
OOW6437	DA00024541	21/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
OPO9790	DA00023461	18/07/2023	5193/0	R$293,47	04/12/2023
OQM6G99	DA00022787	18/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
OQN6327	DM00022317	21/07/2023	6599/2	R$293,47	08/12/2023
OQN6327	DM00022318	21/07/2023	6769/0	R$130,16	08/12/2023
OQN6327	DM00022319	21/07/2023	7366/2	R$130,16	08/12/2023
OQP7523	DA00024736	21/07/2023	7366/2	R$130,16	08/12/2023
OQQ0520	DA00024733	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
OQV5E39	DC00002372	21/07/2023	7366/2	R$130,16	08/12/2023
ORA4B90	DA00022096	20/07/2023	6050/3	R$293,47	07/12/2023
OZJ3B19	DM00022709	20/07/2023	7633/2	R$293,47	07/12/2023
PAS7I45	DA00022793	20/07/2023	5185/1	R$195,23	07/12/2023
PDK3B93	DA00024536	19/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
PJV2I91	DA00023078	17/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
PKV0834	DA00023221	17/07/2023	5541/7	R$195,23	04/12/2023
POB5A88	DM00022402	23/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
PQS4I43	DM00014664	22/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
PUG6706	DM00014657	22/07/2023	5185/1	R$195,23	08/12/2023
PUI8F54	DC00002357	19/07/2023	5193/0	R$293,47	04/12/2023
PUI8F54	DC00002358	19/07/2023	5738/0	R$293,47	04/12/2023
PUQ8645	DA00021459	20/07/2023	6050/3	R$293,47	07/12/2023
PVA5F97	DA00023157	20/07/2023	5509/0	R$130,16	07/12/2023
PVD0D72	DA00023147	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
PVN3421	DA00024395	17/07/2023	6041/2	R$195,23	04/12/2023
PVT0879	DC00002355	18/07/2023	6050/3	R$293,47	04/12/2023
PVW1232	DA00024454	17/07/2023	6050/1	R$293,47	04/12/2023

PVX1996	DC00002365	20/07/2023	5452/6	R$195,23	07/12/2023
PWA8408	DA00022982	20/07/2023	5720/0	R$195,23	07/12/2023
PWM7495	DA00021268	19/07/2023	6130/0	R$293,47	04/12/2023
PWT2D33	DM00014933	21/07/2023	6530/0	R$195,23	08/12/2023
PXC3163	DA00022093	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
PXS7882	DA00022799	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
PXW4349	DA00023462	18/07/2023	5592/0	R$130,16	04/12/2023
PYE9D84	DC00002370	21/07/2023	5541/1	R$195,23	08/12/2023
PYJ6819	DA00023458	17/07/2023	5541/7	R$195,23	04/12/2023
PYJ6819	DA00024408	18/07/2023	5541/7	R$195,23	04/12/2023
PYW6G21	DA00022617	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
PZE9F71	DA00022789	19/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
PZN5H67	DA00021334	18/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023
PZU7C65	DA00021272	21/07/2023	7633/1	R$293,47	08/12/2023
PZY6B16	DA00021462	20/07/2023	7633/2	R$293,47	07/12/2023
QDG9624	DA00022993	21/07/2023	5401/0	R$195,23	08/12/2023
QMT7052	DA00023162	22/07/2023	5568/0	R$195,23	08/12/2023
QNE2A61	DA00024461	21/07/2023	5541/4	R$195,23	08/12/2023
QNO3874	DA00022618	22/07/2023	5819/2	R$880,41	08/12/2023
QNY9I18	DC00002371	21/07/2023	5991/0	R$293,47	08/12/2023
QOC5J90	DC00002367	20/07/2023	7366/2	R$130,16	07/12/2023
QOI3B42	DC00002376	07/07/2023	5380/0	R$130,16	08/12/2023
QOS3275	DA00022984	20/07/2023	5568/0	R$195,23	07/12/2023
QPK8236	DM00014935	21/07/2023	6670/0	R$195,23	08/12/2023
QPK8C36	DM00014934	21/07/2023	6653/1	R$195,23	08/12/2023
QPK8C36	DM00018614	21/07/2023	6637/2	R$195,23	08/12/2023
QPK8C36	DM00018615	21/07/2023	5720/0	R$195,23	08/12/2023
QPY7944	DA00022085	17/07/2023	5541/4	R$195,23	04/12/2023
QQG8547	DM00003275	22/07/2023	5010/0	R$880,41	08/12/2023
QUK3G80	DM00022103	23/07/2023	5045/0	R$293,47	08/12/2023
QXG2639	DA00021336	18/07/2023	5487/0	R$195,23	04/12/2023
QXM7F67	DA00021335	18/07/2023	7633/2	R$293,47	04/12/2023
QXR5A70	DA00024462	21/07/2023	7633/2	R$293,47	08/12/2023
QYC6038	DM00021967	18/07/2023	6599/2	R$293,47	04/12/2023
QYC6038	DM00021968	18/07/2023	5720/0	R$195,23	04/12/2023
RFC9E02	DM00022321	21/07/2023	5010/0	R$880,41	08/12/2023
RFH0J69	DA00024538	21/07/2023	7340/0	R$130,16	08/12/2023
RFH4I48	DA00023343	20/07/2023	5550/0	R$130,16	07/12/2023
RFK1I08	DA00021265	19/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
RFT5A16	DA00021457	19/07/2023	5452/2	R$195,23	04/12/2023
RMF8I22	DA00022537	20/07/2023	7633/1	R$293,47	07/12/2023
RMI4H54	DM00011335	17/07/2023	6602/0	R$293,47	04/12/2023
RNG5A50	DA00021126	18/07/2023	5185/1	R$195,23	04/12/2023
RNI4H35	DC00002378	21/07/2023	7633/2	R$293,47	08/12/2023
RTG9G91	DA00022536	19/07/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
RTJ5F03	DA00022088	17/07/2023	5568/0	R$195,23	04/12/2023
RTN6F52	DC00002368	20/07/2023	7366/2	R$130,16	07/12/2023
RTQ2D27	DM00022715	12/08/2023	7048/1	R$293,47	07/12/2023
RTW6J56	DC00001438	17/07/2023	5720/0	R$195,23	04/12/2023
RUM3J03	DM00022315	21/07/2023	6050/3	R$293,47	08/12/2023
RUV0E60	DA00023086	20/07/2023	7633/2	R$293,47	07/12/2023
RUY6I00	DA00025074	08/08/2023	7633/1	R$293,47	04/12/2023
RVF9G88	DC00002405	17/07/2023	6050/3	R$293,47	07/12/2023
RVF9G88	DC00002406	17/07/2023	7056/1	R$293,47	07/12/2023
RVQ6B60	DA00022977	18/07/2023	7366/2	R$130,16	04/12/2023
RVT3D57	DA00023084	20/07/2023	7366/2	R$130,16	07/12/2023
RVZ8B23	DA00023158	21/07/2023	5550/0	R$130,16	08/12/2023
SHF0J00	DA00023142	18/07/2023	7340/0	R$130,16	04/12/2023
SHJ4G65	DA00022126	19/07/2023	5550/0	R$130,16	04/12/2023
SHJ4I87	DM00014670	23/07/2023	5614/4	R$195,23	08/12/2023
SHN8G01	DA00022535	18/07/2023	6050/1	R$293,47	04/12/2023
SHU5C97	DA00022795	21/07/2023	5541/4	R$195,23	08/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3395E7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 13/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 31/10/2023 até as 23h59min do dia 05/11/2023.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	03
02	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.051,19	01
03	**Médico Pediatra**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pediatria e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **08/11/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 13/2023 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 30 de Outubro, 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pediatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pediatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em pediatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Pediatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 13/2023

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A839908

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 216/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	**Motivação do Ato**	**Matrícula**	**Nome do(a) Servidor(a)**	**Cargo**	**Lotação Atual**	**Nova Lotação**	**A partir de**
I	Encaminhamento datado de 20/10/2023	0202767-7	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Transportes	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia -Coordenadoria de Pessoal	18/10/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42DD9F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de **URNAS FUNERÁRIAS** popular e serviços de preparação de corpo e translado, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 24 de outubro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 30 de outubro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Fornecedor: PLAN MINAS ADM. DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA - CNPJ: 05.790.230/0001-15
Representante: Gilberto da Silva Branco
Telefone: (32) 3466-4500
E-mail: funeraria@planminas.com
Endereço: Rua Cel. Oscar Cortes, nº 64 – sala 104, Centro – Além Paraíba/MG cep: 36.660-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARRUMAÇÃO E TROCA DE ROUPA DO CADAVER	PS	90		88,82	7.993,80
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ORNAMENTAÇÃO COMPLETA DO CORPO	PS	90		100,00	9.000,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REMOÇÃO	PS	10.000		2,10	21.000,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAMPONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	PS	90		100,00	9.000,00
0005	URNA INFANTIL SEM VISOR COM 04 ALÇAS METÁLICAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS - INFANTIL	UN	20	VPS INFANTIL	245,00	4.900,00
0006	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR COM ALÇA DURA	UN	50	VPS 60	462,82	23.141,00
0007	URNA NATIMORTO SEM VISOR COM 04 ALÇAS METÁLICAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS	UN	10	VPS 0,60	97,97	979,70
0008	URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS	UN	50	VPS 10	869,70	43.485,00
	TOTAL					119.499,50

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CB13D380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

NOVA ABERTURA – DESIGNAÇÃO DE NOVO HORÁRIO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - *ACESSUAS TRABALHO*

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – NOVA ABERTURA/ DESIGNAÇÃO DE NOVO HORÁRIO - selecionará uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para executar o Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – *ACESSUAS TRABALHO*, conforme normativas do Governo Federal e previsto na Política de Assistência Social, sendo este programa referenciado no âmbito da Proteção Social Básica e instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, alterada pela Resolução nº 13, de 04 de junho de 2018 e Resolução nº 49, de 23 de novembro de 2021.
Os recursos destinados para esse fim já estão devidamente previstos no orçamento 2023 do Município de Formiga/MG.

Considerando a solicitação da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021, 10.4, apresentada através do Ofício nº 105/2023, a abertura dos envelopes fica designada para as13:30 horas, no dia 24/11/2023, conforme segue:

Ação	Data inicial	Data final	Período	Horário	Local
Publicação do edital 23/10/2023	24/10/2023	23/11/2023	30 dias corridos	-	www.formiga.mg.gov.br
Impugnação do edital	24/10/2023	01/11/2023	5 dias úteis	09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Análise dos recursos de impugnação do edital	06/11/2023	06/11/2023	1 dia útil	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Entrega das propostas	24/10/2023	23/11/2023	30 dias corridos	De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Abertura dos envelopes com a comissão de seleção e análise	24/11/2023	24/11/2023	1 dia útil	13:30 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Publicação do resultado do processo	27/11/2023	27/11/2023	-		www.formiga.mg.gov.br
Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção	28/11/2023	28/11/2023	1 dia útil	Recursos interpostos a serem entregues formalmente na sede da Secretaria – Horário: De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Análise dos recursos do resultado da etapa competitiva	29/11/2023	30/11/2023	2 dias		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro

Publicação do Julgamento dos Recursos, se houverem, do Resultado final com homologação*	01/12/2023	01/12/2023	-		www.formiga.mg.gov.br

* O Resultado final com homologação poderá ser publicado dia 29/11/2023, caso não sejam interpostos recursos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital publicado.

Formiga, 30 de outubro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CF419D4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Município de Formiga a conceder repasse financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à empresa Viação Formiga Ltda., inscrita no CNPJ sob o 18.680.710/0001-75, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
28.845.0000.0.277	"Transf. de Rec. com Objetivo de Custeios do Sistema de Transporte Público Coletivo -Modicidade da Tarifa"	
336045 - 1500	Subvenções Econômicas (1634)	R$ 400.000,00
TOTAL		**R$ 400.000,00**

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

4	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
4.01	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
4.01.01	CORPO LEGISLATIVO	
01.031.0001.4.001	Manutenção com Pessoal - Vereadores	
319011 – 1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (01)	R$ 24.028,33
339046 - 1500	Auxílio-alimentação (57)	R$ 5.971,67
01.031.0001.4.002	Manutenção com Viagens e Capacitação - Vereadores	
339014 - 1500	Diárias – Pessoal Civil (03)	R$ 23.000,00
01.031.0001.4.003	Homenagens, Solenidades, Recepções e Festividades	
339030 - 1500	Material de Consumo (07)	R$ 4.000,00
339036 -1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (10)	R$ 2.000,00
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11)	R$ 20.000,00
01.031.0001.4.008	Manutenção com Pessoal – Assessores Parlamentares	
319094 -1500	Indenizações e Restituições Trabalhistas (15)	R$ 4.000,00
339046 -1500	Auxílio-alimentação (17)	R$ 4.000,00
4.01.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.122.0000.0.000	Despesas Decorrentes de Sentenças Judiciais	
329091 - 1500	Sentenças Judiciais (18)	R$ 2.000,00
01.122.0001.4.004	Manutenção com Pessoal – Servidores/Terceirizados	
319007 - 1500	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência (20)	R$ 10.000,00
01.122.0001.4.005	Manutenção com Viagens e Capacitação - Servidores	
339014 -1500	Diárias – Pessoal Civil (27)	R$ 8.000,00
339033 - 1500	Passagens e Despesas com Locomoção (28)	R$ 3.000,00
01.122.0001.4.006	Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga	
339030 -1500	Material de Consumo (32)	R$ 5.000,00
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (35)	R$ 45.000,00
339040 - 1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (36)	R$ 55.000,00
01.122.0001.4.007	Divulgação Oficial e Publicidade	
339039 -1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (42)	R$ 150.000,00
01.122.0001.4.012	Auxílio Funeral – LC 41 - Estatuto	
339008 - 1500	Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar (43)	R$ 1.400,00
01.122.0062.3.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
449052 -1500	Equipamentos e Material Permanente (44)	R$ 12.000,00
01.122.0097.4.009	Programa Jovem Aprendiz Câmara	
319004 - 1500	Contratação por Tempo Determinado (46)	R$ 2.000,00
339030 - 1500	Material de Consumo (48)	R$ 1.000,00
339049 - 1500	Auxílio-Transporte (50)	R$ 2.000,00
01.122.0099.4.010	Manutenção do pagamento de estagiarios	
339036 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (51)	R$ 8.600,00
339049 -1500	Auxílio-Transporte (52)	R$ 6.000,00
01.122.0103.4.011	Manutenção do Convênio c/ a Secretaria de Estado de Segurança Pública MG	
339030 - 1500	Material de Consumo (54)	R$ 1.000,00
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (56)	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 400.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93605929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

=

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Guarani.
Deste modo, aSecretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Guarani.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, o devendo a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 52.580,96 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO-02- PREFEITURA DE GUARANI
UNIDADE-04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE-04- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13 - CULTURA
13.392 –DIFULSÃO CULTURAL
13.392.011- VALORIZAÇÃO CULTURAL
13.392.011.2.0306-AÇOES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL
3.3.90.36.00-1.716.000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA---------R$9.922,12
3.3.90.39.00-1.716.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA------R$ 45,955,47
4.4.90.52.00-1.715.000-EQUIPAMENTO PERMANENTE----------R$ 10.773,92

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Guaranihá pelo menosdois anos.
Devendo ser apresentado comprovante de residência com data de impressão superior a 24 meses e outro inferior a 30 dias. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 Cada categoria é destinada a agentes culturais específicos.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
5.8.1 O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.
5.8.2 A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 10 dias úteis a contar do dia inicial para inscrição: 27 de outubro de 2023

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site https://guarani.mg.gov.br/ e documentos enviados também para o formulário eletrônico.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
7.2.1 Pessoa Física
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) via formulário eletrônico;
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Dossiê de atuação cultural com até 10 páginas em PDF. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I,
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovantes de residência. Acima de 24 meses e um abaixo de 30 dias.

7.2.2 Pessoa Jurídica
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente,
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou do representante que esta apresentando a proposta;
d) Cartão de CNPJ
e) Mini currículo das pessoas que integram o projeto;
f) Dossiê de comprovação da atuação cultural do proponente com até 10 páginas em PDF. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I,
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
h) Comprovantes de domicílio. Acima de 24 meses e um abaixo de 30 dias.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximoduas propostase poderá ser contemplado com no máximoduas propostas em exclusivo ou em conjunto.
7.4.1. Entende como proponente a personalidade que propõe o projeto, seja pessoa física, jurídica ou coletivo. A proposta em exclusivo é quando é inscrita apenas no seu "nome" e proposta em conjunto quando participando do quadro inclusive societário de empresa, entidade, coletivo ou outro afim.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses. Podendo ser prorrogado por igual período na medida da conveniência do município.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 A inscrição pode ser feita por formulário em papel e acompanhada de ajuda de profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guarani. Inclusive facilitando a inscrição de forma oral ou utilizando de outros meios.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 Desenvolver atividades culturais nas escolas públicas municipais, ou desenvolver atividades culturais em espaços públicos de fácil acesso
10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até180 dias da contratação da proposta. Podendo ser prorrogado por igual período na medida da conveniência do município.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Publicação Edital:	30/10/2023
Início Inscrições	30/11/2023
Encerramento Inscrições	14/11/2023
Análise Inicio	16/11/2023
Término Previsto	23/11/2023
Publicação resultado parcial	24/11/2023
Recursos	27/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento recursos até	27/11/2023 a 04/12/2023
Publicação resultado final	04/12/2023
Envio documentação até	11/12/2023
Contratação até	20/12/2023
Liberação dos pagamentos até	30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos e quatro servidores municipais. A convocação será feita pela Sra. Deniziene Aparecida Ramos Xavier, que poderá se necessário efetuar alterações nos membros desta comissão.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora do Departamento Cultura e Turismo a Sra. Deniziene Aparecida Ramos Xavier.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aSecretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de5 dia úteis. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nodiário oficial e no sítio eletrônico www.guarani.mg.gov.br.
12.12 Os critérios avaliação esta estabelecido no anexo III.
12.13. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
12.14. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os Pareceristas e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria, observando o previsto no item 2.
12.15. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação nos critérios histórico, conceito, conteúdo e clareza; sucessivamente. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.
12.16. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pelos Pareceristas serão disponibilizadas em portal eletrônico. Respeitando a LPG.
12.17. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1 ou 3 dos critérios de julgamento.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra: Os recursos não utilizados em alguma das categorias do edital poderá ser remanejado para outra que tenha projetos classificados e ainda não contemplados.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V- Conta exclusiva para recebimento e execução do projeto apresentado.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Conta corrente exclusiva para execução do projeto.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias da assinatura do termo de execução cultural.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias da disponibilização do mesmo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
16.8 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.3 A prestação de informações pode ser na modalidade “PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO” caso este seja possível e informado pela secretaria ao agente cultural e deve ser cumprido em até60 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nohttps://guarani.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://guarani.mg.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsecultura@guarani.mg.gov.bre telefone(32)3575 1622, (32) 99902 6200.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora do Departamento Cultura e Turismo a Sra. Deniziene Aparecida Ramos Xavier.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarani e a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 270 dias.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Guarani, 30/10/2023

SRA. DENIZIENE APARECIDA RAMOS XAVIER.

Diretora do Departamento Cultura e Turismo

Certifico que no dia 30 de OUTUBRO de 2023, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA
OABMG 170.887

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 52.580,96 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 9.303,37 (nove mil e trezentos e três reais e trinta e sete centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem. Destinado: Pessoa jurídica sem fins lucrativos.
b) AtéR$ 992,23 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de vídeos com outros formatos(inclusive internet). Destinado: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.Necessário que o proponente participe da Oficina Audiovisual que será oferecida.
c)AtéR$ 5.445,17 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual. Destinado: Pessoa jurídica com fins lucrativos e Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de Produção de curtas-metragens: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção e animação.
Sugestão: vídeos que retratem às escolas de samba e o teatro de camara.
B) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de Produção de vídeos com outros formatos(inclusive internet): Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoscom duração de até5 minutos. Os proponentes devem participar da oficina para formação audiovisual disponibilizada por este edital.
Sugestão: vídeos que retratem o municipio com seus bens tombados:
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual. Neste edital, aFormação Audiovisualrefere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deoficinasvoltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
AFormação Audiovisualdeverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
O presente edital possui valor total de R$ 52.580,96 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ficção e animação	2	1	1	4	R$ 9.303,37	R$ 37.213,47
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de demai vídeos para internet	7	2	1	10	R$ 992,23	R$ 9.922,32
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R$ 5.445,17	R$ 5.445,17

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
CNPJ se pessoa jurídica
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Dossiê de Comprovação do Proponente
Declaração de representação de grupo ou coletivo (se coletivo)
Declaração étnico-racial (caso esteja pleiteando as cotas etnico-racial)
Fotografia (caso esteja pleiteando as cotas etnico-racial)

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Histórico profissional: 20 pontos Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação: (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais	até 20 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 5 a 9 anos	até 18 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 3 a 4 anos	até 14 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência acima de 2 anos	até 10 pontos

2. Conceito, conteúdo e clareza: 30 pontos Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução artísticas ou técnica. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente, com excelência	até 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 10 pontos

Proposta inviável e não atende	0 pontos

3. Integração com as características municipais e regionais: 20 pontos Avalia a coerência entre a proposta e o conceito regional. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente, com excelência	até 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 15 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 10 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

4. Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros profissionais e que promova efetiva participação do público alvo. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente	até 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 6 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 4 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

5. Orçamento: 10 pontos Avalia se a proposta apresenta orçamento adequado na ótica regional. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente	até 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 6 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 4 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

6. Pontuação Extra: 10 pontos Somar a pontuação segundo quadro abaixo até o limite de 10 pontos.		
Pessoa Física	Pessoa jurídica ou grupo	Soma pontos
Proponentes do gênero feminino	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3 pontos
Proponentes negros ou indígenas	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	4 pontos
Proponentes: pessoas com deficiência,LGBTQIAP+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3 pontos

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Guarani, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.1, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo durante todo o processo de execução e prestação de contas deste termo de execução cultural, podendo inclusive pedir vistas e esclarecimentos. Devendo seu acesso ser permitido a todo momento.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no sitio eletronico https://guarani.mg.gov.br/.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:62682BC2

JURÍDICO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Guarani.
Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Guarani.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, o devendo a Secretaria de Cultura e Turismo reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.649,69 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO-02- PREFEITURA DE GUARANI
UNIDADE-04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE-04- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13 - CULTURA
13.392 –DIFULSÃO CULTURAL
13.392.011- VALORIZAÇÃO CULTURAL
13.392.011.2.0306-AÇOES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL
3.3.90.36.00-1.716.000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA---------R$25.649,64

3.3.90.39.00-1.716.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA------R$ 1.349,98

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de São Vicente de Minashá pelo menosdois anos. Devendo ser apresentado comprovante de residência com data de impressão superior a 24 meses e outro inferior a 30 dias. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Cada categoria é destinada a agentes culturais específicos.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

5.8.1 O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

5.8.2 A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 10 dias úteis a contar do dia inicial para inscrição: 26 de outubro de 2023

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site https://guarani.mg.gov.br/ e documentos enviados também para o formulário eletrônico.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) via formulário eletrônico;
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Dossiê de atuação cultural com até 10 páginas em PDF. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I,
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovantes de residência. Acima de 24 meses e um abaixo de 30 dias.

7.2.2 Pessoa Jurídica
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente,
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou do representante que esta apresentando a proposta;
d) Cartão de CNPJ
e) Mini currículo das pessoas que integram o projeto;

f) Dossiê de comprovação da atuação cultural do proponente com até 10 páginas em PDF. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I,
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
h) Comprovantes de domicílio. Acima de 24 meses e um abaixo de 30 dias.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximoduas propostase poderá ser contemplado com no máximoduas propostas em exclusivo ou em conjunto.

7.4.1. Entende como proponente a personalidade que propõe o projeto, seja pessoa física, jurídica ou coletivo. A proposta em exclusivo é quando é inscrita apenas no seu "nome" e proposta em conjunto quando participando do quadro inclusive societário de empresa, entidade, coletivo ou outro afim.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses. Podendo ser prorrogado por igual período na medida da conveniência do município.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 A inscrição pode ser feita por formulário em papel e acompanhada de ajuda de profissional designado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Inclusive facilitando a inscrição de forma oral ou utilizando de outros meios.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Desenvolver atividades culturais nas escolas públicas municipais, ou desenvolver atividades culturais em espaços públicos de fácil acesso
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até180 dias da contratação da proposta. Podendo ser prorrogado por igual período na medida da conveniência do município.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Publicação Edital:	30/10/2023
Início Inscrições	30/11/2023
Encerramento Inscrições	14/11/2023
Análise Inicio	16/11/2023
Término Previsto	23/11/2023
Publicação resultado parcial	24/11/2023
Recursos	27/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento recursos até	27/11/2023 a 04/12/2023
Publicação resultado final	04/12/2023
Envio documentação até	11/12/2023
Contratação até	20/12/2023
Liberação dos pagamentos até	30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa. Compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos e quatro servidores municipais. A convocação será feita pela Sra. Deniziene Aparecida Ramos Xavier, que poderá se necessário efetuar alterações nos membros desta comissão.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora do Departamento Cultura e Turismo a Sra. Deniziene Aparecida Ramos Xavier.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Turismo .

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de5 dia úteis. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nodiário oficial e no sítio eletrônico www.guarani.mg.gov.br.
12.12 Os critérios avaliação esta estabelecido no anexo III.
12.13. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.14. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os pareceristas e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria, observando o previsto no item 2.

12.15. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação nos critérios histórico, conceito, conteúdo e clareza; sucessivamente. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

12.16. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pelos pareceristas serão disponibilizadas em portal eletrônico, respeitando a LPG.

12.17. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1 ou 3 dos critérios de julgamento.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra: Os recursos não utilizados em alguma das categorias do edital poderá ser remanejado para outra que tenha projetos classificados e ainda não contemplados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V- Conta exclusiva para recebimento e execução do projeto apresentado.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Conta corrente exclusiva para execução do projeto.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Turismo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias da assinatura do termo de execução cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias da disponibilização do mesmo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 A prestação de informações pode ser na modalidade "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO" caso este seja possível e informado pela secretaria ao agente cultural e deve ser cumprido em até60 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nohttps://guarani.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://guarani.mg.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsecultura@guarani.mg.gov.bre telefone(32)3575 1622, (32) 999026200.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daDiretora do Departamento Cultura e Turismo a Sra. Deniziene Aparecida Ramos Xavier.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarani e a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 270 dias.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Guarani, 30/10/2023

SRA. DENIZIENE APARECIDA RAMOS XAVIER.
Diretora do Departamento Cultura e Turismo

Certifico que no dia 30 de OUTUBRO de 2023, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Natalia da Fonseca Silva – OABMG 170.887

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 25.649,69 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 7.019,65 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para projetos livres. Destinado: Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Eventos, mostras e festivais que ja tenham ocorrido por no mínimo 3 edições.
b) R$ 899,95 (um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para projetos livres. Destinado: Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Oficinas de Artesanato ou de Fotografia.
c) R$ 810,15 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) para projetos livres. Destinado: Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Apresentações Musicas.
d) R$ 1.079,96 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) para projetos livres. Destinado: Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Oficinas de Circo.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:
2.1 Projetos livres A, B e C: Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural. Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres A	1	1	0	2	R$ 7.019,65	R$ 14.039,30
Projetos livres B	4	1	1	6	R$ 899,95	R$ 5.399,73
Projetos livres C	3	1	1	5	R$ 810,15	R$ 4.050,75

Projetos livres D	1	1	0	2	R$ 1.079,96	R$ 2.159,91
Total						R$ 25.649,69

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
CNPJ se pessoa jurídica
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Dossiê de Comprovação do Proponente
Declaração de representação de grupo ou coletivo (se coletivo)
Declaração étnico-racial (caso esteja pleiteando as cotas etnico-racial)
Fotografia (caso esteja pleiteando as cotas etnico-racial)

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Histórico profissional: 20 pontos Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação: (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais	até 20 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 5 a 9 anos	até 18 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 3 a 4 anos	até 14 pontos

Atende satisfatoriamente com experiência acima de 2 anos	até 10 pontos

2. Conceito, conteúdo e clareza: 30 pontos Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução artísticas ou técnica. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente, com excelência	até 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 10 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

3. Integração com as caracteristicas municipais e regionais: 20 pontos Avalia a coerência entre a proposta e o conceito regional. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente, com excelência	até 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 15 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 10 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

4. Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros profissionais e que promova efetiva participação do público alvo. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente	até 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 6 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 4 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

5. Orçamento: 10 pontos Avalia se a proposta apresenta orçamento adequado na ótica regional. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente	até 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 6 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 4 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

6. Pontuação Extra: 10 pontos Para pessoa física, jurídica ou grupos. Somar a pontuação segundo quadro abaixo até o limite de 10 pontos.		
Pessoa Física	Pessoa jurídica ou grupo	Soma pontos
Proponentes do gênero feminino	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3 pontos
Proponentes negros ou indígenas	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	4 pontos
Proponentes: pessoas com deficiência,LGBTQIAP+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3 pontos

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Guarani, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.1, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo durante todo o processo de execução e prestação de contas deste termo de execução cultural, podendo inclusive pedir vistas e esclarecimentos. Devendo seu acesso ser permitido a todo momento.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no sitio eletronico https://guarani.mg.gov.br/.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:06EE0290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023 - UASG Nº 984673.

Errata nº 01: Processo administrativo nº 320/2023 - processo licitatório nº 320/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 248/2023.

Onde se lê:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
10	450	Pacote	**Bexiga lisa,** pacote com 50 unidades. SENDO NAS CORES: 50 pacotes branco 50 pacotes amarelo 50 pacotes verde 50 pacotes azul

			50 pacotes rosa 50 pacotes vermelho 50 pacotes laranja 50 pacotes roxo 50 pacotes preto
11	300	Unidade	**Bloco adesivo para recado** – contém 450 folhas de notas adesivas, sendo 4 blocos de cores neon variadas. **Tamanho aproximado: 38x50mm**. 100 folhas para cada bloco. Gramatura 75g.
28	10.426	Unidade	**Caneta esferográfica:** escrita fina, ponta 0,8mm, traço uniforme e sem falha, corpo em resina termoplástica transparente, com respiro, formato sextavado, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior, encaixe firme e perfeito da tampa ventilada nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (0,8mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; o produto deve ter certificado junto ao INMETRO. * Azul -6.260 * Preta - 3.095 * Vermelha -1.071
29	40	Unidade	**Caneta esferográfica:** escrita fina, ponta 0,8mm, traço uniforme e sem falha, corpo em resina termoplástica transparente, com respiro, formato sextavado, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior, encaixe firme e perfeito da tampa ventilada nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (0,8mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; o produto deve ter certificado junto ao INMETRO. 10 Verde 10 Rosa 10 Roxa 10 Laranja

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
10	450	Pacote	**Bexiga lisa, pacote com 50 unidades.** SENDO NAS CORES: 50 pacotes branco 50 pacotes amarelo 50 pacotes verde 50 pacotes azul 50 pacotes rosa 50 pacotes vermelho 50 pacotes laranja 50 pacotes roxo 50 pacotes preto **Tamanho nº 08.**
11	300	Unidade	**Bloco adesivo para recado** – contém 400 folhas de notas adesivas, sendo 4 blocos de cores neon variadas. Tamanho aproximado: 38x50mm. 100 folhas para cada bloco. Gramatura 75g.
28	10.426	Unidade	**Caneta esferográfica-** escrita fina; espessura do traço 0,8mm; traço uniforme e sem falha; corpo em resina termoplástica transparente; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (0,8mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade O produto deverá ser certificado pelo INMETRO em atendimento à Portaria 423 de 08 de outubro de 2021. * Azul -6.260 * Preta - 3.095 * Vermelha -1.071
29	40	Unidade	**Caneta esferográfica-** escrita fina; espessura do traço 0,8mm; traço uniforme e sem falha; corpo em resina termoplástica transparente; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (0,8mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade O produto deverá ser certificado pelo INMETRO em atendimento à Portaria 423 de 08 de outubro de 2021. 10 Verde 10 Rosa 10 Roxa 10 Laranja

Fica alterada a data de abertura da sessão para o dia: **14/11/2023**.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79411053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000051/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000051/2023**, Processo Administrativo nº **000432/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRELHA E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Carmem Augusta Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 33.639.315/0001-32				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2023 11:04:16**			
Lote 00001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL GRELHA DE FRERRO FUNDIDO ARTICULADO, GR-95, 30x90, D400. COTA PRINCIPAL.	113,00	UND	270,27	30.540,51
Marca: VOIGT **Fabricante:** VOIGT **Modelo:** 900X300MM				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2023 11:04:16**			
Lote 00002				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GRELHA DE FERRO FUNDIDO GRELHA DE FRERRO FUNDIDO ARTICULADO, GR-95, 30x90, D400. COTA RESERVADA.	37,00	UND	270,27	9.999,99
Marca: VOIGT **Fabricante:** VOIGT **Modelo:** 900X300MM				
Fornecedor: MI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.099.291/0001-02				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2023 11:04:16**			
Lote 00003				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO D400.	80,00	UND	337,50	27.000,00

João Monlevade, 25 de Outubro de 2023.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:96E199AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000051/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000051/2023**, Processo Administrativo nº **000432/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRELHA E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 33.639.315/0001-32				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 30/10/2023 10:43:05**			
Lote 00001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL GRELHA DE FRERRO FUNDIDO ARTICULADO, GR-95, 30x90, D400. COTA PRINCIPAL.	113,00	UND	270,27	30.540,51
Marca: VOIGT **Fabricante:** VOIGT **Modelo:** 900X300MM				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 30/10/2023 10:43:05**			
Lote 00002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRELHA DE FERRO FUNDIDO GRELHA DE FRERRO FUNDIDO ARTICULADO, GR-95, 30x90, D400. COTA RESERVADA.	37,00	UND	270,27	9.999,99
Marca: VOIGT **Fabricante:** VOIGT **Modelo:** 900X300MM				
Fornecedor: MI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.099.291/0001-02				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 30/10/2023 10:43:05**			
Lote 00003				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO D400.	80,00	UND	337,50	27.000,00

João Monlevade, 30 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BFABDB39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000052/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000052/2023**, Processo Administrativo nº **000434/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

Carmem Augusta Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME - **CPF/CNPJ:** 11.453.723/0001-62				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 26/10/2023 10:32:07**			
Lote 00001 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESESfórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com dha, ara e nucleotídeos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. deve ser a base de proteína animal, com relação caseína e proteína do soro do leite 40:60. densidade 60-80 kcal/100ml. o produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 35% de carboidrato, 35% de lipídeo e 8% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do codex alimentarius (faos/oms). pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NAN COMFOR 1 800 GRAMAS FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com DHA, ARA e Nucleotídeos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser a base de proteína animal, com relação caseína e proteína do soro do leite 40:60. Densidade 60-80 kcal/100ml. O produto deve atender a distribuição energética mínim 35% de carboidrato, 35% de lipídeo e 8% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do	650.000,0000	G	0,0530	34.450,0000

Codex alimentarius (FAOS/OMS) Pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marca. Registro 400761911				

Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NAN COMFOR 1 800GR

ITEM 1 - anvisa NAN COMFOR 1.pdf	**Inserido em:** 19/10/2023 14:11
ITEM 1 - NAN COMFOR 1.pdf	**Inserido em:** 19/10/2023 14:20

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 26/10/2023 10:32:07**

Lote 00002 FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESESfórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda as recomendações para crianças, lactentes de 2° semestre de vida (6 a 12 meses). deve ser a base de proteína animal. densidade 60-80 kcal/100ml. o produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 40% de carboidrato, 30% de lipídeo e 9% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do codex alimentarius (faos/oms). pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NESTOGENO 2 800 GRAMAS FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES Fórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda as recomendações para crianças, lactentes de 2° semestre de vida (6 a 12 meses). Deve ser a base de proteína animal. Densidade 60-80 kcal/100ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 40% de carboidrato, 30% de lipídeo e 9% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do Codex alimentarius (FAOS/OMS). Pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Registro 400761853	794.000,0000	G	0,0522	41.446,8000

Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NESTOGENO 2 800GR

ITEM 2 - anvisa NESTOGENO 2.pdf	**Inserido em:** 19/10/2023 14:23
ITEM 2 - NESTOGENO 2.pdf	**Inserido em:** 19/10/2023 14:25

Fornecedor: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD - **CPF/CNPJ:** 28.738.688/0001-20

Lote 4 — **Data/Hora da Adjudicação - 26/10/2023 10:32:07**

Lote 00004 FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1 A 10 ANOSfórmula infantil hipercalórica para crianças de 1 a 10 anos densidade calórica 1.5. isenta de sacarose e lactose. sem sabor. enriquecida de dha, ara e prebióticos. pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Sabor : Baunilha e Neutro (sem sabor) Embalagem : Lata de 400g = 1968 kcal Código alfandegário : 2106.9030 Número do registro : Baunilha e Neutro: 6.6577.0016 Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Fortini - Danone Procedência/Fabricante: Argentina - Kasdorf	400.000,0000	G	0,1856	74.240,0000

Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** FORTINI PLUS 400GR

FORTINI PLUS 400G BAUNILHA - SEM SABOR ANVISA.pdf	**Inserido em:** 23/10/2023 16:29
FORTINI PLUS SEM SABOR 400G.pdf	**Inserido em:** 23/10/2023 16:29

João Monlevade, 26 de Outubro de 2023.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:42A6D909

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000052/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000052/2023**, Processo Administrativo nº **000434/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME - **CPF/CNPJ:** 11.453.723/0001-62

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 30/10/2023 10:44:29**

Lote 00001 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESESfórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com dha, ara e nucleotídeos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. deve ser a base de proteína animal, com relação caseína e proteína do soro do leite 40:60. densidade 60-80 kcal/100ml. o produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 35% de carboidrato, 35% de lipídeo e 8% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do codex alimentarius (faos/oms). pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NAN COMFOR 1 800 GRAMAS FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com DHA, ARA e Nucleotídeos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser a base de proteína animal, com relação caseína e proteína do soro do leite 40:60. Densidade 60-80 kcal/100ml. O produto deve atender a distribuição energética mínim 35% de carboidrato, 35% de lipídeo e 8% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do Codex alimentarius (FAOS/OMS) Pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marca. Registro 400761911	650.000,0000	G	0,0530	34.450,0000

Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NAN COMFOR 1 800GR

ITEM 1 - anvisa NAN COMFOR 1.pdf	**Inserido em:** 19/10/2023 14:11
ITEM 1 - NAN COMFOR 1.pdf	**Inserido em:** 19/10/2023 14:20

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 30/10/2023 10:44:29**

Lote 00002 FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESESfórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda as recomendações para crianças, lactentes de 2° semestre de vida (6 a 12 meses). deve ser a base de proteína animal. densidade 60-80 kcal/100ml. o produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 40% de carboidrato, 30% de lipídeo e 9% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do codex alimentarius (faos/oms). pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NESTOGENO 2 800 GRAMAS FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES Fórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda	794.000,0000	G	0,0522	41.446,8000

as recomendações para crianças, lactentes de 2° semestre de vida (6 a 12 meses). Deve ser a base de proteína animal. Densidade 60-80 kcal/100ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 40% de carboidrato, 30% de lipídeo e 9% de proteína, além de vitaminas e minerais que atendam às recomendações do Codex alimentarius (FAOS/OMS). Pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Registro 400761853				
Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NESTOGENO 2 800GR				
ITEM 2 - anvisa NESTOGENO 2.pdf		**Inserido em:** 19/10/2023 14:23		
ITEM 2 - NESTOGENO 2.pdf		**Inserido em:** 19/10/2023 14:25		
Fornecedor: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD - **CPF/CNPJ:** 28.738.688/0001-20				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 30/10/2023 10:44:29**			
Lote 00004 FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1 A 10 ANOSfórmula infantil hipercalórica para crianças de 1 a 10 anos densidade calórica 1.5. isenta de sacarose e lactose. sem sabor. enriquecida de dha, ara e prebióticos. pó de fácil diluição, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantira integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Sabor : Baunilha e Neutro (sem sabor) Embalagem : Lata de 400g = 1968 kcal Código alfandegário : 2106.9030 Número do registro : Baunilha e Neutro: 6.6577.0016 Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Fortini - Danone Procedência/Fabricante: Argentina - Kasdorf	400.000,0000	G	0,1856	74.240,0000
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** FORTINI PLUS 400GR				
FORTINI PLUS 400G BAUNILHA - SEM SABOR ANVISA.pdf		**Inserido em:** 23/10/2023 16:29		
FORTINI PLUS SEM SABOR 400G.pdf		**Inserido em:** 23/10/2023 16:29		

João Monlevade, 30 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:708F89EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI PAULO GUSTAVO - ORÇAMENTO DO PROJETO

ANEXO III - EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO JOÃO MONLEVADE				
EDITAL:				
NOME DO PROPONENTE:				
TÍTULO DO PROJETO:				
ORÇAMENTO				
PLANINHA ORÇAMENTARIO DESCRITIVA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO**	**QUANTIDADE DE UNIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1,	**PRÉ PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRÉ PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
2,	**PRODUÇÃO/EXECUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				**R$ 0,00**
3,	**DIVULGAÇÃO**	Geralmente até 20% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL DIULGAÇÃO				**R$ 0,00**
4,	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**	Geralmente até 15% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL ADMINISTRATIVOS				**R$ 0,00**
5,	**IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS**	**(Caso houver- ex: direitos autorais, tarifas bancárias...**		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS				**R$ 0,00**
6,	**PÓS-PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PÓS PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
7,	**ACESSIBILIDADE 10% OBRIGATÓRIO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL ACESSIBILIDADE				**R$ 0,00**
VALOR TOTAL				**R$ 0,00**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CFF8C3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 200/2023

DECRETO Nº 200/2023

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG - Edital 05/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 289/2023/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante dos ANEXOS I e II deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG., para as funções de Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 005/2023.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo:
FARMACÊUTICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Talmo Wanderson Soares	1º
Angelúcia Alves Pinheiro	2º
Ana Carolina de Oliveira Nunes Pinto	3º
Nicolly Eliziario Fagundes	4º
Mariana Pinto Fiuza	5º
Nayara Rezende Gonçalves	6º
Anna Luisa de Oliveira Silveira	7º
Marcos Henrique Mesquita Camargos	8º
Maria Clara dos Santos Alves	9º
Douglas Manuel de Melo Lopes	10º
Isabella Cristina R. dos Santos	11º
Gabriela Santos Correia	12º
Amanda Cristina da Silva Pereira	13º
Tatiane Xavier Ferreira	14º
Emily Moniely Vieira Silva	15º

ANEXO II

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina Silva Costa	1º
Miqueias Messias Moreira	2º
Amanda Duarte Miranda	3º
Alessandra Severino Ferreira	4º
Leila Ferreira de Lima	5º
Ana Carla Araújo Loiola	6º
Ana Vitória Maciel de Oliveira	7º
Monalisa Silva Costa	8º
Renata A. da Silva	9º
Lucélia Pereira Rodrigues Sousa	10º
Keila Maria da Silva	11º
Domingas Sildeane Vieira Guedes	12º
Erica Cristina Gomes	13º
Anelisa Dias Bueno	14º
Larissa Filipe Ferreira	15º
Roseane Priscila Faríades	16º
Poliana Aparecida de Oliveira	17º
Adriana Izaltina Ferraz Pessoa	18º
Eduardo Henrique Santos de Santana	19º

Sofia Loren Pereira da Silva Macedo	20º
Ingrid Adelaide de Paula Oliveira	21º
Geovana Aparecida Ferreira Camilo	22º
Danilo Soares Alexandrino	23º
Kauã Michael da Cruz Pereira	24º
Gabriely Souza Silva	25º
Erica Batista dos Santos	26º
Maurílio Magno Caetano	27º
Maraiza Marcia Ferreira da Silva	28º
Eloisa Romualda de Amorim Leite	29º
Elesia de Souza Macedo	30º
Samira Elias Teixeira	31º
Luciene dos Santos Batista	32º
Geiliana Aparecida Moreira	33º
Sabrina Aparecida Ribeiro Vilela	34º
Celina de Castro Lara Vidal	35º
Juliana Maria de Ol. Silva	36º
Erica Cristina de Oliveira da Silva	37º
Karla Aparecida Silva	38º
Ana Caroline Ribeiro e Assis	39º
Sabrina Gomes	40º
Aline Cristina Rezende Guimarães	41º
Adriana Morais Rezende	42º
Sindy Priscila G Rabelo	43º
Alícia da Silva Lopes	44º
Lívia Mendonça Silva	45º
Erica Geralda Ferreira de Carvalho	46º
Rozilene dos Santos Costa	47º
Edersom de Melo	48º
Bárbara Marina Mesquita Santos Silva	49º
Patricia Aparecida de Moura	50º
Eliani Xavier da Silva	51º
Marielle Cristina Valerino Castro	52º
Priscila Amorim Pereira Santos	53º
Laena Lacerda de Oliveira Silva	54º
Jaene de Oliveira Gomes	55º
Gessica Luana Camargos Freitas	56º
Lorena de Sousa Dias	57º
Viviane Santana Carvalho	58º
Eliane Rodrigues de Oliveira	59º
Joana D'arc Januário Teixeira	60º
Fabiana Aparecida da Silva Batista	61º
Cristina Padilha de Oliveira Araújo	62º
Jordana Luana Tereza Santos	63º
Mikaele Fernanda Silva Pessoa	64º
Francielly Martins dos Santos	65º
Igor Estevão Franco	66º
Daniane Silva da Cruz	67º
Leonice Vieira dos Santos Filho	68º
Claudenice Batista Moreira	69º
Sarah Cristiny S Bento	70º
Valdirene Machado de Sousa	71º
Laryssa Fagundes Lins	72º
Gislene Aparecida Sampaio	73º
Mira Maia Henrique da Silva Nunes	74º
Arlene Morais de Oliveira	75º
Adriana Aparecida Basílio	76º
Angela Maria Cardoso Beirigo	77º
Mary Aparecida da Silva	78º
Isadora Silva Teixeira	79º

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:04EAA60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante orientação da Procuradoria Jurídica do Município, na forma da Lei, **CONVOCA** (art. 12-A, da Lei 9.099/95) para comparecerem na sede da Prefeitura, sita à Praça 31 de março, no. 111, centro, Lagoa dos Patos – MG (gabinete do prefeito), no dia **06/11/2023, as 09:00 horas**, para **POSSE** em cargos públicos e, uma vez firmado o respectivo termos de posse, será encaminhado para a respectiva secretaria onde se der sua lotação, onde entrará, na mesma data, no exercício de suas atribuições, sendo que a presente convocação atende ao que foi deferido em acórdão proferido pela Turma Recursal de Montes Claros, sendo:

No.	Concursado a ser empossado	Cargo	Secretaria de Lotação	No. do PJE na turma recursal	Observação
1	GESLANE SOUZA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	5000591-42.2020.8.13.0775	Para o ato de posse, conforme edital, o concursado deverá está munido (em originais) dos seguintes documentos (RG, CPF, comprovante de residência e atestado médico admissional de saúde).
2	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ASSIS	Professora Série Iniciais e ensino fundamental	Educação	5000596-64.2020.8.13.0775	
3	CLAUDIA NUNES DOS REIS	Assistente Administrativo	Administração	5000583-65.2020.8.13.0775	
4	LUCAS DANIEL DE JESUS NOBRE	Agente Comunitário de Saúde – Área 7	Saúde	5000594-94.2020.8.13.0775	

E, para constar, lavrou-se o presente, que vai por mim devidamente assinado, sendo que uma via será remetido a Procuradoria do Município, para juntada aos respectivos autos judiciais, objetivando demonstração do cumprimento da decisão judicial, uma publicada no site da prefeitura (www.municipiodelagoadospatos.mg.gov.br) e outra afixada no quadro de avisos desta prefeitura, para que, pelo convocado, não se alegue desconhecimento.

Lagoa dos Patos, 21 de setembro de 2023.

HENRIQUE SOUZA MOTA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:29EBB6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO 002/2023

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA COMPOR O BANCO DE PARECERISTAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES AVALIADORAS DE PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS REFERENTES ÀS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Dilvulga-se relação de habilitação e classificação do credenciamento supra, conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	SITUAÇÃO	NOTA
Alanson Moreira Teixeira Gonçalves	HABILITADO	36
Carolina Marques Henriques Ficheira	HABILITADO	81
Iago Veiga Confort Lorena	HABILITADO	45
Juliane Matarelli	HABILITADO	46
Julio Chagas Pitthan	HABILITADO	50
Katia Maria da Costa Carvalho	HABILITADO	61
Larissa Rizzatti Gomes	INABILITADO	36
Leticia Flávia de Souza	HABILITADO	65
Lidia Aparecida Rodrigues Silva Mello	HABILITADO	22
Lisete Bertotto Corrêa	HABILITADO	50
Marcelo Yamazaki Carvalho	HABILITADO	30
Marcos Antonio Trocoli	INABILITADO	17
Maria Eduarda Collier de Castro Leão	HABILITADO	35
Michelle Cristina Alves Silva	HABILITADO	65
Pedro Paulo Baptista De Andrade JR	HABILITADO	45
Priscila Viana Patta	INABILITADO	26
Ramon da Silva Moraes	HABILITADO	55
Renata Cavalcante De Oliveira	HABILITADO	36
Rodrigo Gomes Wanderley	HABILITADO	45
Tatiana Martins Salomão	INABILITADO	31
Wandilene Macedo	HABILITADO	60

Fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital, para que os interessados protocolem as razões de seus recursos, caso tenham interesse, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

ISADORA SENRA PRADO
Presidente da Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:D9243A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 17 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 02 de 29 de setembro de 2023 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Trainamento Profissional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 02 de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 02 de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 02 de 29 de setembro de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. 02 de 29 de setembro de 2023, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 27 de outubro de 2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – RESULTADO FINAL

	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	APRESENTAÇÃO PITCH	NOTA FINAL:
01	João Lucas Moreira de Sousa	14 PONTOS	32 PONTOS	46 PONTOS
02	Yhuri Henrique Lacerda Mendes	15 PONTOS	30 PONTOS	45 PONTOS
03	Vitor Cunha Alves	18 PONTOS	25 PONTOS	43 PONTOS
03	Jônatas Freitas Santos Farias	17 PONTOS	24 PONTOS	41 PONTOS
03	Luiz Felipe Alves de Olvieira	16 PONTOS	24 PONTOS	40 PONTOS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DC6CCE54

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 21/10/2023 E ENCERRANDO-SE EM 21/10/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **RJ PACELLI IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 26.871.540/0001-34 - DATA: 18/09/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
1	456	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS DE CAMPO E PROCESSAMENTO EM ESCRITÓRIO (DIGITALIZAÇÃO, DESENHOS, ETC...) - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE	DIA	70	R$ 750,00	R$ 52.500,00
2	457	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA DE LOGRADOUROS, COM COTA DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISTA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAÇÕES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTOS DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC	M2	30.000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
3	458	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE RUAS, COM COTAS DE POÇOS DE VISITAS, COTAS DE SOLEIRA DE EDIFICAÇÕES OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PERFIS	M2	150.000	R$ 0,27	R$ 40.500,00
4	461	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ADUTORAS, REDES DE ESGOTO, EMISSÁRIOS DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL	M	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
5	460	TRANSPORTE DE ALTITUDES	KM	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
6	11131	TRANSPORTE DE COORDENADAS.	KM	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:726AE00E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP COMBUSTÍVEIS - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 e 145/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA E DE EQUIPAMENTOS DESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: **MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ n° 07.137.610/0001-80, VALOR: R$ 619.700,00 E **E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI - ME,** CNPJ n° 36.288.637/0001-72, VALOR: R$ 1.709.300,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 23/10/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 23/10/2024 - DATA: 19/10/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ Nº 07.137.610/0001-80					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela ANP/MG	Valor estimado Tabela
35064	65.000	L	TABELA ANP - GASOLINA.	1,01%	R$ 408.200,00
51042	50.000	L	TABELA ANP - ÁLCOOL ETANOL	1,01%	R$ 211.500,00

E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI - ME CNPJ Nº 36.288.637/0001-72					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela ANP/MG	Valor estimado Tabela
40041	175.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-10.	1%	R$ 1.057.000,00
51041	110.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM	0,85%	R$ 652.300,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:224885F4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO Nº 005/2023 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NAS LEIS DE LICITAÇÕES - **CONTRATADA: HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA EPP, CNPJ N° 15.086.825/0001-48** - VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.220 (1826) – PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 23/10/2023 E ENCERRANDO-SE EM 23/10/2024 - DATA: 23/10/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	11093	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO - JGC: INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.	CM/C	900	R$ 20,00	R$ 18.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:668A096A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 068/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **aquisição de grade aradora intermediária controle remoto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital,** *conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.*

Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS- 34.026.911/0001-00							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA MEDINDO 16 X 28? X 270 MM DE ESPACAMENTODIAMETRO DE DISCOS: 28'ESPACAMENTO ENTRE DISCOS: 270 MMLARGURA DO TRABALHO: 2000 MMPESO: 1893 KGPOTENCIA DO TRATOR: 95 - 100 CVPROFUNDIDADE DE TRABALHO: 150 - 250 MMQUANTIDADE DE DISCOS:16DESCRICAO: A GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO,DESENVOLVIDA PARA TRABALHAR EM VARIOS TIPOS DE TERRENOS.	PRÓPRIA	GCI 18 DISCOS	R$ 26.532,00	R$ 26.532,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 27 de Outubro de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:46DAD41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 069/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

PARA REFORMA DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, *conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.*

Fornecedor: ALS CONSTRUCOES LTDA- 35.765.390/0001-75							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DEOBRA PARA REFORMA DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPALDE PEDRINOPOLIS CONFORME ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONSTANTES NESTE EDITALE SEUS ANEXOS	SERVICO	SERVICO	R$ 29.824,95	R$ 29.824,95

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 30 de Outubro de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:37E3267B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 070/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico de vias públicas de acordo com o Contrato de Repasse nº 916822/2021 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos,** *conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.*

Fornecedor: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA- 52.393.387/0001-97							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIA PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE No9166822/2021/MDR/CAIXA.	SV	SV	R$ 310.499,99	R$ 310.499,99

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 30 de Outubro de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:9C0557BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 070

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 referente à **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico de vias públicas de acordo com o Contrato de Repasse nº 916822/2021 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos,** que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA- 52.393.387/0001-97							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIA PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO	SV	SV	R$ 310.499,99	R$ 310.499,99

			DE REPASSE No9166822/2021/MDR/CAIXA.				

Pedrinópolis - Minas Gerais, 27 de Outubro de 2023

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:5A0C63C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 117 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N° 117 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Calendário Fiscal de Tributos Imobiliários do Município de Pirapora para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de Dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos imobiliários, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário fiscal de tributos imobiliários a vigorar, no exercício de 2023, para o pagamento conforme estabelecido no Anexos I, sendo parte deste Decreto.

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2023.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerrão no último dia útil anterior ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento constante dos carnês que serão entregues pelos Correios ou por outros meios, no endereço constante do Cadastro Fiscal e/ou por Edital.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme prevista no Anexos I, deverá retirar as guias junto ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Diretoria de Tributação e Fiscalização, situado à Rua Antonio Nascimento n.º 274 Centro, CEP 39270.082 , e/ou pela Internet no site www.pirapora.mg.gov.br, considerando-se intimado do(s) lançamento(s) após esse prazo para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2023 deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, no mesmo endereço do parágrafo único do art. 2º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela prevista no Anexo I.

§1º Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos:

para Pessoa Física:
cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte; documento de aquisição do imóvel;
certidão de óbito e casamento se for o caso;
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração);
documento de reconhecimento de posse.

para Pessoa Jurídica:

Contrato social, requecimento de empresário, certificado de condição de microempreendedor individual ou estatuto/ata de constituição, contendo a última alteração, registrados no órgão competente;
cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do
requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos;
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade;
documento de aquisição do imóvel, se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer seu reconhecimento, conforme estipulado no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos no Anexo I.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 30 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2023			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
1ª OPÇÃO de Cota Única		09/11/2023	20%
2ª OPÇÃO de Cota Única		23/11/2023	15%
3ª OPÇão Cota Única Sem Desconto		30/11/2023	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Parcelado	1ª Parcela	07/12/2024	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	09/01/2024	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	09/02/2024	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	08/03/2024	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	08/04/2024	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	09/05/2024	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	10/06/2024	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	09/07/2024	SEM DESCONTO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A497F203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - RETIFICAÇÃO

retificação na Resolução Nº 002/2023,

onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período	**Atividade**
16/09/2023 a 16/10/2023	Divulgação do processo.
25/09/2023 a 16/10/2023	Inscrição para demanda de creche
02/10/2023 a 20/10/2023	Entrega na unidade escolar onde a criança foi cadastrada, de documentos comprobatórios de vagas compulsórias e de vagas por critérios de vulnerabilidade de acordo com o Anexo II e Anexo III.
17/10/2023 e 20/10/2023	Protocolo entregue na SMED pelos dirigentes escolares, dos documentos comprobatórios.
01/12/2023	Divulgação do resultado do levantamento.
04/12/2023	Sorteio público por região (CENTRO) às 9h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
04/12/2023	Sorteio público por região (VENEZA) às 14h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
05/12/2023	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS) às 9h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves
06/12/2023	Recurso na SMED de acordo com o Art. 24 da Resolução.
07/12/2023	Resultado da análise do recurso.
08/12/2023	Divulgação do resultado dos sorteios.
13/12/2023 a 26/01/2024	Matrículas nas Unidades Escolares.
25/03/2024 e 30/08/2024	Divulgação da lista de espera por região no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
07/02/2024 à 25/09/2024	Realização das novas inscrições na Secretaria Municipal de Educação às quartas-feiras.

Leia- se:
ANEXO I
CRONOGRAMA

Período	**Atividade**
16/09/2023 a 16/10/2023	Divulgação do processo.
25/09/2023 a 16/10/2023	Inscrição para demanda de creche

02/10/2023 a 20/10/2023	Entrega na unidade escolar onde a criança foi cadastrada, de documentos comprobatórios de vagas compulsórias e de vagas por critérios de vulnerabilidade de acordo com o Anexo II e Anexo III.
16/10/2023 a 25/10/2023	Protocolo entregue na SMED pelos dirigentes escolares, dos documentos comprobatórios.
01/12/2023	Divulgação do resultado do levantamento.
04/12/2023	Sorteio público por região (CENTRO) às 9h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
04/12/2023	Sorteio público por região (VENEZA) às 14h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
05/12/2023	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS) às 9h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
06/12/2023	Recurso na SMED de acordo com o Art. 24 da Resolução.
07/12/2023	Resultado da análise do recurso
08/12/2023	Divulgação do resultado dos sorteios.
13/12/2023 a 26/01/2024	Matrículas nas Unidades Escolares.
25/03/2024 e 30/08/2024	Divulgação da lista de espera por região no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
07/02/2024 à 25/09/2024	Realização das novas inscrições na Secretaria Municipal de Educação às quartas-feiras.

Onde se lê:

ANEXO II
VAGA COMPULSÓRIA

Critério	**Documento Comprobatório**
Crianças com deficiências e transtornos globais ou anemia falciforme	Laudo médico emitido por especialista constando o CID
Crianças (ou sua família) sob medida de proteção	Relatório detalhado pelos órgãos competentes, conforme Lei nº 8.069 de julho de 1990 Estatuto da Criança e Adolescente.
Crianças em situação vulnerável sob tutela do abrigo municipal	Encaminhamento do Abrigo Municipal
Comprovação de identidade	Certidão de Nascimento da criança

Leia - se:
ANEXO II
VAGA COMPULSÓRIA

Critério	**Documento Comprobatório**
Crianças com deficiências e transtornos globais ou anemia falciforme	Laudo médico emitido por especialista constando o CID
Crianças (ou sua família) sob medida de proteção	Relatório detalhado pelos órgãos competentes, conforme Lei nº 8.069 de julho de 1990- Estatuto da Criança e Adolescente
Crianças em situação vulnerável sob tutela do abrigo municipal	Encaminhamento do Abrigo Municipal

Onde se lê:
ANEXO III
CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

Ordem	**Critério**	**Documento Comprobatório**	**Pontuação**
01	Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave	Relatório do médico pediatra.	07
02	Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é atendida pelo serviço.	06
03	Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS)	Declaração atualizada expedida pelo CREAS informando que a família é atendida pelo serviço.	05
04	Famílias acompanhadas pelo serviço de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Declaração atualizada expedida pelo PAIF informando que a família é atendida pelo serviço.	04
05	Famílias beneficiárias do "Programa Bolsa Família"	Cartão do beneficiário e comprovante do último recebimento ou extrato bancário.	03
06	Situação em que pelo menos um dos pais da criança encontrar-se preso	Declaração do sistema prisional comprovando a legitimidade da informação.	02
07	Filho (a) de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude.	01
08	Comprovação de identidade	Certidão de Nascimento.	-

Leia- se:
ANEXO III
CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

Ordem	**Critério**	**Documento Comprobatório**	**Pontuação**
01	Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave	Relatório do médico pediatra.	08
02	Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é atendida pelo serviço.	07
03	Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS)	Declaração atualizada expedida pelo CREAS informando que a família é atendida pelo serviço.	06
04	Famílias acompanhadas pelo serviço de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Declaração atualizada expedida pelo PAIF informando que a família é atendida pelo serviço.	05
05	Famílias beneficiárias do "Programa Bolsa Família"	Cartão do beneficiário e comprovante do último recebimento ou extrato bancário.	04
06	Criança participante do Programa Criança Feliz	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é atendida pelo serviço.	03
07	Situação em que pelo menos um dos pais da criança encontrar-se preso	Declaração do sistema prisional comprovando a legitimidade da informação.	02
08	Filho (a) de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude.	01

Atenciosamente,

PAULA PEIXOTO GUIMARÃES TAKAHASHI
Superintendência de Ensino

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:183E194A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005690/2023

DECRETO Nº 005690/2023

Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos especiais, no valor de R$ 101.861,31 (Cento e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.177.000	**MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	10214	1605	79.654,88
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	10216	1605	22.206,43
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**101.861,31**
Total dos Créditos.....					101.861,31

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**101.861,31**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 30/10/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as anulações par ciais, visam atender os seguintes objetivos:

PAGAMENTO DO PISO PISO DA ENFERMAGEM.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12~~%~~)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.760.364,10
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.513.089,91
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 12.273.454,01
Saldo de créditos suplementares	R$ 11.512.704,07
Percentual utilizado	6,19%
Atualizado em 26/10/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:78B242ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Transcorrido os prazos legais para interposição de recursos, análise e respostas dos mesmos, através da área do candidato que recorreu, fica divulgado o **GABARITO FINAL** das Provas Objetivas do Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, **aplicadas em 15 de outubro de 2023**, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL I	**Discriminação**		
Disciplinas	**Nº de Questões**	**Peso/Valor**	**Total**
Língua Portuguesa	12	3,0	36
Matemática e Desenho Geométrico	10	3,0	30
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,0	10
Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	08	3,0	24
	35	-	**100**
CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	**Discriminação**		
Disciplinas	**Nº de Questões**	**Peso/Valor**	**Total**
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	05	3,0	15
Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	05	3,0	15
	45	-	**100**
CARGOS NÍVEL SUPERIOR	**Discriminação**		
Disciplinas	**Nº de Questões**	**Peso/Valor**	**Total**
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	10	2,0	20
Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	05	2,0	10
	50	-	**100**

N = ANULADA
Para o cargo de **OFICIAL DE APOIO**:
Questão **16** – N: anulada
Para o cargo de **ADVOGADO**:
Questão **17** – N: anulada
Para o cargo de **CONTADOR**:
Questão **42 -** altera para **C**
Questão **44 -** altera para **D**
Questão **47 -** altera para **C**

ADVOGADO - NÍVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: **N**	18: D	19: D	20: A
21: D	22: C	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: D	29: A	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: B	36: C	37: B	38: A	39: C	40: B
41: D	42: D	43: D	44: C	45: D	46: B	47: D	48: C	49: A	50: D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL I									
PROVA 1									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: C	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: B	33: D	34: A	35: C					

CONTADOR - NÍVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: B
21: B	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: D	29: A	30: D
31: A	32: B	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: **C**
41: D	42: D	43: D	44: **D**	45: D	46: D	47: **C**	48: C	49: A	50: D

OFICIAL DE APOIO - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: A
11: B	12: C	13: A	14: A	15: B	16: **N**	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: B	37: B	38: D	39: A	40: C

41: C	42: B	43: A	44: D	45: B					
VIGILANTE PATRIMONIAL - NÍVEL FUNDAMENTAL I									
PROVA 1									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: C	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: B	33: D	34: A	35: C					

Art. 2º - Conforme publicado no Gabarito Preliminar:

Para o cargo de Contador, a questão 42 constava alternativa B, questão 44 constava alternativa C, questão 47 constava alternativa B, porém após reanálise e julgamento de Recursos, foi necessário alterar o gabarito para constar como alternativas corretas - Questão **42** altera para **C,** Questão **44** altera para **D,** Questão **47** altera para **C.**

CONCLUSÃO: Recursos deferidos quanto ao pedido de alteração da alternativa e Recursos indeferidos quanto ao pedido de anulação da questão, sendo necessária apenas a alteração do gabarito da questão, não havendo motivos para anulação.

Art. 3º - Conforme item **6.18 e 9.6** do Edital de Abertura n° 001/2023, se da análise do recurso resultar **anulação de questão(ões),** os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não, e, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 26 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:CB338F05

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA GABARITO OFICIAL – PROVA DE CONTADOR

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Na publicação do gabarito oficial referente a prova de Contador, houve um equívoco na alteração da questão 42, sendo alterada a questão 40 no lugar da questão 42, sendo assim:

ONDE SE-LÊ:

CONTADOR - NÍVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: B
21: B	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: D	29: A	30: D
31: A	32: B	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: **C**
41: D	42: D	43: D	44: **D**	45: D	46: D	47: **C**	48: C	49: A	50: D

LEIA-SE:

CONTADOR - NÍVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: B
21: B	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: D	29: A	30: D
31: A	32: B	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: B
41: D	42: **C**	43: D	44: **D**	45: D	46: D	47: **C**	48: C	49: A	50: D

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 27 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3A67A7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Ata de Registro de Preços nº 011/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, DE FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, E, DO OUTRO A EMPRESA ATIVA ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Bairro – Centro, nesta cidade de Tapira/MG, CEP: 38.175-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora, **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** e, do outro lado a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 47.506.457/0001-36, com sede administrativa na Rua: Rio Tocantins, nº 1420., bairro: Mangabeiras, na cidade de Formiga/MG., CEP: 35577-196, telefone: (037) 3443-1003, neste ato representada por, Guilherme Modesto Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 140.071.336-62, RG 20461805, residente e domiciliado na Avenida: Abilio Machado, nº. 941., bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.574-348, doravante denominada **DISTRATADA,** celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023,** Com amparo na Cláusula 7.2, alínea "a", da referida Ata, e no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão Total e amigável da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 09.001/2023, firmada em 31/01/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente Rescisão, as partes dão, então, por terminado a obrigação de fornecimento dos itens identificados abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VR UNIT	VR TOTAL
1	2000	KG	Almôndega assada ou cozida de bovino congelada 1. DESCRIÇÃO: Carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó,alho em pó, sal, açúcar, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos., estabilizante e antioxidante. Contém glúten. Peso unitário aceito: De 12g a 17g. 2. COMPOSIÇÃO E REQUISITOS: Carboidratos : 2%, Gorduras totais: 19 %, Proteínas 23%, VCT= 187 kcal / 80 g . 2.1 . PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Aproximadamente 02 kg do produto. 2.2 . PRAZO DE VALIDADE: Produto com prazo de validade : 12 meses a contar da data de fabricação. Condições de armazenamento e conservação: Embalagem fechada: - 12º C a . 18º C . 3. EMBALAGEM: Primária:saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg. Embalagem secundária - Caixa de papelão ondulada reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante o seu período de validade. 4. ROTULAGEM: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: 1.denominação de venda do produto (nome do produto e marca); 2.identificação da origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão "Indústria Brasileira"); 3.data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote; 4.lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados; 5.conteúdo líquido; 6.condições de armazenamento; 7.condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária; 8.empilhamento máximo (na embalagem secundária); 9.carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou Serviço Inspeção Estadual- SISP; 10. número de registro do produto no órgão competente;	**PLENA SIF 2484**	**R$ 19,90**	**R$ 39.800,00**
2	800	KG	Bacon defumado em peça, embalado à vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	**COGRAN SIF 307**	**R$ 21,00**	**R$ 16.800,00**
3	3.500	KG	Carne bovina picado tipo músculo, congelada com temperatura de – 10°c à – 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produtos, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 19,80**	**R$ 69.300,00**
4	4.000	KG	Carne bovina peça inteira tipo alagarto, peso aproximado de 4 kg. Congelada com temperatura de – 10°c à – 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produtos, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 30,70**	**R$ 122.800,00**
5	3.500	KG	Carne bovina peça inteira tipo acém, peso aproximado de 4 kg. Congelada com temperatura de	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 22,70**	**R$ 79.450,00**

			– 10°c à – 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produtos, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)			
6	3.500	KG	Carne bovino tipo acém, cortada em bifes com média de 140 gramas cada, pacote com peso aproximado de 4 kg, tipo congelada, com temperatura de – 10°c à – 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produtos, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 20,00**	**R$ 70.000,00**
8	4.000	KG	Carne moída, a carne deve ser de acém, congelada com temperatura de – 10°c à – 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produtos, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 16,40**	**R$ 65.000,00**
09	3.800	KG	CARNE SUINA IN NATURA TIPO LOMBO, CORTADAS EM CUBOS DE 3 CM X 3 CM APROXIMADAMENTE PACOTE COM 2 KG. A CARNE DEVERA SER CONGELADA DE CORTES MAGROS, COM PESO VARIADO, TENDO VALIDADE DE 120 DIAS QUANDO ARMAZENADO COM REFRIGERACAO ATE 0°C. DEVE SE LEVAR EM CONTA A QUALIDADE VISUAL (COR, TEXTURA), SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS (MACIEZ, SABOR E SUCULENCIA) E TECNOLOGICAS, (COR, CAPACIDADE DERETER A AGUA E PH, O PH FINAL ENTRE 5,7 E 5,9.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 17,60**	**R$ 66.880,00**
10	3800	KG	Carne suína in natura tipo pernil cortado em cubos de 3 cm x 3 cm aproximadamente pacote com 2 kg. A carne deverá ser congelada de cortes magros, com peso variado, tendo validade de 120 dias quando armazenado com refrigeração até 0°C. Deve se levar em conta a qualidade visual (cor, textura), suas características organolépticas (maciez, sabor e suculência) e tecnológicas, (cor, capacidade de reter a água e ph, o ph final entre 5,7 e 5,9.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 17,60**	**R$ 66.880,00**
11	3.800	KG	Carne suina tipo lombo, peca inteira. A carne devera ser congelada de cortes magros, com peso variado, tendo validade de 120 dias quando armazenado com refrigeracao ate 0°c. Deve se levar em conta a qualidade visual (cor, textura), suascaracteristicas organolepticas (maciez, sabor e suculencia) e tecnologicas, (cor, capacidade de reter a agua e ph, o ph final entre 5,7 e 5,9.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 15,70**	**R$ 59.660,00**
12	3800	KG	Carne suína tipo costelinha, não salgada, em peça congelada. O corte deverá ser isento de tecidos inferiores como aponeuroses, tendões e coágulos. Devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor carcterísticos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacradas, resistentes, em embalagem primária em sacos atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso máximo de 20 kg. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 16,10**	**R$ 32.200,00**
13	3800	KG	Carne suína tipo pernil sem osso, peça inteira. A carne deverá ser congelada de cortes magros, com peso variado, tendo validade de 120 dias quando armazenado com refrigeração até 0°C. Deve se levar em conta a qualidade visual (cor, textura), suas características organolépticas (maciez, sabor e suculência) e tecnológicas, (cor, capacidade de reter a água e ph, o ph final entre 5,7 e 5,9.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 17,50**	**R$ 66.500,00**
14	4.400	KG	Coxinha da asa de frango, congelada sem adição de água de no mínimo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade. Registro nos órgãos competentes. Acondicionada em embalagens de plástico atóxica, à vácuo e por peça individual.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 15,40**	**R$ 67.760,00**
15	1.000	KG	Fígado bovino em tiras/iscas de aproximadamente 2 cm x 4 cm congelada preferencialmente pelo processo IQF. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento à – 18°C. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores / industrializadores de alimentos.e, quando aquecida, derrete designando uma característica elástica. A embalagem deve conter: Nome da empresa, nome e origem do produto, data de fabricação, validade, lote e lista de ingredientes.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 11,30**	**R$ 11.300,00**
16	4.500	KG	Filé de frango s/ osso, congelado sem adição de água e no máximo 8%. Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades. Deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (Sem excesso de gordura). Acondicionado em embalagem plástica atóxica, à vácuo e por peça individual, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	**RIVELLI SIF 3571**	**R$ 14,30**	**R$ 64.350,00**
17	4.000	KG	Filé de tilápia de primeira qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 800 gramas, validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo – 18°C. Pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o n° de registro no órgão competente.	**FRIGOLEMOS IMA 3820**	**R$ 36,00**	**R$ 144.000,00**
19	2.000	KG	Linguiça calabresa - Grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica original com 2 kg e 500 gramas.	**AVIVAR SIF 960**	**R$ 26,30**	**R$ 52.600,00**
20	2000	KG	Linguiça fresca de carne de frango, não mista, pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalada primariamente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas, com peso máximo de 20 kg. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo de corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF ou SIM, prazo de validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 13,60**	**R$ 27.200,00**
21	2.800	KG	Linguiça toscana - Linguiça de carne suína, entregue congelada, de primeira qualidade, em gomos uniformes e padroados, sem pimenta. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacotes de 2 kg ou 1 kg conforme pedido, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária.	**BONOBOI IMA/SISBI 14024**	**R$ 11,70**	**R$ 32.760,00**
26	4.000	KG	Peito de frango com osso, congelado sem adição de água e no máximo 8%. Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de	**COGRAN SIF 307**	**R$ 9,40**	**R$ 37.600,00**

			sujidades. Deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura). Acondicionado em embalagem plástica atóxica, à vácuo e por peça individual, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.			
32	4.000	KG	Salsicha tipo hot dog – Carnes mistas, mecanicamente separadas de aves, carne suína e bovina. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	**AVIVAR SIF 960**	**R$ 7,60**	**R$ 30.400,00**
33	5000	KG	Sobrecoxa de frango - Com selo de inspeção sanitária, cor e cheiro característicos agradáveis, não pegajoso, sem tempero.	**AVIVAR SIF 960**	**R$ 9,00**	**R$ 45.000,00**
					Total	**R$ 1.268.840,00**

Desta forma, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total e irrevogável e absoluta rescisão total da Ata de Registro de Preços em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes estes **TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023,** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas

Tapira/MG, 27 de outubro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal De Tapira
Distratante

ATIVA ALIMENTOS LTDA
Distratado(A)

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E06634A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Ata de Registro de Preços nº 138/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, DE FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, E, DO OUTRO A EMPRESA ATIVA ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Bairro – Centro, nesta cidade de Tapira/MG, CEP: 38.175-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora, **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** e, do outro lado a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 47.506.457/0001-36, com sede administrativa na Rua: Rio Tocantins, nº 1420., bairro: Mangabeiras, na cidade de Formiga/MG., CEP: 35577-196, telefone: (037) 3443-1003, neste ato representada por, Guilherme Modesto Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 140.071.336-62, RG 20461805, residente e domiciliado na Avenida: Abilio Machado, nº. 941., bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.574-348, doravante denominada **DISTRATADA,** celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023,** Com amparo na Cláusula 7.2, alínea "a", da referida Ata, e no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão total e amigável da Ata de Registro de Preços nº 138/2023, oriunda do Pregão Presencial 08.025/2023, firmada em 19/10/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente Rescisão, as partes dão, então, por terminado a obrigação de fornecimento dos itens identificados abaixo:

ITEM	UND	QNTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	960	**BACON DEFUMADO EM QUILO**, embalado à vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	COGRAN – SIF 307	R$ 20,00	**R$ 19.200,00**
6	KG	4.800	**CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO PERNIL CORTADO EM CUBOS** de 3 cm x 3 cm aproximadamente pacote com 1 kg. A carne deverá ser congelada de cortes magros, com peso variado, tendo validade de 120 dias quando armazenado com refrigeração até 0°C. Deve se levar em conta a qualidade visual (cor, textura), suas características organolépticas (maciez, sabor e suculência) e tecnológicas, (cor, capacidade de reter a água e ph, o ph final entre 5,7 e 5,9.	BONOBOI – IMA/SISBI 14024	R$ 13,04	**R$ 65.592,00**
8	KG	3.000	**CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO, PEÇA INTEIRA**. A carne deverá ser congelada de cortes magros, com peso variado, tendo validade de 120 dias quando armazenado com refrigeração até 0°C. Deve se levar em conta a qualidade visual (cor, textura), suas características organolépticas (maciez, sabor e suculência) e tecnológicas, (cor, capacidade de reter a água e ph, o ph final entre 5,7 e 5,9.	BONOBOI – IMA/SISBI 14024	R$ 17,49	**R$ 52.470,00**
9	KG	6.000	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** - Com selo de inspeção sanitária, cor e cheiro característicos agradáveis, não pegajoso, sem tempero.	FREDINII – IMA 9090	R$ 10,49	**R$ 62.940,00**
10	KG	5.280	**COXINHA DA ASA DE FRANGO**, congelada sem adição de água de no mínimo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade. Registro nos órgãos competentes. Acondicionada em embalagens de plástico atóxica, à vácuo e por peça individual.	AVIVAR – SIF 960	R$ 12,49	**R$ 65.947,20**
11	KG	5.400	**FILÉ DE FRANGO SEM OSSO**, congelado sem adição de água e no máximo 8%. Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades. Deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura). Acondicionado em embalagem plástica atóxica, à vácuo e por peça individual, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	AVIVAR – SIF 960	R$ 13,39	**R$ 72.306,00**
14	KG	2.400	**LINGUIÇA CALABRESA** - Grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica original com 2 kg e 500 gramas.TRANSPORTE: Veículo com carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	AVIVAR – SIF 960	R$ 18,80	**R$ 45.120,00**
15	KG	3.600	**LINGUIÇA TOSCANA - LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA**, entregue congelada, de primeira qualidade, em gomos uniformes e padroados, sem pimenta. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacotes de 2 kg ou 1 kg conforme pedido, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária.	BONOBOI – IMA/ SISBI 14024	R$ 14,35	**R$ 51.660,00**
19	KG	4.800	**PEITO DE FRANGO COM OSSO**, congelado sem adição de água e no máximo 8%. Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades. Deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura). Acondicionado em embalagem plástica atóxica, à vácuo e por peça individual, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	COGRAN – SIF 307	R$ 10,49	**R$ 50.352,00**
23	KG	4.800	SALSICHA TIPO HOT DOG – Carnes mistas, mecanicamente separadas de aves, carne suína e bovina. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 2,5 kg	AVIVAR – SIF 960	R$ 8,35	**R$ 40.080,00**

Desta forma, Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total e irrevogável e absoluta rescisão total da Ata de Registro de Preços em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes estes **TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023,** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas

Tapira/MG, 27 de outubro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal De Tapira
Distratante

ATIVA ALIMENTOS LTDA
Distratado(A)

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A9CC3F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 60/2023

Fica aditivado o valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais) na Ata de Registro de Preço entre o Município de Caldas e a empresaBATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000060/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	006	25/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	25/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 714,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:7405C40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 33/2023

Fica aditivado o valor de R$ 1.107,05 (mil cento e sete reais e cinco centavos) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresaBATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000033/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	005	25/10/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	25/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 1.107,05

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:BB48B4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 34/2023

Fica aditivado o valor de R$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresaJOSE EDSON FRANCO

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000034/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	002	25/10/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	25/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 19,35

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:4F25E5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 35/2023

Fica aditivado o valor de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) na Ata de Registro de Preço entre o Município de Caldas e a empresaSUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000035/2023	SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA	20.421.805/0001-16	001	25/10/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	25/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 999,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:0B0FFF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2023

Ata de Registro de Preço Nº 258/2023 – Processo Licitatório nº 214/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
Partes: Município de Caldas e CARLOS HUMBERTO PRIMO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 25/10/2023 à 24/10/2024
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:38330678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 260,261,262,263,264,265 E 266/2023

Termo de Credenciamento Nº 260/2023 – Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e 52.422.348 JOAO BATISTA CANDELORIO DIONIZIO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024
Valor: R$ 483.461,50 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000

Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 261/2023 – Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024
Valor: R$ 1.120.787,50 (um milhão e cento e vinte mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 262/2023 – Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024
Valor: R$ 1.120.787,50 (um milhão e cento e vinte mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 263/2023 – Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e JULIO CESAR DE OLIVEIRA 34173868880
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024
Valor: R$ 689.296,50 (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 264/2023 – Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e MARCOS LEANDRO FONSECA - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 265/2023 – Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024
Valor: R$ 1.120.787,50 (um milhão e cento e vinte mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 266/2023 – Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024
Valor: R$ 601.811,00 (seiscentos e um mil e oitocentos e onze reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:3C1F3DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à Aquisição de Bomba D'agua e Materiais Hidráulicos para atender a rede de abastecimento de água das comunidades rurais do Barreiro Vermelho e Brejinho do Município de Serranópolis de Minas/MG, mencionado no processo à empresa HIDROPORT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 09.661.161/0001-09, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 17.450,00 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme parecer acima.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R$ Unit	R$ Total
01	MOTOBOMBA 4 RSIA-24 350/004/22TR CPDT	01	UN	7.000,00	7.000,00
02	TUBO IND. FLUXO HT PVC 4R 2-6CV TRMO	01	UN	4.500,00	4.500,00
03	TUBO IND. FLUXO VT PVC 4R 2-6CV TRMO	01	UN	300,00	300,00
04	TUBO GALVA.NBR 5580 2´´X 60MT	05	BAR	650,00	3.250,00
05	LUVA PARALELA GALV.2´´MC	05	UN	35,00	175,00
06	UNIAO ASSSENTO FERRO GALV. 2´´	05	UN	70,00	350,00
07	CABO PP 3X6,0MM	50	MT	20,00	1.000,00
08	CURVA GALVA.M&M 2´´X90/	05	UN	84,00	420,00
09	CORDA SEDA 6MM	50	MT	1,20	60,00
10	VALVULA RET. HORIZ.C/PORT SN 50 (2) DOCOL	01	UN	395,00	395,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.450,00					

Serranópolis de Minas – MG, 30 de Outubro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8446D4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 09/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Setembro/2023	
ATIVO	**60.047.899,89**
Ativo Circulante	**13.365.639,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.572.277,86
Créditos a Curto Prazo	5.175.346,13
Estoques	1.618.015,96
Ativo Não Circulante	**46.682.259,94**
Realizável a Longo Prazo	6.110.273,79
Imobilizado	40.571.986,15
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.047.899,89**
Passivo Circulante	**143.299,71**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.399,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	24.552,53
Demais Obrigações a Curto Prazo	104.347,32
Passivo Não Circulante	**5.265,10**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.265,10
Patrimônio Líquido	**59.899.335,08**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	858.349,50
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	22.050.975,13
ATIVO	**60.047.899,89**
Ativo Financeiro	6.574.892,88
Ativo Permanente	53.473.007,01
PASSIVO	**3.524.396,22**
Passivo Financeiro	3.524.396,22
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**56.523.503,67**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.032.184,26
Total das Fontes de Recursos	**3.050.496,66**

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Contador - CRC: MG 89394/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:5969CF67

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 09/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Setembro/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.364.117,25	Despesa Orçamentária (VI)	1.752.840,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	292.393,35	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	286.391,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.952.380,60	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.569.659,78
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**8.608.891,20**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**8.608.891,20**
-			

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Contador - CRC: MG 89394/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:3470CE93

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 09/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Setembro/2023					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.364.117,25**	**100,00**	**18.567.073,02**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.262.351,49**	**95,70**	**17.669.007,09**	**95,16**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.929,07	12,05	2.309.112,61	12,44
1300.00.00	Receita Patrimonial	62.496,48	2,64	482.806,57	2,60
1600.00.00	Receita de Serviços	1.898.774,08	80,32	14.741.861,81	79,40
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	16.151,86	0,68	135.226,10	0,73
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**101.765,76**	**4,30**	**898.065,93**	**4,84**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	1.734,65	0,07	20.278,68	0,11
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	100.031,11	4,23	877.777,45	4,73
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	9,80	0,00
Despesa		**1.752.840,25**	**74,14**	**15.105.945,63**	**81,36**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.649.919,35**	**69,79**	**13.192.098,48**	**71,05**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	977.511,96	41,35	8.246.876,44	44,42
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	672.407,39	28,44	4.945.222,04	26,63
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**102.920,90**	**4,35**	**1.913.847,15**	**10,31**
4.4.00.00.00	Investimentos	102.920,90	4,35	1.913.847,15	10,31
Saldo Geral (superávit/déficit)		**611.277,00**	**25,86**	**3.461.127,39**	**18,64**

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Contador - CRC: MG 89394/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:21703A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EDITAL DE PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA
Nº 001/2023

Notificação de Inscrição de Débitos em Dívida Ativa

Parágrafo Primeiro – Da Dívida Ativa
Dívida Ativa significa que há débitos vencidos e não pagos que foram apurados pelo SEMASA - Serviço Municipal De Saneamento Básico e Infraestrutura para cobrança.

Parágrafo Segundo – Regularização
Se o contribuinte reconhece a dívida, ele poderá pagar o débito ou negociá-lo, por meio de parcelamento.
Por outro lado, se ele não concordar com a cobrança, poderá apresentar um pedido de revisão, que será analisado administrativamente pela autarquia.
Todos os procedimentos podem ser feitos na sede da autarquia do SEMASA.

Parágrafo Terceiro – Prazo.
O prazo para adotar alguns desses procedimentos é de até 30 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

Parágrafo Quarto – Das implicações.
Se os contribuintes não regularizarem a situação, o SEMASA poderá:
Inscrever o Débito em DIVIDA ATIVA
Protestar a dívida em cartório
Cobrar o Débito na Justiça

Parágrafo Quinto – Do Cálculo.
O valor atualizado detalhado neste edital refere-se ao débito consolidado. Entende-se débito consolidado o resultante da atualização do respectivo valor originário mais os encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data da apuração.
Os débitos consolidados que não forem efetivamente liquidados até a data do seu vencimento terão seus valores atualizados monetariamente segundo a variação mensal do IPCA e acrescido de juros de 1% ao mês.

Parágrafo Único – Disposições Finais
Diante ao exposto, o Diretor Geral do SEMASA- Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola-MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 201 ao 204, da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 –Código Tributário Nacional e no artigo 1º e seus incisos, do decreto municipal nº 148/2022 de 09 de fevereiro de 2022, NOTIFICA os contribuintes nominados na relação abaixo, para exercerem, caso queiram, suas obrigações de pagamento, ou impugnação dos lançamentos efetuados pelo SEMASA, com relação a DÍVIDA ATIVA de natureza tarifária, referente as contas de água e esgotos e serviços prestados, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital de notificação, devidamente afixado no quadro de avisos do SEMASA e inserido no site do SEMASA (www.semasacarangola.com.br) e publicado seu extrato na AMM - Associação Mineira dos Municípios.

O contribuinte que deseja realizar o pagamento, bem como já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer na sede da Autarquia- Setor da Dívida Ativa, munido dos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE:

Nome do Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço	Notificação Dívida Ativa	Valor do debito atualizado até a data do edital
ANGELA MARIA CUNHA MARINHO	***.***.916-**	RUA JOÃO BATISTA PEREIRA, 134 - DIST.SAO MANOEL DO BOI	0007052022-6	R$ 456,87
MARCOS ANTONIO DE SOUZA MARINHO	***.***.114-**	RUA JOÃO BATISTA PEREIRA, 144 - DIST.SAO MANOEL DO BOI	0007062022-4	R$ 456,87
LEONARDO LAURIANO	***.***.556-**	RUA FRANCISCO FERN. DE OLIVEIRA, 164 - DISTRITO ALVORADA	006972022-5	R$ 837,22
SUEL ALVES DE SOUSA	***.***.516-**	RUA JOEL RODRIGUES, 152 - R.PEDREIRA - SANTA MARIA	00061320222	R$ 1.165,05
SEBASTIÃO OLIVEIRA ELIAS	***.***.256-**	RUA JOSINA FRAGA LACERDA, 285 - DISTRITO LACERDINA	0006702022-2	R$ 1.154,44
MARIA DA PENHA ALVES FERREIRA	***.***.917-**	RUA 25 DE DEZEMBRO, 155 - TRIANGULO	0006682022-6	R$ 415,26
TATIANA DE SOUZA E SILVA	***.***.186-**	RUA DOMINGOS GUARINO, 211 - ELDORADO	0005802022-3	R$ 989,99
JOSÉ ODEIR DE SOUZA	***.***.796-**	RUA NELSON HOSKEN, 118 - NINICO	0006422022-1	R$ 457,83
JOSE MIRANDA	***.***.506-**	RUA SAO JOSE, 89 - TRIANGULO	0006482022-8	R$ 283,52
CARLOS ROBERTO DA SILVA	***.***.806-**	RUA JOSE MARIA GOMES, 42 - LOTE Nº 28 - PONTE VEDRA	0005702022-4	R$ 799,90
SIMONIL SINDRA	***.***.316-**	RUA ARCHANGELO FACCIN, 51 - SANTA MARIA	0006142022-0	R$ 789,84
ANTONIO RODRIGUES	***.***.326-**	RUA DOS BOUGANVILLES, 385 - FUNDOS B - AEROPORTO	0005682022-8	R$ 478,95
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	***.***.266-**	RUA SÃO BENTO, 325 - PANORAMA	0006462022-2	R$ 193,08

VIVIANO SPINOLA	***.***.806-**	RUA ARCHANGELO FACCIN, 55 - SANTA MARIA	0006262022-4	R$ 554,20
ARI VERDEIRO DE MELO	***.***.036-**	RUA PONTE ALTA, 116 - AEROPORTO	0006922022-6	R$ 560,51
NILTON ANACLETO COUTINHO	***.***.126-**	RUA VASCO GONÇALVES PEREIRA, 222 - NOVOS TEMPOS	0006932022-4	R$ 153,57
MARIA DE LOURDES	***.***.216-**	RUA ALTIVO BIBIANO, 611 - SANTO ONOFRE	0006582022-7	R$ 601,85
SEBASTIAO P. FERREIRA	***.***.466-**	RUA FRANCISCO E. CHAIBEM, 54 - FRENTE - CHEVRAND	0006232022-1	R$ 667,73
SHIRLEI ALEXANDRE DA SILVA	***.***.506-**	TRAV. COMENDADOR SALERNO, 61 - PORÃO-1 - CAIXA DAGUA	0005992022-3	R$ 659,30
LUZIA MARTINS	***.***.137-**	RUA MOREIRA CARNEIRO, 11 - CAIXA DAGUA	0005982022-5	R$ 644,97
VALDIRENE DE SOUZA RODRIGUES	***.***.196-**	RUA DR. IRINEU PINHEIRO LIMA, 39 - NOVOS TEMPOS	0005712022-2	R$ 691,93
JORGE FERREIRA PINTO	***.***.737-**	RUA DR. IRINEU PINHEIRO LIMA, 215 - NOVOS TEMPOS	0005622022-1	R$ 1.472,07
ADENIZA DE PAULA OLIVEIRA	***.***.396-**	RUA DAS ADALIAS, 82 - AEROPORTO	0005652022-4	R$ 645,19
IRANI CLEMENTINO	***.***.426-**	RUA MARIA EUGENIA, 175 – SANTO ONOFRE	0006532022-8	R$ 1.571,04

Caso já tenha havido quitação integralmente o débito, favor desconsiderar essa **NOTIFICAÇÃO**.
A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados no Setor da Dívida Ativa para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Carangola, 30 de outubro de 2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
Diretor Geral
SEMASA/ CGLA

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:CDE8D828

